

Mr. I

Documentos que gazem parte do inquerito administrativo procedido para apurar
irregularidades e omissões no guneciona mento da Caixa do Armatem Matriz, de
que é indiciado Armando Maffioletti.



Nº 87 Mas

TERMO de installação da commissão do inquerito administrativo, constituida para apurar a responsabilidade do Caixa do Armazem Matriz, em Santa Maria, SR. Armando Maffioletti, accusado de abusos e omissões no exercici do seu cargo.

Aos quatorze dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, na cidade de anta Maria, na séde da Cooperativa dos "mpregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, á rua Manoel Ribas, nº 2036 (dois mil' e trinta e seis), de conformidade com o disposto no artº 2º das Instrucções para Inquerito Administrativo, de que trata o artº 53º dos Decretos Federaes nºs vinte mil qua trocentos e sessenta e cinco, de 1º de Outubro de 1931 e vinte e quatro mil e oitem ta e um, de 24 de Fevereiro de 1932, reuniu-se a commissão fiscal, digo, de inquerito, nomeada por carta da Directoria e Conselho Fiscal da Cooperativa dos empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para apurar am inquerito administrativo, a accusação existente contra o Caixa do armazem Matriz, em Santa "aria, Sr. Armando Maffioletti, por abusos e omissões praticados no desempenho de suas funcções. Presentes os srs. Drs. Joao Baptista Leggerini, Ariosto Borges Fortes e Balante Tomazi, presidente, vice-presidente e secretario, respectivamente, commigo Balante Tomazi, servindo de secretario, ficou installada e legalmente constitudda a commissão de inquerito. Dado e passado na cidade de "anta "aria, data suppra, do que para constar eu Balante Tomazi, secretario o dactylographei e assigno com os demais membros da commissão. Jow B. Leggini.

Britant Sommi

GGS/

TERMO de installação da commissão do inquerito administrativo, constitui da para apurar a respondabilidade do Caixa do Armasem Matriz, em Panta Maria, SR. Armando Maffiolatti, accusado de abusos e omissões no exercio do seu cargo.

Aos quatorze diss do mez de Margo de mil novecentos e trinta e seis, és dez hoças, na cidade de canta Maria, na séde da Cooperativa dos "mpregados da Viação Perrea do Rio Grande do Sul, á rus Manoel Ribas, nº 2036 (dois mil e trinta a seis), de conformidade com o disposto no art? 2º das Instrucções para Inquerito Administrativo, de que trata o arte 53º dos Decretos Pederaes nºs vinte mil quatrecentos e sessenta e cinco, de 1º de Outubro de 1931 e vinte e quatro mil e oite ta e um, de 24 de l'evereiro de 1932, reuniu-se a donnigezo fiscal, digo, THINGS STRY , IN OFFICE DER SENT PRINCE TO THE TRANSPORT ob exist o fithe south free bears este is the futher of free on me o sounds rog procure entre constantes de follows . STE BO BOTHER OF THE BOTHER ON SUBSTITUTE OF THE SENTER OF BETER LUSTOT STREET STREET SETTE SETTE SETTE TOUR Palante tours presidente, vice-breatdente e Becetarito, Vapette, commigo Balan te Toneri, seivinde de seretation Doct installada e legalmente conetituida a commissão de inquerito. Dado e passado nu oldade de "arta", Teta suppra, do que para constar eu Balante Tomasi, secretario o daotylo graphel e assigno com os demata membros da commissão.

1800

Térmer de junto de

Mod. C. C. 38

11º 3 -

Gooperativa dos Empregados da Viação ferrea do Rio Grande

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto á Est. da Viação
Taquara, junto á Est. da Viação
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 437

DIRECTORIA RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 - SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ
RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 8 2130 — SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Gruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira klm. 512 Serra, Klm. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira klm. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Santa Maria, 13 de Março de 1936

No. Illmos. Snrs. Dr. JOÃO BAPTISTA LEGGERINI BALANTE TOMAZI

SANTA MARIA

INQUERITO ADMINISTRATIVO-CAIXA DO ARMAZEM MATRIZ DE SANTA MARIA.

Designo-vos para, em commissão, procederdes a Inquerito Administrativo, na conformidade do artº 79º do Regulamento Interno dos Funccionarios da Cooperativa e artº 53ºdo Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, afim de apurar a responsabilidade que ha por parte do Sr. Armando Maffieletti, Caixa do armazem Matriz, em Santa Maria, que é accusado de abusos e omissões no exercicio do seu cargo.

Para servirem como presidente, vice-presidente e secretario dessa commissão, ficam nomeados os senhores Drs. João Baptista Leggerini, Ariosto Borges Fortes e Balante Tomazi, respectivamente.

Sao peças inicaes deste processo a carta de 9 de Março do corrente anno, dirigida a Armando Maffioletti, assignada pelo sr. Director-Commercial, Augusto Ribas e Director-Thezoureiro, Antonio Goncalves Izaguirre, e o recibo da mesma data, assignado por Da. Jacy Maffioletti, a acta de abertura do cofre do armazem Matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em Santa Maria assignada pela Directoria, Membros do Conselho Fiscal, Chefe da Contabilidade Geral, Director-Commercial e testemunhas, oujos originaes devem ser apresentados a essa commissão.

Cordeaes saudações

as cloudy) Director-Presidente

rector The zoureiro

Membros do Conselho Fiscal:

Director Secretario

N: 4 - M

Santa Maria,9 de Março de 1936

Illmº Snr. ARMANDO MAFFIOLETTI

Part of the Part of

NESTA CIDADE.

Afim de procedermos um balanço na caixa deste armazem, cujas funccções estão á vosso carge, vos notificamos pela presente, á virdes faser á abertura do corre e a respectiva entrega dos documentos, o que deverá ser levado á effeito até ás 18 (dezoito horas de hoje.

Dipector Commercial

Director Thesoure iro

Director The court in

me 5 mg

Santa Maria, 9 de Margo de 1936

Declaro ter recebido a carta de hoje datada, dos Snrs Director Thesoureiro e Director Commercial, com referencia a entrega da chave do cofre do armazem Matriz

jaeg Muffalette-

1.6 M

Acta de abertura do cofre da Ciaxa do Armazem de San-

ta Maria.

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos trinta e seis, as vinte horas, reunidos no edificio dos escriptorios da Cooperativa, a rua Manoel Ribas n) = 2036, nesta cidade de Santa Maria, presentes os menbros da directoria senhores Cesar Vallandro, Antonio Gonçalves Izaguirre, Jose Fonseca Chignatti, e os membros do Conselho Fiscal senhores Carlos Beretta e Octalicio Ramos, e mais os senhores Augusto Ribas, Jose Albuquerque e Maximo Lucchesi, e dr. Walter Jobim, e as testemunhas Admar Moreira, dr. Francisco Martins Bastos, Balante Tommasi, a revelta do caixa Armando Maffioletti, que intimado por esc ripto a fezer a entrega da Caixa a seu cargo, deixou de comparecer, enviando as chaves por intermedio de sua esposa, foi aberto o cofre e do mesmo retirados todos os documentos que alli se encontravam, sendo os mesmos devidamente relacionados afim de se proceder uma devassa e inquierito para apurar irregularidades afim de responsabilisar os culpados. Foram lacrados todos os documentos encontrados e valores existentes que foram recolhidos a caixa forte, para serem entregues a Commissao de Inquierito que for momeada pela directoria e Conselho Fiscal, do que para constar foi lavrada a presente acta, que achada conforme vae por todos assignada.

John Sesetta

with was

Presidente de operateso de inquenta

INTIMAÇÃO

003/

Faço saber ao sr. Armando Maffioletti, Caixa do armazem matriz de anta maria, que no dia 16 (dezeseis), ás quinze horas, na sede social, á Rua manoel Ribas, nº dois mil e trinta e seis, nesta cidade, terá lugar a audiencia da commissão constituida por nomeação da Directoria e Conselho Fiscal da Cooperativa dos impre ados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para apurar em inquerito administrativo, na forma legal e responsabilidade que lhe cabe como Caixa do Armazem Matriz, em anta maria, por abuso e omissões verificadas no exercício do seu cargo.

E por esse meio, intimo-o e notifico-o a comparecer a referida audiencia na hora legal e local acima mencionado, por si ou assistido por seu advogado, ou pelo advogado ou representante do syndicato a que pertencer uma vez provada a sua qualidade de syndicalisado para a respectiva inquirição como accusado e assistir os depoimentos das pessoas arroladas como testemunhas.

A presente intimação é expedida em duas vias, devendo o accusado, depois de inteirar de seu conteúdo, devolver a segunda via, com a declaração de que está sciente, devidamente datada e assignada.

Eu, Balante Tomazi, que a dactylographei, em Santa Maria, aos quatorze dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e seis, como secretario da commissão.

[Albutto Tomazi, que a dactylographei, em Santa Maria, de Santa

All have

Presidente da ografissão de inquerito

Leccute Marin.

GGS/

Pago adar aria, que no din 16 (dezeseis), de quince de ente eria, que no din 16 (dezeseis), de quince na eéde social, á Rus mangel Ribas, nº dois mil e trinta o nesta cidade, terá lugar a audiencia da commissão constitu númesção da biractoria e Conselho Pinas da Cooperative do legras Jugar a suade do del, para apurar em inquiente de Cooperative do de Cooperative de Coop

ev secestmo e caude roq arts arts outsons o outseces ve

no exercicio do neu cargo.

.sadnumeteet occo assetorre aconseq asb sofnemioqub so

atv seud se abledus é expedids en duss via a sousado, devolver s

via, com a declaração de que está seiente, devidamente dat

- 60

ou, belante Tomari, que a dactylographet, or

nos questorno dise do mez de março de mil novecentos e trin

como nueratario da commissão.

Internation

Nº 8 - M Vermo de assentada. Mos degueis dias do mes de Maras de mil morcantos truta e ous na side do escriptorio do armasem central da Cosperation em Santa Maria ra rua Meanuel Ribas mumero lais mil a triula e vois, presentes a cominstaurado contra o for Demando Maffioletti; caisa do armagem Matris da mema Cooperation. An fais gaptiele Leggerinis, thesi-dute; An Carisito Borges Forte, thesi-Tresidente e Balante vousavi, vecritario, ain la presentes os monperos do Connelles Fishel de Coopepativa om Carlos geretta, Ortalicio Ramos e adas Tilvera Carria man. don o Freridente apregon o nome a ver- n. lhe instaurar en rignereto administration na conformidade des Mustrucces expedidas pul Couselho Nauvid de Mahaller em suies de Junho de mil reoverentos a Finala e tres pelos abress a amissas come-First no exercicio do referedo congo Apugaador o accurado, congrarecen o odvogade de Fernando do O que Joi outorgada pelo menus uma enderneta do suidicato do emprega

dos de Biacoi terres, que digo, a un attestado do Ar. Sictor Guishurue Hof-Juanu de que o accurado se achia enferme e mipossibilitado de achie de rua cara. Quevido grelo presidente mandon funtar-as agets do supre oits es documentos preficiolos, determimando que com a presoner do ad. vigado do raccurado os procedese de exame des bacunents encontra do no copre a cargo do acousido refini de de proceder o balanco e Formada de contas e apuradas as suprana bilidades que pour entura existinem Velo previdente foi designo. by a dia degracte do correcte as dy horas afini de ser qualificação o acu. mor, en casa do mesmo dada o enfermi d'ade de que or adea acountido e miquerido volve os factos que desan lugar a falta mifratada e circustan ein que a rodearam. Telo adviged. Dr. Fernando do O requeren que por intermedio do donta comissão de societican eia Men Josom Jornasides for certidos que drepla via devida-mente autenticadas copias dos pa-receres dos raurellos fiscaes a gar-Maffioletti assumis o enencicio do cares de Carra do armanu Matri da Caoperativa; copias, from custi las un duas vins, devidamente, anten

Ticades das datas das remises des assu blear gerous la administració, desde o go de Cairea. Requesia mais que a lanta comissão de scrudicarcia pedis. se su formació da firectoria la Coopere. Tion sobre qual Josa a primera commissors nomicada para iniciar as traballes referentes as presente from ressor e as que depais thes ouccidence anda requeria que se requisitasse in. farma cais à directoria la Confresition votre es romponentes da Comissão urmenda, no que se relacione a com seus nomes, prin alivir o copie da represental. o. O prividente resolven que grontunamente Josse Jeila entrega dos drameentos requisitados, determinande que se continuane a miquerite como obalacios e tomado de contas. No que para constar lavis, en viere tario o presente termo que lido e achido ranforme, rae por tootos rassignado en Galante Voiciari secretario escrevi toas Bajtista Leggerini, Presidente, Timo De mos

Fire presidente l'y lequandr and Escal Escal Octalianisamos Actor Silveira Coming Juntada Mos Odezesete disso do muz de Maries de Auif novecults triuli e seis, jenuto a este viquerito ge e doge do que francous-tar lavro este terriro Bu galante Tomani secretario o escrevi. Bulant vomas Juns Jaka

Nº 10 M

Egregia Commissão de Syndicancia

ARMANDO MAFFICIETTI, maior, casado, brasileiro, domicilia do e residente nesta cidade, por seu adrogado abaixo firmado, afim de melhor instruir sua defesa, opportunamente, vem requerer que lhe sejam fornecidas, por copia, devidamente authenticadas, certidões de todos os vales encontrados na Caixa do Cofre de que era encarregado, e mandada abrir pela commisaão nomaada pela Directoria da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grade do Sul.

Nestes termos, pedindo juntada do presente aos autos do respectivo inquerito,

E. Deferimento

5. h. 17 56 O. J. Terri

gest grandi com

Dr. Victor Hoffmann CLINICA GERAL Andre Marades 324 attesto que o Inr. Armanc Maffioletti

encontori de enfermo impassi:
bi-litaci ele ausentiar ofe
de casa automaria 15月936



12

- NOTARIO - Rua Dr. Bozano, 1253-5. Maria

TRASLADO



Livro n. 110.

Fls 24.

Republica do Estados Unidos do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procuração bastante que laz Armando Maffioletti.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
Saibami quantos este publico instrumento de procuração virem que no anno de mil novecen-
tos e trinta e seis, mesta cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, Estado do Rio
Grande do Sul, aos quatorze dias do mez de Março,
em o meu cariorio comparece, digo em casa de residencia de Armando Maffiole-
tti, & praca Christovam Colombo, onde eu notario vim a chamado, ahi se
achava presente o mesmo Sr. Armando Maffioletti, maior, Thesoureiro da
Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, aqui
residente.
Department of the control of the con
reconhecido pelo proprio de mim notario e des festemunhes
no fim assignadas, perante as quaes disseque fazia seu bastante procurador
onde necessario seja e com esta se apresentar, o advogado Doutor Fernan-
do do O, casado, brasileiro, aqui residente, para o fim especial de de-
fender o outorgante no processo administrativo que corre pela Matriz da
Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, como
Thesoureiro do mesmo estabelecimento, podendo acompanhar em todas as suas
phases o respectivo inquerito administrativo; inquirir, reinquirir tes-
temunhas; arguir suspeições; produzir todo o genero de prova; impugnar;
requerer vistorias, exames, pericias, exhibição de livros e documentos
and the state of t
do mencionado estabelecimento; pedir levantamento de balancetes; reque-
do mencionado estabelecimento; pedir levantamento de balancetes; reque-
do mencionado estabelecimento; pedir levantamento de balancetes; reque- rer copias de pareceres dos Conselhos Fiscaes da Mesma Cooperativa, des-

Comarca ou onde mais necessario seja, com os mesmos poderes amplos e il-
limitados, interpor recursos para quem de direito; acompanhar toda e
qualquer acção que venha a ser movida contra o outorgante, em qualquer
foro ou Tizo; podendo tudo requerer e assignar; accordar; transigir; de-
sistir; appellar; aggravar; recorrer de qualquer sentença, decisão, des-
pacho, para a superior instancia, inclusive para o Conselho do Trabalho,
Ministro do Trabalho: substabelecer. O outorgante é Caixa e não Thesourei
ro do Armazem Matriz, em Santa Maria, da Cooperativa dos Empregados da
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.
The state of the s
1523/000 183 2
- In the Contract of the Paris Advance of the Contract of the
on it drover eigene eigene eigene eigene eigene eigene benaum moramischen ein popular eigene auflich bit in beiter ein einem eine eine eine eine eine eine
E assim me pedi u lhe fizesse este instrumento que the li, achou
E assim me pedi u lhe fizesse este instrumento que the li, achou contorme. acceit ou , ratificou e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas
contorme. acceit ou , ratificou , e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoff-
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoff-mann, maiores, aqui residentes e que também me ouviram ler. Eu, Josué
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoffmann, maiores, aqui residentes e que também me ouviram ler. Eu, Josué Fontoura, notario, o escrevi e assigno. Santa Maria, 14 de Março de 1936.
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoffmann, maiores, aqui residentes e que também me ouviram ler. Eu, Josué Fontoura, notario, o escrevi e assigno. Santa Maria, 14 de Março de 1936. 14/3/36. 14/3/36. O segundo notario, Josué Fontoura. Armando Maffioletti.
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoffmann, maiores, aqui residentes e que também me ouviram ler. Eu, Josué Fontoura, notario, o escrevi e assigno. Santa Maria, 14 de Março de 1936. 14/3/36. 14/3/36. O segundo notario, Josué Fontoura. Armando Maffioletti. Samuel Casagrande. Dr. Victor Guilherme Hoffmann. (Continha uma estampi-
contorme. acceif Qu
contorme. acceit Qu
contorme. acceif Qu, ratificour e assigna
conforme. acceif ou ratificau e assigna com as fesfemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoffmann, maiores, aqui residentes e que também me ouviram ler. Eu, Josué Fontoura, notario, o escrevi e assigno. Santa Maria, 14 de Março de 1936. 14/3/36. 14/3/36. O segundo notario, Josué Fontoura. Armando Maffioletti. Samuel Casagrande. Dr. Victor Guilherme Hoffmann. (Continha uma estampilha federal de dois mil reis e o sello federal de "Educação e Saúde", devidamente inutilisados).
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoff- mann, maiores, aqui residentes e que tambem me ouviram ler. Eu, Josué Fontoura, notario, o escrevi e assigno. Santa Maria, 14 de Março de 1936. 14/3/36. 14/3/36. O segundo notario, Josué Fontoura. Armando Maffioletti. Samuel Casagrande. Dr. Victor Guilherme Hoffmann. (Continha uma estampi- lha federal de dois mil reis e o sello federal de "Educação e Saúde", de- vidamente inutilisados). Nasa mais consta da retire samuel Casagrande. Dr. Victor Guilherme Hoffmann.
conforme. acceif Qu
conforme. acceif Qu
contorme. acceif ou ratificour e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim notario e que são: Samuel Casagrande e Dr. Victor Guilherme Hoff- mann, maiores, aqui residentes e que tambem me ouviram ler. Eu, Josué Fontoura, notario, o escrevi e assigno. Santa Maria, 14 de Março de 1936. 14/3/36. 14/3/36. O segundo notario, Josué Fontoura. Armando Maffioletti. Samuel Casagrande. Dr. Victor Guilherme Hoffmann. (Continha uma estampi- lha federal de dois mil reis e o sello federal de "Educação e Saúde", de- vidamente inutilisados). Nasa mais consta da retire samuel Casagrande. Dr. Victor Guilherme Hoffmann.
conforme. acceif Qu
conforme. acceif Qu

Termo de assentada Dros deserte dias do mez de Março de mil novecentos trinta e seis, meta cida. de de Santa Maria, Estado lo Prio Grande do Sul, ma graca Christovão Colombo m: cento e quarenta elais, em cara de residucia do acusado Cermando Mafioletti, presintes os membros da Comissão de iniquerito administrativo fors. Ar. frao Baptista Leggerini, presidente. Ar. Atriorto Borges toste vici- presidente e Belonte Tomari recretario, barlos Bereta nembro do conselho fiscal de Directoria la Cooperativo, o accusado advogado Dr. Fernando Do O', Joi dito Jula Previlente que a presente remnião tiula por Jim proceder a qualificação do acurado é niquireto volve os fatro que deram lugar avo aburro e amissões, que lhe são imputados e circuentaucias que a rodear au a qual foi Jeita de Jorna seguinte: Perquetado-que ren nome, idade, residucia, estado civif profisso e tempo de servico. Responden chamar-re Bermando Mafioletti, com triule e oits aus de rédade, residuete susta cilade natural de Tanto Demara, ma to Estado, carado, funccionario da Co. operation, com cerca de viule e quatro tauro de servico computado o tunho de terroviario, de accordo com a lui da Caixà de aproxintadoria e Dencies der-

quitado qual o saldo em caixa a sen cargo e em que consistie so menus Responden que o valdo comistin envales existentes na caixa, mão re reconton acha afartada la revice a cen-to e tanto dias por métiro de ferias e prin tratamento de rande. Perquitado como se esplica a inistencia de vales na Caixà do armann a sen cargo, a from queun crain os meones emitti-Des? responden- que so vales alise achavain en virtule de ordus escriptes e sumo verbaes portibles Do Director Conversión Do Luk Dire. to Comercial, do Director Presidute, Do Director, Secretario do Director Thesaureins, des Sevente des aren aum de Sante Maria do Chefe da Cantabilidade oqual se divia rubatituto la Ductor Comer en quando o menus re achava au. senti de services, o que Famben the for referiso pelo out. Director Com mercial. Veryuntado que nietruccio tinha sphre retriada de valores em Caixa? Responden que nenhuna pois oi tais existissem deveriane countar em ciaculares. Verguntado se esses vales Jaram ducantados quela Caisea e as mijortan. pri dos musmos entregues pula leaina aos seus signatarios ou constain de pagamentos effectuados de conta e ordin des meahres? Vespoonden que

seni; que mão so effectusor o pagamento des ses vales as respectivos signatarios com tambem a terceiros de ordene a conta dos mesmos conforme documentos existentes un baixà, sendo que esais vales representam valores existentis em caixa. Derguntado si esies valos eram entre ques pelos siguiatarios prus serem descontados de veis rencimentos on de quaesques findos que porventura que alguns eram poro serem descon fados, mas que a maior porte por haver excesso sobre es rencimentos når prdiam ser discontados, sendo gue algues, pour orden do director comercial e ful Dineter, mas eran descontados aguandantesporturia. de; que sas mifortancies dures va. les que foram descontadas los rue cinentes dos reapectivos nguatarios waw austaslas un propurs rales on em motos de credito em reparado em nome dos mesmos. Vergemtado parque motivo a caina discontava valio sem o visto da Directaria da les speration on de Driecter Connærcial? responden que como refepris, em sintende de ardem ser bal de seus ouperiores. Dirguntado or existe em baixa um liva en que eram esgripturadas os valous existentis un Daixa? respunden que mas, que o

> =

Calauro era fuito mempolmente no livro cauxà do sarmanem Matriz e que os vales proderiam ser Julis, ligo ser conferidos a completados uma sum puriples en ame feito ma caixa. Vergantado si tem em que proder queesquer documentos ou valors pertenciadet ra corra ? responden que não que tudo promoto existe consta da Caixa. Verguntado forque motero mão du sciencia à directoria au Conselles Fiscal ou à direcció Comercial, da existencia de vales esuittudos from Junccionarios da Cooperativa vem le vista d'apuelles ? responden ple, digo que julas rasas fa enprotas des vordues verbaes recebibles e grue por digo e prosque deveri am ter couhecimento da existencia do valdo en caixà pelos balan actes mensas da musma baixa. Vergrutados re or vales on documentos existentes en Cuina que Joran liquidades, for am devi lame ute anothedos an marcados com a letra L'on o que significa essa mesma letra aprosta den que esse L' constante des ducu-mentos significa que os suconos haviour vido laucados em conta dos respectivos originatarios salvo de Dona Domenica Chiabatto que for ram liquidados as tempo em que

Nº 15 MAS

a musura esteve menta cidade, nãos se recordando bun oi em Orgosto Do sumo passado. Pem reguida pelo De ternación do O Joi apresentado uma peticos volicitamos certidos de varios docum entos, que o prisidute mondon funtar as antos de inquerit. afin de ses attendida ofortunamente. Nada bijo, pelo advigado dis Fernando do O Joi requerido que or perquetasse ao ni-diciado o requinte. Sergentado ri confuce or estatutos da Cooperativa so Compregados da Stasão Ferra do Prio trande do Jul e em caro afirma Tivo re delles consta orden de qui qualquer importancia a ser retirada por adiantaments pelos recros da meanna so produm ser Juitos median. te autorioacos espressa da alta administração da leso peratira? Responden que or intatutos nos são reanhecieros juique tem postes retadas e partes en vigor e quanto à ardun de refradas de Carxa não existe nos mes. mos. Desquetado a que hinas do dia une do correcte peceben orden fran Jares intega da chave do cofre sá Comissão nomeada jun o respecto vo balanco? Proponden que recelen una ardem as degente e vinte e circo hosas de dea referido. Vergentado a quem Jez entrega da chane en cofre proponden que Jegentique à ona est propon e essa pou sona reg entregon lors fun. Conquert o Ribas que por ona vez passon as moisos do Lu. foretou. seer Chignathi, em presence de ma espara. Virguntado re a midiciado não recebem nituração para se Jagur reforescular fin advoyacho no lasto da alustura do cofre onde estavam depositados os vales visto se achar docute, de cama i from poscripent de seu medico axistrente não proles ausentar- se de casa! Vorponden que foi sutimado pren comparen sosinho no memo dia as 40, ago as dissits horas as acts da abertura do referido copre. Buada mais constando nem sendo perguntado mandon o presedente encerrar o presente termo que lido a achado parigua o escrevi. Bagtista Leggeri. anistes on justilla J. Fernando and

Real dizaito deis sa mus de Mances de mis provecentos etinto e vies punto à rete mignerito es socumentos de fallos degento e dizaito, so que pour cons tar lavro este termo de Jalante Toman; secretario o escrevi Bulanteronny

Mº 17 M

Egregia Commissão de Syndicancia

1. autos. 18/3/936.

ARMANDO MAFFI LETTI, por seu advogado abaixo firmado, nos autos do inquerito administrativo que se procede perante essa douta Commissão, vem diser e requerer a seguinte:

que suicidou-se hontem, ás primeiras horas da manhã, no quarto que occupava no Hotel Leon desta cidade, á rua Venancio Ayres, o Sr. José Mariano Albuquerquer, ex-chefa da Contabilidade da Cooperativa dos Empregados da Vião Ferrea do Rio Grande do Sul, e grandemente implicado na retirada de dinheiros pertencentes á Caixa do armazem matriz da Cooperativa, em Santa Maria, -suicidio esse que se tornou publico e notorio e que opportunamente o requerente provará;

que esse funccionario da Cooperativa que devera ter sido ouvido já no inquerito administrativo, não o foi, ignorando o requerente a quem cabe a culpa dessa falta gravissima que vem complicar grandemente o esclarecimento da verdade sobre os factos que deram margem ao presente inquerito;

que corre pela cidade, de bocca em bocca, que o fallecido José Albuquerque deixou, enderaçada á Commisasão de Inquerito, uma longa carta em que historiava os factos que deram origem ao presente processo administrativo;

que, a ser verdade o que se propala o requerente não foi intimado para comparecer ao acto da abertura do referido documento, por isso

Johns 10

requer que, junto este aos autos, sejam fornecidas certidões do theor seguinte:

a)porque não foi ouvido em tempo habil o Sr.
José Mariano Albuquerque, ex-chefa da Contabilidade Cooperativa;

- b) não o tendo sido, a quem cabe a culpa dessa falta grave que vem prejudicar a defesa do requerente;
- c)que se forneça por copia a ser verdade o que se affirma sobre a existencia da carta do funccionario suicida enderaça a á Commissão de Inquerito devidamente authenticada, ao requerente uma copia da mesma.

Termos em que, j. aos autos,



Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1783
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12
Cruz Aita, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, julio a Est. da Viação
Montenegro Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto a Est. da Viação
Taquara, junto a Est. da Viação
Ivo Ribeiro, junto a Est. da Viação
Uruguayani, Rua 28 de Setembro, 487

DIRECTORIA

RUA MANGEL RIBAS N.º 9086 - SANTA MARIA ARMAZEM MATRIZ

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 a 2130 - SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMB6, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Aita, Rua 7 de Setembro. Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Sants Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedrara Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira kim. 512 Serra, Kim. 251 Serra, Pedreira Pinhai, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Santa Maria, 18 de Marco de 1936

Illmo.Snr. Armando Maffioletti

N/CIDAD

Em virtude da installação do inquerito a que estaes sendon submettido, em vista da denuncia da existencia de irrgularidades na Caixa do Armazem Matriz, sob a vossa responsabilidade, esta Directoria, em sua ultima sessao, e de conformidade com o que preceitúa a lei que rege as Caixas de Aposentadorias e l'ensoes, resolver considerar-vos suspenso de vossas attribuições, até a decisao final do inquerito, legalmente installado de secordo com o Dece na 20.465, de 18 de Outubro de 1931.

residente

GGS/

IMMG. C Dati Cooperative dos Empregados da

PHARMACIAS

nanta Maria, Rua Manoet Ribam Min Provo Alegra, Ruis Vol. da Parria (198 Rio Oranda, Rua M. de Maio, TW Lage, Ruis Vinta da Relembro Cacequy, Junto A Fat da Viacca Vinnae Fundo, Rus dal Canadarros, 10 Nontenegro, Rua Dr. Ouwalfe Aranha Ivo Ribeiro, Ruis of Rat da Viacca Couto funto & Est da Viacca Couta Aria, Rua d de Seisandro Couta Aria, Rua d de Seisandro nunts Staria, Rua Manoet Ethan, Man

FUNDADA- EM 4.º DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

BUA MANORI RIBAR N.º 2020 — BANTA MARIA ARMAZEM MATRIZ RUA MANORI RIBAR N.º 2000 a 220 — BANTA MARIA

ORAVATADY, JACUST, SELECTED S. TAGGARSONO, PURHUMBED S. TAGGARSONO, PURHUMBED S. TAGGARSONO, PURHUMBED SANTO SANTO SANTO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICION

COMPLEMENTAR MARGHLEYA Aventin Hu Branco MANTA MARIA
COMPLEMENTAR FEMILIANA PRACHEL Colombo SANTA WARLA
ELEMENTAR MARCHLINA EMAÇÃO GRAVATAR PRINTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

ARMAZENS FILIAES

rorto Magre, Rus Vol. da Patria, 1781 Rio Grande, Rus va de Smio, 750 Pessio fundo, Rus Osl. Canabarro, 10 Crus Ato, Rus T de Seiembro. 0 Bage, Nos ute de Seiembro. careque, turo a Est, da Viação Montenacco hite Dr. Gerello Arabia Montenacco hite Dr. Gerello Arabia Corto, limb & fat. de Vindo Taguara libio & fat. de Vindo Ivu Blindri (unto a Mrt. de Vincao Craruayan, hub & de sepuibro, co

Sagar Maria, Min Grando, Gravatalor, Mondenegro, Passo Pundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuny, Conjo, Hage, Sant'Anna, Ivo Alberto, Pedgira Jacuny, Conjo, Hage, Sant'Anna, Ivo Alberto, Pedgira Jacuny, Pedroba Pichal, Pedroba Bin, Os Uphy, Pedroba Pichal, Pedroba Bin, Os Uphy, Pedroba Penda, Constanting Constantin

enth burin, ill de burgo de 1936

ilino. mr. Armando "affit ol otti

test ourse

Nº 19 M

Exmo ssnr. Presidente e demais membros da Directoria e Conselho Fical, da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea.

Os abaixo assignados, nomeados para servirem na Comissão de inquerito referente as irregularidades e omissões verificadas na cuixa do armazem Matriz, nesta cidade, em face dos comentarios publicos feitos pela imprenssa na Capital do Estado, por parte de associados da Cooperativa, que arguem a suspeição desta Comissão, pela razão de alguns de seus membros haverem pertencido a Directorias anteriores da Cooperativa, não obstante terem a convicção de que levariam a termo o encargo que lhes foi conferido por essa Directoria, com toda a isenção de animo, apurando as responsabilidades existentes e que objectivaram o referido inquerito, vêm renunciar o aludido encargo, solicitando providencias no sentido de ser nomeada nova comissão que a substitua e a qual será entregue todo material da Caixa, constante do inquerito.

Nestes termos

D

Santa Maria, 25 de Margo de 1936

Balantivouron

Termo de entrega e recebiniento.

aos seis dias do muz de abril de mil morcantos e triula e seis nos escriptouis da Cantabilidade de Cooperation sala en Directaria ses usve humas, presentes os members de Directoria da nienua Cooperativa. Lura Heylikio Loba & Avila, ouppleute La Vieretor Freni Rente; Cemique Calbertani supplente In Director Thegavein e Sutario Trinaes tilho, oupplente so Director Theretario, todos em exercicio Lada a remuncia es members effectior, or member da Councher tiscalda Cooperativa Surs-Carlos Geretta, alas Carria Sigo adas Silveira Carrea e Octa licis Rainos, os members da comissão de miguerito administrativo Lurs. Houseno tras Torres, Tresidente, Germando Garcia Frois, vice Presi Quite, Salante Tomasi Lecretario; os membros demissionarios da comi asso de niquerito radministration Ans Ar fra Brystiste Leggerini Trendute, Orivato Bryes tortes bece Frenducto e Galante Tomasi, scoretario, o advogado Ar. Ternando do Opracurador de cai. sa do samuarem Matriz em Santa Maria, for armando Maffioliti. Velo Tresidente da Cooperation Joi declarado que havendo a comissão nomenda pour proceder ao inquesto

administration de que é accuredo Alruando Magnisleti caira do Cerusseu Matris de Santo Maria, por irregularidades e ouriseus constactadas ma merma Crisa. deminionaria es bus Horners Aiss Varres, Bernardo Garcia Fries e Galante Somaoi para respectivamente, como Tresidente, vice drividente e tecretario, integrarem a nova comisavo que dere pracequir no requerito referido em veus neteriaris fermes; e que convidava so membros da comissão demis. nonaria a fagerem entrega de todos os documentos, valous e papeis un su moder referentes as aludido unquesito a nova comissão prem os dividos Juis. Em reguida em puruera de tooks passan a ser feita a entrega e rece bimento dos mencionados documentro que constan do requiste toste mucero mu, titulo Carros Restaurantes une relação, digo, contendo mua relação e respectivos documentos de muneros un a vuite a atis, digo viile a octe; de viute e nove a sessenta e nove; de setula e mua a setenta e more: de vitenta e mu a pento e vinte e circo; de cuto e quarenta e quatro a cento e quarer. ta a sete Outen relação com vales de parros pertaurantes de muneros dais a veix, diz doze a quatorge e degeseis a degeneté. Outra relació de despuzas

Nº 21 Mg 21

com treus especises, numerades de mu a more. Sales mão relacionados, munepoolo- de cento e quarenta e oito a cento e moventa e cinco. Dasta munes dais Vitulo, Jose Mariano de allengues que, cantendo mua relação e respectivos Documentos umerados de non a vitas. ta e cité. Tasta nienero Freis. Titulo-Mausel Ribas, contindo uma relação e ses. pectivis damusectos numerados de mu a sento e retenta e une e mais mua caderneta de conta corrente do meses Basta munero quatro Vitulo Marino Lucchesi, contendo uma relació e respectivos documentes numerales de mu a conto e viole a vito. Parta numero crico litulo - alvara bercal contendo duas relacois; uma com socume tos numerados de sun a cuito e visto e mu; outra com documento uneraers de mu a a trinta e mu a e mu 6 a guater & Varta numero seis Tetelo-Especial, contendo triula e acte doouneutos diversos e mais a mifratancia em Suiheiro, de seiscentos e une mil a verocentro reis. Vanta muneso rele. Vitulo - tem titulo, contendo os antos do signesito. Vonta numero aito. Vitulo -Vales diversos - contendo uma relação e cuito e noventa e trus documentos. Santa numero vove - Titulo - Seni titulo. contendo enicanta e vito documentos diversos Tasta numero dig-Vitulo-

armando Mafioletti, contendo mua selação e respectivos documentos numeraer de som a trività e nove. Tanta uy. mero ouze- Vitulo - Documentos para exclarecimento- sontendo setula e cius documento mão relacionados; a quantrà de viile e vete mil a lugentes seis em duiherr . Vasta mucer doge Titulo - Sem tidulo - contendo: sun envelope contendo documentos pertencen Les à A. Donnenca Chiabatto, com a nota - liquidados em -6-10-935- e assignado . Mafialetti; sete documen. to referentes à drefeitura Municipal destat ci ande; mais truita e um doonmentos diversos; um preste "Conta Vatalcom oessenta e quatro locumentos; uma contenda apres. documentos pertenciales à Caixa, com trilla e vete Dacumentos. Mun praente contendo a mipartancia de trus outos, treso mil unvecutos a quarenta rus em motos diversos, musedos sella de correis e estampilhas tederaes e Portadraes; dais uvelagus con-Tendo untos dilacuastos e sellos in tilisados. Fasta numero quatorze, digo untilioades, que un tegram a Broto munero Freze. Vasta munetro quatorze- Titulo - Augusto Qui-drade Rileas - contendo mua relação e documentos minerados de sun a cento

N. 22/10 22 a oitenté a quatro. Conferidos pela comis. cão comporta dos Luro. Homeso Dias Torres, Bernardo Garcis Frés e Balante Tomani, os documentos e valores que the for an apresentados Jula comis. par lemissioniarsa e achados conforme derami quitació à mesma do recebimento feito. Telos membros da comissão demissionaria de faço Zapsteilo Leggerini Oriosto Gayestocke e Balante Porciasi Joi dito que hava. Do por Jorca maior remuciado as Juncario de membros da referide com misaro haviam ourprendidos os trobas lhos do miquerito un dezenve de Marco de mif novecutos truita esi tendo scienti ficado em viule e em. po de Meario à Arrichani e couse. the fixens da Conprentiva prin es. feito de ma montituicos. Delo advo. gado do accurado dos ternando do O Jai requerido a Juntada, aos autos protesto, havendo o providente da comunica fin Heomoro Dias larres, me dads funtal so are autos la migurità afini de delikerar oprortunamente sobre o partendo dos mesmos. Vada misis houve nem foi requerido. Vai lavra da a presente actar que liba e acha da con farme vac por todos assi-quada les Galante Vornissi, secretario a uservi e arrigue. Balante Tomas Law Polista Legeri.

Palant Voncar

Balant Voncar

Begins in Beliertary

Summand Starter

Catalicis Rames

Fernance and

Suntada

Dios dis dias de mun de cabrif de

mif movementos truida e viis, funto
a este mignerito os documentos de

Johnas vinte e truz e vinte e

questro, do que grang conotar

lavorir este termo. Con Balanto

Comasi secretario o exerivi.

Balantolomas

Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1788 Rio Grande, Rua 34 de Maio, 720 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 19 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto á Est. da Viação
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 437 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 — SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 & 2130 - SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ, Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravataby — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1738
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira kim. 51 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Santa Maria, 3 de Abril de 1936.-

Illms. srs. Homero Dias Torres, Balante Thomasi e Bernardo G. Froes.

Inquerito administrativo

Armando Mafioletti

Designo-vos para, em comissão, proseguirdes no inquerito administrativo instaurado contra o Sr. Armando Mafioletti, caixa do armasem matriz de Santa Maria, que é acusado de irregularidades e omissões no erx cicio de seu cargo, em razão da comissão anteriormente nomeada haver solid tado exeneração de suas funcções.

Para servir como presidente, vies-presidente e secretario no meio respectivamente os Srs. Hemero Dias Torres, Bernardo Garcia Proes e Balante Thomasi.

Pica marcado o dia 6 do corrente, ás 9 horas para a comissão ora designada, receber de poder da comissão resignataria, todos os documentos e papeis componentes do inquerito referido.

A entrega será feita em presença do acusado ou seu procurado: desta Directoria, membros do Conselho Fiscal da Geoperativa e consultor ju ridico da Cooperativa.

Saudações cordeaes

Suppl. Director Thesoureire

Suppl.Director Secretario

W 24 M

Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1788 Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 Gruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto á Est. da Viação Taquara, junto a Est. da Viação Ivo Ribeiro, junto a Est. da Viação Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 437

FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 9086 — SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 & 2130 - SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 8, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravataby — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, \$130
Porto Alegre, Rus Vol. da Patria, 1738
Rio Grande, Rus 24 de Maio, 730
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rus Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rus Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rus 7 de Setembro
Uruguayana, Rus 36 de Setembro. Uruguayana, Rua 26 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira kim. 512 Serra, Kim. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

329

Santa Maria, 4 de Abril de 1936 .-

Illms. srs.Drs Joso Baptista Leggerini Ariosto Borges Fortes e Sr. Balante Thomazi

N/Cidade

Levamos ao vosso conhecimento que, devendo serem reiniciados dia 6 do corrente, ás 9 horas, os trabalhos da comissão de inquerito sobre as irregularidades verificadas na caixa do armazem Matriz desta Cooperativa solicitamos o vosso comparecimento na data e hora cima mencionadas, nos escriptorios da Contabilidade, para entrega dos documentos do mesmo inque rito.

Cordenes saudações

Suppl. Director - Secretari

Ws .

2 2 (Mod. C C-27)

Nº 25 M Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vel. da Patris, 1788 Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 Passo Fundo, Rua Gal. Uanabarro, 12 Cruz Atta, Rua 7 de Setembro, 6 Bagé, Rua Vinte de Setembro, 6 Cacequy, junto á Est. da Viação Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha Couto, junto á Est. da Viação Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 437 FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914

DIRECTORIA

PUA MANOEL RIBAS Nº 2006 — BANTA MARIA

RUA MANOBL RIBAS N.º 236 a 2180 — SANTA MARIA ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3. TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO
ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praca Christ, Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Chavatany — PORTO ALEGRE

ESCOLAS, DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Mahoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bage, Rua Vinte de Setembro
Caceduy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7, de Setembro
Uruguayana, Rua 38 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Baré, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira Eim. 513 Serra, Rim. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Faço saber ao Sr. Armando Maffioletti, caixa do armasem matri de Santa Maria, que havende sido nomeada a nova comissão para proseguir no inquerito administrativo que lhe é instaurado por irregularidades e emissões no exercicio de seu carge, em rasão da renuncia da comissão que déra inicio ao mesmo inquerite, que foi designado o dia 6 de cor-rente, ás 9 horas, para ser feita a entrega de todos es documentes e pa peis componentes de aludido inquerito, afim de que a comissão, ora desi nada, presiga em seus ulteriores termos.

E, por este meio intime-e e notifice-e a comparecer á referida audiencia, que terá lugar no dia e hora designados, nos escriptorios

de contabilidade desta Cooperativa, á rua Manoel Ribas nº 2036.

A presente intimação é feita em duas vias, devendo o acusado, depois de inteirar-se de seu conteudo, devolver a segunda via com a declaração de estar ciente, devidamente datada e assignada.

> Ru Balante Thomasi que a datilografei em Santa Maria, 4 de Abril de 1936, como secretario da comissão e a subsmancie our

> > Presidente da Comissão de Inquerito

Einte

Santa Maria quatro de Abril de 1926

arman salapper

(Mod. C Cory lus ob shaed oil obs Cooperativa dos Empregados da о стиси e acl Jaman; Pago samer ao Sr. Armando Maiffolltti, daixa do armazem matr de Santa Maria, que havendo sido domesda a nova comissão para prosegui no inquerito administrativo que, ine & instaurado por irregularidades. e omissosa no exercicio de sew cargo, em razão da resuncia da comissão que dera inicio ao mamo inquerito, que foi designado o dia 6 de corrente, as 9 horse, yers ser forte a entroga de todos os documentos e pa pais componentes do aludido inquerito, afim de que a comissão, ora des . noming advolved to acce me aglacia . aben I. por este meto in Mimo-o e notifico-o a comparecer à referida audiencia, que terá lugar no dia e hora designados, nos escriptorios de contabilidade desta Cooperativa, à rua Manoel Ribas nã 2036. depois de inteirar-se de seu contendo, devolver a segunda via com a de-. sharaiena o sharah of nome bivob , of note intee of escarsio Eu Belante Thomas oue a datilografet om Cante Earla. 4 de Abres de 1936, como secretario da comissão e a subs-Previdente da dominent de Inquerite

Egregia Commissão de Inquerito

rativa dos Empregados da Viação (Febrea do Rio Grande do Sul, com séde em Santa Maria, por seu procurador, nos autos do inquerito administrativo a que se procede para apurar irregularidades em que se acham envolvidos di versos membros da Direcção desse estabelecimento, vem pedir a essa douta Commissão que lhe mande fornecer as certidões pedidas e que devem constados autos do mesmo inquerito, afim de que, no tempo em que apresentar a su defesa, o possa fazer com documentação abundante e reveladora dos abusos praticados pela Directoria da Cooperativa bem como do seu Conselho Fiscal.

Cutrosim, pede mais a essa meritissima Commissão, a bem de sua defesa, que junta esta petição aos autos do inquerito, sejam ou vidas, logo que preste o seu depoimento a ultima testemunha de accusação consoante as instrucções sobre a marcha dos inqueritos administrativos, baixadas pelo Ministerio do Trabalho, - as suas testemunhas defesas, que comparecerão em dia e hora e local que forem designados, independenetemente de notificação.

Termos em que, j. aos autos,

E. Deferimento

In ferring Richard Control of the South Additional Control of

Merititima Commissão de Inquerito

Nº 27 /10

PROTESTO

Armando Maffioletti, Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com séde em Santa Maria, por seu advogado abaixo firmado, vem perante essa egregia Commissão de Inquerito, protestar, como por protestado tem, contra o acto violento, arbitrar rio e criminoso da commissão que procedeu a abertura do cofre em que se activam os vales e documentos, sem a sua presença ou de seu advogado, dado que se encontrava doente, de cama, conforme prova o attestado medico junto aos autos do presente inquerito, e ter recebido a notificação, ás 17,25 horas do dia 9 de março ultimo, para abrir o mesmo cofre ás 18 horas do mesmo dia, não lhe sobrando tempo para se fazer representar por seu procurador. Destarte não po de o protestante, sob qualquer pretexto, assumir a responsabilidade de qualq quer differença que venha a apparecer entre vales existentes no cofre e demais valores, com o saldo que o livro caixa do Armazem Matriz apresentar. E Protesta ainda mais contra o acto de violencia e de arbitrio, da commissão de inquerito (anterior) composta dos srs. João Baptista Leggerine, Ariosto Borges Fortes e Balante Thomasi, que, suspendendo os trabalhos, sem nada notifica ao advogado do protestante, fechou os vales e demais documentos encontrados na caixa do cofre do Armazem Matriz, sem, tambem, notificar o advogado do protestante, que não só não assistiu ao acto de fechamento dos vales em um compartimento da Cooperativa, como tambem não foi notificado para assistir o mesmo acto, verificar si todos os vales e documentos foram em verdade devide mente guardados e lacrados, e assignar o termo respectivo. Protesta ainda o Caixa do Aramazem Matriz, Armando Maffioletti, contra a negação de fornecimen to, isto é, contra a tardança do fornecimento de todos os documentos pedidos á Commissão anterior de inquerito, os quaes até agora não foram fornecidos por certidão ao protestante. Protesta ainda o Caixa do Armazem Matriz contra o acto de não ser convocada a assembléa geral para tomar conhecimento dos factos que deram origem ao presente inquerito, pelo Conselho Fiscal, de conformidade com o Decreto n.22.239, de 19 de dezembro de 1932. E tudo isso faz e por tudo isso protesta para não responder por actos de terceiros praticados á sua inteira revelia, responsabilisando a Directoria da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, o seu respectivo Conselho Fiscal, a sua Direcção Commercial, perante o Egregio Conselho Nacional de Tra balho, por todas essas irregularidades insanaveis, por todos esses actos de força e violencia, por todo o alcance que severificar na Caixa do Armazem Ma triz da Cooperativa, visto como não lhe cermittido assistir á abertura da Caixa do Cofre do Armazem Matriz, em que se achavam os vales, dinheiros e documentos, so tomando conhecimento o protestante, por seu advogado, dos actos violnecia praticados pela Direcção da Cooperativa, no dia 16 de margo, sete dias, portanto, depois de ter sido aberto o cofre em questão! A todos os membros da Directoria, Conselho Fiscal, Direcção Commercial, pesponsabilisa contra o desvio de dinheiros ou vales até na importancia em que não se verificar a concordancia de vales, dinheiros e valores, com o saldo accusado no res pectivo livro Caixa do Armazem Matriz, com séde em Santa Maria. E, para que, ne venha o abaixo assigando, soffrer penalidades que não lhe caibam, em virtude de taes desmandos administrativos, protesta perante essa douta Commissão con tra taes irregularidades, e pede que seja este protesto junto aos autos do inquerito para os devidos fins. Pede mais o protestante, a bem de sua defesa perante essa Commissão e o Egregio Conselho Nacional de Trabalho, que se lhe forneça recibo deste protesto, pela Commissão de Inquerito que o recebeu.

Santa Maria 1936

1-y. +Criscolor 1936

2000 1936

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733 Rio Grande Rua 24 de Maio, 720 Passo Fundo, Rua 64. Cambarro, 12 Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6 Bagé, Rua Vinte de Satembro Cacequy, junto á Est. da Viação Montenegro, Bra Da Oswaldo, Amaria Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranba Couto, Junio a Est. da Viação Taquara, Junio a Est. da Viação Ivo Ribeiro, Junto a Est. da Viação Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 487

29000

FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE SDIRECTORIA -

RUA MANGEL RIBAS N> 2086 — SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ RUA MANDEL RIBAS N.º 2030 a 2130 — SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES GRAVATAHY, JACUHES RILLMETRO TAQUAREMBA, PICHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — ATOMICO PORTO — SANTA MARIA
COMPLEMENTAR FEMININA — Praca Christ. Colombo — SANTA MARIA
ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravataby — PONTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHADETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130 Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1738 Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 3130
Porto Alegre, Rua Vol. da Pairia, 1733
Rio Grande, Rua Vol. da Maio, 720
Bago, Rua Vinte de Setumbro
Caceque, junto a Est. da Viação
Tasso Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto a Est. da Viação
Gento, junto a Est. da Viação
Gento, junto a Est. da Viação
Gento, junto a Est. da Setembro
Ururayana, Rua 7 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Gruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Souto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeha kim. 512 Serra, Kim. 251 Serra, Pedreira Rinhal, Pedreira kim. 61 Ijuhy, Pedreira Paracy.

INTIMAG

Santa Maria, 7 de Abril de 1936.

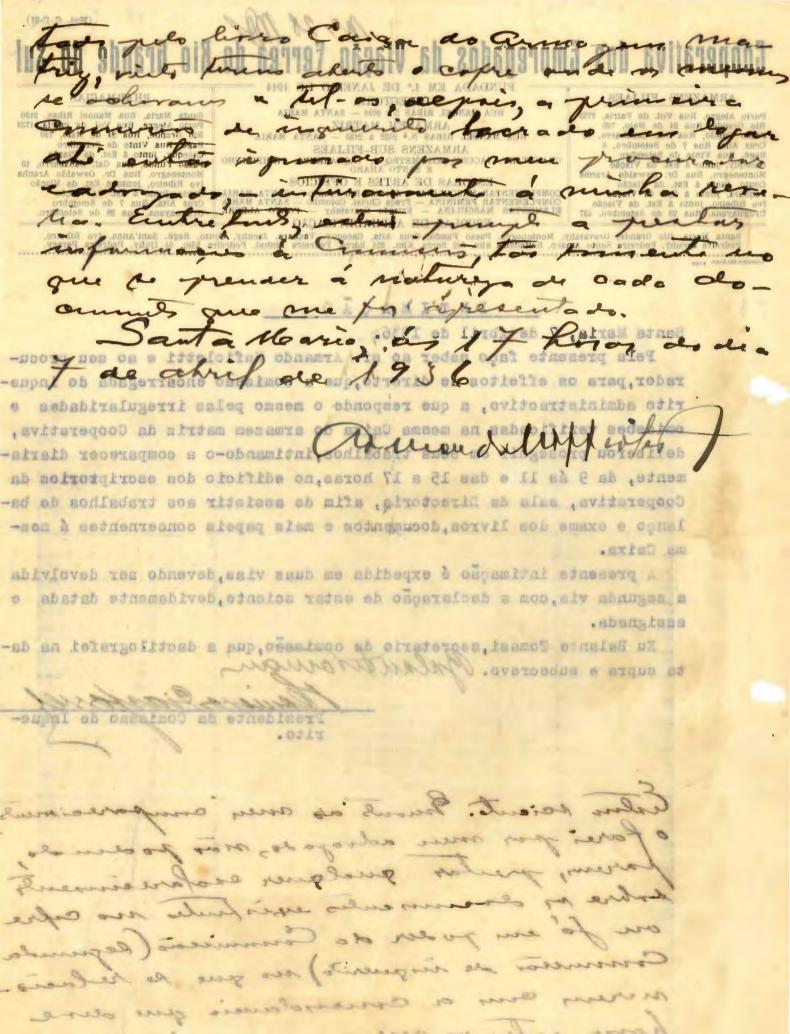
Pela presente faco gaber ao ar Armando Mafioletti e ao seu procurader, para os effeitos de direrte, que a comissão encarregada do inquerito administractivo, a que responde o mesmo pelas irregularidades emissoes verificadas na mesma Caixa do armazem matriz da Cooperativa, deliberou proseguir em seus trabalhos, intimando-o a comparecer diariamente, da 9 ás 11 e das 15 a 17 horas, no edificio dos escriptorios da Comperativa, sala da Directoria, afim de assistir aos trabalhos de balanço e exame dos livros, documentos e mais papeis concernentes á mesma Caixa.

A presente intimação é expedida em duas vias, devendo ser devolvida a segunda via, com a declaração de estar sciente, devidamente datada assignada.

Eu Balante Tomasi, segretario de opeisso, que a dactilografei na damanarouna ta supra e subscrevo.

rito.

esting sciente, munits as men adraga do, mi qualquer reules exist da Commissão inquerito) no que neydans.



Activated and a state of a state

Jomercindom Gonçalves da Silva, com trinta e oito annos, casado, brasilviro, residente nesta cidade, Chefe da Contabilidade da Cooperativa dos Empregados da Viação. Ferrea, com quatorze annos de serviçon na
Cooperativa, prestou comprenisso de dizer a verdade sobre o que lhe
for perguntado. Peclarou que não á amigo nem inimigo do accusado, sendo apenas companheiros de serviço. Inquirido sobre os vales existentese em oaixa que contêm o seu nome, respondeu: que reconhece a validade dos vales e demais documentos no montante de citocentos e que
renta e cinco mil e pitocentos réis; que formam o seu debito com a Gai
xa do Armazem Santa maría pelos chaes se responsabiliza. Ferrentado xa do Armazem Santa Maria pelos ques se responsabiliza. Ferguntado si tem alguma coisa a esclaracer relativamente se presente inquerito, responded que pode esclarecer que del kou de dattender o pagamento dos documentos que contituem o seu encargo porque a ceisa mais difficil é ra a restituição dos vales em poder de Caixa, es quaes jamais lhe foram apresentados u descontados de seus vencimentos que conhece a existência do saldo em caixa pelos extractos mensaes que são enviados a contabilidade, ignorando o que, digo, em que constituia esse saldo Dada a palavra ao Dr. Ternande de O produrador de secusado foi re-querido que se perguntasse: Perguntado perque sendo teo dificil a restituição dos vales pelo Caixa do Armazem matrizinão levava essa ir-regularidade ao conhecimento da Direcção Commercial da Cooperativa ? Respondeu que a Calva era um departamento subordinado applire com mercial emquanto que o depoente é dependente da Contabilidade repartição estranha aquella razão porque não levou ao conhecimento da Di-recção Commercial. Perguntade porque então não levou o facto ao com nhecimento de seu superior a quem estava imediatamente subordinado? Respondeun que o seu encargo éta directamente com a Caixa, que os vales não eram visados por ninguem, motivo porque competia-lhe entendese directamente com o Caixa Perguntado ha quantos annos aproximada-mente o depoente reitra dinheiro da Caixa mediante esse processo de vales ? Respondeu que ha dois annos e pouco. Como nada mais disse nem lhe foi perguntado lido e achada conforme, vae o presente por todos the foi perguntado dido rme, vae o presente por todos our

> January Stanfally as ferminds and interest

MANOEL BERNADINO DE LEMOS, com trinta e seis annos de idade, casado, brasile brasileiro, chefe de secção da Contablidade da Cooperativa, com vinte annos de serviço na Geoperativa, residente nesta Cidade. Frestou compromisso de dizer a verdade sobre o soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que não e amigo nem inimigo do accusado sem apenas com panheiros deserviço. Inquirido sebre es vales encontrados na Caixa a cargo do accusado e que contem o mome do depente, disse Respondeu que reconhece a exactidad dos vales e documentos que contem o seu no me e que formam o montante de um conto dezentos e noventa mil reis, havendo effectuado ao Caixa o pagamento de trezentos mil reis em con taldos vales aludidos conforme recibe que exhibe a esta comissão para la comissão para devidos effeitos. Perguntado o que informa mais sobre o presente inquerito, respondou que até a abentura do mesmo, impora a existencia de irregularidades na Caixa; que timba conhecimento da existencia do saldo em caixa pelo extracto do saldo apresentado mensalmente a Contabilidade. Dada a palavra ao Dr. Fernando do C. Peresentante do accusado, nada foi perguntado. Nada mais disas, nem lhe foi perguntado, mandou o presidente encerrar o gresente de lido e achado conforme wae por todos assignado. Lu Rau emay o excreve ofto arace, canado, bratorge autou de surviçue na verdade sobre a que las ion obesisos ob oginini ERVINO HEX, com trinta e seis annos de idade, casado, brasil cionario da Contabilidade da Cooperativa, com onze annos de servico na mesma, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade, sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que não é amigo nem inimigo do accusado sendo apenas companheiro de serviço. Inquirido sobre os vales encontrados na Caixa a cargo do accusado e que contem o nome do depoente, disse: Respondeu que reconhece a validade dos vales no valor de um conto quatrecentos e cincoenta mil reis, que formam o total do seu debito para com a Caixa. Perguntado si sabe alguma coisa a respelto do presente inquerito, respondeu que nada sabe que possa esclarecer as irregularidades existentes emCaixa. Dada a palavra so Dr. Fernando de O representante do accusado, por este lhe foi perguntado si anteriormente a estes vales que o depoente recenhece com seus retiron algum dinheiro da Caixa mediante o mesmo processo de vales? Respondeu que sim, que reterou dinheiro da Caixa, mediante fornecimento de vales, ja havendo pago e resgatado os mesmos. Perguntado si como os actuaes, os outros vales foram visados pela Direcção da Cooperativa ? Respondeu que eram visades pela Directoria, salvo quando se tratava de importancia pequena. Nada maismddisse nem lhe foi perguntado, mandou o des assignado. Tous presente que lido e aphado conforme vae por tooro escretz ashnogen spuetus ent-allog onnos aproximadoante esse processo de nada mais disso no mobot won etmesent sasignudo.

Nº, 30 MA - ROMEU BERTQIA, com vinte e tres annos de idade, brasileiro, solteiro, funcionario da Contabilidade da Cooperativa, con quatro annos de ser -viço na mesma, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado Responden que não é amigo nem inimigo de accusado sendo apenas dompanheiro de ser - viço do mesmo. Inquirido sobre os vales encontrados na Caixa a cargo do accusado e que contem o nome do dercente, disse que somente fez duas retiradas de dinheiro em Cabra, sendo uma no valor ude cento en - dez mil reis que les foi debitado em sua caderneta conforme talac numero oitenta e oito mil seiscentos o nove, de quinze de fevereiro de mil novecentos trimta e cinco, sende assim biquidado por ten sido descentado de seus vençimentos que a outra parcella foi retirada da Sr. Augusto Ribas, Director Commercial da Cooperativa; d mandado descontar em tres parcella mensaes, que o depoente fez esses pagamentos deixando o vale em Caixà porque de Sr. Armando Mafioletti, sempre ata nefado de serviço lhe disse que depois o inutilisaria. ignorando assim se dito vale continua em Caixa Perguntado si sabe alguna coisa com referencia ao presente inquerito, respondeu que mada sabe. Mada a palavra ao Dr. Fermando do Q advogado do accusado, nada the fei perguntado. Nada mais disse nen lhe foi perguntado, mando e sr. Presidente encerrar o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado. Con Mada mais disse nen lhe foi perguntado, mando e sr. Presidente encerrar o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado. Con Mada mais disse nen la companya de conforme vae por todos assignado. planter ouran o escrevi. , ROMEU FERNANDES, com trinta e quatro annos de idade, brasileiro, solteiro, funccionario da Contabilidade da Cooperativa, com sete annos de o servico na mesma Cooperativa, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. - Responden que não é amigo nem inimigo do accusado e simpliesmente companheiro de trabalho.Inquirido sobre os vales encontrados na Cai-- refectivamente fizera retirada de importancias da Caixa mediante a en-- trega de vales assimados pelo depoente; que em Maio de mil novementos e trinta e, cinco fez o pagamento dos vales existentes em Caixa com, o desconto da sua peça de bomificações e de outra peça de costuras feitas por sua Mae á Cooperativa, deixando de resgatar esse vales dado o accumulo de serviço em que se encontrava o caixa nessa época que ficara posteriormente de inutilisar os referidos vales, que de pora disso apenas emittiu um vale de cincoenta mil reis, importancia que forma, o montanto de serviço em debito contra cont que forma, o montante de seu debito com a Caixa. Perguntado o que sabe sobre as irregularidades existentes em Caixa e que motivaram a presente inquerito respondeu que só sobbe das irregularidades depois de , iniciado o inquerito. Dada a palavra ao Dr. Revnando do O, advogado do accusado, por este foi requerido que se, perguntasse: Em que conceito tido Armando Mediolettiona Cooperativa ? Respondeu que é tido copo um des mais fieis servidores da Cooperativa. Nada mais disse nem lhe foi perguntado; mandou o sra presidente encerrar o presente que lido hado conforme, vae por todos assignado.

LUIZ ALVEŞ ROLIM 30BRINHO, con trinta e um annos de 10ade, casado, brasileiro, funcionario da Contabilidade da Cooperativa, com mais de doz annos de serviço na mesma, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Beelarou que mão é amigo nem inimigo do Sr. Armando Mafilohetti è apenas companieiro de serviço do mesmo. Inquirido sobre un vale encontrado ná daima a cargo do accusado e que contem a assignatura do depoente, respondeu que sim, que reconhede a validade do mesmo e constitue o seu debito para com a Caixa. Perguntado si sabe alguma coisa a respeito de presente inquerito, respondeu que estava ausente desta Cidade e que quando regressou ja estava instaurado o inquerito o que o sur presedeu. Dada a palavra ao Dr. Fernando do O, advegado do accusado, por este lhe for perguntado si esse habito de retirar dinheiro da Caixa me diante vale ja 6 muito antigo na Cooperativa ?Respondeum que ja havia em annos anteriores retirado importancias da Caira, mediante vale, os quaes resgatou. Perguntado em que conceito, é tido Armando Mafichetti entre os seus companheiros de trabalho e chefese, respondeu que o sr. Mafioletti sempre foi tido como bom empregado e que nunca kouvio dizer nada em seu desabono. Nama mais disse nem lhe foi perguntado mandando o sr. Presidente encerrar o presente que lido e achado idonforme vae por todos assignado. Neu Balanter puede, o escrer:

Mauera Giasfares
Aniz Attolkinisto timbes
Jernando Lullind

JOSE MARIA ESCOBAR, com trinta e seis annos deidade, dasado, brasileiresidente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o -que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que é amigos de armando Mafioletti, Caixa da Cooperativa. Perguntado sobres os vales es documentos encontrados na Caixa a cargo do accusado e com sua assignatura, respondeu que conquanto não tenha nenhum vale com sua assignatura reconhece o seu debito, com a Caixa no montante de cento e citenta e um mil excem reis. Perguntado si tem alguma coisa a esclarecer relativamente ao presente inquerito, respondeu que tem a esclarecer haver exercido as funçoes de Caixa quando o accusado se achava licenciado, de finte ecoito -de Janeiro a dezcito de março do corrente anno havendo recebido, do Sr. Sady Carnot de Araujo a importancia de vinte e sete contos quatrecentos e setenta mil e seiscentos reis e mais nove contos cento quarenta e seis mil e seiscentos reis em vales para serem descontados dos veneimentos do pesspal. Perguntado si o accusado fezientrega da Caixa ao seu sub stituto mediante balanço, respondeu que lhes constanque não, porem anesse tempo se achamaem funcces n'outro departamento da Cooperativa; que os vales constantes deste inquerito se achavam em uma gaveta do cofre na parte de balvo do mesmo cofre e em uma gaveta de uma meza de serviço, as quaes se achavam fechadas, encontrando-se as respectivas chaves em opoder do ar. Armando Mafioletti. Perguntado se conhece detalhes do presente inquerito que possam elucidal-o, respondeu que não Dadana palawra andr. Fernando do 0, advogado do accusado, foi requerido que se lhe perguntasse. Por ordem verbal de quem o depoente forneceu dinheiro num montante de trinta contos de reis mais ou menos a Augusto Barriquello, quando no exercicio das funcções de Caixa do Armazem Matriz ? respondeu que por ordem do Sub. Director Comme Zroial que compareceu juntamente com o sr. Barriquello, na Caixa, e que esse pagamento foi feito por conta de uma factura ja processada na secção de contas da Cooperativa e que aguardava apenas o prazo de trinta dias para algumas mercadorias como banha, sendo as outras de pagamento ávista, omno liguiça, salame, car ne de porce etc.e que o sr. Barriquello dava um vale para ser ajuntado a respectiva factufa. Como nada mais lhe foi persuntado, lido e achado conforme vae por todos assignado. Somo factufa contento o conforme vae por todos assignado. na anian

ciacoenta mil reis pessoas du familla, nuo vido tempo; entretanto ; lem dom Caixa & conhecido pode informar sobre a PALAVIS ASSENTADA

Los dezesete dias do mez de Abril de mil novecentos trinta e seis,

la sala da Directoria da Cooperativa, edificio dos escriptorios da

Contabilidade da mesma, nesta cidade a Rua Mandel Ribas, reunida a

Comissão de inquerit composta dos ers. Homero Dias Torres, presidente;

Bernardo Garcia Frões, vice presidente, commigo, Balante Tomasi, sacretario; o accusado sr. rmando Maficletti, acompanhado de seu advogado

Dr. Fernando do O proceguiotese o inquerito administrativo a que responde o mesmo, inqui indo-se as demais pessoas cujos nomes constam de vales e documentos existentes na mesma Caixa, da forma que adian e se ve. Para constar, eu Balante Tomasi lavrei este termo que vae por todos assignado e por mim, secretario, que o dact lo raphei. ASSENTADA CLLAGE-com trinta e quatro annos de idade, trasileiro, casado, escripturario de servico escolar da Cooperativa, com seis annos de servico na Cooperativa, residente nesta Cidade. Declarou, digo, Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubebse e lhe fosse perguntado. Respondeu que mantem amisade de muitos anhos com o sr. Armando Mafioletti. Perguntado si reconhece de sua autoria os vales encontrados em calxa a cargo do accusado, respondeu que reconhece bem como o credito que consta a seu favor formando assim a sua responsabilidade para com a Caixa, no montante de quinhentos setenta e sete mil, e __ duzentos reis. Perguntado si conhece detalhes sobre a materia de presente inquairito, respondeu que não conhece, que deixou de resgatar pa ras não o permittiam; que não deu conhecimento á Pirecção Comercial do atrazo em que se achava, ignorando si o Caixa o tivesse felto. Dada a palavra ao Dr. Fernando do O, advegado de accusado, requereu que se lhe fizesse a seguinte pergunta: Perguntado si desde quando conhece Armando Mafioletti, notou alguma vez que o mesmo levasse tida desordenada, gastando aquillo que aparentemente não possuía? Respondeu que conhece Armando Mafioletti desde mil novementos e dezonto e nunça nation que e mesmo levasse vida desordenada contento e dezonto e nunça nation que e mesmo levasse vida desordenada contento e dezonto e nunça nation que e mesmo levasse vida desordenada contento e dezonto e nunça nation que e mesmo levasse vida desordenada contento e dezonto e nunça nationada e mesmo levasse vida desordenada contento e de content tou que o mesmo levasse vida desordenada, gastando o que não tinha. Como nada mais disse nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vae o presente por todos assignado. activous de idade, solveiro, bre opiwish an Bounk should moo, by Chium EDEMUNDO SEVERO AVILA, com quarenta e cinco annos de idade, casado, bra sileiro, encerregado de secção no armazem matriz em Santa Maria, com dez annos de serviço na mesma residente nesta Cidade Prestou compromisso de dizer a verdade sobre e que soubesse e lhe fosse perguntado. Respondeu que é amigo do accusado. Perguntado sobre os vales encontra dos na Caixa a cargo do accusado e que contem o nomedo depoente, respondeu: que reconhece a exactidad dos vales constantes em Caixa, haven do feito, em conta dosmesmos o pagamento de cem mil reis, resultando as sim ficar o seu saldo devedor com a calxa, reduzido a novecentos se

cincoenta mil reis; que circunstancias especises deenfermidades em pessoas da familia, não lhe permittir o resgate desses vales em seu devido tempo; entretanto já providenciou sobre um emprestimo na Caixa de Aposentadorias e Fensões afim de liquidal-os, que esse seu encargo a-lem dom Caixa é conhecido pela Direcção Commercial. Perguntado oqueu pode informar sobre a matria do presente inquerito, respondeu que nada sabe. Dada a palavra ao advogado do accusado, requereu a seguinte pergunta: Si o depoente fez as retiradas da Caixa para pagar no praso ou si para fazel-o depois de vender un terreno que tinha em Don Pedrito, tendo para isso combinado com os ses Directore vice Director Commercial da Cooperativa ? respondeu que fez a retirada para pagar no prazo mas pelas razoes ja expostas hab poude attender no respectivo vencimento, motivo porque apelos para a venda do terreno em Don Fedrito, não tendo sido possível realisal-o até a presente data. Perguntado si notou alguma vez levar o accusado mafioletti vida desregrada, gastando mais do que gamava ? respondeu que não Nada mais disse nem lhe foi perguntado mandon o se, presidente encerrar o presente que lado por diso, que ligo e achado conforme vae nor todos assinado.

Comments Sing Sold Comments of Sing Sold Com

DECAR DIAS PERDICAC, com trinta e seis annos de idade, presideiro, casado, encarregado de secção de Cooperativa, com vinte e tres annos de serviço na mesma, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdada sobre o que secubesse e lhe fosse perguntado. Respondeu que não é amiço nem initigo do er. remando Mafieletti e sim colega de serviço. Inquirido sobre os vales e documentos encontrados na caixa a gargo do accusado e que tem o nome do depoente, respondeu que peu debito com a Caixa monta a tresentos mil reis e mais pequena importancia de juros de uma promissorias pagas pelo Caixa; que por difficuldades financeiras hao ha foi possivel resgatar epre debito em seus vencimentos; que além do Caixa; tinha conhecimento do devito o ajudante do Caixa, presady hraujo e o sremaximo Lucchezzi, sub-director Commercial; que as premissorias encontradas em Caixa foram resgatadas com dinheiro pertencente ao depoente que e entregou ac Caixa para o respectivo pagamento, permanecendo pa mesma Caixa, am razão da confiança aristente entre o depoente e o mesmo Caixa; que parte desse dinheiro tem a sua origem em facturas Herivadas de trabalhos de auto e caminhao particular do depoente prestados a Coperativa Dada a palavra ao dr. Fernando do O advogado do accusado foi-lhe perguntado o sequinte: Ha quanto tempo conhece o accusado do accusado desde que trabalha na Cooperativa respondeu que conhece o accusado desde que trabalha na Cooperativa e que o mesmo sempre gosou de bom conceito sendo zeloso, trabalhador e mercedor da confiança de seus collegas e superiores. Como nada meis disee nom hao foi perguntado, mandou o sr. prescidente encetrar o presente que lido e echado conforme vae por todos assignado.

octavio silvestra de cilvera, com vinta e cito annos de idade, solteiro, brasileiro, chefe de escriptorio da Coeperativa, com treze annos de serviço na
mesma, residente nesta Cidade, prestou compromisso de dinor a verdade sobre o
que soubesse e lhe fosse perguntado Declarou que mao é curiço, nem inimigo
do secusado e simplasmente companheiro de seriço do accusado. Perguntado
sobre os vales e documentos encontrados em caixa, a cargo do accusado, e
que contem o nome do depuente respondada que reconhece o seu debito com a
caixa no montanto de um contra quinhentos es quarantas um es quinhenctos, resultante de um valo de um conto cento e des mil reis que emitido so Caixe consolidando assim o seu debito anterior com a mesma Caixa; um vale de
valor de tresentos mil reis que amitito posteriormente; reia cento e onze

mr 32 mg 32

mil e quinhontos reismi imposto sobre a fenda pago pela Caixa para ser deduzido de seus vencimentos e mais vinte mil reis de juros de d as promissorias; que ainda recomhece domo seu encargo para com a caixa a importancia de duzentos mil reis pa za pela caixa por occasião de reforma da nota promissoria emittida a favor do Barco Nacional do Commercio e reformada para seiscentos mil reis noutra nota promissoria; que posteriormente reformou esse titulo de seiscentos mil neis por outro de quatrocentos e finalmente por um de duzentos mil reis, que restatou; que esses títulos ficaram em Caixa em garantia do jurio devido e satisfeito pela Caixa ao Danco Nucional de Commercio que mao deu sciencia a direcção commercial de seu debito com a Caixa. não o tendo satisfeito com tempo em virtude de suas condições finan-celfas não permittirem Penguntado si especalguma oceasu a respeito la da del veria de presente inquerito, respondeu que durante o tempo de este a trinta de julho de mil novementos e trinta e quatro que exercew interinamente o lugar de Catra durante es ferras do 3r. mendie o medma Caixa por que apenas receben dinheiro e sellos, não sendo rececamo encontrou a escripturação do livre Caixa, respondeu que mad de zi lancamentos porem digo, respondem que mão examinou o divro Caixa; que não fez lançamentos nesse livro perque a susbilidação dom Caixa era provisoria place apresentou ad un extracto od one movimento, espectficado, como os documentos correspondentes, havendo o co Caixa langado la sua conformidade, cessando assim a sua responsabilidade que o sub director Commercial stinha conhecimento de que o depoente so recebeu importancia em dinheiro e sellos conforme já reforio.Dada a palavra ao advogado de accusado, foi-lhe perguntado o se-guinte:Porque o depoente so resebeu o vallo em dinheiro è sellos não o tendo feito com relação das valesque tinha na Caixa pois o montante mao era so em dinheiro e sellos mas também em vales, tanto que o a depoente tinha vales na Caixa ? respondeu que foi unicamente dinhei-ro e selles que e Caixa o entregou. Perguntato porque o sub-Director o Commercial sabia que e depoente haviar recebido somente dinheiro e sellos? Respondeu que logo apoz a recebimento do dinheiro e sellos do Caixa sr. Armando Maffeletti, scientificou verbalmente o sr. Sub-Director commercial. Perguntudo si o depoente pogitiva, agora, a falta de um vale seu de tresentos mil reis e outro de um conto cento e dez ?Respondeu que firmou um vale unico no valor de um conto dento e dez mil refs para resgate dos vales que até então existiam em podar do Caixa, os quaes, todavia, não lhe foram restituidos pelo mesmo Caixa e que posteriormente emittio outro valo no valor de tresentos mil reis. Perguntado si quando Mafioletti entrou em ferias deimou ordem ao sr. Araujo para descentar dos vencimentos do depoente a importancia de seus vales, oque todavia não foi feato a por ordem de quem ?respondeu que Sady Arauje nada descontou de seus vencimentos paga ressate de veles. Como nada mais disse nem lhe fod perguntado, mandou, o sr. pre-Market Vido e achado conformevas por todos sidente encerrar bresente que assignado . O.

ALVARO CERCAL, com quarenta e um annos de idade, casado, brasileiro, berrente do Armazam Matriz, com dezolte emas de serviço na mesma Cooperativa, residente nesta Cidade, prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e The fosse perguntado. Declarou que é amigo e companheiro de serviço do Acous de Armando Mafiolebri. Inquirido sobre os vales e documentos encentrados na Caixa a cargo do accusado e que contem o nome do depoente, respondeu: mão pode precisar a importancia certa de seu debito porquento quando veio removido de Forto Alegre, a primeiro de maio de mil novecentos trinta e dois viajava, frequentemente fazendo retiradas de Caixa para serem justificadas com as folhas de despezas de viagens, sendo que essas folhas de despezas de viagens deveriam ter sido organisadas nos escriptorio de contas. Perguntado si nunca procurou conhecer seu debito para com a Caixa ? respondeu: ...

que sim, que mais de uma vez procurou conhecer a situação de seu debito na Caixa o que não hihe foi possivel por motivos que não dependeram de sua vontade, cuja responsabilidade cabe a outrem. Pergurtado a quem cabe a responsabilidade de não terem sido organisadas convenientemente as suas folhas de disrias de viagens, respondeus que a responsabilidade cabe ao Gerente do Armazem Matriz, naquella ... poqa, Sn. Maximo Luchezzi, que protelava sorganização de parte dessas folhas de despezas de viagens. Perguntado de que época datam as primeiras retiradas de vales digo, de dinheiro por meio de vales a Caixa? Respondeu que desde o tempo de sua transferencia de Gerente do Armasem de Porto Alegne para Inspector de Filiaes com sede no Armazem Matriz. Perguntado porque motivo nao resgatou os vales existentes em Caire ha tanto tempo, respondeu que por depositar confiança no acousado visto ter as diarias a receber, importancias deduzidas de vencicredito para com a Caixa. Perguntado si reconhece o montante de seu debito com a Caixa, de accordo com os documentos que lhe sac exhibidos e sujeitos é sua conferencia ? respondeu que reconhece num montante de onze contos quatrocentos cincoenta e cinco mil quatrocentos e vinte reis havendo feito diversos pagamentos á Caixa de accordo com os documentos que lhe são paresentados no valor de treis contos novecentos noventa e tres mil e quinhentos reis, faltando ser verificado o seu credito de despezas de viagens e outros documentos que serao apresentados á comissão afim de se constactar o seu debito real com a Caixa. Perguntade porque ultrapassou as possibilidades que lhe facultam seus vencimentos ? respondeu que contava com o recebimento das gratificações que eram pagas aos gerentes e demais funncionarios da Cooperativa as quaes ficaram auspensas em virtude de deliberação de uma Assembléa Geral; que se tivesse recebido essas gratifico es que contava, nada deveria a Caixa. Com autorisação de quem ou autorisado por quem, exdedeu-seem vales prejudicando a instituição, contrariando disposições dos estatutos e ordens da Direcção Commercial em circulares a respeito? respondeu que os vales relativos a despezas de viagens eram feitos com o conhecimento do sub-director Commi, que os outros vales dram retiradas feitas por adiantamento de seus vencimentos; que ainda foi feita uma transferencia de um seu debito com a Filial de Porto Alegre por ordem escripta do Director Commercial. Como gerente da Matriz conheceas transacções da Caixa com a firma Augusto Barrichellor respondeu, digo Barrichello, Crivelaro e Linha-, respondeu que conhecia as transacções commerciaes mantidas entre essas firmas e a Cooperativa; com relação ás transacções com a Caixa ignera, sabendo apenas que a firma Crivelaro recebeu da Caixa, por adiantemento a importancia de treis contos de reis. Perguntado para que fimose destinava esse adiantamento de treis contos de reis a firma Crivelaro ? respondeu que esse adiantamento fei feito para o sra Crivelaro attender um negocio de dona Conceição Vauthier fazendo um deposito, em nome da mesma, no Banco do Rio Grande. Por ordem de quem fol feito esse emprestimo ? respondeu que somente o Caixa poderá informar porquanto o depoente não autorisava a Caixa a fazer pagamento algumique não deu nem poderia dar autorisava ao Caixa para fazer esse adiantamento. Perguntado si tinha conhecimento de adiantamentos feitos pela Caixa a firma Barrichello 7 response, que não tinha conhecimento desses adiantamentos so cuvindo fallar n alle depois de instaurado este inquerito. Perguntado si podia prestar mais alguma informacao com relação ao presente inquerito, responden que nada podia informar. Nada mais disse cem la foi persuntado, lido e achado conforme vae por, todos assignado. Il formar vae por, todos assignado. Il formar vae andus obtraupal .. o do sconsado e que

prizotro de cuto de mil povecentos trinta e dois visjava frequentemen prizotro de cuto de mil povecentos trinta e dois visjava de feneme te fenemes retiradas on Ceira para menen folma de desperas de visgens de desperas de visgens emão que amme folma de desperas de visgens deveriam ter aido erganismidas nos escripturio de contas Fergustado es numos procurou conhecer neu depisa para cos a Cutas T responden: ...

Nº 83 M Juntada As viule « dais de as de mez de calvil de mil novecutos tinta e seis funto vas autos de ate nupre pito o locumento na Jallia Frienta e quatur do que pora constan la vivi este termo Pon Balanti 10. man sextario o escrevi. Igalanter ouran

Meritissima Commissão de Inquerito

J. Comp | Grand |

ARMANDO MAFFIOLETTI, Caixa do Armazem Matriz da Coo perativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, nos autos do inquerito administrativo a que responde, por seu advogado abaixo firma do vem perante essa commissão protestar contra o desapparecimento de vales pertencentes aos srs. José Mariano (de Albuquerque, na importancia de ... 237:000\$000(dusentos e trinta e sete contos de reis); ao Sr. Augusto Ribas na importancia de 14:400\$000(quatorze contos e quatrocentos mil reis) e ao Sr. Maxima Luchese, na importancia de 8:100\$000(oito contos e cem mil reis), desapparecimento esse que attribue tenha se verificado por occasião da abertura do mesmo cofre, feito á sua inteira revelia, e em cuja gave ta interior se achavam em enveloppes fechados.

Protesta mais perante essa douta commissão contra facto de terem assignado a acta de abertura do mesmo cofre, integrando a commissão respectiva, além de outros, implicados no excesso de vales que está sendo apurado por essa egregia commissão, o Sr. José Mariano de Albuquerque, que, dias após, se suicidou conforme é do dominio publico, ñão tendo

sido siquer ouvido pela primitiva commissão de inquerito.

Pelo presente protesto, responsabilisa, perante o Egregio Conselho Nacional de Trabalho, que vae deste processo conhecer dentro em breve, a Directoria da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, por não só ter permittido que se abrisse o cofr que continha os vales que representam dinheiro adiantado aos seus signat rios, á inteira revelia do protestante, como tambem porque cabia á Commise são de Inquerito essa diligencia, alías diligencia preliminar do inquerit administrativo, como tambem, e principalmente, por ter integrado a commissa que o abriu, além de varios outros implicados nos vales, o sr. José Mariano de Albuquerque, de quem se constata agora, após exame minucioso das pastas em que acham os vales que a essa douta commissão entregou a primitiva qui iniciou este processo administrativo, -uma falta de vales num montante de quasi dusentos e sessenta contos de reis!!!

Pede mais o protestante que, se lhe dando recibo o presente, seja o mesmo annexado aos autos do inquerito respectivo.

P. Deferimento

Sant. Many 1986 1. p. to 1986

No. 95 Mg

Aos vinte e dois dias do mez de Abril de mil novementos trinta e seis,na sala da Directoria da Cooperativa, edificio dos escriptorio da
Contabilidade da mesma, nesta cidade á rua Manoel Ribas, reunida a Comissão de inquerro composta dos srs. Homero Dias Torres, presidente;
Bernardo Garcia Frões, vice-presidente, commigo, Balante Tomasi, secretario; o accusado sr. Armando Mafioletti, acompanhado de seu advogado
Dr. Fernando do O, proseguio-se o inquerito administrativo a que responde o mesmo, inquirindo-se as demais pessoas cujos nomes constam
de vales e documentos existentes na mesma Caixa, da forma que adiante se ve. Para constar, eu Balante Tomasi lavrei este termo que vas
por todos assignado, e por mim, secretario que o dactylographei.

Toloroco Cart Jan

ADOLPHO PAULO DANIEL SERRATI BASTIDE, com trinta e sete annos deidade, viuvo, brasileiro, encarregado do Almoxarifado da, digo, encarregado geral dos Carros restaurantes, som seis annos de serviço na Coopera-tiva dos Empregados dà Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que sou-besse e lhe fosse perguntade. Declarou que não é amigo nem inimido e sim companheiro de serviço do accusado Armando Mafioletti.Perguntado si descenhecia seu debito com a Caixa da Matriz. Respondeu que reconhece ter debito para com a Caixa da Matriz. Perguntado de quando da tam seus debitos para com a referida Caixa, respondeu: que devem ser de fins de Setembre ou principios de Outubro de mil novecentos e tro trinta e quatro. Perguntado porque ultrapassou as possibilidades que tranta e quatro rerguntado porque ultrapassou as possibilidades que lhe facultam os seus vencimentos, respondeu: que per motivo de doença. Perguntado quem autorisou ou com autorisação de quem, respondeu: que autorisado pelo ar Augusta Ribas, Director Commercial da Cooperativa. Perguntado porque não resgatou os vales em Calxa á tanto tempo, respondeu: que por não lhe ser possivel. Perguntado si era do conhecimento da Direcção da Cooperativa o prologamento, digo o proceguimento de seu debito para com a Caixa ? respondeu: que não deu conhecimento dessey facto aos Pirectores de Cooperativa. Porque deixou de scientidessev facto aos Directores da Cooperativa. Porque deixou de scientifical-es en tempo apportuno? respondeu: que porque pensava poder res gatal-es mas como isso não aonteceu continuou com o mesmo debito.Perguntado si nunca foi notificado para proceder o resgate dos vales? respondeu: que não, que nunca lhe trouxeram ao conhecimento a necessidade do resgate dos referidos vales. Perguntado quanto tempo desempenhou as funcções de encarregado geral dos Carros Restaurantes? res-pondeu: que aproximadamente cinco annos. Perguntado porque motivo foi afastado do cargo? respondeu: que eté agora não sabe. Porque não pro-eurou saber da razão de ser de tal medida, respondeu: que por não sa-ber para quem apelar. Perguntado quaes as providencias que tomou, respondeu: que nenhuma porque em seu modo de entender as atribuições da Directoria Social estavam derrogadas pelo Director Commercial Pergun-tado em que baseja as suas afirmativas quanto a atuação do Director Commercial ? respondeu: que baseia suas afirmativas em antecedentes sobejamente conhecidos e como exemplo cita o caso do inquerite instaurado para apurar irregularidades do gerente de carro restaurante, Miguel Borges Forte, suspenso de suas fucções pelo Director Commercial fei, pela directoria da Coopertiva, em virtude do mesmo inquerito, reintegrado naquellas funcções; que porem em secção posterior om Diretor Commercial desfez esse actor da Directorria, mandando esse funccionario trabalhar no Armazem. Perguntado si conhece alguma transac-ção commercial ou outras quaesquer transacções que prejudiquem os in-teresses da Cooperativa? respondeu: que não conhece. Perguntado si re--conhece o seu debito na importancia de quatro contos novecentos e se-tenta e quatro mil reis para com a Caixa ? respondeu: que reconence-o na importancia de treis contos cento e vinte e quatro mil reis.Perguntado porque motivo deixa de reconhecer o restante de seu debito? responden: que por ser o restante importancias fornecidas pela Caixa para despezas de viagens em serviço da Cooperativa. Perguntado quaes as provas que apresenta a fator dessa justificativa ? respondeu: que opportunamente as apresentara. Dada a palavra ao advogado do accusaaccusado, requereu que se lhe fizesse a seguinte pergunta. Perguntado si desde quando conhece Armando Mafioletti, alguma vez notou que o mesmo levasse vida desordenada, gastando mais do que ganhava? respondeu: que conhece Armando Mafioletti desde que entrou para a Cooperativa e nunca notou que o mesmo levasse vida desregrada. Perguntado si soube que o sr. José Mariano de Albuquerque, Chefe que foi da Contabilidade da Cooperativá, se suicidou nesta Cidade nos, ultimos diasdo mes passado? respondeu: que sabe por ouvir dizer Como nada mais disse nem lhe foi perguntado lido e achade conforme, vae o presente termo por todes assignado. por todoe beer

latter courses

ADDITED BORNE DATE OF THE SERVER TO A SERVER OF THE SERVER Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil novecentes trinta e seis, na sala da Directoria da Cooperativa, Edificio dos escriptorios da Contabilidade da mesma, nesta cidade, a rua Manoel Ribas, reunida a comissão de inquerito composta dos Srs. Homero Dias Torres Presidente, Bernardo García Froes, vice-presidente, commigo Balante Tomasi, secretario, o accusado sr. Armando Mafieletti, acompanhado de seu advogado dr. Fernando de O, proseguio-se nos trabalhos do inquerito administrativo instaurados contra o mesmo, inquerindo-se as demais pessoas oujos nomes constam de vales e documentos existentes na mesma Caixa, da forma que adiante se vel Para constar, eu, Balante Tomasi, lavrei este termo que vae por todos assignado e por mim,

secretario, que o dat de afei de lo que de la companya de la compa oxxested por the contract of t que autorisado pel O' xa & tanto tempo si era do conheci

SADY CARNOT DE ARAUJO, com vinte e dois annos de idade, solteiro, bra-sileiro, com dois annos e meio de serviço ne Armasem Matriz da Goope rativa, caixeiro de quarta classe da mesma, residente mesta Cidade.
Prometteu dizer a verdade sobre o que soubesse é lhe fosse perguntado. Disse que não é amigo nem inimigo de Armando Mafioletti, sendo apenas colegas deserviço. Perguntado quaes as funcções que tem desem:penhado do Armazem Matriz? respondeu: que esteve tres dias de caipenhado do Armazem Matriz? respondeu: que esteve tres dias de calexeiro e depois foi substituir umm professor na Escola de Artes e Officios; que depois voltou a trabalhar no escriptorio da Gerencia do Armazem Matriz; que em Janeiro de mil novecentos trinta e cinco pasesou a trabalhar na Caixa do Armazem Matriz, até janeiro do corrente anno, e, actualmente trabalha nos escriptorios de conta de Perguntado si tinha conhecimento dos vales em Caixa, emittidos por funcionarios da Cooperativa ? respondeu: respondeu que sim, que es vales entravam na Caixa. Perguntado si podia informar o montante total desses vales a quanto attingiam ? respondeu que a somma total des vales não conhecia porque nunca os somara. Perguntado si esteve alguma vez com toda a responsabilidade dos documentos existentes em Caixa? respontoda a sesponsabilidade dos documentos existentes em Caixa? respondeu que com toda a responsabilidade nunca esteve, porque parte desses documentos estava guardado no Cofre apenas os que se encontravam guardados em pastas e numa caixinha é que ficaram ao cuidado do
depoente. Perguntado si quando o sr. Armando Mafioletti a Caixa lhe
foi entregue mediante balanço ? respondeu que apenas recebeu mediante balanço, o dinheiro existentes em Caixa, alguns vales para desconto por eccessião do pagamento; os demais vales que existam guardados no cofre não lhe foram entregues porque o sr. Armando Mafiele-ti lhe disse ter recebido ordem do Sr. Maximo Luchezzi ou Augusto Ri-bas que não era para fazer entrega porque seu afastamento do serviço de Caixa era por poucos dias. Porque razão acceitou que lhe fosse feita entrega da Caixa dessa forma irregular?respondeu que recebeu apenas a importancia de doze contos e cem mil reis para attender u-uicamente o movimento da Caixa durante a ausencia do sr Mafioletti

Nº 36 MA

cujaescripturação fazia áparte, hhm constituindo nisso sua responsabilidade. Julga regular ou irregular a maneira como lhe foi entregue a Caixá ? respondeu que considera irregular a entrega, tanto mais que a ordem de substituição da Caixa foi verbal, em se tratando de um cargo de responsabilidade, o que não é permittido per los Estatutos da Cooperativa. Perguntado si conhece perfeitamente os Estatutos da Cooperativa. Perguntado si conhece bem. Perguntado si sabedor que existiam vales em Caixa cujas importancia deveriam ser descontadas dos funcionarios seus emittentes porque rezado deixou que os mesmos ficassem guardados na Caixa cujas chaves o Sr. Armando Mafioletti não lhe fizera entrega? respondeu que conforme ja referira a maior garte dos vales achavas se guardados no Cofre, cuja chave ficou em poder do accusado não sendo assim possivel o desconto por occasão dom pagamento de vencimento aos respectivos emittentes; que em seu poder ficara apenas um pequeño numero de vales e que não conseguio descontar porque os seus emittentes conseguiam com ordem superior que fosse proregado para meses subsequentes o referido desconto; que certa vez tendo descontado quinhantos mil reis dos vencimentos do sra José Albuquerque, este The decatarou que tinha ordem de não ser feito o descente naquelle sez, perfo que, o depoente effectuqu o pagamento da importancia descentada; que em Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco teve eccasãa de levar ao conhecimento do sub-director Commercial Tr. Maximo Euchezai levar ac conhecimento do sub-director Commercial Sr. Maximo Luchezzi que o sr. José Albuquerque, Chefe da Contabilidade, tinha vales em Caixa, em poder do depoente, superior aca seus vencimentes que eram de dois contos e quinhentos mil refs mensaes, havendo o sr. Euchezzi respondido que não fizesse desconto que com esseshomens deixasse Per-guntado quaes os vales que se achavan fora do Cofre e si podia informar o nome de algum dos seus emittentes e se ainda esses vales se a-chavam relacionados por devedores ou simplesmente reunidos em comum? Respondeu que se encontravam fora de cofre unicamente os vales contidos em pastas classificados com os nomes dos respectivos emittentes, ouja classificação fora procedida pelo depoente de ordem do accudado; que esse serviço não chegou a ser ultimado porque o mesmo accusado entrara em ferias; que certa vez estiveram na Caixa o sr. Sub-Directer Commercial Maximo Luchezzi e Alvaro Cercal, gerente do Armazem Matriz que perguntram a quanto montavam os vales de suas contas, e como não se achassem soma dos trouxeram uma machina de sommar e iniciaram o trabalho de somma que como surgiram reclamações de que alguns vales se achavam liquidados o depoente lhes fez sentir que deriam aguardar a volta de Caixa para umaexacta verificação de debito; que de ordem dos mesmos foi umas tres ou quatro vezes em casa do sr-Armando Mafioletti chamal-e para a verificação solicitada pois diziam desejar o pagamento des vales não tendo comparecido o accusado por encontrar-se de cama. O depoente estranhou que os srs. Sub-Director Commercial e Gerente de Armamem Matriz comparecessem na Caixa, na ausencia do accusado, exigindo a verificação referida, quando não o tinham felto durante o tempo em que aquelle se encontrava no exercicio do cargo, que o sr Alvaro. Cercal nessa ocassiao effectuous em conta de seu debito, o pagamento de um conto e quinhentos mil reis, tendo o depoente lhe restituido os vales correspondentes os quaes eram relativos a pagamentos feitos, pela Caixa, de fornecimento de luz electrica, dinheiro retirado da Caixa, que dese jando o su Cercal proceder o resgate de mais tres centos de reis de vales; solicitou ao depoente que os deixasse en separado pois iria providenciar sobre o dinhedro não tendo aprecido mais nav Caixa para efectivar esse resgate. Que as pastas existentes fora do Cofre contendo vales, eram dos srs., Manoel Ribas, Augusto Ribas, José Albuquerque, Carlos Domingo Grivicich, Alvaro Cercal, Maximo. Luchezzi e una outra don o titulo: "Diversos". Que o Sr. Maximo Luchezzi determinou que o inspector da Cooperativa, Sr. Waldemar Farias do Nascimento procedesse, juntamente com o depoente, o servico de Caixa relativo ao mez de Novembro serviço esse que era dictado pelo depoente e escripturado no, digo era dictado pelo inspector e escripturado pelo depoente; que em fins de Bezembro o sub-Director Commercial lhe deu ordem para fazer a Caixa afim de verifi-car o saldo da mesma, pois estava impressionado com o mesmo, não sendo possivel ad depoente effectivar o serviço porque o mez não se achava findo, o que so veio a realisar em principios de Janeiro, Perguntado onde estavam guardados ou depositados os vales a mais documentos existentes fora do Cofre?Responden que os vales reunidos em pastas encontravam-se guardados nºum armario de madeira com portas de vidro

```
e os vales reunidos nouma caixa de parelac estavam debaixo do bal-
    cao, n'uma prateleira aberta. Que ainda som referencia aos vales que se achavam separades, dentro de pastas, depositades no armario com porta de madeira envidraçada, exclarece que as mesmas se achavam depositadas em escaninhos existentes na parte superior de armario, inteiramente abertos, havendo o depoente, por precaução, recolhido as a-
 ludidas pastas para o interior do armario por occasião de sua entra-
da em ferias, em trinta e um de Janeiro do corrente anno quando trans
ferio a Caixa se Sr. Jose Maria Escobar Berguntado si não occasião
em que recebia a Caixa foi scientificado de que no armario ali e-
xistente havia diversas pastas com vales ? Respondeu que como auxi-
liar que era do Caixa, tinha conhecimento dos vales reunidos em pas-
tas Perguntado si o armario em que ficaram depositadas as pastas era
devidamente fechado a chave ? respondeu que o armario tinha chave
    devidamente fechado a chave ? respondeu que o armario tinha chave mas que a chave ficava na fechadora. Perguntado at pode prestar al-
    guma informação sebre o montante de cada pasta, mesmo aproximada-
mente? respondeu que por occasião de ser feita a somma dessas pas-
    tas tem recordação que cada uma dellas era de importançia superior
  - a vinte contos, attingindo algumas de setenta a cem contos de reis.
Perguntado quantas vezes estiveram na Caixa es srs. Sub-Director e
  Gerente do Armazem Matris, solicitando a verificação de seus debi-
  tos? respondeu que estiveram duas vezes na mesma tarde, sendo que o
 Sm. Lucheszi entrou no recinto da Caixa, ficando o sr. Cercal do lado de fora e quando procederam o computo dos vales um d elles dictava e
   o depagnte escrevia a machina, digo registrava na machina de somer,
    eccasiac em que se achavam os dels no recinto da Catxa, isto na se-
    gunda vez que alli compareceram pois que na primeira vez mada for
feite. Perguntade si acompanhou o exame dos vales no momento que se
procedia a somma ? respondeu: que so registrava na machina. Pergun-
tado como interpretou os exames procedidos na Caixa pelos Srs. Sub-
. Director Commercial e Gerente de Armazem Matriz; St. o fizerem na
obsqualidade de Chefes auperiores en servico de fiscalisação ou sim-
   opleamente interessados em conhecerem o seu debito para com a Caixa?
 -Respondeut que a fizeram para cenhecer não só o debito delles como
     paramabon otaaldo da Gaixaro que lhes interessava. Perguntado quaes
 foram as instrucções que recebeu quanto ao fornecimento de dinhei-
iro aos funccionarios que tinham em Caixa grande quantidade de vales?
 - Respondeut que não recebeu instrucção alguma; que a medida que rece-
- bia os vales visados effectuava os pagamentos. Perguntado si d en-
contre os vales que se achavam fora do Cofre para resgate, existia al-

- regum emittido pelo se armande Maffeletti ? respendeu: que na exis-

- retia vale emittido pelo se armando Mafieletti Dada a palavra ao de.
     Fernande do 0; advogado do accusade foi reguerido que se lhe fizes-
 - sela-seguinte spergunta i Rerguntado si a Cooperativa retirou mhitas
   vezes dinheiro arguros nos Bancas Lagaes para attender pagamentos
apezar de saber que existia saldo em Caixa, e muito elevado, como acusavam os balancetes mensaes ? Respondeù que getirava-se diphel-
 me to do Banco Nacional de Commercio, mediante cheques, ignorando a na-
  tureza da transacção. Perguntado porque foi o depoente chamado ao
     escriptorio do sr Augusto Ribas onde se achavam o mesmo sr Ribas,
Maximo Luchezzi e alvaro Cercal, no dia dez de Margo do corrente
  anno? respondeu que nesse dia foi chamade ao escriptorio do sr.Ma-
ximo Luchezzi, onde ja se encontrava o sr. Cercal, passando depois,
     em companhia do er. Luchezzi para o escriptorio do er. Director Com-
. mercial que the pergunton si havis dite que os vales existentes em
· Caixa estavam liquidados, havendo o depoente respondido que efecti-
     vamente tinha respondido, digo, dito asso ao sr. Luchezzi porem que o
     Sr. Mafioletti lhe referira que os vales, digo, que o saldo existen-
    te em Caixa era constituido dos vales, ao que retrucou o Director
Commercial que devia reciocinar melhor para nao comprometter "Deus
e todo o mundo," e que por isso nao se devia collocar "levianos" na
Caixa, Perguntado si dissera que os vales estavam liquidados, apanas
     para se ver livre do sreluchezzi, mas que em verdade os vales nao;
     estavam liquidados? Respondeu que efectivamente tinha dito ao sm.
     Luchiezzi que alguns vales estavam lingidados; que esperasse o rec
     torno no sr. Mafioletti para verificação dos mesmos pois o depoente
    nao estava bem apar dos mesmos. Perguntado porque o depoente não des-
contou dez por cento da facturas fe Relippe José Borges ? Responded
que por ordem do sr. Luchezzi. E como nada mais, disse nem lhe foi per-
     guntado, de pois de 11do e achado conforme, vae por todos assignado
```

Allowed Sources M, 9 M o down a constant of the constant of th

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil novecentos trinta e seis, na sala da Diretotia da Cooperativa edificio dos escriptorios da Contabilidade da mesma, nesta cidade a rua Manoel Ribas, reunida a comissão de inquerito composta dos srs. Homero Dias Torses, presidente; Bernardo Garcia Frões, vice-presidente; commigo, Balante Tomasi, secretario; o accusado Armando Mafioletti, acompanhado de seu advogado Dr. Fernando do O, proseguio-se no inquerito administrativo a que responde o mesmo, inquirindo-se as demais pessoas cujos nomes constam de dados e documentos existentes na mesma Caixa, da forma que adiante se ve. Para constar, eu Balante Tomasi lavrei este termo que vae por todos assignado e por mim secretario que o datilografei.

e por mim secretario que o datilografei.

MAXIMO LUCHEZZI, com cincoenta e nove annos de idade, casado, brastleiro sub-diretor Commercial da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com dezenove annos e seis mezes de serviço na me ma Cooperativa, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que é compadre e companheiro de gerviço do accusado. Perguntado: si conhecia as irregularidades e omissões que se verificaram na Caixa do Armazem Matriz ? Respondeu que não conhecia. Perguntado: qual a razão de ser desse desconhecimento ? respondeu- porque não teve conhecimento das mesmas. Qual, digo, perguntado qual a sua função nesta, digo, dentro desta casa? Respondeu-ser sub-diretor Commercial. Perguntado si desempenhava essas funções em toda a sua plenitude ou sofria algum constant gimento que restringia a sua acção administrativa e fiscalisadora? -Respondeu que desempenhava as guas funcções gom plena liberdade. Perguntado por que não cumpria então as disposições do artigo setenta e sete letras B e A dos estatutos ? respondeu que deixou de proceder a fiscalisação da Caixa porque sempre a considerou como um orgão direta mente afecto á fiscalisação da Direcção Social. Perguntado si em con sequencia da ascenção sempre crescente do saldo da Caixa do qual tinha conhecimento mensalmente, atravez do resumo dos balancetes, não pro curou investigar e corrigir as causas determinantes ? respondeu que no mez de Novembro de mil apvecentos e trinte e cinco, teve conhecimen to do saldo elevado da Caixa, relativo ao mes de agosto do mesmo ano, havendo dado conhecimento desse facto ao Chefe da Contabilidade. Perguntado si nessa epoca estava exercendo as funções de Director Commen cial 7 respondeu que nao estava. Perguntado porque deixou de proceder pela forma determinada nos estatutos, levando o occorrido som conhecimento do Director Commercial ? respondeu que sempre entragava o resumo da Caixa ao Ehefe da Contabilidade onde era feito o controle; que conforme ja disse, chamou a attenção do Chefe da Contabilidade, em seu proprio escritorio, disendo este que iriam proceder uma verificação e comunicar ao Director Commercial. Perguntado si sabedor como era do elevado saldo da Caixa, assignava cartas ao Diretor Tezoureiro solici-tando a assinatura de cheques contra o Banco Nacional do Comercio para suprimento da Caixa do Armazem Matriz? respondeu que organisava as facturas a pagar encaminhando-as com uma carta ao Director Thezourei-ro para a emissad de cheque para o respectivo resgate; que como não controlava a Caixa, calculava que o saldo da mesma, embora elevado, esti vesse compromettido com facturas de mezes anteriores. Perguntado: o artigo cento e doze dos estatutos determina que a Directoria deixe pequenas quantias nas Caixas dos Armazens para pagamentos de urgencia

sob a guarda do gerente e fiscalização directo do directo do mer-cial; porque ultrapassou esses limites, passando a ter saldos elevados? Respondeu que fiscalisava todas as Caixas do armozens Fi-lines menos a Caixa do ArmazemmMatriz, como ja referio Perguntado qual a vantagem das entradas em Caixa das rendas dos Gerros Res-taurantes por semestre e até mesmo por prazos mais dilatados ? Respondeu que não tinha conhecimento de maneira como eram-feitas as entradas das rendas dos carros restaurantes no livro Caixa; que diariamente tinha conhecimento do movimento de sada carro restaurat pelo taloes correspondentes: que desde que chegou a Santa Maria, tendo assumido as funcções de Carrente do Armazem Matriz, ja Saryice Persunta porque foi a Caixa entregue ae podiam e deviam dada a responsabilidade do pregado de categoria? Responder que semente o podera isso responder tendo o deposite conhec podera isso responder, tendo o depoente conhecimento ajenas de que o Calva, em sua ausencia foi substituido pelo calveiro deferido Perguntado si em consequencia da dilatação do prazo de afastemento do acusado do exercício de suas funcções quando a Calva passou a um funco relationed de soutegorald, mis sectudado n es sal reposal conducido ballançada All Respondent due se se rependent aver valled substistuile o munilizad del Calin Tred for the functionario de categorianes Cooperativa, a inde de orden do to the the the telescope and and the telescope of the telescope and the deplete the decision-TOTALOS SES OBERARASES OUR SERVE SES ODEVERS IN A TRANSPORTATION TRANSPORTATION To be described the state of th Avose dessitos, partienti opera aguar tada u volutorna mana. Assguntado a THE PASS VERIFORMED REPORTS CONTRIBUTED TO TANGUAL OF THE ESPONDED ROUND OF THE CONTRIBUTE OF THE CONT The poerfie as a some to a process of the control of the personal marries of a control Suff fiera feed on sydee we builded, not on while enjoyetrante empresentation The tert of the provies now some that province measure of a company to our communication. Responder the for a same de acousido que minutal compo capado deminada Terries inco o tende encontrado am adam noma como do estado que pos-Tyeriormente of Differ Horis de Cosesativa murdon stritinar o mand machi Togado para ob ofini mere rido Perguntado a suo objectivo. Traindo didisi albushi Tent cayou do sele busine spineto de come se the thought to par es al ate absolupe s orgones responded are assessful regulated and decime care direction date Prolettinad Effective devisions prince of an interior of postanbundantal of the tare of effective provided to a product of the provided of the Tour Property definition to the Property of the Print of the posterior property in Todeverses of The vends of desposate mealeds proceder uma vertiti dação, sous Caixa substituto responden que nao tinha tempo, pelo que, determinou ao sr. Waldenar Parias é outre functionario que fossem auxilhal-o. Per guntado quem era esse outro funccionario ? Respondou que de cumento não tem lombrança porque de tembrança la se valuembe masta comento de se cutra functionation occupation proceder aqualla semplos podendo o er. Farias nemor informar Der guntade al lo deposate ipodec Afginar Grantas vezes computado ou cota socos vales com Caixo momo TOTAL SAUXPIEST RESPONTED OF DESIGN OF THE SALVE & De Obdeson out pred-Tecoratuldo se de se Movero cersel e ao pro o fez cotejo algum. So como ga referio de ificação. Perguntado e por louse consentiu rmarem matrixe, chegando medmo a elevadosoo Adean Whiten tos : Fre judicanto serramen www sain wort aboad on Champondensv que la Rostina com la composición de la cometa de la cometa de la composición del composición de la co eignerou en morana en anomana aob anxiet man aeltnaup senoupen

Nº 38 MAS

The constava semelhantes operações Pergantado si tem conhecimento da compra e venda de uma machina para manufatura de fumos e cigar ros sendo a venda efetuada por intermedio da Caixa em prestações sobre Taturas? Respondeu que tem conhecimento da compra dessa maquina e a venda da mesma em prestações sobre faturas de fumo ao era Felippe Borges, sendo essas transações feitas pelo Director Comercial e pela Directoria Social Perguntado por quanto foi adquirida e por quanto foi vendida ? Respondeu que não certeza do preço mas que existe fatura das transações, digo fatura da compra Perguntado em que data foi feita a compra dessa maquina e por intermedio de quem foi adquirida? Respondeu que quanto á data não se recorda devendo constar da fatura havendo sido comprada de uma Viuva por intermedio do Dr. Fernando Pereira. Perguntado em que data foi vendida ?Respondeu que não se lembra. Perguntado em que data foi vendida ?Respondeu que não se lembra. Perguntado si houve vantagem para a Cooperativa hessa transação?Respondeu: acha que sim porquanto tendo sido comprada para instalação de uma fabrica de cigarras e uma vez não instalada essa fabrica, as maquinarias representavam prejuixo. Perguntado quem autorisou o descopto de dez por cento das respetivas faturas da firma acmondada com a comprada para a comprada com com constante da firma acmondada com constante da firma acmondada con constante da firma con constante instalada essa fabrica, as maquinarias representavam prejuizo. Porguntado quem autorisou o descopto de dez por cento das respetivas faturas da firma compradora para cobertura dessa transação? Respondeu que foi o Diretor Comercial. Porqueautirusou a suspensão do deseconto de dez por cento na faturas do fornecedor de fumos er Folipe José Borges comprador da referida maquina para tica irregular? Respondeu que tendo o estalipe José Borges duas faturas a receber, pedio ao depoente para receber sem o desconto uma dessas faturas e que com a outra que ficara na Caixa, pagaria as duas prestações, não tendo tido ocasão de constatar el com esse desconto ficava saldada a transação da maquina, por ten se afastado do serviço. Perguntado porque hão exigio ou determinou que o Caixa desse entrada das quantias já descontadas sas facturas do mencionado fornecedor de fumo para cobertura da compra da maduina em questao? Respondou que porque consultou ao Director Commercial que lhe disse que quando desse a sahida da mercadaria podia fazer a fatura global de dodo desse a sahida da mercadaria podia fazer a fatura global de en-trada na Caixa. Perguntado si o depoente tem debito para com a Caixa. Respondeu que deve ter Perguntado de quando datam esses debitos? Hespondeu que não pode previsar a data. Perguntado a quanto monta esse debito? Respondeu que não sabe. Perguntado qual a razão de ser de see desconhecimento? Respondeu que pedia dinheiro mediante vale ao Calxa, e efetuava pagamentos a Caixa para resgate dos mesmos sem entretanto tomar mota lo montante dos pagamentos eretuados Perguntado si
no exercicio de suas funções não teve oportunidade de conhecer o seu
debito? Respondeu que não conforme já referio Ferguntado em que que
state o serviço de fiscalisação que lhe está aféto? na forma dos etatutos? Respondeu que dos armazens, entradas e sahidas de mercalorias,
organisação de faturas da Matriz e das Filiaes e correspondencia. Porguntado onde estão as provas desua afilma iva e da eficiencia desne
serfício? Respondeu que dos armazens entradas de institudade. Perguntado
porque transformou a daixa Metriz em carteira de emprestimo reitrando autorisando e consentindo a petirada da dinheiro sobre valos, promissorias e outros titulos tanbo a associados da Cooperativa como a missorias e outros titulos tanto a associados da Cooperativa como a particulares? Reaponded que o que retirou para mi foi com credito que deve existir em Catal quanto a associados e particulares nao autorisou e si existem el umas foi com ordem da Diretoria conforme podera provar. Perguntado como se esplica as suas contas e demaia obrigacoes serem pagas por intermedio da Caixa; com ordem de quem ou por
ordem de quem assim procediam? Respondeu que as contas de lus, Mutualidade o outras pequenas contas pagas pela Caixa, eram para sorem
dedusidas de seus vencimentos. Quanto a de telefone ara encargo da - Cooperativa conforme autorisação da Diretoria, pois foi colocado em sua casa afim de ser ettentido a Casa de Saude Herguntado por quem foram autorisadas ascoperações de vulto encontradas na Caira em seu -nome e en seu debito? Respondeu que foram retirados de decordo com - os creditos que tioba na Caixa. Porguntado porque ul trapassou as possibilidades que lhe facultam os seus vendimentos e as determinações estatutariam? Responden que por possuir o necessario para efetar o resgate do debito que tivor en Caixa.Perguntado por que motivo o dengente com nta cam a regunsabilidade do seu cargo, ao rocaber os seus vencimentos medanes, não axigia que o Caixa fire se o desconto do seu debito? Ed porden que costumara deixar em Caixa seus vencimentos para serem follos es descontos dos seus debitos com a caixa

Pergintado, digo, caixa a fazer retiradas na medida de suas decessidades madiante velas Perguntado em que dia o deposate foi juntamente la com o sr. Valdemar Fandas a casa do acusado convidul-jo ou intigat-po a entregar a Caixa ? Respondeu que o dia dao tem juna recordacació que fad o mesmo, digo, si foi o mesmo da abertura do cofre ou si em dia anteriar, noram recorda-se de haver a sediora da acquesto lhei referido que negas día estivera com o mesmo em Santo Antao Ferguntado si da ocurente anno o accusado estivera em conferencia com o Esta Jusé Mariano da Lluquerque, mo Hotel daon ? Respondeu que huyro fallar suas feres esta conferencia mas que não tem bem serbera o dia oudate. Perguntado si o deposante a sabedor de que o accusado integrado impossibilidade de locomover se terxon de comparços a control de abertura do cofre, nametendo a respectiva chave por integració de sua espoca? Respondeu que sabe por ouvir dizer Dada a palavir ao advogado do accusado, in Fernando de C foi requerido y de The perguntado a describa de cue sua esta de comparços en esta de palavir de advogado do accusado, in Fernando de C foi requerido y de The perguntado a departura? e quem foi que abrico e cofre ? Respondeu que não tem esta abertura? e quem foi que abrico e cofre ? Respondeu de não tem esta abertura? e quem foi que abrico e cofre ? Respondeu que não tem esta abertura? e quem foi que abrico e cofre ? Respondeu que não tem esta abertura? e quem foi que abrico e cofre ? Respondeu que não tem esta su menos. Perguntado da atirmam a esta abertura? e quem foi que abrico e cofre ? Respondeu que não tem esta conferencia da comparço da de diferencia da da comparço da de de como de co rafei e assigno. up of itump son hel -ofth can here intradiscussion combume page--mylron stemen e enthus date date Tog an many ob maket men (arthur of chammental year ease; men los vinto e sete dias do mez de abril de mil nevenentos trinta e dein, ma contanda Directoria da Cooperativa, esemi tortos da Contablidade da modma nesta Cidade a mua Manoel Ribas reunida na domisaro de inquest rito composta dos ses Homera Dias Torres, presidente Mercias Proces, vice-presidente; commigo Balante Tomasi, secretavio; caccusado Armando Mafioletti lacompanhado de sew advogado Dr. Turnando do O prode-se a verificação dos vales do Sr. Maximo Luchezel e constadtação de seu salda devedor, de forma que plianteuse ve Para constant en Basecretario que o datilogga

Ma, 39 MA VERTEICAÇÃO DOS VALES DO 3 . MAXIMO LUCCHEM, CONFORME ASSENTADA abril de mil novecentos DATA. Aos Vinte e sete dias do mes de ta e meia foi procedida a verificação dosm de develor do ir Maximo Lucchesi qualificado e anterior tendo o mesmo dito que fara declaracao eacrita, nesta lata, reconhecendo su hac si o datilografei e ASSENTADA Aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil novementos trinta e sels na sala da Directoria de Copperativa, escriptorios da Contabilidade, da mesma, nesta Cidade á Rua Manoel Ribas, reunida a comispas de inquerito composta dos ers. Homero Dias Tonres, presidente: Bernardo Garcia Froes, composta dos ers. Homero Dias Tonres, presidente: Bernardo Garcia Froes, presidente: De accusado Armando ice-presidente; commigo, barante iomani, presidente do O, prosegulo-se afioletti acompanhado de sen advogado Dr. Fernando do O, prosegulo-se afioletti acompanhado de sen advogado Dr. Fernando do O, prosegulo-se Tomasi, secretario: o accusado Armando o inquerito administrativo a que responde o mesmo, procedendo-se diso, inquirindo-se as demais pesucas cujos nomes constam de vales e docu-mentos existentes na mesma Calxa, da forma que adiante se ve Para cons mentos existentes na mesma Calxa, da forma que adiante se vê.Para con ter, eu, Balante Tomasi, lavrel este termo que vae por todos assignado. e por mim secretar AUGUSTO ANDRADE RIBAS, com cincoenta e seis annos de idade, casado prosileiro Director Commercial da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul com mais de guinze annos de servico na mesma Cooperativa, regidente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre, o que soubesse e lhe fosse perguntado. Perguntado si e amigo ou inimigo de Armando Mafioletti, responden; que sempre o teve na melhor consideração. Perguntado se conhecta o saldo da Geixa do Armazen Matrizo responden que nao; cue foi o ultimo a saber info-lizmente. Perguntado qual a razao de ser desse desconhecimento?Res-pondeu que estando a Caixa affecta ao sub-Director Commercial, nunca the foi trazido ao conhecimento, por esse funccionario nem pela Con-tabilidade, o seu saldo, que algumas o sr. Comerciado reclamava atra-zos da Caixa, digo, algumas vezes o tr. Comerciado ajudante do Che-fe da Contabilidade, reclamou o atrazo com que era foita a entrega dos decumentos componentes do movimento mensal da Caixa, tendo tomado providencias para ser auxiliado o Caixa no seu mistera que e possível que nao lhe terem trazido ao conhecimento digo, e poseivel que nao te tantemente atrazada. Perguntado si o sub-Director Commercial lhe traz ao par de todas as transacções e irregularidades que nota na administração desta Instituição Cooperativista? Respondeu que presume que sim pois nunca occorou facto nenhum de grande relevancha que não lhe fosse dado conhecimento pelo Sub-Director Commercial, excepto o presente caso de irregularidades na Caixa. Perguntado gi o sub-Director Cémmercial - desempenhava essa funcção em toda a sua plentitude ou sofri algum con-tranglmento que restringia, a sua acção fisculisadora por ordensemanádas da Directoria Social ou da Direcção Commercial? Respondeu que não.
Perguntado si ao sub-Director Commercial era dado conhecimento de toda q qualquer deliberação tomada que envolvesse responsabilidade da Direcção Commercial na sua dupla funcção, administrativa e fiscalisadora Respondeu que sim, de todas ellas, que das que não lhe eram dadas elle Linha conhecimento. Perguntado porque deixon de cumprir as determinaçães do artigo setenta o seis, letras O e A dos estatutos?Respondeu que exercia essas funcções com zelo, e disso está convencido. Perguntado andy muite nave minds para aquellas fascees, ase jou fel

sendo sabedor, como Director Commercial que é da Cooperativa, que es estatutos apenas facultam o deposito de pequenas importancias para compras de ungencia, porque nao limitou o elevado encaixe da Matriz? Respondeu que varias vezes tentou que fosse restricta ac volume especificado mas, dado a grande transacção e a confiança que o Caixa merecia, e pelo accumulo de serviço a seu cargo foi deixando passar essa irregularidade, certo de que os outros departamentos estivessem, tambem, cuidando desse mister. Personteno a punto con cada de funcção ou determinação estatutaria providenciar para que com se essa irregularidade? Respondeu que a todos; istato, a si; sub birector Commercial e a Directoria Social. Persontedo el abguma resultaridade na Caixa? Respondeu que sim; que quando o se dos Mariano de Albuquerque foi ao Rio de Janeiro em missão especial da Directoria, o se Armando, digo, em missão especial de Assembléa Geral ou da Directoria, o se Armando Mafioletic trouxe ao seu conhectmento que o mesmo estava atrazado, na Caixa, em ti trouxe ao seu conhecimento que o mesmo estava atrazado na Caixa, em treze a quinze contos de reis, em virtude de remessa de numerarios sotreze a quinze contos de reis, em virtude de remessa de numerarios solicitadas por elle (Albuquerque) e que como era um enviado especial, levem esse facto ao conhecimento da Directoria; como elle do Rio reclamasse que justificaria as suas despezas o Sr. Director Presidente autorisou
que se lhe fornecesse um conto ou um conto e quanhentos mil reis que no
seu regresso o Sr. Albuquerque, magoado com minha atitude, digo com a attitude do depoente, declarou que tinha justificado a regularisado a sua
despeza na Caixa; que posteriormente o Sr. Lucchese disse ao depoente que
na Caixa havia muitos vales em suspenso, tondo o depoente determinado que
se fizesse a cohrança dos debitos respectivos. Perguntado si essa ordem
foi cumprida e a quanto montava o encaixe em vales nessa data e si afóra
dessa irregularidade não teve conhecimento de subra ou outras de maior
vulto ?Respondeu que não indagou da pantidade de viales; que posteriorvulto ?Respondeu que nao indagou da quantidade de vivales; que posterior-mente o sr. Mafioletti lhe fer sciente de que un vale emittido a favor do Sr. Nose Mariano de Albuquerque que ilma sido cobrado, tendo então o depoente se entendido pessoalmente com o en Albuquerque para que restrincisse as suas despesas; que nada mais lhe foi dito. Perguntado como sac dadas as entradas em Caixa. das. rendas. dos. Carros. Resteurants? respondeu que as ordens eram dadas para ser feita diariamente a entrada em Caixa mediante um talao de justificação da receita de cada carros Ferguntudo porque consentho que as entradas em Calxa das rendas dos Carros restaurants fossem feites por trimestres ou semestres e ato mesmo com prazos mais longos? Responden que par teve conhecimento disso; que sondo asprestação de contas das rendas dos carros restatrants, feitas A Viayao Ferrea trimestralmente, não ettribula atrazo nenhum nas entradas em Gaixa demais que quando instituio-se esse servico estava a cargo do mesmo o ar Dartagaan Albertani, époce em que na sua organisação, não esteve digo, esteve em-constante contacto com esse servico; que uma vez regularisado e mar chando com eficiencia, não teve mais contacto directo come esse serviço, a-não ser detalhes de administração. Perguntado porque doixeu de cumprir -as determinações do artigo setenta e seis letra i dos estatutos TResponden que sendo uma administração tão complexa não pode estar em constante contacto do ma todas ellas procurando a poura coi bir investigada en constante contacto com todas ellas, procurando apenas coibir, irregularidades quando es seus dirigentes de departamentes. The traziam ao conhocimento qualquer irregularidade. Perguntado: nos trregularidades des entradas em Caixa das rendas dos carros restaurantes, com autorisação de quemo Saixa assim procedia ? Besponden que não lhe foi trazido as conhecimento essas irregularidades. Perguntado a quem competianscientifical-o e a quem cabe essa responsabilidade ? Responden que a responsabilidade cabe ao Caixa e as encarregado da escripturação dos carros rentaurats, que nunca lhe deram conhecimento dessas irregularidades; que em Betembro passado pedio -a receita dos carros restauranha para verificar qual tinha sido co rebultado, pois esse departamento vinha, sempre, dando deficits; que nao se conormando, fez a substituição dos funccionarios que la actuavam por ou-tros emimprimindo uma severa fincalinação, oujos resultados foram benefi-ces. Pergumtado ni tinha conhecimento do afastamento do Caixa de sua Tuncções, em lerias, e, posteriormente, com attestado mediço Massondeu que foi actentificadeppelo sub-director Commorcial de que o Cabra, sri Armando Mafioletti, havia entrado em ferias, tendo o depoente mandado que fosse substituido per um simpregado ida confiança, do proprio Gaixa; que pestoriermente vendo o ajudanto do proprio Mariologii na Caixa, chamou ajattenção do sub diretor Commercial no sentido de ser o referido a judante auxiliado por un patro fragionario de maier responsabilidade, pois que julgava o sr. Sady muito novo ainda para aquellas funcções, não por fal-

we to me

falta de conflança e sim por não ter idade necessaria para tal Pergunfalta de conflança e sim por nao ter idale necessaria para tal l'erguntado durante quanto tempo exerceu essas funcções? respondeu que nao li cocorre o tempo execto, mas presame estivusse naquelle cargo um ou doi mezes o ar. Sady nas funcções de Caixa. Perguntado porque foi consenti do que um Caixelvo da Matriz substituisse o Caixa visto tratar-se de u cargo de responsabilidade sob fiscalisação directa da Direcção Commercial? Respondeu que naturalmente quando o sub-director Commercial substituio o Sr. Mafiçletti na Caixa, em licença de ferias julgou que o se ajudante. Sr. Sady, desempenhasse aquella funcções, assim presumo Perguntado porque nao determinou que a entrega da Caixa foise felta mediante Balanço onde se demonstrasse a expressão fiel de sua situação? a quem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia caberia acquem cabia essa providencia ?respondeu que essa providencia caberia acquem cabia essa providencia caberia essa provi quen cabia essa providencia ?responden que essa providencia daberia ac proprio Caixa que na occasiao da entrega deveria fazer o balanco e an bos comunicarem ao Sub-Director; que posteriormente, sabendo o depoente se não se engana, em Fevereiro, que a Caixa de Dezembro não tinha si do entregue, pedio que mandassem chamar o sr. Mafioletti para regularisal a, o que foi feito ao Sub-Director, e que passades os dias téve co nhectmento das irregularidades na daixa por intermedio da Directoria Social: que nessa occasiao perguntou ao se. Sub-Director Commercial si havia mandado chamar o ar. Mafioletti como lhe fora determinado ao que respondera o sub-diretor, ac depoente, que o sr. Mafioletti ainda se achava doente, eque chamado por mais de tuma vez não compareceu. Pergunt do si ha prova desse convite, chamamento ou intimação? Responden que dos chamados anteriores nao tem prova, nem indagou. Perguntado porque não foram tomadas as providencias que o caso exigia? Respondeu que por não ter desconfiança alguma e que por ter sabido digo e que so teve oc nhecimento do seu não comparecimento, no dia da denuncia das irregulari dades existentes na Caixa Perguntado porque existem varios documentos, expedidos em seu nome individual em caixa que significam elles em poder la mesma? Respondeu que esses documentos se encontravam em Coixa porque eram entregues pelo depoente ao sr. Armando Mafioletti para pro ceder a cobrança de accordo com o combinado como devedor Bergantado se tem conhecimento da comba e venda de uma machina para manufacturar funos e cigarros transacção essa effectuada por intermedio da Caixa? Respondeu que tem conhecimento e que por interferencia do dr. Fernando Popeira para compra dessa maquina com o proposito de fazer-se uma fambrica de cigarros para a Cooperativa; que essa proposta foi recebida contra a vontade do depoente, man que por determinadas injuncções, foi obrigado a fazer: que verificando a impraticabilidado dessa medida mo curou meios para vender a maquina e que tendoscontrado acumentos que curou meios para vender a maquina e que tendoscontrado començões. curou meios para vender a maquina e que tendoencontrado comprador, que e negociante de fumos em Santa Maria, propos-lhe a venda da referida maquina em condições favoraveis para livrar-se dessa incumbencia: que a venda foi feita para dedusir-se des por cento de cada factura de fu-mo do comprador da maquina condicionando a qualidade e o preço do mercado, o que foi acceptor que fez as recomendações mecesaurias ao subdiretor e ao gerente do Armazem, tudo com sciencia do Director Presider te. Ferguntado porquanto foi adquirida e por quanto foi vendida ? Responden que não se recorda com exactidad,o preço, mas que foi de vinte a vinte a tras contos da rela, sem incluir as despezas de transporte: que foram pagas pela Cooperativa Perguntado quem autorisou essa vendas Responden que an autorisação foi dada pelo Director Bresidente. Pergur tado: ha provas documentadas ou essas ordens foram transmittidas verbalmente? Respondeu que essas ordens, tento as recebides como as que o depoente transmitto foram verbaes que acompanhou avense, el os descontos foram ofetudãos até a conclusão do pagamento. Perguntado si as orde verbaes tinham fiel execução dentro dos departamentos da Cooperativa a em que ajoca foi ultimado o pagamento desga transacção ? Responden que jinham plena execução e que o pagamento não lho occorre a data mas que for no anno passado que las informerem ter floudo liquidado. Perguntado donte de sua afirmativa porque ató esta data : não deram entrada em Caixa das quantias descontadas para esse fim? Responden que so teve or nhecimento agora de que digo, so teve conhecimento de que se importan-cias não tinham dado entrada nas Caixas mensaes, por occasiono la constr ção das irregularidades na Caixa, pois que a maquina só foi entregue s compredor na occasiao do ultimo pagamento. Perguntado a quem cabenessas responsabilidades? Responden que essas irregularidaden embem ao Chim. eronntado el nao sabe dos adiantementos en dinheiro, pola Caixa, on deerminados fornecedores da prara e porque motivo assim procedem? Respe deu que jamais foi sabdor de qualquer adiantemento foito a possour de ias á Viação Ferrez. Perguntado em que consiste o serviço de fiscalisa

Ayuntinlay

Pitegralmento nos termos do mandato que recebem ? Responden que exercem essa fincalisação em toda a sua plinitude mas e humano e que mão escapa a nenhuma organisação o factor confiança e si não fora assim não haveria nechuma irregularidade em nenhuma sociedade organisada; que tanto essa factor prevalece que attingé a profria Direcção Social. Perguntado, a fiscalisação a cargo dos fispectores e fiscaes em que consistermesponden que na conferencia
dos taloes dos irmazens, comprás e Tivro Caixa. Perguntado porque
razad o extracto da Consta da Matriz, invertavelmente, e extraído dom
longo atrazo ? Responden que como já se referio, o encarregado da
mesma Sr. Armando Mafiel etti alegava excesso de serviço, canto que
por vezes mandos es auxiliar a Caixa para abriviar a sua organisação.
Perguntado porque razao estando a Cooperativa em todo o rereicio de fiscalisação do Director e Sub-Director Commercial 8 que subsiste Perguntand porque razad estando a cooperativa em todo o exercicio de mil trevecantes e trinta e cinco sujeita a pagamente de jures nos Ban-cos em consequencia dos atrazos dos pagamentos da Visção Perrea e-ristie na Matriz, um encaixe de cerca de quimhentos contos ? Respon-deu que os documentos que demonstravam es saldos em Calxa passavam pelas maos do Sub-Director Commercial o da Contabilidade e que lao line tol Mado conhecimento do elevado montante desses saldos Perguntado porque existem diversos documentos em Caixa pertencentes a donta Natal quando esta uno tem ligação com a esculta propriamente dita dosta Gooperativa? d'onde provem os fundos para manufenção desta conto 2 Respondent que den o nome de gonta Natalin a una subscripção que to 2 Respondent que den o nome de gonta Natalin a una subscripção que faula lentre au firamas forneo dardo da Cooperativa cara can ducto fever o "Nu fall des alimno" das escolas; que como multas firmas remetteram em directo fez recolher esse dinheiro do Cofre e dahi enhia pera fazer de pagamentos dos objectos eleviridos para esso finique
a Caixe fazia una encripturação toda separada; que hom segundo anno da
existencia desse instituição foram tantas as relamações e on aborrecimentos que o depoente não mais colicitor das referidas filmas o pedido inidial; que nad obstante, algumas firmas continuavam a remetter e desse producto fazia-se a distribuição de roupas e calcados aos alimo que for autorisedo pela Directoria, que esas finheiro mas ushio da Caixa da Cooperativa e sim de referida verba, cujo saldo, mais ou menos. messa epoca, mandou recolher ao Banco Telutense com ó fitulo de Conta Natal a que deve extatir no referido Banco um caldo 2 favor dessa Conta. Perguntado si alem das fontes de rende mencionadas algume outras exis-tiram 7 existe uma escripturação organizada desta Conta vai a conta Vathram ? existe uma escripturação organizada desta Comta ?si a conta ?sa dul doi creada para o Fotol dos alumnos das escolas, porque de ambregau outra verba para custear outris despezas com pessons extranhas as escolas com a efferta de custosos procentes o outros mimos ? Responded que não havia outras fontes de rendas alem das montionadas; que existia uma escripturação organizada; que não lhe occorre que se tivos e feito presentes ou offertas de mimos a pessons o traibas as escolas, que certa vez, por solicitação do Coverno se fez uma contribuição a um jornal com diminolro dosas verba Perguntado si desnte da afirmativa do existir uma ou inturação organizada poderá ser a mesma exibida a comissão de inquestado Respondou que sim, que con liveos devem estar ou poder domisios do inquestados as a liveos devem estar ou poder domisios de inquestados as a liveos devem estar ou poder domisios dos inquestados as a liveos devem estar ou poder domisios de inquestados as a liveos devem estar ou poder domisios dos entranhaciones do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição de inquestados de inquestados de inquestados de inquestados de contribuiçãos dos contribuições do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição de inquesta do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição do contribuição de inquesta do contribuição do contribuição do contribuição de contribuição do contribuição de contribuição do reto? Responden que sim, que os livros devem estar em poder domdeixa que una o encerregado desen escripturação. Perguntado si poderá informar qual o saldo exacto desen conta recolhido ao Banco? Responden que mo se lembra qual o saldo exacto. Perguntado em poder de quem se encontra a cadarata Bancaria? Responden que deve estar na Caixa, mas que ni nao for encontrada e facil solicitar do Banco uma conta confrente. Pergunt do de quando datam os seus compromissos com a Caixa da Matria? Responden que datam das oceasioes em que nao tendo dinheiro ou por falta de troco mandava faser pagamentos por intermedio da Caixa para desconto de semprestimo, retirando porque transformen a Caixa Matriz em Canteira de emprestimo, retirando autorisando e consentindo e retirada de dinheiro mobre vales. ratirando, autorisando e consentindo e relirada de dinheiro dobre vales, promissorias e outros títulos e mesmo con autorisação verbal ? Respondeu que se fez autorisado pela Directoria e que jamais fez autorisação verbal para entraga de dinheiro. Ferguntado como se explicam as suas - contac e obrigações, inclusivel os pagamentos de impostor das casas de cuma propriedade e de uma fazensa de celação derem pagas por intermedio du Caixa, com ordem ou por ordem de enem aseim procedia? Norbondeir do nem sempre presente aou pagamentos das Bolhas lhe ficavamm varios mezes aem receber seus vencimentos prova isso o facto de que o ultimo pagamento que lhe for o sr. Mafioletti, se lhe apresentou com quatro ou cinco folloss de pagamento para receber sua assignatura e effetur-lhe o amplianti of oggivens

NO, HI MA pagamento: que nessa ocasião co interpellou até bruscamentes si asmello cal xas ostavam tao atrazalas assim, ao que lhe respondeu o sr. Mara recoberem mua assignatura e effectuar-lhe o pagamento: que nessrocasiao lhe apresentou uma relação com as deducções feitas na Caiza, de suas contas, lhe declarando que nada lhe ficava em debito. Brosume que esas contas que sparecem fossem deschida do sr. Mafioletti de em nac lheas apresentar nessa occasiao: que por varios meses sempre esteve em atrazo com seus pagamentos de vencimentos. Perguntado porque mobivo o depoente, com a responsabilidade de seu cargo, que recebervasnaeus vensimentos mensaes, pasmoncom grande atrazo, não mos exigia que o Caixa fisesse o desconto de seu deblos Responden que sempre exigio. Perguntado: pode o deponte informar si o Caixa er Armando Mafaoletti quando se afastou do servico em ferias e posteriormente com attestade medico, deixen todos os vales feichados no cofre? Respondeu que esteve presente na abertura do cofre e que redireram de la todos os vales endocumentos e que foi comentado na mesma obcasião que haviam alguns voles fora da Gaixa. Perguntado si o deposate é sabedor de que ousre Armando Masioletti deixou de comparecer no acto de abertura do cofre em nove de margo do corrente anno sob alegação de 1 que se achava doente e impossibilitado de locomover se ? Respondou que sime que mandando cammal-o por doismfunccionados da Cooperativano dia nove de marçom, elle não se encontrava em dasa; que a Direc-toria resolveu escrever-lhe uma carta convidando-o a comparecer á séde da sociedade, até as desoito horas da tarde do mesmo dia e que o sr. Matioletti não tendo comparecido e tendo dado sua senhora recibo da carta referida, a mesma senhora comparecem nesta Cooperativalas quinse ou dezesta horas afimmie fazer a entrega deschaves, declarande que seu esposo nao comparecia por se achar enfermo, que messa occastao o depoente entregou a chave a Directoria que se achava presente. Pérguntado si o depoente o sobador de que nequella mesmadata o accusado se Armando Mafioletti esteve em conferencia com o sr. José Mariano de Albuquerque no Hotel Leon 7 Responden que simi que soube ter ella ido ao Hotel Leon o que lha foi afirmado posteriormenta pelo mesmo sr. Mafioletti, quando esteve em sua casa em companhia dos 3rs. Balante Tomast, contento Consolves Igaguirre afim do convidal-o para vir i Gosperativa. Esclarecer a questão dos vales Perguntado qual a primeira providência temada quando lhe foi solicitada a verificação das existências na Caixa do Armanzam Matriz, no dia nove de março do corrente anno? Respondes que mandos do primeiro expediente da manha daguello dia, não se recordado quem tenha sido o funccionario que executou essa sua ordem; que recorda-se que esse chamado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su Mafioletti declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su matriz declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su matriz declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su matriz declarado que comparereria nesmado foi feito tendo o su matriz de contra de c valas quinse ou deseseas horas afinade fazer a entrega da chaves mado foi feito tendo o sm. Mafioletti declaralo que comparereria nes-ta Cooperativa ás quatorze noras da do mesmo dia que nao tendo o mes-mo comparecido na hora aprazada, mandou os srs. Maximo Luchesi e Waldemar Farias em sua residencia, chamal-o novamente; que de volta funccionarlos declararam que o sr. Mafioletti nao se encontrava em sa e que tinha sahido n'um auto de praça; que mandou o chauffeur da Cooperativa Fernando da Silva verticar onde tinha ido o sr. Mafioleti o qual l'ogo em seguida regressou declarando que o sr. Mafioletti havia sahido no auto do chauffeur José, conhecido pela alcunha de Risso, e que se achava no Hotel Leon, onde havia transportado o sr. Mafioletti que procurou verificar si era verdade tendo visto o sr. Mafioletti no quarto de sv. Alamquerous conversando com a mesmo la republicada a compunidado de sv. Alamquerous conversando com a mesmo la republicada a compunidado de sv. Alamquerous conversando com a mesmo la republicada a compunidado de sv. Alamquerous conversando com a mesmo la republicada a compunidado de sv. Alamquerous conversando com a mesmo la republicada a compunidado de su compunidado de compunidado de su compunidad de su com quarto de su. Albuquerque, conversanto com o mesmo. Terguntado a quem cabe a responsabilidade pelos adeantamentos feitos pela Caixa a for necedores da Cooperativa sem a necessaria autorisação de depoente ? Responden que cabe espa responsabilidade ao Caixa que não tinho auto-risação a fornacer dimbeiro por adiantamente, tanto a fornecedores co-mo a qualquer outra pessoa Perguntado em que data foi procedida a ul-tima verificação da Caixa do Armazem Matriz? quando o depochte exercia as funcções do Sub-diretor commercial? Respondeu que até o anno de mil novecentos e trinta e um verificon a Caixa do Armasem Matriz Perguntado si reconhece a sua divida para com a Caixa na importancia de vinte e seis contos seiscentos e noventa e cinco mil tresentos e trinta e cinco reis e mais as quantias dos vales visados por sua senhoria e outros titulos de difficil resgate? Respondeu que ignora esua divida; que se julga responsavel por alguma conta pessoal sua que se encontre em caixa e não lhe fosse apresentada não occasões de pagamento de seus vencimentos; que quanto aos vales visados pelo depoente a funccionarios da casa o fez autorisado para descontos mensaes; que não se julga, per 1880, responsavel pela desidia havida; que apoz essa sua declaração lhe foi pelo presidente da comissão apresentados as suas contas particulares que datama dos annos de mil novementos trinta e um, trinta e doi e trinta e quatro e algumas de setembro e outubro de trinta e cinco, época esta, destas ultimas que coincidia commu seu pedido de licença -de Marioletti- que é extranhavel a présença de sese documentos em Caixa quando lhe eram descontadas mensalmente em de seus vencimentos, facto esse que pede seja esclaredido; vivemo de poente, por una questão de honra, não deixará de ser responsavel em poente, por una questão de honra, não deixará de ser responsavel pela imprevisaci de não ter exigido esses recibos na occasiao que eram feitos os pagamentos, que vae estudar alguns d'elles a apresentara-a contestação que for possivel Perguntado por ordem ou com ordemo an de quem foi pago as custas do processo à que respondeu antonio Garcia. ex- funcionario da Cooperativa e a quem cube esa responsabilidade ? Respondent que no momento nacelhe occorresessenfactor que naceabelsi of processo se refere a un assunto ligado a Cooperativa; que tendo sidos un o pagamento efectuado n uma occasião em que se achava ausente destabul Cidade, vae produrar informar-se do entan Director Commercial que erao sr. Manoel Ribas para dar as thiornaches necessarias Nada main disse nem lhe foi pergintado: Dada a balavra ao madvogado do maccusado sr. Armando Marioletti, ao seu advogado dr. Pernando do O. foi requerido o que se lhe fizesse as seguintes perguntas. Perguntado si deveil novero Caixa do Armazem Matriz?Responden que nao, page tendonem Jaheiro de mil-novecentoseestrimtamendois ese ausentado o sriMandel Ribas, esusafuncções duplabaram, não tendo mais opportunidade de verificaria Caixa que marchava em completa ordem atemerance poca Perguntado qual foi o a pessoa que abrico ocofre navtarda do dia nove de marca do corrente anno? Responded que não The occorre pois se dehavam dentro do recindo da Caixa o Chezoureiro, o Caixa e outros elementos de Directoria e dam Commissaopindicada pela mesma Como nada maisudisse nem las Misto berguntado, mandou o ar. presidente que sa encerrasse o presente; que 1140 a a per min secretario da o da achadosconforme var talografeb. xiunn Tructada Our tricla dias da cour de caling mil movecentes triula eman secretario p

Nº, 42 Mg 42 1

Depoinento prestado peto si Autorio Alres frica, chefe de rondos dos Efficientes force cas de R. fracide, un presuce do sir. you Bastis In Sounds, whefe dos Officions, a com or Externain ho dos ferrociacios Oglos fere da Motta, Lab. de muse sen de Alexanir fact en R france. Mario Yosé fasteri, escriptionario de 1. alasse des Officies de A. france a me min for que sir_ no de secretorio do presente deporenente e fon por 13to, o primeiro a fubrorever. - Aso vinte e tres (03/ dias do enez se desil do seus a mil enovementos etricato a tres (1956) unil morecen to etricta e seis (1936), attendendo a folici tres du Commissan de Juquent admini -Secre Matriz de Cooperation An. Chomando Ma-Hislette, for inquerido of Automo Alnes gorcia, astir respondendo os segurite que fitos; 10) Jerquetedo di tem de bito com a bai Ta do armosem matriz da Cooperation, em far to Maria e a quanto monta o mesomo 9 Responden que man dere men cen reis (\$100) e que numer fez solicitores à baiar a quan do se retirou de focis receben a sis portencia de extremente mil seis, approcimentamente, de fencapital, le disside o sen debit me arma on feg lebot in Caida. 3-) Jara que fins for ram feiter ? Nema fog debito om Caraa. 4º/doran contraisse mediante fales on mediante indens nerbaes ? Tumen fez defitos me Caixa men mediane te soles mem com ordeus nerbaer, 52/ Eifados

for queen foram esses vales on the estos orderes ver baes de quem ? Numa fez pediolo, por voto mi for made vitado ou autorizado, 6º) Antes do ann de 1930 retirou alguna importanceia du Caixa referide unediante voler ? Responden que receben da mão do fr. Maxisio Ensteti a sin portuncia de soi osutos trejentos e ciri conta mil sein (2,3504000), de ordan do to Augusto Ribos e para pagament ao advogado Lejando Chagas jereira que era o seu adroyado un proces to-evine que respondia por acontar la Mél mo Almeida. A cirapor tacción referido for pa ga as astrogado mediante recito que foi entregue pestralment, so A. Maximo Duche Li 7º Si or volor que constituem sen debito the foram utugues por Armando Maffioletti, umicamilute ? Responden une non tem debito algum ma baixa da booperatita; que a sui portación que receben de 2:350,4000 foi para o pagamento do advo gado e par daden de se Augusto Ribar e que igno Na a procedencia della importancia; que do A. Annando Maffioletti numa reabem infor traccia alguna. 8º Je é accigo de demando Maffioletti I Responden que i camarada de Arman de Maffioletti e que accingo una poole dizer que e 9º) Den que data entros para as serios he cooperatione e sue que dato Sais a porque mo tiso & Responden que entron para Cooperati-TA un 15 de espaineiro de 1924 e datin em 6 de outubro de 1980 para acompantar a Gal. Flores da Cunha una révolucer 9-/gon_ que motivo mas liquidon sen de boto gor ma du dever confessue se ficar dit un parquet

auteriores e un bora tinesse voltade a traballer como accupie gado de Coopera tiva quata mego apos truinada a revolenci de 1920 approaccuadamente, para unas tarde assimos a cargo que actuelment accores ma t. Forsea, ista; en 9 de unais de 19 31, approximadamente ne_ when detito contrain come a bain he bespera tora a beg. 102) Si mas o fez foi autorizado por quem 9 Res_ pouden que ju declarara numa ter contra fido debito um baisca da looperatira, 110) di alguma retirada da baixa foi pora payamento a terceiros Responden que muca retiron direbeiro da baixa e que o unico pagamento une fez a terceiros for com a importancia pediola do fr. Augusto Ribas conforme ya destaron e que monte a 2; 3504000, 132 Sedeni citar as nomes destar pestoas que excherane importencias ma baida da Matriz, for Luce conta ? Responden que muca autorizon a tereciso a secretario sin portocusio me toai da, por frea contre 13º Duas fois ellas ? Ne_ nhum. He que provinta o seu detito para conterecisos, os quaes foram liquidados por sutremedio de baida de Matriz 7 Kunen tire dibito por com terreiros signidados pe In baioa da Malriz, foi o que responders, 140) Eluando fahin do ferviço da Cooperativa se actor micon pathilizado com a direcco tom moreial da mesma ? Responde que es discar as forigo de lapontos ma tinh nem huma incompatibilidade com a direcció commercial esta hoje mas becu. 150) Si when in com put bigado, quaes as my and

Responden que ommen bouse incompati bi lidade. 162) Se Sale que outros enpregados du cooperation tourbem tem debitos om baison do asmos un na materiz 9 Responden que mos frebe 17º) godera citar nomes ? Not porque tredo iguara. - A sequir formeviado peto K. M. Franceso do O', devidance te affiguado pelo referiolo adrogado de defeta un processo adumistration a que responde o A. Armando Ma ffiolebli e que foram afin res poudidos; 12) Si recon hece seu debit para com a caran do Armozem Matriz ne Fante Maria um in portancia de trez contos quarento e sete mil e setecentos reis (... 5:0474 9009 Responden spice mai reconte ce esta divida por nada dever a caraa nem a cooperativa pois por occasion de seu afesta. ment da cooperation trado Saldon tendo ainda recebido de feu capital de toses a un portamisa de vitocutos e tanto mil redo, 2º) goi ordem vor. fal ou escripte de que retirou o valor que 2:3504000 para attender um pagamento as advoyado Elgendre Chagas Fereira ? Reyouden que mois retiron de Carane da Coopera time a que, como fu diffe, receben o da mos do fr. maximo Desche si e por orden do tr. August Ribas e para pagamento do advo goids legendre Chagan Gerein com qual ca tractor seus servicos profissionas tambeen por orden do pr. Augusto Ribos o quel que as despasos concrinu por tua centa, li ieste e, que o fr. etregueste Ribas pagaria ao

WEAH MY

despesses cobrados peto savogado Tegendre Cha gas gereira de sa se 1930 retiron de bai La algun adiantamente unediante o procesto de sales 7 Responden que mas. 4º Si et_ se habito de retirar dinheiro unediante rala estara generalizado entre os funcionosios da Coopentine I Responden que uns table. O presente de poincente foi lido e de hack con for une peto deposite A. Antonio Alues Gorcia que for isto, assigua juntamente comigo que ser vi de senetario das arquicas asima quetipre su ciada peto Ar. Your Baplis to Landa, chife das Officies de Re francle e lestremantes por Lylon Lea de Molta, Jour Bolich & Havis for factorique bamben affiguence. Dis pracide, 23 de abril de 1936. Jaci-Jico da Filon Moreira. John Rephishanda Afritario Alus Saraia Aprii. Levi da Hour Joach sellet Janie Jone Senton

Egregio Commissos de Francisto 1. Cours 1 grasfortels
Thousand 1/36 Amondo plapfinetti, pur sur procupades abaixo frimade, un antes de grez. ceres administration a gue regional, pora efficit a ma defyr por out o Egrepio Courses tocioned a trobooks, apporter. pramento, sum requirer que de reguns funcción por cogorio, em auos vivos, as deprisonents des Ars. Ayunt Hites e Mayins hushers, hem some, are ver notionado est in quenit, uma entida, dipo, crysias, em duple esio, do Relatario que, à Emprya, aprecentar essa dontes Commenter there, fruits an auto, 6. definint Saula Maire, 30 de abril 1938 1. g. termond and Mologado

NOH 6 MAS

Aos quatro dias do mez de Maio de mil movecentos trinta e seis, na salu da Directoria da Cooperativa, edificio dos escriptorio da Contabilidade da Cooperativa, nesta cidade a rua Manoel Ribas, reunidava comissão de inquerito composta dos senhores Homero Dias Torres, prescidente, Bernardo Carctas Froes, Vice-presidente, commigo, Balante Tomasi, secretario e o accusado Armando Mafioletti, acompanhado de seu advegado Dr. Fernando do O. deliberon a comissão a continuação dos frebalhos do incursido administração a continuação dos frebalhos do incursido administração a continuação dos frebalhos do incursido administração a continuação dos frebalhos do incursido administrações dos continuações dos frebalhos do continuações dos frebalhos do continuações dos frebalhos do continuações dos frebalhos dos frebalhos do continuações dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos do continuações dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos do continuações dos frebalhos do continuações dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos do continuações dos frebalhos dos frebalhos dos frebalhos do continuações do continuações do continuações do continuações do continuações do continuações dos frebalhos do continuações do con O, deliberou a domissão a continuação dos trabalhos de Inquerito administrativo passando a ouvir, cada uma de per sã, as pessoas cujos nomes
constam de vales e documentos existentes na mesma Caixa afim de apurar
a exactidão dos mesmos, da forma que adiante se ve. A para constar en Balante Tomasim secretario, lavrei este termo que vas por todos assignado
e por mim secretario, que o escrevia.

. Clarent mind an amassentable

CARLOS PUNGARTNIK, com cincoenta e um unnos de idade, cuasdo, de nacionali-CARLOS PUNGARTNIK, com cincoenta e um unnos de idade cuaado, de nacionalidade Austriaco, com neis annos e meio de serviço na Cooperativa, escripturario do primeira plasse, residente nesta Cidade Fromettan diser a verdade sobre o que soubeste e lhe fosse perguntado. Perguntado si é anigo ou inimizo do sr. Armando Mafioletti ? Responden que é apenag companheiro de servivo de armando Mafioletti Perguntado quaes a funcções que tem desempenhado no armanem Matriz? Responden que tem desempenhado as funcções de escripturario e de encarragado da Secção de Controle e que fora disse diversos serviços de naturera tácnica Perguntado si desconhecia b seu debito com a Calxa da Matriz? Responden que sable; que tinha pleno conhecimento de sua divida Perguntado do que maneira contralo esse debito para com a Calxa? Responden que retirando por meio de vales, em adiantamento de seu contralos. Perguntado de quando datam as cimoiras en companhecimento de seus contrales. Perguntado de quando datam as cimoiras en contrales de seus contrales. tancia de catecento Inil, reis? Respondeu que reconhece a sen debito para com a Caixa na importancia de quatrocentos e ciaconta mil reis, responsabilizando-se pelosdemais vales sa importancia de disontos a ciaconta mil reis com sua assignatura, que não retiros da caixa quando fez o paga-

mento por ter o Caixa, Sr. Mafioletti, del caredo que os tinha rasgado. Doda e palavra ao advogado dr. Fernando do O advogado do accusado, por este foi requerido que se fizessem as seguintes perguntas renguntado quantos dias o depoente trabalhed na madição dos terrenos pertencentes a firma Orivellaro & Cia. percobendo os vencimentos pela Caixa do Armasem Matriz? Respondeu que trabalhou de zesetedias e melos no periodo le dote de sunto aos primeiros dias de outuaro. rela Caixa do Armasem Matriz? Respondeu que trabalhou dezesetellas e melo, no periodo le dois de idido ads principos dias do publico.

Tado do adno de mil novecentos e trinta e cinco, perquendo vencimentos por conten de del caixa de mentos e trinta e cinco, perquendo vencimentos por conten de crivellaro e cia, de qual faz parte o sa alvaro Carcal, do qual recebie essas ordens; que o sa Cercal lhe dissera que esse serviço lhe seria debitado para eredito de Colografitva, conforme ponbinara com o sa Angusto Ribes. Perguntado si afora esses dias acima referidos, outros que foram utilizados pela denomica do mesmo mister?

Respondeu que aprovel evas bodos es demingos, fertados e sabados a tarde. Perguntado si e deponte eva abilitado no serviço de medição dos terrenos por algum antra funcaciariado de Cooperativa? Respondeu que sin; que no intelo dos trabalhos foi amilitado por um empregado da fabrica de sabad de Cooperative; due de Jois passon a ser auxiliado por empregados da promia firma Crivallaro & Cia. Perguntado qual era o lação e vice-versa? Respondeu que a principlo usou o trem do pessoal das afficinas, digo, respondeu que a principlo usou o trem do pessoal das afficinas, digo, respondeu que a principlo usou o trem do pessoal das afficinas, digo, respondeu que a principlo usou o trem do pessoal das afficinas, digo, respondeu que a principlo usou o trem do pessoal da ser se substituindo o gerente do armazem daquella localidade Perguntado quando foi levado a creatito da Cooperativa e a debito do se Cercal a importancia correspondente aos dezesets e meio dias de serviço prese tados a firma José Crivelaro à Cia.? Respondeu que se destinou a importancia de seterantos e cincoenta mil reis que o deponte retirou da Caizado Armasem Matriz? Respondeu que por nao le de mobiliarlos para a maioria de seus socios? Respondon que por nao le de mobiliarlos para a maioria de seus socios? Respondon que por nao le de mobiliarlos para a maioria de seus socios? Respondon que por nao le de mobiliarlos para a maioria de seus socios? don que por não lhe ter sido despachado favoravelmente um requerimento de prestação, que foi julgado contra os estatutos. Nada mais disse nem lhe foi pergantado. Mandou omso presidente encorrar o presente que lido e achado conforma vacante o datilografei. Pagen assignado e per mim, segretario

ARNAIDO RESENDE WAICK, com cincoenta annos de idade, rasileiro, assado, fincal dos Carros Restaurants la Cooperativa, com nove annos de serviço na mesma repartição, resilente nesta Oidade. Prestou compromisso de diser a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que não é amiga dem inimizo de Armando Mafiblelli e apenas camarada de serviço. Ferguntado se desconhecia o seu debito para com a Calxa da Matriz? Respondeu que sim, que tem conhecimento de um debito no valor de quinhentos mil reis proveniente de um emprestimo que lhe fez a Calxa do Armazem da Cooperativa de Porto Alegre, de ordem do ar. Augusto Bibas. Perguntado si nunca emittio vales para retiradas em dinheiro da Calxa Matriz? ou da Calxa fos Carros Restaurants? Respondeu que mui tas vezes passou vales de importancia de vinte a trinta pil reis para custeme despezad de viagens, os quaes eram desgatedos ou pagos por ocasiao do recebimento do acua valmentos; que alguna lhe foram entregues o outros não lhe foram entregues: que algune, v ses reclamou ao Gerento do Almo-xarifado dos refridos carros, esses vales, tendo como resposta que ha-

WHT MO

17/1911

viam, ficado na Calva da Matriz, mas que mais tarde lhes seriam Perguntado de que epoca datam as primeiras retiradas por meio -Responden que hao pode lembrar-se Perguntado si reconhece o para com a Calza na importancia de um conto quatrocentos cincoe cinco mil reis? Responden que recombet o seu debito na importancia de quinhentos mil reis conforme, acima recombece mala o de doie vales, una de tresentos mil reis du ticularmente ao Sr. Armando Marioletti e outro na importancia tos mil reis que pedio ao cr. Marino Lucalizzi, também pedido ter particular, que ainda reconhece or reaponsavel pelos demais vales escontrados na Caixa com sua lassignathra e um com a assignatura do sr-Adolpho Bastides, pois não pode provar que os tenha pagos. Perguntado porque ul trappasson as possibilidades aus til reasiltados. porque ul tropassou as possibilitades que la facultam os seus tos? posque hao resgatou os vales encaixador ha tanto tempo ? risação ou autorisado por quem excellor ar em vales, prejudicando tituição contrariante as disposições dos estátutos e ordena da di commercial em circulares a respeito? Responden que por igeorar que soundest to excelesse de quinhentos mil reis e que os que foram em dos com sua assignatura, excepto os que fulgava dever em caracter ticular, por julgarique ja tivem em sido resgatados por occasião estimento de seua vencimentos que os vales em tidos para custer as desperasode viazens o fel com a desperasodo de com as despezas de viagena o fer com o consentimento do Gerente rifado dos Carros restaurantes; que não julga tivesse pre julga tituição porquanto ignorava que od seu debito fosse tão afte ses adientementos para cui rifado dos Carros restaurantes; que não julga tiveses prejudicado a 1
-tituição porquanto ignorava que cá seu debito fosse tao alto, e que e
ses adjantamentos espais feitos habitualmente, motivo pelo qual julga
es mesmos não firam as disposições estatutarias e ordens em circular as disposições estatutarias e disposições as Commercial. Perguntado si inviriavelmente -pedidas pera Direco onte, como fiscal dos carros restaurants, acompanhava os trens coreciaes quer os da Directoria da Viaceo, quer os de outras personalidades civis ou militares? Respondenção sim, que excepcionalmente deixou de fazer alguns desags trens Perguntalo si ao lespezas de viagens com esses trens e mais as compras efectuadas em via ens são regularmente facturadas?Res pondeu que stodas as compras feitas em viagom eram facturadas inclusive -as despezas feitas nos armazens ao longo do linha, as quaes eram en -minhadas a afilial de Porto Alegre que facia o controle des despezas garros restaurants dos referidos trens: que essas descezas eram fei uaes eram encaminhades a efilial de rervo al guarros que essas que como parros les taurante dos referidos trens: que essas que com feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro so eram feltas pos loca-descriminadamente que as compras a linheiro de compras a linheiro de companio de companio de companio de compras de compras de compras de companio de companio de companio de compras de compras de companio de lidades onde mao existiam admezens. Perguntado quanto tempo desen as funccion de gerente de carros restaurants? Respondeu que desem essas funccion atálidozembro passado, epoca em que foi transferido funccion, digo foi addido a secção de expedição como calculista. Pe tado se não procurou seber dos razão de ser do seu afastamento do cargo efactivo? Responded que escreved ama carta ao ar. Augusto pedindo que lhe fosse informado o motivo porque tinha sido afastado de suas verdadeiras funcções e cargo, carta essa em termos espressivos e clanos da qual até hoje não obteve resposta, razão pela qual não até agora, não sabe o motivo, dieg, não sabe, até agora, qual o motivo. Feroes com firmas comerciaes guntado si conhece transaco ou outras quer transacções que projudicaseem os interesses da Cooperativa? pondeu que mao sabe, isto é, que nao conhece. Nada mais disse. Dada a lavra ao dr. Fernando do O, petrono do accusado, nada lhe foi pergun do razao pela qual o sr. presidente mandou encestar o presente que le achado comforme vae por todos assignado e por mim secretario que o tilografei e assigno.

Hernald Refundella

famua duppirted

lavadue, pelo depugnate, a dredito da conta Maialo Emorodist que a un compostat que a un compostat da división de la contact da división de la contact de de la contact

Interested organists of circletons delan and

DARTAGNAM LIMA ALBERTANI, com vinte e cito ancos de idade, solteiro, brasileiro, com quatorze annos de servico na Cooperativa, gerente de armazem da mesma Cooperativa, residente em Cruz Alta, Prometteu dizen a verdade sobre o que soubesse e lhe fonse perguntado. Perguntado si é amigo ou inimigo do sr. Armando Mafloletti? Respondeu ser amigo do accusado. Perguntado si desconhecia o seu debito com a Caixa da Matriz? Respondeu que sabe que é devedor á Chixa do Armazem Matriz, ignorando a quanto monte o seu debito. Perguntado de que epoca datam as primeiras retiradas de dinheiro da Caixa por meio de vales? se nunca procuros conhecer seu debito com a Caixa? Respondeu que datam de anno de mil povecentos e trin-ta e dels: que procurou diversas vezes conhecer seu debitorcom a Caixa, o que não puide conseguir por não ter sido attendido pelo Caixa Sr. Mafio-letti, nas diversas vezes que a elle se dirigio, verbalmente en por carta; que entretanto deixou na Caixa a importancia de sua peça de gratificação relativa ao segundo semestre do anno de mil nevebentos trante e dois, menos e importancia de tresentos mil reis que mandou entregar ao sr. Severino Cilveira. Perguntado porque ultrapassou as possibilidades que lhe facultam os seus vencimentos ? porque não resgatou os vales encaixados ha tanto tempo? Respondeu que por se julgar credor de Caixa de importancia (de importancias) que equilibrassem os seum debitos; que julga tel-os resgatados ou pagos, com o producto de uma peça de gratificação que deixou assignada para cese mesmo fim conforme acima ficou dito. Perguntado a que corresponde essa gratificação e a quanto mentava semestralmente? Respondeu que a gratificação era proveniente de serviços prestados aos Carros Restaurants e que montavam a selscentos mil reis semestralmente ou sejam cem mil rein mensaes. Perguntado em que consistiam enses trabalhos e si eram feitos em caracter ou horas extraordinarias? Respondeu que esses traba-Thes consistiam na escripturação do mevimento dos carros restaurants e que eram feitos normalmente dentro das horas de expediente. Perguntado si foi o organisador da Conta Natal e quantos annos permaneceu com esse encargo ? Respondeu que não foi o organisador dessa conta mas que traba-lhou na escripturação da mesma uns dois annos e pouco, mais ou menos.Per-guntado d'onde provinham os fundos para a manutenção dessa comta ?Res-pondeu que de donativos das firmas Commerciaes que trabalham com a Cooperativa. Perguntado si alom das fontes de renda mencionadas algumas ou-tras existiram ? Respondeu que não se recorda. Perguntado si existo uma escripturação organizada desta conta? Respondeu que foi feita essa escrifuração durante o tempo que o depoento trabalhou nesse serviço e que de-cois que passou a auxillar de gerencia não sabe quem ficou com esse serviço. Perguntado si existe deposito nos Bancos a favor dessa Conta? Rospondeu que ignora a existencia de deposito nos Bancos a favor da feferida Conta. Perguntado si o depoente durante o tempo en que controllou a referida Conta Natal não fez nenhum deposito nos Bancos Locars? Respondeu que não, pois não lidava com dinheiro e so se limitava a fazer os lançamentos de debitos e greditos da referida Conta Natal. Perguntado at reconhece o seu debito na Caixa; na importancia de um conto quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reis? Respondeu que reconhece o seu debito digo receniece os documentos de promessa do pagamento na importancia de um conto oulnhentos e trinta e um mil e quinhentos reis: que dessa importancia niece os documentos de promessa do payamento na importancia de um conto quinhentos e trinta a um múl e quinhentos reis; que dessa importancia oftocentos mil reis foram ratirados para attender as despenas de funere-es do ex- assosmado er Emilio Albertani, par do depoente de ordem do sr. Augusto Ribas cuja importancia seria liquidada por occasiao do pagamento do peculio sos herdairos do extinto; que falta um documento de predito no valor de tresentos mil reis corressondente a uma poca de gratificação do ultimo sementre de mil nevecentos trinta e dota, já referido no início de seus depoimentos. Rergintados pode o depoente informar quaes os funecionarios da Cooperativa que percebian restificação por serviços prestados aos carros restaurante? Respondeu que perceberam gratificação Armandos aos carros restaurante? Respondeu que perceberam gratificação Armancionarion de Cooperativa que percebiam pratificação por serviços prestados aos carros restaumants? Respondeu que perceberam gratificação Armando Mafioletti, Dartagnam Sima Albertani e Waldemar Farias do Nascimento Dada a palavra no dr. Fernando do C. advogado do accusado, foi mequerido que se fizesse a reguinte pergunta. Perguntado si quando o depoento retirava importancias das rendas dos carros restaurants para ser levadas a credito da conta Matal, por ordem de quem assim agia ?Respondeu que nunca retirou dinheiro dos carros restaurantes para credito da conta Natal. Perguntado por ordem de quem retinha ferias dos carros restaurantes e que eram levadas, pelo depoente, a credito da conta Natal? Respondeu que a ordem emanava da Direcção Commercial da Cooperativa e lhe era transmittida pelo se. Waldemar Farias conta conta Natal? Respondeu que a pelo se. Waldemar Farias conta conta Natal? pelo sr. Waldemar Farias, então secretario da Dúlrecção Commercial.

11 3 1 Sugar

CONTRADICAO!!-

o. Dr. Francisco Martina Bastos, José 51acompanhados dos consocios er Pergentlado sib alguen mais alem dos depoentes busido os ario Maldendro Tarias translations order describing of describing of describing the second of managed Difect Semonheredalla, cooperatow, les tavas presentes mais la gun funceithars of he he he me Tesponden Que estavas pire sentenet an Alemando Mafi o-I strike Person taking qualifier as an apparenten of an imension retrieval and exist ferries whos out the release the contrary has been not been under the distance of the dista file le thi us importanements seri acute impobrata de crei su mensado Nad acuse ilsi di ss e nem the Protection retained to establish describes described by the side of the content of the c schte que shido el achaebo conforme, o maco por chodos assignacio Ethere creitemi o 6 WEST OF WALL OF BREAKEN drector Thesoureiro. offica ta oa ori ria, autorisou o squerimento que Ricolau Chomiri, nte de dozentol dirigido, Jagao anguntlotos mil, reis de sagmado o pa--rog abovitom sa ofiel int sineo gamento, digo, local o qual no ar. Gerson Mayesura sidade imperiosa alegon no declaran essa que devede attender um c -unido mes accresria las ser desc -Hosses o obite cida don juros Carmot de Ato ou nao; que egeriptorio de con-ASSENTADA raujo, pedindo-lhe -os soinisies Aos onze dias do mez de maio de mil movecentos trinta e seas, na sala da Directoria da Cooperativa, edificio dos escriptotios da Contabilidado de Gooperativa, nesta Cidade á rua Manoel Ribas, reunida a Comissão de Inquerito, composta dos sras. Homero Dias Torres, presidente; Bernardo Garcias Froes, vice-presidente; Balnte Tomasi, secretario; o accusado sramando Mafioletti acompanhado de seu advogado dr. Fermando do O deliberou a comissão a continuação dos trabalhos de inquerito administrativo, passando a Mouvir, cada um de persi os membros do Directorio demise tivo, passando a Mouvir, cada um de persi os membros da Directoria demis-sienaria da Cooperativa, da forma que adiante se ve. E para constar eu Balante Tomasi, secretario, lavrei este termo, que vae por tedos assignado - por mim secretario que o escrevi -os siroderia a suc sim; que lhe Sr. Josef Pice un pregence para -iv sup ospansi oisl renuncia, enfrenter com as on que sempre foi nha de se oresa que gra justamendontrerio d -mos o est onceur to nesta popas cando; que recu-JOSÉ FONSECA GHIGNATTI, com trinta e quatro annos de idade, casado, brasi-leiro, encarregado da secção tecnica das officinas mecanicas desta cidade e ex- director Secretario da Cooperativa com dezeseis annos de serviço na Viação Ferrea, residente nesta Cidade. Prestou compremisse de di-zer a verdade sobre o que soubesse e lhe l'osse perguntade. Perguntado si eka amigo ou inimigo do sr. Armando Mafioletti? respondeu: que não é amigo nem inimigo do sr. Armando Malioletti e apenas camaradas de muitos annos. Perguntado si comphecia as irregularidades e emissões que se verificaram na Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não as conhecia. Perguntado por intermedio de quem veio a ter conhecimento dessas irregularidades? Respondeu que no dia nove de março, mais ou menos as dez horas da manha, foi convidado comparecer aos escriptorios do sr. Chefe das Officinas; que comparecendo ao loval indicado la encontrou reunidos os srs. Dr. João Baptista Leggerini, Ariosto Borges Fortes, Dr. Francisco Martine Bestos, Pedro Mario de Oliveira, Admar Moreira, José Simoes Filho e Balante Tomasi, os quaes lhe scientificarm que na linha de Sant'Anna, corria um boato de um possivel desfalque ou irregularidades ohamar o sr. Antonio Gonçalves Izaguirre para de comum accordo combinarem as medidas a serem tomadas dom referencia aos beates que se vinham propalande; que a seguir foin telefonado ao sr. Presidente da Cooperativa, stientificando-o do occorrido e pedindo a sua presença nos escritorios do Chefe das Officinas afim de ser scientificado o que winha acontecendo; que em seguida o depoente e mais os ers. Director Thezoureiro cam Matria? Responded que a Caixado Armasen Matria foi aberta ne dia

```
acompanhados dos consocios srns. Dr. Francisco Martins Bastos, José Si-
  moes Filho e Balante Tomasi, vieram até os escriptorios do sr. Chefe
  da Contabilidade da Cooperativa onde se reuniram ao sr. Cezaz Vallan-
  dro-Director Presidente da Cooperativa, Augusto RibasmDirector Commer-
  cial e José Mariano de Albuquerque, Chefe da Contabilidade em ouja
  occasiao foi novamente relatado a occorrencia citada delo dr.Francis-
  so Martins. Bastos; que d'ahi em deante foram tomadas as providencias
  que já sao do conhecimento dessa Commissao de Inquerito. Perguntado si
  no desempenho de seu cargo autorisou a Caixa a fazer entrega de di-
  nheiro mediante vales ? Respondeu que, na ausencia do Presidente e do
  Director Thesoureiro, respondendo portanto pelo expediente da Directo-
  ria, autorisou os seguintes deis pagamentos: primeiro ao sr. Abilio
  Nicolau Choairi, funccionario do Armazem Matriz, em requerimento que
lhe foi dirigido, solicitando a Directoria o adiantamente de duzen-
 tos mil, reis de seus vencimentos visto achar-se em situação angustio-
sa motivada por doença grave em pessos de sus familia; segundo o pa-
gamento, digo, o segundo pagamento autorisado pelo depoente foi feito
ao sr. Gerson Neves da Gama, funccionario do telegrafo local, o qual
  alegou ao declarante e ao ar Maximo Lucheze a necessidade imperiosa
  de attender um chamado para Porte Alegre, importancia essa que deveria le ser descontada nos seus vencimentos do referido mez accres-
  cida dos juros estatutarios, o que ignora se fei procedido o descon-
to ou não; que essa ordem deu verbalmente ao Caixa Sady Carhot de A-
  raujo, pedindo-lhe que fizesse sciente ao chefe do escriptorio de con-
  tas para a cobraça respectiva. Perguntado si conhece os estatutos so-
 ciaes? si usou algumas vezes das atribuições que os mesmos lhe confe-
 riam como Director Secretatio, desempenhado o mandato para que foi
  eletto entoda a sua plenitude ou sofreu algum constrangimento que res-
  tringio as atribuições que lhe eram conferidas pelo artigo 58 para-
 grafo quarto? Respondeu que nas atribuições de seu cargo não sofrei
 constaungimento de especie alguma, pois, conhecedor dos estatutos so-
ciaes, procurou cumpril-os na integra visando unicamente defender
  sempre os interesses sociaes; que quanto as determinações do artigo 58, 9-42 sempre as cumprio religiosamente. Perguntado se foi empossa-
  do regularmente para o cargo para o qual foi eleito? respendeu que sim; que lhe foi entregue o arquivo da secretaria pelo seu anteces-
  sor sr. Josué Piccini. Perguntado por qual a razao que a diretoria so-
  cial renuncia, quando mais necessaria se tornava a sua presença para enfrentar com as vantagens do conhecimento real da situação que vi-
  nha de se crear ao termino do seu mandato? Respondeu que sempre foi
  contrario a renuncia da Directoria perque entendia que éra justamen-
  te nesta occasião que mais se faria sentir a sua actuação até o com-
  pleto esclarecimento dos factos que se vinham verificando; que recu-
  sou varias vezes affastar-se do cargo que vinha exercendo por manda-
  to que lhe fei autorgado por uma assemblea geral, por achar que aos
-membros de Directoria competia, cada qual dentro das attribuições do
seu cargo, responsabilizar se pelo fiel cumprimento dos estatutos so-
  ciaes; que reunidos em secção, tendo sido ventilada a hypotese, uni-
  ca pela qual accedeu á sua renuncia, de que os membros da Directoria estando em exercicio poderiam causar quaesquer constrangimentos á
comissão nomeada para o inquerito, resolveu affastar-se do cargo pa-
ra que a devassa feita fosse a mais ampla e completa. Perguntado si
 o depoente renunciou o mandato que lhe foi autorgado de Director Sem
  cretario obedecendo as determinações dos estatutos socieses e das
  leis em vigor ? Respondeu que renunciou por livre e expontanea von-
 tade attendendoso que acima ficou dito. Perguntado si o Conselho Fis-
  cal foi convocado para conhecer da renuncia da Directoria Social ?
 Respondeu que de momento não lhe occorre si o Conselho Fiscal foi con-
vocado ou scientificado da renuncia da Directoria Social Dada a pa-
lavra do advogado do accusado, Dr. Fernado do 0, foi por este requeri-
do que se lhe fizesse a seguinte pergunta: Perguntado quando, a espo-
  sa de indiciado entregou as chaves do cofre ao sr. Augusto Ribas, quan-
  tas pessoas se achavam m a occasião, alem do sr. Ribas e o depoente?
Respondeu que nessa occasião estavam somente os deis no escriptorio
  de ar Director Commercial e que poucos minutos após chegaram mais os
  Srs. Cezar Vallandro, Antonio Gonçalves Izaguirre e outras duas, pes-
  seas que de momento não se recorda quem eram. Perguntado a que horas
  do dia nove de Março e por quem foi aberto o cofre da Caixa do Arma-
  zem Matriz? Respondeu que a Caixado Armazem Matriz foi abetta no dia
```

11,49 mg

nove de março as vinte horas e dez minutos pelo sr. José Maria Escobar, na presença das testemunhas que assignaram a acta que conta do
prente precesso e para tal fim lavrada. Nadam mais disse nem lhe foi
perguntado. Mandou o sr. Presidente que se encerrasse o presente que
ligo e achado conforme vae por todos assignado. En Balante Tomasi, secreatrio e datilegrafei e assigno.

- ANTONIO GONÇALVES IZAQUIERE; com quarenta e seis annos de idade, ca

-ANTONIO GONÇALVES IZAQUIRRE; com quarenta e seis annos de idade, ca-sado, brasileiro, Inspector do Material Rodante da Viação Ferres e gx-- director Thezoureiro da Coeperativa, som trinta annos de serviços na -Viação Ferrea, residente mesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Disse que nao e amigo nem inimigo do sr. Armando Mafieletti e penas camarada do accusado . Perguntado si eram do conhecimento do depoente as irregulari--dades e omissoes que se verificarm na Caixa do Armamem Matriz? Respon deu que nae. Perguntado de que medo chegou ao conhecimento do depoente essas irregularidades, si foi scientificado verbalmente ou por escripte? Respondeu que foi scientificado verbalmente por uma commis-- sac que se acheva reunida nos escriptorio do Chefe das Oficinas, on--de foi cahamado; que ali estavam presentes os seguintes snrs. João Bap tista Leggerini, Balante Tomasi, Josue! Piccini, Francisco Martins Bastos Ariosto Borges Forese, Pedro Oliveira, Jose Fonseca Chignatti; que logo apóz chegaram os srs. Ademar Moreira e José Simoes Filho; que nes sa occasiac o sr. Francisco Martine Bastos disse-lhe que constava - existir, digo, que tinha denuncia existir grande desfalque na Caixa do Armazem Matriz ao que retruquet dizendo não lhe parecer possivel, tendo es presentes insistido em favor da denuncia, telefonou ao Presiden - te da Cooperativa sr. Cezar Vallandro comunicando o que agabava de lhe ser scientificado e propondo vifem a sede com uma comissão, a qual foi representada pelos Srns. Balante Tomasi, José Simoes Filho e Dr. Francisco Martins Bastos; que acceita pelopfesmente essa comissão, reunio-se quinze minutos apéz na sala da Contabilidade, digo, no gabinete do Chefe da Contabilidade, com a presençà da Directoria, Chefe da Contabilidade e Director Commercial; que esplanado novamente o motivo daquella reunizo foi solicitado a presença do extracto da Caixa do mez de Dezembro que não estava ainda conferido pela Contabilidade; que esse extracto accusada uma existencia em Caixa de mais ou menos quinhentos contos de reis, digo, importancia aproximada a quinhentos contos de reis; que verificada essa existencia, resolveu a Directoria de accordo com a Directoria Commercial, da r um balanço em Caixa para saber quaes valores representavam essa importância, tendo para ese se acto convidado a citada comissão e mais o Gonselho Fiscal; que con tinuando as providencias para o balanço da Caixa foi informado pelo Sub-Director Commercial Sr. Maximo Luchezzi que a Caixa estava sendo attendida pelo sr. José Maria Avila Escobar com pequena importancia que lhe havia sido entregue pelo sr. Armando Mafioletti que se retirada do serviço por motivo de doença e que em poder desse Sr. achavam se ainda as chaves de alguns compartimentos do cofre e bem assim da daquella reuniao foi solicitado a presença do extracto da Caixa do se ainda as chaves de alguns compartimentos do corre e bem assim da gaveta da mesa; que mandaram entac avisar o sr. Mafioletti a comparecer as equatorze (quatorze) horas afim de proceder-se o balanco da Cai xa; não tendo elle comparecido á hora aprazada foi novo proprio cha, mal-o não o tendo encontrado em casa; que como até á marde não tives se comparecido foi o mesmo senhor intimado em carta assignada pelo depoente como director Thezoureiro e pelo sr. Augusto Ribas como Di-- rector Commercial; que essa carta teve como resposta as chaves, digo a entrega das chaves ao sr. Augusto Ribas entre dezesete e dezoito ho-ras do mesmo dia, cuja entrega foi feita pela espoza do sr. Mafioletti a quem foi formecido um recibo; que recidas as chaves e o aviso de que o sr. Mafioletti se achava de cama foi consultado o Consultor jurídico da Sociedade Dr. Walter Johim de que modo se poderia proceder a abertura do cofre e da sitada gaveta; que deante á esposição

feita pelo referido consultor juridico foi convidada as pessoas constantes da acta da abertura do cofre a vinte horas do mesmo dia. Perguntado si o Conselho fiscal foi notificado e convocado regularmente para assistir a abertura do Cofre? Respondeu que não sabe e que essa notificação cabia ao Director Secretario fazel-a; que so pode informar que o Conselho Fiscal estava presente. Perguntado si o depoente conhece os estatutos sociaes? si no desempenho do seu mandato deu fiel cumprimento e(fiel)execução as disposições estabelecidos pelos mesmos ? si desempenhou o mendato pero con foimeleito em das pelos mesmos ? si desempenhou o mandato para que foimeleito em toda a sua plenitude ou sofreu alguma constrangimento que restringio as atribuições que lheeram conferidas pelo artigo cincoenta e oito paragrafo quarto ? Respondeuque conhece os estatutos em regra geral; que acredita que tenha dado fiel cumprimento ao mandato que lhe foi outorgado, pois de tudo que tinha conhecimento e que estava ao seu alcance tomava providencias cabiveis e necessarias que não sofreu constrangimento de especie alguma e que sempre foi muito acatado e respeltado, quer pelos seus companheiros de Directoria quer pelos funccionarios da casa. Perguntado si conhecia o saldo, da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que só tinha conhecimento com seis e sete mezes de atrazo, tante que, por occasizo da verificação das irregularidadess havia verificado a Caixa de Setembro e que digo, a caixa de Agosto que accusava uma passagem de julho de setenta e quatro cen-tos maismou menos; que as outras só chegaram ás suas mass depois da denuncia das irregularidades; que se assignava che ques de Bances mediante carta do Direcotr Commercial assignadas pelo Sub-Director Commercial Sr. Maximo Luchezze, dando a relação das facturas a serem pagas. Perguntado si ao assignar o impresso (CC4) extracto de Caixa não constactou o seu saldo elevado e porque razão não tomou as providencias determinadas pelo artigo cento e doze des estatutos? como jus-tifica a emissão de cheques as casas bancarias da Cidadem, quando em Caixa do Armazem Matriz existia um saldo avultado? Respondeu que tendo respondido no item anterior não responderá este. Perguntado si no decempenho do seu cargo autorisou a Caixa a que fizesse entrega de dinheiro mediante vales ou outras quaesquer transações, ?Respendeu que na defesa das necessidades de um empregado da Cooperativa, Sr. Ivo Beck, deu ordem ac gerente da Matriz para mandar fazer um passe, como adiantamento de ordenado, na impertancia de tresentos e cincoenta mil, reis para desconto dos vencimentos do referido empregado è que isto fez com a fiança do Rio Grandense Poot Ball Glub que sempre tem em haver, na referida coeperativa, importancias superio-res a um conto de reis; que nada mais autorisou. Perguntado si-o Gai-xa do Armazem Matriz era pessoa de sua interia confiança?Responden que sim, que o Caixa Sr. Armando Mafioletti era, não so de sua inteira confiança, como de todos os componentes de Direcção de Cooperativa, pois nunca ouvid nada em seu desabono que podesse desmezecer da cenfiança que nelle depositava. Perguntado si era de seu conhecimento o afastamento do Caixa de suas funcções em ferias e posteriormente com attestado medico? si sabia ou posteriormente soube quem havia substituido o Caixa, visto tratar-se de um cargo de responsabilidade ? Quaes as providencias que foram tomadas para a transmissão desse cargo e como foi feito? Respondeu que sabia que o Caixa estve em ferias e depois doente; que quanto á transmissão do cargo ao seu substituto foi feita pela Direcção Commercial a quem está affecta a Cai-xa da Matriz bem pomo todas as outras. Perguntado como justifica a sua ida juntamente dom o sr. Sady Carnot Araujo juntamente, digo Araujo aos Bancos da Cidade para retirar importancias para oredito da Caixa do Armazem Matriz ? em que funcção o sr. Sady acompanhou o depoente nessa missão? Respondeu que o sr. Sady Carnot Araujo estava desempe-nhando as funcções de Caixa e necessitando de retirar elevada importancia de Banco para pagamento de importancia superior a cincoenta contos na Collectoria Federal proveniente de imposto sobre a renda, correspondente ao anno de mil novecentos e trinta e dobs, que estava em discussão no Ministerio da Fasenda, garantido por uma hypoteca de bens particulares do Sr. Augusto Ribas, que havia vindo ordem de exe-cuçao, digo que havia terminado o prazo da hypoteca, achei que deveria acompanhar e referide empregado, primeiro por não ter conduçad que lhe parecesse garantida para funccionario andar só pelas ruas da Cidade com elevada importancia e segundo por desejar ficar ao par da referida transacção que fora feita pela Directoria Anterior.Perguntado porque razão o depoente ao termino do seu mandato renuncia as

suas funcções no momento mais pregiso da sua efficiente colaboração? si o depoente renunciou o mandato que lhe foim outorgado em Assemblea Geral, de Director Thezoureino, obedecendo as determinações dos estatutos e das leis em vigoriRespondeu que não renunciou o mandato apenas afasten-se do cargo para que a comissao de inquérito podesse agir independente de qualquer consulta ou opinizo de sua pessoa e também attendendo pedido, digo, attendendo a sujestao dosi representantes no pessoal Surs, Francisco Martins Bastos e Homero Dias Forrest que scharam conveniente a demissao de comissogo nomeada pela Director Thezoureiro que 6 da Cooperativa, embora affastado do cargo, pode indicar quem o responsavel pelas irregularidades encontradas na Caixa do Armamem Matriz? Respondeu que são todos os que se excederam de suas atribuições. Dada a palavra ao dr. Fernando do O advogado do acousado, por este foi requerido que se perguntasse o saguinte; Perguntado quem abrie o portre da Caixa do Armasem Matriz na poite de nove de março do porrente anno lato é os compartimentes interiores de mesmo Cofre ? Despondeu que nap se recorda Perguntado si o Conselho Fiscal fei scientificado do balanço da Caixa do Armazem Matriz depois de aberto o cefam á revelia do indiciado ? Respondeu que os membros de Conselho Fiscal estavam presentes à spertura do Coire e auxiliaram a relacionar os documentos encontrados que representavam valores Perguntado si o etrazo na entrega dos extractos de + Caixa + provinha da Contabilidade Geral, da ... Sub-Direcção Commercial ou de Catxa de Armasem Matris ? Respendeu que ngo bode intoxmer com bredisso Apare dre Lacepia de Rejerges extrato de Caixa chegava és suas maos com trinta e quarenta dias de atraso.
Perguntado si alguma referio ao indiciado a descontianes de que hour
vesse oscorrido algum extravio de vales depois da abertura da cofra -mpa noitaida paye de Marcol Bespondeu que nunca tratau com o indiciado espre estragio de vales. Persuntado si mantem o depoente integralmen-ta a sua negativa no tocante és perguntas feitas palo presidente da douta comissão de inquetito, e ás quaes não deu respesta esplarecedo--rasda assumpto nas mesmas ventilado? Respondeu que nao raspondeu por - dulgar ter respendido no item enterior. Perguntado si em face da resla-- magao da Centahilidade Geral sobre o atrazo na entrega dos extractos -de Caixa pele Gaixa de Armazem Matris quees as providencias que tes at mou gome director The goureire ? Respondeu que a dontabilidade tre sia as sua am reclamações directamente á Direchao Commercial e que as - depoente apenas informou sobre a atraza. Perguntade si pode presizar, mais ou meros. O potal de vales de remessa de dinheiro para pagamento por intemmedio do sr. Adolpho Bastides Plasponden que n-ao; que essa informação so pode ser prestada pelombajos que é quem formecia as importancias para pagamento; Nada mais disse nem lhe foi perguntade Mandou o senhor presidente que se encerrasse a presente que la la conada conforme vae por todos assignada, commigo, secretario, que a datilografei e assigno. Resalva-se a entre-lha-vez, dige, a entre-linha-vez-. shi was a lhe fos-Prestou compromise de Armende marioisperguntado. Decla conhectment on Mathe spense camer *P* poente as opisãos State of the design R03 -xo aob oblas no otne elog extractos da Cal--nugra-los dos Pergundessas irregularida-Ass doze dias do mez de Maio de mil novecentos trinta e sais, na sala de Directoria da Cooperativa, escriptorio de Contabilidade nesta Cidade a Rus Manoel Ribas, reunida a comissão de inquerito composta dos surs Homero Dias Torres, presidente; Bernardo Garcias Froes, vice-paedidente; Balante Tomasi, secretario; Armando Mafioletti, acousado, acompa-nhado de seu advogado de Fernando do O, de hiberou a comissão a continua quo dos trabalhos de inquerito administrativo, passando a quein, cada um de per si, os membros de Directoria da Cooperativa. E pana constar eu Balante fomasi, secretario, lavrei este termo que vae por todos assim

- Mount Frages all and The and

CARLOS BERETTA: com tirinta e vito annos de idade, casado, brasileiro, funccionario da Wiagao Ferrea e membro effectivo do Conselho Fiscal da Cooperativa, com vinte e dois annos de service da Viação Ferrez, nesidente nesta Cidade Rrestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse à dhe fosse perguntado Perguntado vio era unigo du inimigo de Armando Mafioletti? Respondeu que nao é amigo nem inimigo de Armando Mafioletti e apenas camaradas de muitos annos Perguntado si o deposate no desempenho de suas functors, como membro do Conselho Fiscal tinha conheciments do saldo da Caixa Matiliz? Respondeu que sim Perguntado si o depoente cumprio as determinções do artigo 56 latra B dos estatutos? Respondet que sim; que conferia os valores conforme determina os estatutos, por intermedio dos extractos de Caixa, dirigildes a Contabilidade. Perguntade si os balancetes das Calxas eram con-Terides mensalments? Respondeu que nao; que como e do conhecimento de tedos as eleições para o Censelho são processadas com quatro ou cinço mezesijá decerridos de exercicio que vas conferir, resultando que o Conselhe vem conferindo com seis e mais mezes de atrazo. Perguntado si o conselhe riseal tinha deliberade temar alguma providencia, quanto ao avultado saldo da caixa ou outras quaesquer irregularidade so que por ventura tenham constactado?Responden que sim, que deliberaram colher dados para apresentar em parecer a ser apresentado a proxima Assembléa Geral Ordinaria, conforme determina os estatutos. Perguntado si o Conselhe Fiscal ne desempenho de seu mandato ja teve opportunidade de evidenciar a sua accao fiscalisadora? Responded que sim como pode sero constactado pelo livro de actas do Conselho Pascal. Dada a palavra ao Dr. Fernando do O advogado do accasado foi requerido que se lizesse as seguintes perguntas Perguntado si o deponte pede Inbornar si o conse-The Fiscal agre-isoladamente no presente caso dos vales ou si o fez posteriormente as providencias temadas pela Directoria da Cooperativa? Respondeu que não agio iscladamente, que auxiliou a Directoria e a commissão de inquerito depois que esta tomou as providencias. Pergantado perque não fei convocada a Assemblea Geral pelo Censelho Piscal consoante a letra D de grunteo de arte vinte da lei nre24647 de 10 de 300 lho de mil novecentes e trinta e quatre? Respondeu que achou conveniente ultimar as scindicancias. para depois levar e resultado ao cenhecimento de seus associados não tendo deixade o conselho de interessarse pela cenvecação de uma Assemplea Geral a qual não era possivel ez-Tectuar por se achar o Paiz spb o decrete de Estado de Guerra Nada mais disse nem the for perguntade. De ordem do sr. Presidente foi encerrado tario o datilografei e assigno. In Carlos assignado Eu acce-

OCTALICIO RAMOS: com triata e cito annes de idade, casado, brasileiro, funccionerio de Vieçao Ferres e membro do Conselho, fiscal da Cooperativa, com onze annos de service na Viaçao Ferres, residente nesta Cidade. Presteu compromisso de dizer e verdede sebre o que soubesse e lhe fosse perguntado peclarou que nes e amigo nem inimico de Armandê Mafioletti e apenas camarada do mesmo. Perguntado si eram do conhecimento do depente as omissoes e irregularidades verificadas na Caixa do Armazem Maetriz? Respondeu que naso tinha conhecimento das irregularidades na Caixa do Armazem Matriz que apenas eram de seu conhecimento os saldo des extractos de Caixa, digo os saldos de Caixa; atravez dos extractos da Caixa que lhe vieram as maos devidamente processados e assignados. Perguntado es? Respondeu que tendo vindo o depoente e o seu companheiro de Conselho, Carlos Beretta, para trabalhar no escriptorio da Contabilidade, na verificação das contas, na entraga principal depararam com a Directoria mais e Director Commercial, Consulter Funidico e diversos altos funccionarios de Viação Ferres que se achavam reunidos e diversos altos funccionarios de Armazem Matriz e que se achavam reunidos e diversos altos funccionarios de Viação Ferres que se achavam reunidos e diversos altos funccionarios de Armazem Matriz e que se achavam reunidos e diversos altos funccionarios de Armazem Matriz e que se achavam reunidos e diversos altos funccionarios de Armazem Matriz e que se achavam reunidos e diversos esta caixa matriz? Respondeu que esta e caixa conferio alguma vez es valores de Caixa Matriz? Respondeu que esta e cram conferidos atravez dos decumentes enviados á contabilidade Geral pela reconferidos atravez dos decumentes enviados á contabilidade Geral pela reconferidos atravez dos decumentes enviados á contabilidade Geral pela reconferidos atravez dos decumentes enviados á contabilidade Geral pela reconferidos atravez dos decumentes enviados a contabilidade con la conferio de contabilidade con conferio de contabilidade con con conferio d

Nº 51 MA

dades para fazer menção para apresentar no parecer que deverá ser apresentado á Assemble Geral conforme determinam os estatutos. Dada a palavra ao dr. Fernando de O'advogade de accusade, foi requeride que se lhe fizesse a seguinte pergunta: Perguntade si foi e depoente expressamente convidade, como membro do Conselho Fiscal, que é, pela Directoria da Cooperativa para assistir a abertura de Cofre da Caixa de Armazem Matriz? Respondeu que não foi convidado; mas que tendo vinde aos escriptorios da Contabilidade afim de preceder a verificação de contas foi scientificado pelo Director Secretario do que se trataya e convidades para assistir a abertura de Cofre. Perguntade si se não verificasse a vinda de depoente á Contabilidade Geral, acredita que a Directoria teria aberte o cofre sem a presença de Censelhe Fiscal? Respondeu que acredita que sim porquante a Directoria ja estava reunida com as demais testemunhas para proceder a abertura de Cofre. Nada mais nem lhe fei perguntado. De erdem do sr. Presidente fei encerrado o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado e
por mim secretario que o datilografed e assigno.

ternand fants.

CEZAR VALLANDRO: -Com cincoenta annes de idade, casado, brasileiro, funcoionario da Fiação Ferrea, presidente, afastado de cargo a seu pedido, da Coeperativa dos Empregades da Viação Ferrea, com vinte e nove annos de serviçe na Viação Ferrea, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fesse perguntade. Declareu que não é amige nem inimigo de accusade e simplesmente camarada de Armande Mafieletti. Perguntade si conhecia asiregularidades e emissões que se verificarm na Caixa do Armazem Matris? per intemmedio de quem yeio ter cenhecimente? Quaes as previdencias tomadas pelo Depoente, entas di-rector Presidente da Coeperativa? Si essas providencias foram regular-mente tomadas e si para tal foi om Conselho Fiscal Convocado? Responden que as desconhecia per complete; que fei scientificado per uma comissão composta de diversos associados da Cooperativa da qual fazia parte, entree outros o sr. Balante Tomasi, actualmente membre da Comissão de Inquerito; que immediatamente levou o facto ao conhecimente dos Snrs.Director Commercial e Chefe da Contabilidade que se achavam na mesma sala onde o depoente ouvie a comissão acima referida, pedindo providenciar a presença de Caixa Armando Mafieletti afim de esplicar sobre denuncia que acabava de ter conhecimente; que esse funcionario não compareceu nesse dia e tambem no dia seguinte, apezar de ter sido cenvidado por escripto, alegando doença; outra vez, por não se achar em casa, conforme declaração da pessoa encarregada de chamal-o; que no mesmo dia em que foi levado ao seu conhecimento essas irregularidades a espeza de Sr.Mafioletti veio ao escriptorio do sr.Director Commercial entregar as chaves das gavetas internas do Cofre o que effectuou na presença do Secretario sr. José Fonseca Ghignatti; que apéz essa entrega entraram no gabinete do sr. Director Commercial o depoente e o sr. Antonio Gonçalves Izaguirre, em cuja occasião, foram scientificado a entrega das chaves acima referidas; que o Director Commercial não querendo ficar com as referidas chayes entregando-as á Directoria a qual novamente depositeu em suas mãos as referidas chaves e que momentos depois o sr. Direc-ter Commercial insistio novamente que as chaves não ficassem em seu poder per estarem lhe queimando as maos e que nessas circunstancias e depoente recebeu as aludidas chaves guardando-as em seu poder, que pre-videncieu, em seguida, de accordo com a Directoria e Director Commer-cial a vinda do Consultor Jurifico da Cooperativa, Dr. Walter Só Jobim afim de combinarem a maneira de proceder no caso; que ficou reselvi-de que se procederia a abertura do cofre na presença das testemunhas cenforme gensta da acta lavrada nesse mesmo dia; que compareceram tambem, per convite por intermedio do Director Secretario, o Conselho Fis-cal que assignou tambem a acta de abertura do cofre. Perguntado si o Director e Sub-Director Commercial gcientificavam ao depoente entad Director Presidente todas as transacções effectuadas bem assim as igregularidades constactadas atraves da administração desta instituição Co-eperativista? si o Director e o Sub-Director Commercial desempenhavam essas funcções em toda a sua plenitude ou sofriam algum constrangimento per ordens emanadas da Direcção Social que restringisse a sua acção administrativa e fiscalisadora? Respondeu que todas as transacções de

W 52 M

vulto eram levadas so conhecimento da Direccao Speial assim como tam-bem as irregularidades de serviçoe de pessoal; que tanta o Director Co-mercial como o sub-Director, desempenhavam as suas funções sem se-nhum constrangimento por ordens emanadas da Direccao Social. Perguntado mercial ceme o sub-Director, desempenhayam as suas funcçes sem mercial ceme o sub-Director, desempenhayam as suas funcçes sem mercial constraints in the constraint of per indense manadas da Directora Secial Perguntada al deliberada a renuncia, em caracter irrevesaval, de depoente, de mandate que lhe foi cutorgade por uma Assenbles (eral, quaes a previdencias tomadas para a effectivação desse actor ceme foi effectuada a transmissão de poderes? foi a mesma effectuada irregularmente? ha decumentação a respeite?Respondau que nag renunciou o mandate e sim afas tou-se do mesmo em virtude da commissão de inquerito, nomeada pela Directoria affectiva, ter renunciado esse mandato por ter sido julgada suspeita por um hucleo ou parte de um nucleo de associados existente na capital dom Estado, suspeição essa gue foi tornada publica por intermed da imprensa; que em taes condições, si essa essa commissão era suspeita, a Directoria que a momeou ipao facto i tambem o daveria ser, motivo per que, solidarisando-se cam essa compissão, respixeu afastar se da Directoria para em data e lo-ra marcada syrirem a sede da Sociedade asamir a Direcção da mesma. A posse dos suplentaes da Directoria realisou-se em data que de momento nao se recorda, de cujo acto foi lavrada uma açta no respectivo livro. Perguntado quantas vezes o depoente foi presidente da Cooperativa? se no desempenho de seu mandato deu fiel cumprimento e excução ás dispessições estabelecidas pelos estatutos sociaes? Respondeu que foi Directoria realisou-se que pensa ter cumpride fielmente com o que determinam da estatutos Perguntado se reconhece o seun debito para com a Caixa na importancia de cito contos e otto-centos mil reis correspondente ace vales visados por S.S. e cutros titulos de difficil resgate? Respondeu que reconhece a sua responsabilidade visto come os estatutos n-so facultar adiantamentos de dinheiro a quem quer que se sis si deliberou condeder esses adantamentos to pos estatutos nos estatutos e baseado em praxe existente em quest to a quem quer que seja; si deliberou conceder esses adiantamentos foi pos ser isso omisso nos estatutos e bascado em praxe existente em quasi to das camprezas commerciaes e Bancarias, attendendo sempre solicitações por motivos de extrema necessidade. Perguntado si essas fordens eram yer baes ou por escripto? Respondeu que essas ordens, na maioria das vezes etam dadas por escripto e que algumas vezes eram dadas ordens verbaes do d'acvogado do accusado, foi requerido se fisasse a seguinte pargunta; perguntado quem abrio as gavetas internas do cofrendo Armazem Ma-triz na noite de nova de Março do corrente anno? Respondeu que nao vio propriamente quem abrio as gavetas do interior do cofre mas que recorda-se ter visto entrarem no compartimento onde se encontra o cofre os srs. José Maria Avila Escobar, Balante Tomasi e Francisco Martins Bastos masque não pode affirmar si entraram outros. Perguntado si da denuncia recebida pela Directoria da Cooperativa constava nomes de possiveis im plicades no execesso de vales? Respondeu que não constava nomes. Per-guntado si soube atravez de comentarios da rua que um dos maiores implicados era o fallecido José Marianomde Albuquerque, Chefe que foi da Contabilidade Geral Respondeu que sim, mormente depois de seu sudoidio pelos boatos que si reulavam na Cidade. Perguntado que juino o depoente fag de honestidade funccional de indicia defa Reapkndeu que de momento neo pode fazer juizo penhan visto que descenhece per complete o andamento dostinquertito. Perguntado si antes dasses agontecimentos era o indiciado elemento de confiança da alta administração da Cooperativa? Respondeu que sim pois de contrario não estaria exercendo essas funoções de tanta responsabilidade. Pergungado si a Direcção Social da Coo
perativa, da qual o depoente foi presidente, sempre acreditou qua a Direcção Commercial por força de lei e dos estatutos trazia perfeitamente controllada, fiscalisada e assistida toda movimentação de dinhebro negocios e mercaderias que forman o patrimonio movel da Cooperativa? Respondeu que sempre acreditou. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. De ordem do sr. Presidente foi encerrado o presente que lido e achado conforme vae por todas assignado e por pim secretário que o detilograte foi encerrado o presente que lido achado esignado e por min secretario que o detilograassigno with after the to the state of the decidence Tot squeride lue se house dillo assignation dal

com um enveloppe aberto e contendo, segundo elle Escober dizia, vales pertencentes à Caixa, socrasceptando o mesmo que tinha, ainda, sals vales pertencentes à Caixa, socrasceptando o mesmo que tinha, ainda, sals vales pertencentes à Caixa, Felo presidente da Comissão foi perguntado o

ADAO SILVEIRA CORREA: - Com trinta e sete annos de idade, casado, bra-esielfo, funccionario da Viação Ferrea, membro do Conselho Fiscal da Comperativa communezada annos de serviço na Viação Ferrea residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que sou-bease e lhe fosse perguntado. Declarou que não é amigo nom inimigo do accusade Stantando Marioletti sendo apenas annarada do mesmo Pergun tado si o depecate tinha confiscimento do salos da Caixa do Armazem Natriatresponde de similicomo todo o Censelho Fiscal tem também com may restrict desse said of Perguntado si o depoente conhece os estatutos socies? Respondeu que conhece Perguntado si o depoente no desembe ha de mandato que ine foi outor/gado tem dado cumprimento ao dispos to no artigo cincoenta e seis e suas alineas? Respondeu que vem dado cumprimento ao dispos to no artigo cincoenta e seis e suas alineas? Respondeu que vem dado comprimento não esta terminado se poderá verificar pelo felatorio que sera paresentado em Assemblea Geral. Perguntado si o depoente como membro do conselho mandato estado en conselho estado en contenio estado en conselho estado en contenio estado en conselho estado en conselho estado en contenio estado en conselho en contenio estado en conselho en contenio estado en conselho en contenio estado en contenio estado en conselho en contenio estado en conselho en contenio estado en conselho en contenio estado en contenio estado en contenio estado en contenio en contenio en conselho en contenio estado en contenio en contenido Piscal conferio alguma vez os valores em Caixan Respondeu que sim que conferio em companhia dos demais membros do Conselho fiscal. Os extractos de Caixa encontrando nelles respresentados os valores em extractos de Caixa encontrando nelles respresentados 88 valores em Caixa. Perguntado si o depoenta assistica abertura do corre da Caixa do Armazem matriz? Respondeu que não. Perguntado porque razão não assistica Respondeu que por não ter sido convidado. Dada a palavra so Dr. Fernando do C advogado de accusado foi requerido que se fizesse a seguinte pergunta. Perguntado si foi convocado pela Directoria da Co-operativa como membro do Conselho Fiscal que e para tomar conhecimento da denuncia recebida pela mesma sobre o excesso de vales existente na Caixa do Armazem matriz? Respondeu que não foi convocado pela Directoria para tomar conhecimento dos termos da denuncia e sim pelo seu collega de Conselho Sr. Carlos Beretta para tomar parte no arrolamento dos vales encontrados em Caixa, aberta no dia anterior. Nada mais disae nem lhe foi perguntado. Pelo sr. Presidente foi mandado encerrar o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim seccetario que o datilograpei e asigno. Priorie . S. D. Langer to Coleans

Em seguinda pelo presidente da cemissão foi perguntado ao accusado si havia defesa a apresentar, sendo por este delclarado que sim. O Sr. Pre-sidente marcou então o praso de cinco dias para apresentação da defe-

CERTIDAO

Cartifico que nesta data me foi entregue pelo advogado do indiciado a sua defeza constante de dezesete folhas de papel datiligrafado acompanhada de quarenta e odto documentos e o rol das testemunhas. O referido é verdade e dou fe. Santa Maria, dezeseis de Maio de mil novecentos trinta e cinco. Eu. Belento Tomasi, seprebario, datilografei e assigno. Composido de la composidad de la composidad

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil novecentos trinta e seis, passou-se a inquirir as testemunhas apresentadas pelo accusado na forma que a-diante se ve. Eu Balante Tomasi, secretario, o datilografei. negocios e levos otros de la la la la la constante de la copezaciva

I Testemunha.

MARIO BARROS BICCA dom vinte e dito annos de Idade, casado, brasileiro, espripturario de Cooperativa, com cinco annos de serviço na mesma, residente nesta Cidade. Prestou compromisso de so dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Dada a palavra la advogado do lacousado, por este foi requerido que se fizesse a aeguinte pergunta: Si o depoente vio o Sr. Jose Maria Avila Escovar, no escriptorio de contas depois de aberto o corre; com om enveloppe aberto, contende value pertencentes à Caixa? Respondeu que sim, que vio o sr. José maris Escobar com um enveloppe aberto e contendo, segundo elle Escobar dizia, vales pertencentes a Caixa, accrescentando o mesmo que tinha, ainda, mais vales pertencentes á Caixa. Pelo presidente da Comissão foi perguntado o

seguinte: Perguntado si o depoente é amigo ou inimigo do indiciado e si existe afinidade ou parentesco entre o mesmo e suas familias? Respondeu que não é amigo nem inimigo e papenas colegas deserviço e que não existe afinidade nem parentesco entre as familias delle depoente e do accusado. Perguntado em que dia o depoente vio o sr. Jose Maria Avila Escobar com o enveloppe de vales referidos na pergunta do advogado do accusado? Respondeu que não se recorda mas que parece ter sido um dia apóz á abertura do Cofre. Perguntado si conhece detalhes que possam elucidar o presente inquerito? Respondeu que não conhece. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Pelo sr. Presidente foi manda do encerrar o presente quem lido e achado conforme vae nor todos as signado e por mim secretario que o datilografei

2# Testemunha

ALBERTO OPITZ: com cincoenta e quatro annos de idade, casado, brasileiro, funccionario da Companhia Santamartense de Luz Electrica, residente nesta Cidade. Prometteu dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que nad é amigo nem inimigo do accusado. Dada a palavra ao advegado do accusado, foi reguerido que fizesse a seguinte pergunta: Perguntado ha quanto tempo vem o depoente recebendo na Caixa do Armazem Matriz dinheiro para pagamento de Luz e telefone por conta e ordem de funccionarios da Cooperativa? Respondeu que desde o tempo em que o sr. Manoel Ribas era o Director Commercial da Cooperativa recebe os pagamentos de luz e telefone da Caixa do Armazem Matriz; que esses pagamentos eram por conta e ordem dos srs. Alvaro Cercal, Armando Mafioletti, Augusto Ribas e Maximo Luchese. Perguntado si conhece detalhes que possam elucidar o presente inquerito? Respondeu que não conhece outros detalhes que se relacionem com o presente inquerito. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Pelo sr. Presidente foim mandado encerrar o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim secretario que o datiligrafeiro.

TERMO DE JUNTADA

Aos dezoito dias do mez de Maio de mil novecentos trinta e seis, junto a estes autos a defesa apresentada pelo indiciado e a petição contendo o rol de testemunhas, apresentada emm tempo habil, do que lavrei este termo. Eu secretario, lavrei este termo e assigno.

Meritissima Commissão de Inquerito

Passo ás vesssa mãos, dentro do praso da lei, a defesa do meu constituinte, sr. Armando Marrioletti, arim de ser junta aos autos do inquerito administrativo que está sendo procedido por essa douta Commissão.

Outrosim, protesto, pela inquirição das testemunhas ábaixo arroladas, que comperecerão ás audiencias que forem marcadas, independer temente de notificação, em dia e hora e local que lhes forem designados

Santa Maria, /I de maio de 1936

I. j. temens er &

Rol das testemunhas:

José Maria Avila Escobar, com 36 annos de idade, casado, inspector da Code perativa, residente á Praça Christovão Colombo n. 132.

Mario Barros Bicca, com 28 annos de idade, casado, escripturario, residen-

te á rua André Marques, n. 185.

Olmiro Domingues, com 33 annos de idade, casado, Ferroviario, residente á rua Borges do Canto, n. 42.

Alberto Opitz, csado, com 53 annos de idade, empregado da Companhia Santa mariense de Luz Electrica, residente á rua Cel. Niederaeur n.

Osorio Silveira Dias, com 29 annos de idade, solteiro, chauffeur, residente á Avenida Julio de Castilhos, n. 194.

Pedro Appel, casada, com 54 annos de idade, Ferroviario aposentado, reside te á rua Visconde de Pelotas, n. 39.

Felippe José Borges, com 53 annos de idade, casado, commerciante, residente á Avenida Rio Branco, n. 257.

dia 18 de Mais, para des juigições das testementos.

as deserve din do muy de Mario de mul avocantos truda e rec funto a este inquerito a petio de desis tences feita pula so resto de suas testema constar lance o o escrevi es des José Farra avila decolar, rocket en somme de cor, radocal aliva arme ésole Mario Carron Girea, not annos de Cada, esceno, escri, turario, renider Alterto Opica, con de la compressión de l'apic de Companda de Comp Cappio Dinveira Diamagna de dance, actatro, amantenario de dance d redre Appelly chande, non hi mines de locia, Porcevior o spunce Colo, reald religion José lorges, es estas de lance, emunda, acidante, residante de la companya, solt.

DEFESA DE ARMANDO MAFFIOLETI

Meritissima Commissão de Inquerito!

Preliminarmente:

I

OS ESTATUTOS DA COOPERATIVA

Frisemos, inicialmente, que a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, está a reger-se por dois pedaços de estatutos, o que vem, de alguma sorte, afterar-lhe a estructura de Sociedade Cooperativa, ou melhor, a sua feição cooperativista.

E tanto isso é verdade que o Conselho de Contri-

buintes, em accordão recente, em virtude dessa anormalidade, negou provimento ao recurso interposto por essa sociedade do seu langamento para pagamento

do imposto da renda.

Donde se conclue que a Cooperativa está com sua lei basica em desaccordo com o que preceitua a Lei de Cooperação Profissional e Social, baixada com o decreto n.24.647, de 10 de julho de 1934, que re-

vogou o decreto n.22.239, de 10 de dezembro de 1932.

Essa referencia que fazemos aos Estatutos da Coeperativa, destina-se a amparar a nossa assertiva de que os altos dirigentes dessa entidade não se compenetravam de suas responsabilidades, a começar pela propria lei organica da sociedade, que ahi está alterada, acarretando prejuisos a mesma, como por exemplo o pagamento de imposto sobre a renda, quando todo o mundo sabe que as sociedades cooperativas estão isentas dessa tributação.

De modo que, cabendo a guarda da lei organica da Cooperativa aos altos poderes da mesma, esses poderes a violaram, autorisand operações absolutamente extranhas aos fins da sociedade, o que pode trazer a

responsabilidade criminal dos autores da infracção.

Porque a Caixa do Armazem Matriz, elles a transfor maram em carteira de desconto e redesconto, numa orgia de pagamentos indevi-

dos e descontos abusivos, que pasmam, assombraam, aterram!

Alias, essa responsabilidade dos dirigentes da Coc perativa está visivelmente estabelecida pelo disposto no artigo 19,§ 1º, do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, que reza:

Art.19.....

1º - Os administradores, pessoalmente, não são responsaveis pelas obrigações que, em nome da sociedade, contrahirem; mas responderão, solidariamente, entre si, pelos prejuisos resultantes dos seus acte, si, dentro de suas attribuições procede rem com dolo, ou violarem a lei ou os es tatutos."

Não só a lei foi violada como tambem os estatas

tos, que a douta Commissão de Inquerito conhece perfeitamente!

Destarte, todos os vales que pertenceram ao exti cto José Mariano de Albuquerque, Chefe que foi da Contabilidade, e que se su cidou logo que se soube do excesso de vales na Caixa do Armazem Matriz, -e num montante de mais de tresentos contos de reis(300:000\$000), deverão, por força da lei acima citada, ser resgatados pelos dirigentes da Cooperativa, por isso que essa autorisação de adiantamentos vem da direcção da Cooperativa e da Direcção social da mesma(vide depoimento do Sub-Director Commercial-Maximo Luchese), e não poder soffrer a instituição prejuisos, quando estes resultarem, segundo a lei, "da violação da lei ou dos estatutos."

E a sua responsabilidade não é somente civil mas tambem criminal, porquanto a Lei de Reforma das Caixas de Aposentadorias e Pensões, em seu artigo 63 é bastante clara:

west my

Art.63

"As penalidades previstas nesta lei não excluem procedimento judicíal, digo, criminal, quando os actos apurados infringirem as leis penaes."

E quem não vê, claramente, a infracção da lei penal pelos dirigentes da Cooperativa?

De meritis:

II

A nullidade parcial deste inquerito

Nullo, absolutamente nullo em parte, o presente inquerito administrativo, por mandado proceder por quem não tinha competencia para fazel-o.

Aliás, não só este inquerito foi instaurado contra literal disposição da lei, porque a ordem não dimanou de quem de direito, como no seu transcurso ficou eivado de nullidades, não servindo de base de qualquer pronunciamento no fixar faltas e localisar responsabilidades attribuidas a Armando Maffioletti.

Vejamos porque nullo é, em parte, o presente inquerito administrativo, por instaurado por quem não o podia fazer, sob pretexto a gum:

- Art.15 Toda sociedade cooperativa deverá ter a sua gestão assistida e controlada por um conselho de syndicancia, commissão de conta ou conselho fiscal, -conforme preferirem os estatutos composto de tres membros effectivos ou mais e supplentes em igual numero nomeados pela assembléa geral em sua reunião ordinaria annual, com mandato por um anno, não sendo permittida a sua reeleição para o periodo immediato.
- § unico -A este orgão collateral da administração compete exercer assidua fiscalisação, e, pricipalmente:
- a) examinar livros, documentos e a corresponder cia da mesma, e <u>fazer os inqueritos de qualquer natureza</u>;
- b) estudar <u>minuciosamente</u> o <u>balancete mensal</u> da escripturação e <u>examinar</u> o <u>estado</u> da <u>Caixa</u>;
- c) apresentar á assembléz geral annual o pare cer sobre os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, o balanço e as contas do exercicio;
- d) convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a assembléa geral, si occorrerem motivos graves e urgentes.

 (Decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934).

III

Quem deveria instaurar o presente inquerito

Verificara-se, portanto, motivo grave e urgente, tanto que a Directoria da Cooperativa - implicada tambem na concessão de vales, segundo depoimento do Sub-Director Commercial, cr. Maximo Luchese - num gesto que só lhe pode diminuir, suspendeu a Armando Maffioletti, do cargo de Carxa do Armazem Matriz, deixando, entretanto, no goso dos seus gordos ordenados e dos seus cargos, nos quaes não se souberam condusir de accordo com a lei,

west my

pois permittiram transacções completamente extranhas aos interesses da sociedade, malbarabando o seu patrimonio, os mais responsaveis por todo esse descalabro que vae pela Cooperativa!

Provado está que houve motivos graves e urgentes.

Mas quem agiu no caso, de accordo com a lei, foi o Conselho Fiscal como lhe cumpria, ex-vi do artigo 15, § unico, letra d, do referido Decreto?

Quem agiu foi o Director Commercial da Cooperativa, acompanhado d do Director Thesoureito!

Pelo menos na intimação que Maffioletti recebera para abrir o co

fre do Armazem Matriz!

Quem agiu, depois, nomeando commissões de inquerito que se succediam, não foi o Conselho Fiscal, de accordo com a assembléa, foi a Directoria

com o Conselho Fiscal, em flagrante desrespeito á lei!

E não se venha argumentar que assim determinam os estatutos da Cooperativa, porque si em verdade a lei arganica da Cooperativa tak cousa ordena, está em conflicto com a Lei fi. 24.647, de 10 de julho de 1934, e neste caso, deve prevalecer a lei e nunca os estatutos!

Esta a boa doutrina e la boa logica.

O Conselho Fiscal não so não convocou a assembléa geral para tomar conhecimento das irreguláridades, como também pouco abriu os olhos em tudo isso, infelizmente!

Que lhe cumpria fazer? Ahi está a lei!

IV

RECEBIMENTO DA DENUNCIA

As providencias que se impunham

Recebida a denuncia de que havia irregularidades na Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com séde em Santa Maria, o Conselho, de posse da denuncia, convocaria extraordinariamente, a assembléa geral, e leveua ao seu conhecimento a denuncia recebida.

Que faria então a assembléa geral? muito claro, basta attentar-se na lei:

Nomeava a Commissão de Syndicancia, e esta, dando começo ao seu trabalho, sem tardança, intimaria o depositario dos dinheiros e demais valores da Caixa do Armazem Matriz, sr. Armando Maffioletti, para assistir, pessoalmente, ou por seu advogado, a abertura do cofre, que seria a primeira dili-gencia da Commissão, da qual lavraria o auto competente, por isso que a denuncia se referia a um excesso de vales existenteno cofrea cargo do Caixa do Armazem Matriz.

Este, o inicio da marcha legal, regulamentar, logica, natural da Com-

missão de Inquerito!

Mas fez-se isso?

De modo algum. Tudo foi praticado ao arrepio da lei!

Ahi vae o exemplo:

Quem intimou a Armando Maffioletti para abrir o cofre? A Commissão de Inquerito?

Absolutamento, não!

Foi o Sr. Director Commercial - um dos grandes implicados no caso dos vales - ajudado pelo Director -Thesoureiro da Cooperativa!!!

Ahi está como começou este inquerito!!! E nenhuma pessoa honesta é capaz de diser que isso foi regular!! Foi simplesmente um acto de abuso de poder, de prepotencia e de

Depois dos srs.Director Commercial e Director-Thesoureiro assignarem a intimação que a esta acompanha, e abrirem o cofre á revelia de Maffioletti, apparece, tardiamente, sem autoridade tambem para tanto, a Directoria da Cooperativa, e nomeia uma Commissão de Syndicancia, com assentimes to do Conselho Fiscal - tudo ao arrepio da lei! - mas sem o da assembléa geral que para isso não fora convocada, Commissão e Directoria essas que, dias depois, renunciam os seus cargos, abandonam papeis, dinheiros, vales, tudo que se achava na Caixa do Armazem Matriz de Santa Maria, num armario existente, segundo mais tarde verificamos, na propria sala em que se reune a Directoria da Cooperativa, tudo isso sem a presença de Maffioletti, sem o seu conhecimento nem taopouco do seu advogado!

MIS8 MA) E assim iam passando de mão em mão, num jogo/complicado de passes de magia diabolica, os documentos que eram a salvaguarda da honestidade pessoal e funccional de Armando Maffioletti!! Mas....ao precipitemos o arrazoado. Tudo foi feito á revelia do Caixa, a quem accusam de ter fornecido vales a innumeros funccionarios da Cooperativa. Mas com a chancella da Direcção Commercial e da Directoria Soci-#1(depoi.de Maximo Luchese, Sub-Director Commercial). Pois bem! Todas essas providencias foram tomadas sem a menor intervenção da assembléa geral! E uma Directoria dessas, tão zelosa agora mas que transformou a Caixa do Armazem Matriz em carteira cambial, para apparentar austeridade e zelo, suspendeu a Armando Maffioletti, sem conhecer de perto qualquer deslise desse funccionario, porque mesmo não os ha! Onde os poderes da assembléa? Os poderes, a lei, tudo, emfim, são a Direcção Commercial e a Directoria, que tudo resolve de plano, sem appellação! A lei para elles não existe, existindo apenas para Armando Maffic letti, porque é um pobre empregado sem projecção na sociedade, ao passo que élles não podem apparecer como responsaveis pelas irregularidades, no meio do grande publico! E nessa base de desrespeito á lei, foi iniciado o inquerito! V Uma resalva opportuna Resalve-se aqui, porem, como homenagem á douta commissão de inquerito, nome ada pelos representantes dos nucleos ferroviarios, para proseguir os trabalhos, a lisura, honestidade e elevado criterio com que se vem condusindo, nesta phase mais aguda do inquerito em debate. Ainda assim, esse seu gigantesco trabalho aplainador de difficuldades, desbastador de arestas e de quinas, feito com ponderação e largueza de vsitas, não pode tirar a este inquerito o seu defeito congenito - a nullidade que vem penosamente arrastando desde o seu parto laborioso e tremendo! Os actos posteriores não o limparam das nodoas que lhe imprimirar mãos inhabeis, na melhor das intenções, quem sabe!, manchas essas translucidas e persistentes, como as que deixam no linho as passagens dos corpos gra xos! Cemtudo, façamos justiça á Commissão que teve como Presidente esse espirito recto, justiceiro, imparcial e ponderado, que é Homero Dias Tor-Acompanhmos, naquelles longos interrogatorios, com visivel satisfação, e até mesmo com grande respeito, o seu trabalho fatigante, exhaustivo, paciente e fecundo, no afan de chegar ao conhecimento da verdade, afim de apontar á punição os verdadeiros culpados por toda essa orgia de vales e promissorias, de recibos de sociedades bailantes e carnavalescas, pagos pelos dinheiros daquelles que vivem trabalhando diuturnamente na acquisição do pão e do riscado para matar a fome e cobrir a nudez do corpo de sua familia numerosa. Tudo fez por esclarecer a verdade! Si mais não poude conseguir, si mais não poude accumular nesse labor honesto, a culpa é de quem, antecipando-se á lei, rasgou a propria lei, se permittindo o direito de tudo faser pela bitola de suas proprias concepçors de direito e de justiça! Mas nem por isso deixou e deixa de merecer a nossa homenagem, pela rectitude de suas attitudes, pela inteireza de seus pronunciamentos, e, sobretudo, pela grande vontade de acertar. VI A ABERTURA DO COFRE QUE CONTINHA OS VALES

Desde que recebemos procuração para acompnhar, por parte do Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa, o presente inquerito, nossa attenção se se voltou para o sector em que se pretende fixar a responsabilidade do nosso constituinte.

Mas sem idéa de accusações a terceiros, cousa que não é do nosso feitio moral e profissional.

Não nos anima neste processo senão o desejo de que se faça jus-

tiça, mas justiça serena e desapaixonada.

Dessarte, examinemos por partes, como vimos fazendo, os diversos angulos sob os quaes se procura ver culpas, responsabilidades e descaminho de Armando Maffioletti, o modesto Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Abordemos uma das frentes do problema - aquella que consiste na abertura da Caixa do Cofre em que se achavam depositados os vales que re-

presentam dinheiro.

Seria o embasamento deste inquerito se não fora o desmantelo moral da Directoria da Cooperativa que culminou com a abertura do cofre á revelia de Armando Maffioletti!

A questão de saber si Armando Maffioletti podia locomover-se e assim assistir pessoalmente a abertura do cofre, é nulla, não tem qualquer consistencia juridica, de vez que elle foi intimado para ir abrir o cofre, não se mencionando na intimação si devia ou não fazer-se representar por

Tratava-se, evidentemente, no caso, de um gesto de arbitrio do Director Commercial e Director Thesoureiro, por isso que, estando o facto do excesso de vales no conhecimento da Directoria da Cooperativa, a abertura do cofre seria uma diligencia preliminar da Commissão de Inquerito, e não

uma attribuição da Direcção Commercial!

Á Commissão de Inquerito é que cumpria abrir o cofre, com a presença do indiciado ou de seu advogado, e nunca uma commissão em que os seus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros mais destacados estavam implicados no caso do excesso de vaseus membros me les, um dos quaes nem sabe quem foi que abriu o cofre!! (Dep.de Maximo Lu-chese, Sub-Director Commercial da Cooperativa).

Ora, suspeitissimos eram todos aquelles que, tendo vales no cofre

faziam parte da Commissão de abertura do cofre!

Mas não só a Directoria da Cooperativa se permittiu o abuso inqualificavel de abrir o cofre á revelia de Armando Maffioletti, a quem estava confiada a chave do mesmo cofre, como se antecipou ao trabalho que ca bia exclusiva e indiscutivelmente á Commissão de Inquerito que fosse no-

meada para proceder ao competente processo administrativo!

Dahi o protesto do nosso constituinte, responsabilisando perante quem de direito, A Directoria da Cooperativa, pelo desvio de approximadamente 260:000\$000 em vales pertencentes a José Mariano de Albuquerque, Augusto Ribas e Maximo Luchese, -bem como protestando contra o acto da primitiva Commissão de Inquerito que, suspendendo seus trabalhos, sem a presença dindiciado ou seu advogado, lacrar todos os documentos em um armario da sale em que se reune a Directoria da Cooperativa!

Mas vamos por parte.

Recebida a chave que Maffioletti mandara por sua esposa (dep.de fls.), o que cumpria à commissão fazer, era aguardar que o interessado pude se se fazer representar por advogado, desde que pessoalmente lhe era impos sivel ir por prescripção medica. (V. att. med. junto aos autos). Ac. m. 48.

Mas no atropelo de tudo descobrir e encobrir, a commissão perdeu se nesse pormenor que, por insignificante e, na apparencia não merecer a de vida attenção, iria mais tarde, agora por exemplo, assumir um aspecto tal de gravidade, que chega mesmo o observador indifferente aos acontecimentos, as sustar-se de tamanha falta de prudencia e de escrupulo, quando se estava a lidar com valores pertencentes a uma collectividade, e sob a guarda de um homem que não estava assistindo a a ertura de um deposito que se lhe havi confiado ha muito mais de dez annos!

E sobre o qual passara a chancella insuspeita dos pareceres dos Conselhos Fiscaes desde 1926, data em que Maffioletti assumira o cargo de Caixa do Armazem Matriz(Vide Relatorios da Cooperativa annexos a esta).

E de estarrecer tamanha falta de senso de responsabilidade de uma commissão em cujo numero de pessoas que a integravam se contavam diversas que tinham vales no cofre, e que, por isso mesmo, por una questão de escrupulo, deveriam se dar por suspeitas para funccionar no acto da abertura do cofre!

O que devera ter feito a commissão era cousa de uma simplicida de palpavel - notificar o sr. Armando Maffioletti que fosse abrir o cofre, e caso não o pudesse, mandasse a chave do mesmo por seu advogado.

Isso somente para argumentar, porquanto a unica autoridade capa para abrir o cofre seria a Commissão de Inquerito e mais ninguen!

we bo mas

Mas a Comissão não agiu assim, como lhe compria.

Abriu o cofre á revelia do indiciado, apanhou vales, amarrou documentos, catalogou papeise, somente uma semana depois, convocou o indiciado para assistir a abertura dos trabalhos do inquerito!

quando a propria lei que regulamentou a marcha dos inqueritos dessa naturesa, manda que se publique editaes pela imprensa chamando o indiciado se o mesmo não se achar no local do facto:

Ora, si a lei manda chamar por editaes o indiciado, é obvio que, se o mesmo estiver no logar em que se vae proceder ao inquerito, deve ser chamado a vir perante a commissão, por si ou seu advogado.

O que as instrucções para se proceder aos inqueritos administrativos quiseram evitar foi precisamente que se fizesse o processo á revelia

Não! Não haverá no mundo lei penhuma que possa condemnar um homem por falta grave, quando á sua inteira revelia e ao arrepio da lei, se abriu o deposito que ha dez annos lhe fora confiado, e tudo ahi se tomou nota por uma commissão composta na sua maioria de pessoas que tinham vales no corre

Mesmo que não tivessem vales nesse cofre que iam abrir longe das

vistas fiscalisadoras do seu responsavel!

Mesmo que nada tivessem que lhes pudesse comprometter a validade do acto, restava o facto de estar obrando nun caso em que a unica autoridade

competente para o l'azer era a Commissão de Inquerito!

A abertura, pois, do cofre, á revelia de Armando Maffioletti, o responsavel pelo deposito nelle existente, por uma commissão cuja maioria estava implicada no caso dos vales e que tinha vales dentro do corre, e mais, quando essa abertura era da alçada exclusiva da Commissão de Inquerito, -absolve Maffioletti de qualquer alcance que se verifique na tomada de contas!

E prevendo isso, em tempo habil, o accusado encaminhou á douta Commis são de Inquerito, dois protestos, para que não se dissesse que só tomou essa

medida quando se constatou qualquer alcance!

Maffioletti tomou apenas medidas preventivas de defesa, exonerandose de responsabilidades por actos de terceiros que não tinham competencia

para pratical-os!

Não basta diser que a Commissão era composta de homens dignos e honrados. Concordamos com isso. Não temos motivos particulares para affirmar mos o contrario. Mas aqui trata-se de uma questão de responsabilisar A ou B

por acto X ou Y.

Nisto, o que ha mister apreciar é o actocontrario á lei e aos principios universaes de direito, porque se tal não for, desapparece a segurança de defesa, e a lei na mão do homem se tornaria um instrumento de supplicio, de

odio e de vingança!

Mas onde a Direcção da Cooperativa culminou na falta de intuição dos mais elementares principios de direito, tendo ao seu lado um consultor juridico de largo saber, que a poderia guiar em todas as phases deste caso complicadissimo em que se pretende jogar toda a responsabilidade a Armando Maffioletti, foi na intimação que dirigiu ao indiciado as 17,25 horas do dis 9 de março do corrente anno, para comparecer ás 18 horas do mesmo dia e mez, mediando, assim, entre o recebimento da intimação e o acto da abertura do cofre, apenas 35 minutos! (Vide intimação junta).

E nesse espaço de tempo, que o indiciado providenciasse na escolha

de advogado, no instrumento do mandato, etc., etc, .!

Incrivel essa justica da Cooperativa!

Porque o exame - diz a intimação - deve ser feito até ás 18 horas de hoje!

que pressar de avocar poderes pertinentes exclusivamente á Commise

são de Inquerito!

louve, portanto, exorbitancia de attribuições e abuso de poder, o que vem confirmar o depoimento de Adolpho Bastides, quando diz que a Cooperativa era governada apenas pela Direcção Commercial, que chegava a annular acto da Directoria Social!

Talvez seja isso um reflexo do desmantelo que vae pela Cooperativa,

a ponto de o Sr. Director Thesoureiro affirmar pela imprensa:

"que desde 1930 não foi dado balanço na Cai-"xa da matriz." (Vide jornal A Razão junto).

Santo Deus, que horror!

E os relatorios que vão juntos a esta, nos quaes está a chancella dos Conselhos Fiscaes, julgando boas as prestações de contas?! Aqui, d'El-Reylquem está com a verdade?!

De tudo isso só se pode depreender que a Cooperativa só enxerga em

tudo isso um unico culpado - Armando Maffioletti!

É justo que assim seja:
Pois si elle é um pobre empregado, sem projecção na sociedade, sabia cumprir as ordens superiores e obedecia humildemente ás ordens dos dirigentes da Cooperativa!

Mas ha uma justiça maior do que a justiça da Cooperativa, não se il-ludam os responsaveis por essa bombachata de vales e descontos!

Si por aqui não se fiser justiça a Armando Maffioletti, o Egregio

we 61 MA)

Conselho Nacional de Trabalho saberá fazel-a!

Não se suspendeu a Armando Maffioletti do cargo, quando nada se havia apurado contra o mesmo, mas sim contra os dirigentes da Cooperativa?

Isso é justica?

Isso não passa de uma farça, de uma opera-bufa, de uma justiça de opereta: Com esse criterio de faser justica tudo é possivel:

Possivel a cultpabilidade de Maffioletti e possivel a innocencia dos

dirigentes da Cooperativa!

Porque não?

Não esta ahi, no ventre deste inquerito, o auto de corpo de delicto dos que mandaram pagar vales e descontar promissorias, a até mesmo a particulares, Augusto Barrquello, por exemplo?

E por accaso foram elles suspensos?

Não fallemos mais nisso, porque nos causa nauseas essa justiça de cooperativas.

E si os chefes não tivessem responsabilidades, porque o suicidio do

Chefe da Contabilidade?

Si não fossem verdade ros os vales e as responsabilidades de Chefe

da Contabilidade, por que o seu suicidio?

Mas não esta sobejamente provado que esse systema de adiantamento de dinheiro pelo processo de vales vem de muito longe, desde a administração do Sr. Manoel Ribas?

Porque as assembléas não acabavam com esse systema de valas?

De duas uma: ou desconhecia que o saldo em caixa estava invertido en

vales, ou não lhes davam conhecimento da marcha dos negocios sociaes!

Porque é incrivel que desde 1926, data em que Maffioletti assumiu as

funcções de Caixa, não se procedesse a um exame na Caixa.

Como orientar-se o Egregio Conselho Nacional de Trabalho para appli car penalidade a Armando Maffioletti, se elle nada mais fez do que cumprir ordens dos seus superiores hierarchicos?

Alcance?

Poderá responder por alcance o funccionario que se viu arredado de uma tomada de contas no corre que estava sub suas guarda, quando essa tomada de contas foi feita por pessoas incompetentes sob o ponto de vista juridico, e ainda por pessoas que tinham documentos que compromettiam a sua lisura funccional dentro do cofre que iam abrir e vasculhar?

Não!

Seria a negação da justica, a negação do direito de defesa, o cerces mento daquillo que a Constituição Federal assimaquatificas garante a todos os cidadãos brasileiros, na Declaração de Direitos:

Art.113.....

24) - A lei assegurará aos accusados ampla defesa, com os meios e recursos essenciaes a esta.

Pelo contrario:

A Directoria da Cooperativa restringiu tanto quanto lhe foi possivel os meios e recursos essesnciaes a defesa de Armando Maffioletti, permittindo e ordenando que se abrisse o cofre que a Maffioletti estava confiado, á inteira revelia do responsavel!

VII

AS COMMISSOES DE INQUERITO

Ainda a abertura do cofre á revelia do Caixa

Digamos sobre as commissões que foram nomeadas pela Directoria da Cooperativa, para abrir o cofre e para proceder ao inquerito.

Quanto ás do inquerito, nenhuma dellas prevaleceu, a não ser a nomea-

da pelos delegados dos nucleos ferroviarios. (Vide jornaes juntos).

A mesma commissão que foi em primeiro logar nomeada para apurar as responsabilidades, não prevaleceu, porquanto a que em verdade deu começo ao trabalho era composta dos srs. João Baptista Leggerini, Ariosto Borges Fortes e Balante Thomasi.

Esta commissão que deu inicio ao inquerito, un bello dia, suspendeu os trabalhos, trancou os documentos numa dependencia da Cooperativa, á re-

velia de Armando Maffioletti e seu advogado.

E por não se conformar com esse procedimento, o advogado de Maffioletti proptestou perante o Egregio Conselho Nacional de Trabalho.

Identico protesto apresentou á douta commissao de inquerito que ul timou os trabalhos.

Quasi tudo tem sido feito á revelia de Armando Maffioletti.

Parece que desde o inicio deste inquerito até certa altura do mesm quando apparece a actual commissão, tudo era feito de molde a prejudicar o indiciado a atirar. lhe toda a responsabilidade de tudo quanto vae de desmantelado pela Cooperativa.

Não se trata de duvidar da honestidade de A ou B. O que se quer e aquillo por que se clama, e que se faça tudo de accordo com a lei, assegurando a cada qual o amplo direito de defesa que a Constituição Federal outorga aos accusados.

Em nenhum processo, seja judiciario ou administrativo, se procede á

revelia dos responsaveis.

Porque se se tomasse por base que os inqueritos administrativos não têm a mesma consistencia juridica dos inqueritos judiciarios ou policiaes, que naquelles se restrigem esta ou aquella formalidade, e que a defe sa é um acto meramente misericordioso, então aquelle inciso 24 do artigo

113 da Constituição Federal era uma simples tapeação e nada mais.

Mas não! A defesa dos acqueados não se circumscreve apenas aos inqueritos policiaes ou processos regulares perante as autoridades judiciarias, porque se assim fora, as instrucções baixadas pelo Ministerio do Tra-balho sobre a marcha dos inqueritos administrativos não alludiam ao facto de poder ser o accusado acompanhado em todas as phases do inquerito por seu advogado ou representante do syndicato.

Mas neste inquerito, de inicio, se pretendeu fortemente restringir

a defesa de Maffioletti.

E por isso perguntamos:

Armando Maffioletti assistiu a abertura do cofre, onde se achavam os vales?

Armando Maffioletti foi intimado a se fazer representar por advo-

gado, no acto da abertura do cofre?
Armando Maffioletti foi notificado para assistir a suspensão dos trabalhos do inquerito pela primitiva commissão, e ao fechamento dos vales e demais valores em um armario de uma dependencia da Cooperativa?

Armando Maffioletti foi notificado de tudo isso?

Os responsaveis por essa orgia de vales foram suspensos dos seus cargos?

Nada disso aconteceu!

Esta a verdade núa e crúa!
Si se pretende fazer justica, que se comece por responsabilisar os que estavam á testa dos destinos da Cooperativa!

Armando Maffioletti foi o apontado pela Directoria da Cooperativa como a victima propiciatoria dos grandes peccadores que ficaram á margem das suas cogitações!

Este inquerito é nullo ab initio pela somma consideravel de irregularidades que lhe affectam o fundo e a forma!

Com os erros e attentados á defesa do nosso constituinte, no inici deste processo, como alicerçar-se a justiça serena da douta Commissão de Inquerito e do Egregio Conselho Nacional de Trabalho!?

E si nelle se amparar a Commissão ou o Egregio Conselho, é tão sómente para julgal-o insubsistente, incapaz de fornecer elementos de criminalidade contra Armando Maffioletti - a victima escolhida para, por todos, pagar os erros de uma administração que nunca se colloucou á altura de suas responsabilidades.

Porque a chicana por mais que se esbofe em demonstrar que inqueri tos administrativos podem ser feitos assim ou assado, não conseguirá o seu

objectivo.

O inquerito, seja administrativo, seja judiciario, além de não restringir o direito de defesa, encaminha o facto para um mesmo resultado - o de saber-se quem os responsaveis pelos factos arguidos, si houve falta grave deste ou daquelle funccionario, - para que se appliquem, então, aos responsaveis, as penalidades estabelecidas em lei!

Nº, 63 MA)

Por ser este um inquerito administrativo não se conclua que os dirigentes da Cooperativa se permittia o direito de abrir cofres confiados a terceiros, sem a sua presença ou a de seu advogado, de vez que o depositari se achava doente, sob cuidados clinicos, de cama, sem poder sahir de casa, se-

gundo attestado medico junto a estes autos!

Mormente, sendo aberto por pessoas que tinham interesses, ou melhor estavam implicados na emissão e autorisação de vales, conforme abundantemente se apurou durante o interrogatorio de diversos funccionarios da Cooperativa!

E por mais que escrevamos sobre essa tremenda irregularidade, que a nosso ver constitue um verdadeiro golpe de força, de arbitrio, de violencia fica-nos sempre a impressão de que escrevemos pouco, tão grande foi o erro dolosamente praticado - e ninguem poderá diser o contrario! - pela Directo ria da Cooperativa, abrindo o cofre que estava confiado a Maffioletti, diligencia essa que cabia exclusivamente á Commissão de Inquerito que fosse nomeada, e indicando, para integrar a commissão de abertura do cofre, pessoas que eram e são os maiores implicados no caso dos vales da Cooperativa!

Mas onde estava naquella hora o criterio dos dirigentes da Cooperativa, lançando-se a uma doida aventura como a que culminou com a abertura

do cofre á revelia do Caixa?!

Mesmo que não fossem pessoas compromettidas e implicadas no caso, as que abriram o cofre, restava a nullidade de que não fora a Commissão de Inquerito quem abrira o mesmo, porquanto essa era uma diligencia da competer cia unica e absolutamente exclusiva da Commissão de Inquerito!

Tudo foi feito atabalhoadamente, soffregamente, com o proposito visivel de concentrar toda a responsabilidade na pessoa do humilde Caixa do

Armazem Matriz!

Porque o que queriam, douta Commissão de Inquerito, Egregio Conselho Nacional de Trabalho! - era a responsabilidade de um só - de Armando Maffioletti, o unico que nenhuma culpa tem em tudo isso, de vez que pagava os vales por ordem verbal e escripta dos dirigentes da Cooperativa, deixando de descontar muitos vales por não comportarem os ordenados dos seus emittentes o que determinava a passagem de um mez para putro, de um anno para outro, tu-do com sciencia, é claro, da Administração da Cooperativa e dos Conselhos Fis caes que se succediam, conforme se depreende dos inclusos relatorios!

Porque não é crivel que nunca se pedisse contas ao Caixa!

Não colhe o tolo argumento de que Maffioletti era uma pessoa de confiança, por isso não só as Directorias e os Conselhos Fiscaes não examinavam o estado da Caixa, como tambem os donos dos vales, pagando-os, não os resgatava, autorisando o Caixa a fazel-o!!

Que"creanças"ingenuas, essas da Cooperativa! Aliás, no respeitante á fiscalisação, a lei é de uma severidade á toda prova:

Art.15.....

§ unico.....

b) estudar, minuciosamente o balancete mensal da escripturação e examinar o estado da Cai

Para nós, a insistencia nessa falta de cumprimento do artigo 15 do Decreto n.24.647, de 10 de julho de 1934, visa apenas demonstrar a quem tem olhos de ver, que desde o inicio dos trabalhos a Directoria andou mal, não agindo de accordo com a lei.

E a Direcção Commercial.

E é dessa maneira que querm responsabilisar a Armando Maffioletti pelos proprios desmandos da Direcção Social e Direcção Commercial da Cooperativa!

Si fossem ellas - Directoria e Direcção Commercial - fieis cumpridoras da lei, não teriamos assistido a esse triste espectaculo e abertura de cofre, sem a presença do responsavel ou de seu advogado, por pessoas que tinahm vales no interior do proprio cofre que iam abrir, de noite, não se sa-

sabendo porque Maffioletti foi intimado para abrir o cofre ás 18 horas do dia 9 de março do corrente anno, e o cofre foi aberto ás 20 horas, quasi á calada da noite, na escuridão do escriptorio de contas da Cooperativa, por mãos de quem tinha vales no cofre que se estava abrindo, que tarde da noite!

wo by MA

Entretanto, essa diligencia competia exclusivamente á Commissão

de Inquerito, porque essa diligencia seria a base do seu trabalho!

Como responder Maffioletti por qualquer alcance que se verificar, por qualquer differença que existir possa entre o saldo em Caixa(entre vales, dinheiros e sellos) e o que accusa o livro Caixa?

Dahi os seus dois protestos, responsabilisando a Directoria da Cooperativa e a Direcção Commercial e a primitiva Commissão de Inquerito

por esses actos de arbitrio, de violencia e de abuso de poder!

Por tudo quanto ahi fica exposto com relação á abertura do cofre á revelia do indiciado e do seu advogado, á suspensão do inquerito e fechamento dos documentos em um armário da Cooperativa(!) á revelia tambem do indiciado e do seu advogado (vide termo de lacramento dos documento se conclue facilmente, sem qualquer esforço, que Maffioletti não tem responsabilidade alguma nesses tristes factos que originaram o presente inqueri to e puseram em relevo a incapacidade de uma dministração que se tornou

criminosa e por isso passivel de pena.

Funccionario zeloso e honesto - vide doc.junto do Gerente da
filial do Banco da Provincia desta cidade, em que se documenta a honestida de do indiciado - seria incapaz de praticar actos que não fossem em obe-diencia a ordens de seus superiores hierarchicos.

E essa justiça hão de fazer-lhe a douta Commissão de Inquerito e o Egregio Conselho Nacional de Trabalho.

E, agora, passemos a outros aspectos deste caso interessantes em que se envolveram, por actos de abuso, de violencia a contrarios á lei que regula as sociedades cooperativas, os chefes da Cooperativa.

VIII

O EXCESSO DE VALES

Marchas, fugas e contra-marchas

Chegamos a um ponto do nosso trabalho, que é, por assim diser, o eixo sobre o qual gyra a engrenagem deste processo administrativo.

E o é, evidentemente.

Foi esse excesso de vales na Caixa do cofre do Armazem Matriz de Santa Maria, que deu origem á denuncia recebida pela Directoria da Cooperativa.

Todos os funccionarios da Cooperativa, em Santa Maria, sabiam que esses systema de vales vinha de longa data, desde a administração Manoel Ribas (Vide depoimentos de todos os émittentes de vales).

E poucos são os funccionarios da Cooperativa que não teem vales

na Caixa!

Era já uma praga para cujo combate nunca se movimentou a Dire-

ctoria nem a Direcção Commercial da Cooperativa.

Mas como combatel-a? Como dar-lhe um golpe de morte, si os proprios dirigentes não só alimentavam esse processo irregular e criminoso como tambem emittiam vales, avalisam promissorias para os bancos descontarem e as quaes, em ultima analyse, era a Caixa da Cooperativa que pagava?

Vales de toda a especie, de todo o feitio e de toda a natureza, lá estão, com a chancella do Director Commercial, ora do Vice-Director, ora

deste, ora daquelle!

Notas promissorias avalisadas por membros destacados da Directo ria, emittidas por funccionarios de responsabilidade (vide promissoria de oito contos de reis emittidas por José Albuquerque e avalisada por Cesar Vallandro, Director Presidente da Cooperativa), foram descontadas no Banco do Commercio desta cidade, e, findo o praso, como o emittente não tivesse dinheiro para o seu resgate, a Caixa do Armazem Matriz se encarregava de res gatar, desviando dinheiro da sociedade para fins extranhos á mesma, em flagrante desrespeito à lei.

E, assim, ia o dinheiro das socios da Cooperativa, por ordem dos seus dirigentes, se invertendo, em papeis, em vales, nunca resgatados, por fal-

ta de numerario dos responsaveis.

w 65 m

Ha uma infinita variedade de vales na Caixa....

Desde os vales destinados á compra de gallinhas chócas, até aos que se destinavam á paga de advogados, por serviços profissionaes prestados a funccionarios da Cooperativa, mas não á Cooperativa, porque este assumpto era absolutamente extranho á instituição.

E o vale lá está, á espera do resgate, assignado pelo advogado Legen dre Chagas Pereira, por serviços prestados ao sr. Antonio Garcia, cujo depoimento confirma as nossas assertivas (Vide depoimento de Antonio Garcia).

Que extranhos vales esses!

Acções de jornaes politicos pagas pela Cooperativa! E com a autorisação provada da Direcção da casa!

Entretanto, nunca essa Directoria, depois de suspender Atmando Maffi letti do exercicio de suas funcções, embora esse pobre serventuario estives se doente, com licença concedida pela Cooperativa, se lembrou de suspender o verdadeiros responsaveis por toda essa bombachata de vales e ordens de pag gamento que é o auto de corpo de delicto de uma administração!

Não, douta Commissão de Inquerito, si não se fizer justica neste ca-so, iremos bater até aonde a lei nos permittir, apontando á punição dessa mesma lei, os verdadeiros responsaveis, que essa douta Commissão já apurou

quaes sejam.

Armando Maffioletti, que apenas cumpria ordens, foi suspenso!

E os que ordenavam o pagamento de vales para compra de gallinhas chocas e acções de jornaes positivamente ficaram nos cargos!

Porque mesmo as ordens verbaes eram fielmente Mcumpridas em todos os departamentos da Cooperativa. (Vide depo.do Director Commercial).

Recibos de sociedades recreativas, de sociedades carnavalescas, da Companhia de Luz Eletrica, recibos de decimas urbanas, talões de pagamento de impostos de toda á classe, lá estão, representando dinheiro para a Caixa!

E a maioria reconhecidos pelos emittentes!

E a maioria com ordens vérbaes, o que vem provar que, em verdade, as ordens verbaes dram fielmente executadas em todos os departamentos da Cooperativa, comforme depoimento do Director Commercial!

IX

IMPUGNAÇÃO DE VALES

Desde o Sr. Alwaro Cercal, Gerente do Armazem Matriz, até os mais gra duado funccionario da Cooperativa, que se vem notando affirmativas e negativas no reconhecimento dos vales.

Nenhum nega, redondamente, que não tenha vales, e assumem a responsa-

bilidade destes e daquelles.

E vales feitos pelo proprio Caixa, com a sua propria lettra, attribuindo a este ou a aquelle, esta ou aquella importancia, são reconhecidos pelos responsaveis, que dos mesmos assumem a responsabilidade do resgate!

Ora, é crivel que elles, os responsaveis, reconhecendo debitos em vales feitos pelo proprio Caixa, fossem deixar em cofre, depois de resgatados,

esses papeis compromettedores?!

Pdde lá crer-se que os responsaveis deixassem ao criterio do Caixa a inutilisação dos vales que assignaram, quando effectuavam o pagamento dos mesmos?

Tudo não passa de uma manobra habil para escapulirem-se da responsabilidade!

Allegamam que pagaram, porem, não provaram!

E emquanto a prova provada não apparecer, desfasendo os ultimos nevoeiros de duvias neste inquerito, deverá ser imputado a todos o debito total apresentado ao inquerito pelo Accusado, Armando Maffioletti!

Era preciso que os impugnadores de vales fizessem a prova de que effectivamente haviam pago os seus debtitos, deixando a Maffioletti a tarefa de inutilisal-os!

Emquanto não provarem a allegação, o allegado, susbsiste inteiramente a sua responsabilidade para com a Caixa!

Tanto mais que, segundo o depoimento do Director Commercial, desde 1932 que não se dava balanço na Caixa do Armazem Matriz de Santa Maria, onde se achavam os vales!

Muito embora a lei que rege as sociedades cooperativas detrmine ri-

gorosa fiscalisação, segundo se depreende do artigo 15 da mesma lei!

E ainda os Estatutos da Cooperarita determinem que se fsicalise todos os departamentos da sociedade!

Mas nada disso se fazia, consoante declarações do Director e Sub-Di-

rector Commercial da Cooperativa em seus dépoimentos!

Mas o que deve chamar a attenção da douta Commissão de Inquerito é o facto de existir na Caixa, vales datados de 1930, e não serem os mesmos inutilisados pelos responsaveis que dizem ter pago as importancias respectivas, quando a Caixa, segundo as affirmações do Director Commercial era rigorosamente fiscalisada, só deixando de o ser a partir de 1932!!

Ora, si antes de 1930 a Caixa era fiscalisada, e os vales continuavam lá representando dinheiro, era porque os seus emittentes não os tinham

em verdade resgatados!

Essa uma argumentação irrespondivel, esmagadora!

Não fiscalisaram a Caixa até 1932?

Porque não retiraram os vales de 1930 e de 1931 que apparecem ago ra neste inquerito, representando dinheiro, de vez que já tinham sido liqui dados como affirmam os impugnadores de vales, desde o Gerente do Armazem Matriz até o Director Commercial?

Que diabo de manobra é esta?

Como entender-se essa gente incoherente, inconsequente, illogica?

Só uma sahida em tudo isso:

Todos os vales apresentados á meritissima Commissão de Inquerito representam valor para a Caixa, porque não foram resgatadas pelos seus respectivos emittentes!

E declarações graciosas não podem ser levadas em consideração! Como essa de pagaram os seus vales e deixarem ao Caixa a incumben cia de inutilisal-os, porque isso era uma questão de confiança!

Ahla eterna questãode confiança!

A quem allega incumbe o onus da prova.

É um cánon de direito pniversalmente proclamado e acceito!

E contra isso não poderá ir a presumpção aevantada pelos responveis na emissão de vales!

E, agora, onde a responsabilidade de Maffioletti?

Em que frente deste processo administrativo vamos encontrar essa responsabilidade, esses abusos e omissões de que faz praça a Directoria da Cooperativa?

Abusos e omissões praticaram os dirigentes da Cooperativa permittindo transações illicitas com os dinheiros da Cooperativa!

Desde adiantamentos a particulares como a José Crivellaro até o

adiantamento escandaloso a Augusto Barrichello!

Ahi é que existe abuso e omissão, mas não na attitude de Maffioletti, pagando a quem na Caixa se apresentava com ordem escripta ou verbal dos dirigentes da Cooperativa, de vez que "as ordens verbaes tinham fiel execução em todos os departamentos da Cooperativa; segundo depoimento do Director Commercial:

Abusos e omissões praticaram os dirigentes da Cooperativa, ordenar do toda uma variedade de operações por conta dos cofres da Coperativa!

Abuso e omissão, a attitude lamentavelmente confusionista, frouxa, incrivel do Sr. Maximo Licchese, Sub-Director da Cooperativa, deixando de exercer fiscalisação em todos os departamentos da Casa, em flagrante desrespeito aos estatutos da Cooperariva!

Ahi está seu depoimento como uma pedra de toque de toda essa des-

organisação que ia pela Cooperativa!

Abuso e omissão é o facto de ter o Sr. Director Presidente demissi nario avalisado uma promissoria de oito contos de reis a favor do Sr. José Mariano de Albuquerque, letra essa paga pela Caixa do Armazem Matriz!

Isso tudo é que é abuso e omissão e não o facto banalissimo de um funccionario subalterno cumprir ordens verbaes de seus superiores hie-

rarchicol

No Conselho Nacional de Trabalho, caso seja preciso, iremos discutir todo esse rosario de abusos e omissões, com a devida meticulosidade, localisando responsabilidades!

E a differença entre o montante em dinheiro, vales, sellos, etc., e o

SALDO DO LIVRO CAIXA?

Isso é com quem abriu o cofre á revelia do indiciado, permittindo que pessoas compromettidas no caso dos vales integrassem a commissão que tripla

Ha ahi a considerar uma datta responsabilidade da Directoria da

Cooperativa:

Primeira - Determinando a abertura do cofre á revelia de Armando Maffioletti;

- Permittindo que pessoas implicadas no excesso de vales integrassem a commissão de abertura do impressi cofre!

Terceira - Determinando uma diligencia que só sabia á Commissão de Inquerito, como já tivemos occasião de salientar.

W 62 W

IRREGULARIDADES E OMISSOES

Si ha irregularidades e omissões em tudo isso, o que ninguem de boamente negará, essas irregularidades e omissões cabem aos dirigentes da Cooperativa, exclusivamente.

Senão, vejamos:

Quem ordenava pagamentos de vales? A Directoria Social e a Direcção Commercial! Veja-se depoimento do Sub-Director. Essa ordens eram escriptas ou verbaes?

Essas ordens eram, ora escriptas, ora verbaes, sgundo o depoimento de todas as testemunhas, e a propria observação da douta Commis são de Inquerito!

As ordens verbaes eram fielmente cumpridas em todos os departamentos da Cooperativa, segundo depoimento do Director Commercial.

E as ordens escriptas eram tambem cumpridas pela pro-pria razão de serem ordens expressas da alta administração da Casa ao fun cionario subalterno.

Logo, todas as operações de adiantamento de dinheiro e descontos de promissorias emittidas por este ou aquelle funccionario, eram feitas por ordem da alta administração da Casa, desempenhado, neste caso, uma funcção quasi que meramente mecanica, o Caixa do Armazem Matriz.

Si a Caixa não era fiscalisada nem balanceada, a quem

cabe a culpa por essa <u>irregularidade</u> e <u>omissão?</u>

Possivelmente não é ao Caixa que cabe essa responsabilidade, porque os estatutos no seu artigo 76 diz de quem é essa attribuição!

E si antes de 1932 era fiscalisada e os vales lá conti-

nuavam a esperar o seu resgate, de quem a responsabilidade? Tambem do Caixa não é?

Houve alcance, agora, no confronto dos vales e dinheiros encontrados no cofre, com o saldo do livro Caixa?

Mas o Caixa do Armazem Matriz - o indiciado - affirma que os vales todos estavam lá depositados!

Desppareceram ou não estavam lá!

Supponhamos que não estivessem no cofre, isto somente

para argumentar:

Mereceria fé essa affirmativa da Commissão que abriu o cofre, quando essa Commissão era composta, na sua maioria, de pessoas implicadas no excesso de vales, e que sabiam que dentro do cofre existiam vales seus, tando que reconheceram quasi que todos os vales como sendo seus?

O accusado Armando Maffioletti pode acceitar como facto consumado essa abertura do deposito que lhe estava confiado ha mais de 10 annos, á sua revelia, e por uma commissão composta na maioria por pessoas implicadas no excesso de vales, uma das quaes se suicidou logo após haver estourado o escandalo do excesso de vales?

Não! o accusado não pode nem deve acceitar isso como um caso consumado, porque a maioria das pessoas que abriram o cofre era suspeita, e ademais o cofre fora aberto a sua revelia!

E si esses vales estivessem no cofre, como não chegaram

até a Commissão de Inquerito?

Que se pergunte isso a essa propria Commissão que abriu o cofre á revelia do accusado, bem como a outra que os trancou em um armario de madeira, muito fragil, numa das dependencias da propria Cooperativa? E não se venha argumentar que om indiciado não assistiv

a abertura do cofre porque não quiz!

Elle não assistiu porque não pôde, porque estava de cama, segundo attestado medico. E não vale o testemunho suspeitissimo de Lucchese e Augusto Ribas, pois que ambos eram e são implicados no excesso de vales.

Mesmo que elle não comparecesse porque não quizesse, air da assim a abertura do cofre devia ser feito na presença de seu advogado, cumprindo á Commissão nomeada para esse fim, communicar-lhe essa exigencia.

Porque Armando Maffioletti podia tambem não comparecer ao acto da abertura do cofre, por julgar incompetente para fazel-o a Commis são nomeada pela Directoria da Cooperativa, visto ser essa diligencia da competencia da Commissão de Inquerito!

Porem, elle não compareceu por doente, como faz prova o a

attestado medico que apresentou em tempo habil.

W 89 cm

E para localisar responsabilidades neste caso de irregularidades e omissões, iremos provar agora, com a lei na mão, que toda essa orgia de vales, autorisada pelos dirigentes da Cooperativa, constitue um delicto que esses mesmos dirigentes querem agora, descoberta a falta, ha tantos an nos praticada e repetida, attribuir ao modesto Caixa do Armazem Matriz.

Aliás, esse artigo da lei, já o transcrevemos no intreito do nosso

trabalho.

Ma não vemos inconveniente na trancriptão, isto é, na repetução;

Art. 19.....

§ 1º - Os administradores, pessoalmente, não são responsaveis pelas obrigações que, em nome da sociedade contrahirem; mas responderão, solidariamente entre si, pelos prejuisos resultantes dos seus actos, si dentro de suas attribuições procederem com dolo, ou violarem a lei ou os estatutos.

(Decreto n.24.647, de 10 de julho de 1934).

E não violaram a lei os que autorisaram o pagamento de vales?

A lei autorisa essa orgia de vales aos funccionarios da sociedade O proprio sr. José Mariano de Albuquerque não culminou na retirada de dinheiro, mediante esse processo de vales, sendo um dos mais graduados

funccionarios da Cooperativa?

E quem são agora os responsaveis pelo resgate dos seus vales e do desapparecimento de outros vales seus, ao todo num total de cerda de 320:000\$000?

Tresentos e vinte contos de reis!!!

Que horror!!!

Aterra semelhante cousa!

Quem são os responsaveis por essa violação da lei?

Armando Maffioletti, o modesto Caixa que pagava os vales por ordem escripta ou verbal dos dirigentes da Cooperativa, ou a Directoria Social e Direcção Commercial que agiam de accordo, segundo depoem Lucchese e Augusto Ribas?

A Cooperativa não poderá soffrer esse prejuiso, sem tão pouco poderá ser responsabilisado por isso o Caixa Maffioletti?

Mas lá está, na lei:

violarem a lei ou os estatutos

E tanto a lei como os estatutos foram berrantemente violados!
Violada a lei porque por actos dos seus administradores a Cooperativa está num prejuiso superior a tresentos contos por culpa dos seus dirigentes, e violados os estatutos porque ninguem fiscalisava a Caixa do
Armazem Matriz desde 1932!

Aliás, essa affirmativa de não ser fiscalisada a Caixa desde 1932 é uma blague, porque ahi estão os pareceres dos Conselhos Fiscaes, que di-

zem, de 1926 a 1935:

"Desincumbindo-nos da honrosa missão que nos foi con"fiada pela digna Assembléa que nos elegeu, e, em obe"diencia ao que estabelece o art.56 e seus paragra"phos, cumprimos o dever de apresentar-vos o nosso pa"recer sobre os exames e verificações feitas na escri
"pta e balanço, a cargo da Contabilidade Geral, relati"vo ao exercicio de 1934, encontrando tudo em perfeita
"ordem e exactidão.
"Diante do exposto somos de parecer que a dignissima

"Diante do exposto somos de parecer que a dignissima "Assembléa poderá approvar a prestação de contas apre "sentada pela Directoria. Santa Maria, 26 de abril de "1935. (A.a.) José Benjamin Notton, Antenor Costa Mendes" Olmiro Domingues "

"e Olmiro Domingues."

Esses parecer conts do Relatorio apresentado pela Directoria da Cooperativa, no exercicio de 1934.

Este tomamos ao acaso, como poderiamos tomar qualquer outro, dentro

Nº 69 Mg

do perido em que Maffioletti exerceu o cargo de Caixa do Armazem Matriz de Santa Maria.

XI

ALCANCE ? QUEM O RESPONSAVEL?

Não deve ser, naturalmente, o humilde Caixa do Armazem Matriz, e sim quem autorisou a abertura do cofre á revelia do indiciado, medida essa que cabia unicamente executar a Commissão de Inquerito, pois esse termo de abertura seria, naturalmente, o embasamento da accusação, o alicerce do presente inquerito!

A Armando Maffioletta é que elles, os responsaveis pela

debacle, não podem atirar a pecha de faltoso, de priminoso!

Não!

Isso nunca elles o pederão fazer de consciencia limpa e

serena!

Mas faltosos e criminosos são aquelles que desviaram vales, apagando as responsabilidades:

E aquelles que se suicidou, fugindo á responsabilidade do

seus actos!

E os vales que estão faltando, segundo o proprio testemunho de Alvaro Cercal?

Não formulamos accusações no ar!

Si affirmamos que houve desvio de vales, nos nos baseamos no proprio facto de apparecer esse alcance vultoso, quando todos os vales se achavam dentro do cofre, como também pelo proprio testemunho de Alvaro Cercat, que deu pela falta de um vale de 1:110\$000 e outro de 300\$000, que, segundo assevera, deixara com o Caixa!!

Onde foram parar esses vales?

Que o diga a Commissão que abriu o cofre á revelia do ac-

cusado!

Os protestos ahi estão, no ventre dos autos, nos quaes o indiciado responsabilisa os Directores da Cooperativa bem como a Commissão que abriu o cofre á revelia de Maffioletti!

E será que sobre bases tão frageis se alicercará a con-

demnação, por falta grave, de Armando Maffioletti!?

Não haverá no mundo tribunal que com essa prova absolutamente nula contra Armando Maffioletti lavre uma sentença condemnatoria!

Iremos ao Conselho Nacional de Trabalho si tanto for mister, mas havemos de insistir sempre na responsabilidade da Directoria e Direcção Commercial da Cooperativa, nesse descalabro de vales e documentos os mais bizarros e extravagantes possiveis!

IIX

IMPROCEDENCIA DA ACCUSAÇÃO!

Meritissima Commissão de Inquerito!

Por tudo que ouviste e por tudo quanto observaste, nesse longo e exhaustivo trabalho atravez os escaninhos mais occultos da Coope rativa, de uma cousa vos capacitastes:

O maior culpado, o verdadeiro cukpado, o verdadeiro faltoso, o verdadeiro criminoso si o ha, não é necessariamente Armando Maffioletti.

Armando Mafrioletti apparece neste caso escabroso e triste que tão de perto fere a vida desta grande instituição, da qual não deixas tes de ser um obreiro abnegado, esforçado e consciente, - como a victima propiciatoria dos grandes erros daquelles que, em siatuação tão an usticas não tiveram a coragem de diser que são elles os responsaveis por toda essa saturnal de vales e promissorias, que devera acabar entre os proprios muros da Cooperativa!

A Improcedencia da accusação se impõe como um grito de jus tiça lançado no ambito desta casa, pelo pequeno esmagado, eplo humilde apon tado como o principal responsavel por uma situação que elle não criou nem alimentou:

RESPONSABILIDADES - CONTA NATAL - CONTRADIÇÕES

Chegamos a um ponto do nosso trabalho de defesa em que nenhuma argumentação por mais solida que seja pode resistir ao ariete desta revelação, queé do conhecimento da douta Commissão de Inquerito, e que constitué um verdadetro crime capitulado no Codigo Penal!!

Segundo depoimento do er Dartagnan Albertani, da renda liquida dos carros restaurantes, eram desviadas importancias mensaes, por ordem da Direcção Commercial da Cooperariva, nunca inferiores a um conto de reis, para uma organisação sui generis - A CONTA NATAL - una especie de Caixa-Baixa, que se destinava á aquisição de artigos para presentes de natal aos alu mnos das Escolas mantidas pela Cooperativa.

Mas os alumnos não viam quasi nada, porque o dinheiro ar-recadado tão criminosamente era destinado a compras de artigos que se davam

de presente ás pessoas do "peito" dos mandões da Cooperativa!

Coma declara ão de Albertani, inutilisou-se em parte o depoimento do Director Commercial quando diz que a unica fonte de renda da Conta Natal eram os presentes que pedia a Cooperativa ás caas fornecedoras E esqueceu-se dos desvios de dinheiro que á sua ordem se

fazia nos carros restaurantes!

E foi lesada a Viação Ferrea, parece que em mais de oitenta contso, e foi lesada a Cooperativa, premeditada e deliberadamente!!! E o criminoso, o faltoso é Armando Maffiolletti!

ue Justica, Santo Deus!

Mão sei como a Directoria da Cooperativa vae descalçar

my to M

tamanho par de botas!

CONCLUSÃO

Antes de resumir esta defesa, cumpre-nos trasladar para aqui mais algumas considerações sobre a abertura do cofre á revelia do indiciado, bem como o que se deveria fazer, em face das instrucções para os inqueritos administrativos, quando Maffioletti mandou a chave do corre por sua esposa, em virtude de sua enfermidade.

Dizem as isntrucções:

Art. 4º .- Intimado o accusado, este, no instrumento da intimação de que se lhe dará segunda via, langará o "ciente", datado e assignado; mas si o não fizer, por não querer ou não saber escrever, será isso certificado pela encarregado da diligencia e levado ao conhecimento do presidente da Caixa a que o accusado pertencer, para que o mesmo providencie para o comparecimento deste, sob pena de se proseguir com o seu advogado ou com o advogado ou representante do syndicato, ou á revelia, si estes tambem não comparecerem.

Egregia Commissão!

O indiciado foi notificado de que, si não comparecesse, o processo correria á sua revelia, isto é, a abertura do cofre se faria á sua revelia, de vez que nem menção na intimação se fez de que o accusado podia se fazer representar por advogado?

Nada dieso se fez!

A intimação para o accusado abrir o cofre foi laconica e sem revestir as formalodades legaes! Nella deveria constar que caso não pudesse ou não quisesse comparecer, a abertura do cofre se faria á sua inteira revelia, como se faria o processo si ainda persistisse em não comparecer á presença dos encarregados do Inquerito!

Esta é que deveria terma sido a conducta da Directoria da

Cooperativa!

Ademais, quem mandou intimar Maffioletti foi o sr. Augusto Ribas e Antonio Izaguirre, Director Commercial e Director Thesoureito, respectivamente da Cooperativa, e não a Commissão de Inquerito ou o Conselho Fiscal, de accordo com a lei!

Tudo foi mal feito, ao arrepio da lei!

Essa irregularidade, essa violencia deveria constar deste trabalho, como paginas atraz já fisemos constar, para que o Conselho Nacional, de Trabalho saiba como se accusa e se condemna um funccionario zeloso e probo.

Will my

E tanto foi mal feito o serviço, que nem siquer foi dado ao conhecimento do indiciado que, si faltasse ao acto da abertura do cofre, esse acto correria á sua revelia!

Mas disso nem menção se fez!

O indiciado foi tomado de surpresa, cerceando-se-lhe a direito de defesa

que lhe garante a Constituição da Republica!

Porque, Egregia Commissão, si Armando Maffioletti estivesse presente á aber tura do cofre, por si por procurador, então, sim, o alcance que por ventura se verificasse caberia a elle, Maffioletti, dizer onde estava esse dinheiro que não foi encontrado no cofre, nas gavetas interiores do mesmo!

Mas si elle não assistiu a esse acto preliminar de fixação de responsabi-

lidade, como, como responder por qualquer alcance verificado?

E não assistiu porque estava doente, de cama, conforme attestado junto (dc.

n.48) fornecido por seu medico assistente a agora junto ao processo.

Destarte, foi violenta e criminosa a abertura do cofre á revelia do indiciado e por qualquer alcance verificado, elle não pode responder, mas sim quem tudo fez ao arrepio da lei!

RESUNINDO!

Quem abriu o cofre?

Ninguem o sabe e ninguem o saberá jámais, dada a balburdia que reinou na Caixa do Armazem Matriz naquella noite sinistra de abertura do cofre á reve lia do interessado!

Sómente um diz que foi José Maria de Avila Escobar quem abriu o cofre, no emtanto, este, ouvido, nega peremptoriamente que tivesse aberto o corre!!

Quem abriu o cofre?

Qual a pessoa que retirou os vales dos escaninhos do cofre? Qual o membro da Commissão que praticou essa diligencia? Ninguem o sabe!

E um segredo que ainda não se poude devassar!

E um arcano impenetravel!

E a tudo isso que responda criminalmente o sr. Armando Maffioletti!

Seria uma justiça interessante essa, a que arrastasse para as barras do tribunal um homem a quem se negou o direito de defesa, porque negação de defesa foi essa arbitrariedade que consistiu na abertura do cofre á sua revelia!

Não!

Não haverá justica no mundo capaz de semelhante monstruosidade!

Armando Maffioletti na quer diser que A ou B ficasse com vales ou os extraviasse de proposito!

O que elle reclama é o facto de, no azafama de tudo se apurar, ter se extra viado/alguna quantiade de vale representando dinheiro, e ter agora de responder por um crime que não commetteu!

Porque si elle estivesse presente - doendo-lhe a responsabilidade do acto teria o maior cuidado em que não se extraviasse um unico papel confiado á sua guarda!

Isto é o que elle, em ultima ratio, quer dizer e affirmar!

Seu intuito não é o de affirmar que dolosamente se extraviaram vales! Elle quer affrimar é que no momento, de noite, bem podiam ter se extraviado

documentos confiados á sua guarda!

Pode-se agora condemnar um homem, por alcance, quando o cofre que tinha os valores a si confiados, foi aberto na sua ausencia e na ausencia de seu advogado?

Egregia Commissão!

Emprocede a presente accusação! Armando Maffioletti confia na justica de seus semachantes! Resolve a municipal colonis Claute, a 75 15 traves

48 . J. ternondo and myeles

(Isenta de sello de accordo com o artigo 67 da lei n. 20. 465, de 1º de outubro

Aos onze dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e seis, na sala da Directoria da Cooperativa, edificio dos escriptorios da Contabilidade da Cooperativa, nesta cidade, á rua Manoel Ribas, reunida a Commissão de Inquerito, composta dos srs. Homero Dias Torres, Presidente, Bernardo Garcia Fróes, Vice-Presidente, Balante Tomasi, Secretario; o accusado sr. Armando Maffioletti, acompanhado de seu advogado Dr. Fernando do Ó, deliberou a Commissão a continuação dos trabalhos de inquerito administrativo, passando a ouvir, cada um de per si, os membros da Directoria demissionaria da Cooperativa, da fórma que adiante se vã. E para constar eu, Balante Tomasi, Secretario, lavrei este termo que vae por todos assignado e por mim secretario que o escrevi. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Fernando do Ó e Armando Maffioletti.

JOSE FONSECA CHIGNATTI, com trinta e quatro annos de idade, casado, brasileiro, encarregado da secção tecnica das Officinas Mechanicas desta cidade, e ex-Director Secretario da Cooperativa, com dezeseis annos de serviço na Viação Férrea, residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Perguntado si éra amigo ou inimigo do snr. Armando Maffioletti? Respondeu que não é amigo nem inimigo do smr. Armando Maffioletti, e apenas camarada de muitos annos. Perguntado si conhecia as irregularidades e omissoes que se verificaram na Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não as conhecia. Perguntado por intermedio de quem veio a ter conhecimento dessas irregularidades? Respondeu que no dia nove de Marco, mais ou menos ás dez horas da manha, foi convidado a comparecer aos escriptorios do anr. Chefe das Officinas; que comparecendo ao local indicado, lá encontrou reunidos os ars. Dr. João Baptis ta Leggerini, Ariosto Borges Fortes, Dr. Francisco Martins Bastos, Pedro Mario de Oliveira, Admar Moreira, José Simões Filho e Balante Tomasi, os quaes lhe scientificaram que na linha de Sant'Anna corria um boato de um possivel desfalque ou irregularidades na Caixa do Armazem Matriz; que tomando conhecimento do occorrido, foi chamar o sr.Antonio Gonçalvez Iza-

Markey

W178 M guirre, para de commum accordo combinarem as medidas a serem tomadas, com referencia aos boatos que se vinham propalando; que a seguir foi telephonado ao sr. Presidente da Cooperativa, scientificando-o do occorrido e pedindo a sua presença nos escriptorios do Chefe das Officinas, afim de ser scientificado do que vinha acontecendo; que em seguida o depoente e mais os srs. Director Thezoureiro, acompanhados dos consocios srs. Dr. Francisco Martins Bastos, José Simões Filho e Balante Tomasi, vieram até os escriptorios do sr. Chefe da Contabilidade da Cooperativa, onde se reuniram ao sr. Cezar Vallandro, Director Presidente da Cooperativa, Augusto Ribas, Director Commercial, e José Mariano de Albuquerque, chefe da Contabilidade, em cuja occasião foi novamente relatado a occorrencia citada pelo Dr. Francisco Martina Bastos; que dahi em diante foram tomadas as providencias que já são do conhecimento dessa Commissão de Inquerito. Perguntado si no desempenho do seu cargo autorisou a Caixa a fazer entrega de dinheiro mediante vales? Respondeu que na ausencia do Presidente e do Director Thezoureiro, respondendo, portanto, pelo expediente da Cocperativa, autorisou os seguintes dois pagamentos: primeiro ao sr. Abilio Nicolau Choairi, funccionario do Armazem Matriz, em requerimento que lhe foi dirigido, solicitando a Directoria e adiantamento de duzentos mil réis de seus vencimentos, visto achar-se em situação angustiosa, motivada por doença grave em pessoa de sua familia; segundo o pagamento, digo, o segundo pagamento autorisado pelo depoente, foi feito ao sr. Neves Gerson da Gama, funccionario do telegrapho local, o qual allegou ao declarante e ao snr. Maximo Lucchesi a necessidade imperiosa de attender um chamado para Porto Alegre, importancia essa que deveria lhe ser descontada nos seus vencimentos do referido mez, accrescida dos juros estatutarios, o que ignora se foi procedido o desconto ou não; que essa ordem deu verbalmente ao Caixa Sady Carnot de Araujo, pedindo-lhe que fizesse sciente ao chefe do escriptorio de contas, para a cobrança respectiva. Perguntado si comhece os Estatutos Sociaes: si usou algumas vezes das attribuições que os mesmos lhe conferiam como Director Secretario.de sempenhando o mandato para que foi eleito em toda a sua plenitu-

my for

we zy m de ou sofreu algum constrangimento que restringio as atribuições que lhe eram conferidas pelo artigo 58, paragrapho quarto? Respondeu que nas attribuições de seu cargo não sofreu constrangimento de especie alguma, pois conhecedor dos Estatutos Sociaes, procurou cumpril-os na integra, visando unicamente defender sempre os interesses sociaes; que quanto ás determinações do artigo 58, paragrapho quarto, sempre as cumprio religiosamente. Perguntado se foi empossado regularmente no cargo para o qual foi elei to? Respondeu que sim; que l'he, for entregue o archivo da secretaria pelo seu antecessor, sr. Josué Piccini. Perguntado por qual a razão que a Directoria Social renuncía, quando mais necessaria se tornava a sua presença para enfrentar com as vantagens do conhecimento real da situação que vinha de se crear ao termino do seu mandato? Respondeu que sempre foi contrario á renuncia da Directoria, porque entendia que éra justamente nesta occasião que mais se faria sentir a spa actuação, até o completo esclarecimento dos factos que se vinham verificando; que recusou varias vezes afastar-se do cargo que vinha exercendo por mandato que lhe foi outorgado por uma assembléa geral, por achar que aos membros da Directoria competia, cada qual dentro das atribuições do seu cargo, responsabilisar-se pelo fiel cumprimento dos Estatutos So ciaes; que reunidos em sessão, tendo sido ventilada a hypothese, unica pela qual accedeu a sua renuncia, de que os membros da Diretoria estando em exercício poderiam causar quaesquer constran gimen tos á commissão nomeada para o inquerito, resolveu afas tarse do cargo para que a devassa feita fosse a mais ampla e completa. Perguntalo si o depoente renunciou o mandato que lhe foi ou torgado, de Director Secretario, obedecendo as determinações dos Estatutos Sociaes e das leis em vigor? Respondeu que renunciou por livre e expontanea vontade, attendendo ao que ácima ficou di to. Perguntado si o Conselho Fiscal foi convocado para conhecer da renuncia da Directoria Social? Respondeu que de momento não lhe occorre si o Conselho Fiscal foi convocado ou scientificado da renuncia da Directoria Social.Dada a palavra ao advogado do ac cusado, Dr. Fernando do Ó, foi por este requerido que se lhe fizesse a seguinte pergunta: Perguntado quando a esposa do indicia-

Many

do entregou as chaves do cofre ao sr. Augusto Ribas, quantas pessõas se achavam na occasião, além do sr. Ribas e o depoente? Respondeu que nessa occasião estavam sómente os dois no escriptorio
do sr. Director Commercial e qué poucos minutos após chegaram mais os srs. Cezar Vallandro, Antonio Gongadves Izaguirre e outras
duas pessõas que de momento não se recorda quem eram. Perguntado
a que horas do dia nove de Março e por quem foi aberto o cofre da
Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que a Caixa do Armazem Matriz
foi aberta no dia nove de Março, as vinte horas e dez minutos, pelo sr. José Maria Escobar, na presença das testemunhas que assignarama acta que consta do presente processo e para tal fim lavrada. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou o sr. Presidente que se encerrase o presente que lidoe achado conforme vae por
todos assignado. Eu, Balante Tomasi, Secretario, o dactylographei
e assigno. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, José F. Chignatti,

Fernando do Ó, Armando Maffioletti.

ANTONIO GONÇALVES IZAGUIRRE, com quarenta e seis annos de idade, casado, brasileiro, Inspector do Material Rodante da Viação Ferrea, e ex-Director Thezoureiro da Cooperativa, com trinta annos de serviço na Viação Férrea, residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizera verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Disse que não é amigo nem inimigo do snr. Armando Maf fioletti e apenas camarada do accusado.Perguntado si eram do conhecimento do depoente as irregularidades e omissões que se verificaram na Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não. Perguntado de que modo chegou ao conhecimento do depoente essas irregularidades, si foi scientificado verbalmente ou por escripto? Respondeu que foi scientificado verbalmente por uma commissão que se a chava reunida nos escriptorios do Chefe das Officinas, onde foi chamado; que ali estavam presentes os seguintes snrs.: João Baptista Leggerini, Balante Tomasi, Josué Piccini, Francisco Martins Bastos, Ariosto Borges Fortes, Pedro Oliveira, José Fonseca Chignatti; que logo após chegaram os snrs. Admar Moreira e José Simões Filho; que nessa occasião o snr. Francisco Martins Bastos disse-lhe que constava existir, digo, que tinha denuncia existir grande desfalque na Caida do Armazem Matriz, ao que retrucou di-

againe

sendo não lhe parecer possivel, tendo or presentes insistido em favor da denuncia, telephonou ao Presidente da Cooperativa, snr. Cezar Vallandro, communicando o que acabava de lhe ser scientificado e propondo virem a séde com uma commissão, a qual foi representada pelos snrs. Balante Tomasi, José Simões Filho e Dr. Francisco Martins Bastos; que acceita pelo Presidente essa commissão, reunio-se quinze minutos após na sala da Contabilidade, digo, no gabinete do Chefe da Contabilidade, com a presente da Directoria. Chefe da Contabilidade e Director Commercial: que esplanado novamente o motivo daquella reunião, foi solicitado a presença do extracto da Caixa do mes de Dezembro, que não estava aimla conferido pela Contabilidade; que esse extracto accusava uma existencia em caixa de mais ou menos quinhentos contos de réis, digo, importancia aproximada a quinhentos contoside réis: que verificada essa existencia, resolveu a Directoria, de accordo com a Directoria Dommercial, dar um balanço em Caixa para saber quaes valores representavam essa importancia, tendo para esse acto convidado a citada commissão e mais o Conselho Fiscal; que continuando as providencias para o balanço da Caixa, foi informado pelo Sub-Director Commercial, sr. Maximo Lucchesi, que a Caixa estava sendo attendida pelo sr. José Maria Avila Escobar, com pequena importancia que lhe havia sido entregue pelo snr. Armando Maffioletti, que se retirara do serviço por motivo de doença e que em poder desse sr. achavam-se asnda as chaves de alguns compartimentos do cofre e bem assim da gaveta da mesa; que mandaram então avisar o sr. Maffioletti a comparecer ás quatorze horas afim de proceder-se o balanco da Caixa: não tendo elle comparecido á hora aprazada, foi novo proprio chamal-o, não o tendo encontrado em casa; que como até á tarde não tivesse comparecido, foi o mes mo senhor intimado em carta assignada pelo depoente como Director Thezourtiro e pelo sr. Augus to Ribas como Director Commercial; que essa carta teve como resposta as chaves, digo, a entrega das chaves ao sr. Augusto Ribas, entre dezesete e dezoito horas do mesmo dia, cuja entrega foi feita pela esposa do sr. Maffioletti, a quem foi fornecido um recibo; que recebidas as chaves e o aviso de que o sr. Maffioletti se achava de cama, foi con

mage of

W 77 M sultado o Consultor Juridico da Sociedade, Dr. Walter Jobim, de que modo se podería proceder a abertura do cofre e da citada gaveta; que deante a exposição feita pelo referido Consultor Juridico, foram convidadas as pessõas constantes da acta da abertura do cofre ás vinte horas do mesmo dia. Perguntado si o Conselho Fiscal foi notificado e convocado regularmente para assistir a abertura do cofre? Respondeu que não sabe e que essa notificação cabia ao Director Secretario fazel-a; que só pode informar que o Conselho Fiscal estava presente. Perguntado si o depoente conhece os Estatutos Sociaes? Si no desempenho do seu mandato deu fiel cumprimento e fiel execução ás disposições estabelecidas pelos mesmos? Si desempenhou o mandato para que foi eleito, em toda a sua plenitude ou soffreu algum constrangimento que restringio as attribuições que lhe gram conferidas pelo artigo cincoenta e cito, paragrapho quarto? Respondeu que conhece os Estatutos em regra geral; que acredita que tenha dado fiel cumprimento ao mandato que lhe foi outorgado, pois de tudo que tinha conheci mento e que estava ao seu alcance, tomava providencias cabiveis e necessarias; que não soffreu constrangimento de especie alguma e que sempre foi muito acatado e respeitado, quer pelos seus companheiros de Directoria, quer pelos funccionarios da casa. Perguntado si conhecia o saldo da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que só tinha conhecimento com seis e sete mezes de atrazo, tanto que, por occasião da verificação das irregularidades, havia verificado a Caixa de Setembro e que, digo, a Caixa de Agosto, que accusava uma passagem de Julho de setenta e quatro contos, mais ou menos; que as outras só chegaram ás suas mãos depois da denuncia das irregularidades; que só assignava cheques de Bancos mediante cartes do Director Commercial, assignadas pelo Sub-Director Commercial, snr. Maximo Lucchesi, dando a rela ção das facturas a serem pagas. Perguntado si ao assignar a impresso CC-4, extracto de Caixa, não constatou o seu saldo elevado e porque razão não tomou as providencias determinadas pelo artigo cento e doze dos Estatutos? Como justifica a emissão de cheques ás casas bancarias da cidade, quando em Caixa do armazem Matriz existia um saldo avultado? Respondeu que, tendo respondi-

agang

Nº 78 Mg do o item anterior, não responderá este. Perguntado si no desempenho do seu cargo autorisou a Caixa a que fizesse entrega de dinheiro mediante vales e outras quaesquer transacções? Respondeu que na defesa das necessidades de um empregado da Cooperativa, sr. Ivo Beck, deu ordem ao gerente da Matriz para mandar fazer um passe, como adiantamento de ordenado, na importancia de tresentos e cincoenta mil réis, para descontos dos vencimentos do referido empregado e que isto fez com a fiança do Riograndense Foot-Ball Club, que sempre tem em haver, na referida Cooperativa, importancias superiores a um conto de réis; que nada mais autorisou. Perguntado si o Caixa do Armazem Matriz éra pessoa de sua inteira confiança? Respendeu que sim, que o Caixa snr. Armando Maffioletti éra não só de sua inteira confiança, como de todos os componentes da Direcção da Cooperativa, pois nunca ouvio nada em seu desabono que podesse desmerecer da conflança que nelle depositava. Perguntado si éra de seu conhecimento o afastamento do Caixa de suas funcções, em ferias, e, posteriormente, com attestado medico? Si sabia ou posteriormente soube quem havia subs tituido o Caixa, visto tratar-se de um cargo de responsabilida de? Quaes as providencias que foram tomadas para a transmis são desse cargo e como foi feito? Respondeu que sabia que o Caixa esteve em ferias e depois doente; que quantosa transmissão do cargo ao seu substituto, foi feita pela Direcção Commercial, a quem está affecta a Caixa da Matriz, bem como todas as outras. Perguntado como justifica a sua ida juntamente com o sr. Sady Carnot Araujo, juntamente, digo, Araujo aos Bancos da cidade para retirar importancias para credito da Caixa do Armazem Matriz? Em que funcção o snr. Sady acompanhou o depoente nessa missão? Respondeu que o snr. Sady Carnot Araujo estava desempenhando as funcções de Caixa e necessitando de retirar elevada importancia do Banco, para pagamento de importancia superior a cincoenta con tos na Collectoria Federal, proveniente de imposto sobre a renda, correspondente ao amno de mil novecentos e tranta e dois, que estava em discussão no Ministerio da Fazenda, garantido por uma hypotheca de bens particulares do sr. Augusto Ribas, que havia vindo ordem de execução, digo, que havia terminado o prazo

Magazin

wo 79 M

da hypotheca, achou que deveria acompanhar o referido empregado, primeiro por não ter condução que lhe parecesse gamantida para funccionario andar só pelas ruas da cidade com elevada importancia, e segundo por desejar ficar ao par da referida transacção, que fora feita pela Directoria anterior. Perguntado porque razão o depoente ao termino do seu mandato renuncia as suas funcções no momento mais preciso de sua eficiente collaboração? Si o depoente renunciou o mandato que lhe foi outorgado em Assembléa Geral, de Director Thezourairo, obedecendo as determinações dos Estatutos e das leis em vigor? Respondeu que não renunciou o mandato; apenas afastou-se do cargo para que a commissão de inquerito podesse agir independente de qualquer consulta ou opinião de sua pessõa, e tambem attendendo pedido, digo, attendendo a sugestão dos representantes do pessoal, snrs. Francisco Martins Bastos e Homero Dias Torres, que acharam conveniente a demissão da commissão nomeada pela Directoria e o afastamento desta. Perguntado si na qualidade de Director Thezoureiro que é da Coopera tiva, embora afastado do cargo, pode indicar quem é o responsavel pelas irregularidades encontradas na Caixa do Armazem Matriz ? Respondeu que são todos os que se excederam de suas atribuições. Dada a palavra ao Dr. Fernando do O, advogado do accusado, por este foi requerido que se perguntasse o seguinte: Perguntado quem abrio ocofre da Caixa do Armazem Matriz, na noite de nove de Março do corrente anno, isto é, os compartimentos interiores de mesmo cofre? Respondeu que não se recorda. Perguntado si o Conselho Fiscal foi scientificado do balanço da Caixa do Armazem Matriz, depois de aberto o cofre á revelia do indiciado? Respondeu que os membros do Conselho Fiscal estavam presentes á abertura do cofre e auxiliaram a relacionar os documentos encontrados que representavam valores. Perguntado si o atrazo na entrega dos extractos de Caixa provinha da Contabilidade Geral, da Sub-Direcção Commercial ou da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não pode informar com precisão, visto que recebia os referidos extractos da Contabilidade e que esta declarou-lhe varias vezes que o extracto de Caixa chegava ás suas mãos com trinta e quarenta dias de atrazo. Perguntado se alguma vez referio ao in-

pringle 1

Nº 80 M

diciado a desconfiança de que houvesse occorrido algum extravio de vales depois da abertura do cofre, na noite de nove de Margo? Respondeu que nunca tratou com o indiciado sobre extravio de va les. Perguntado si mantem o depoente integralmente a sua negativa no tocante ás perguntas fei tas pelo presidente da douta Commissão de Inquerito, e ás quaes não deu resposta esclarecedoras do assumpto das mesmas ventilado? Respondeu que não respondeu por julgar ter respondido no item anterior. Perguntado si em face da reclamação da Contabilidade Geral, sobre o atrazo na entrega dos extractos de Caixa pelo Caixa do Armazem Matriz, quaes as providencias que tomou como Director Thezoureiro? Respondeu que a Contabilidade trazia as suas reclamações directamente á Direcção Commercial e que so depoente apenas informou sobre o atrazo. Perguntado si pode precisar, mais ou menos, o total de vales de remessa de dinheiro para pagamento por intermedio do sr. Adolpho Bastides? Respondeŭ que não; que essa informação só pode ser prestada pelo Caixa, que é quem fornecia as importancias para pagamento. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou o senhor Presidente que se encerra se a presente, que lida e achada conforme vae por todos assignada, commigo, secretario, que a dactylographei e assigno. Resalva-se a entre-lha-vez, digo, a entre-linha "vez". (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Antonio G. Izaguirre, Fernando do O, Armando Maffioletti. CARLOS BERETTA, com trinta e cito annos de idade, casado, brasileiro, funccionario da Viação Férrea e membro effectivo do Conselho Fiscal da Cooperativa, com vinte e dois annos de serviço na Viação Férrea, residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Perguntado si éra amigo ou inimigo de Armando Maffioletti? Respondeu que nao é amigo nem inimigo de Armando Maffioletti e apenas camarada de muitos annos. Perguntado si o depoente, no desempenho de suas funcçõe s, como membro do Conselho Fiscal, tinha conhecimento do saldo da Caixa Matris? Respondeu que sim. Perguntado si o depoente cumprio as determinações do artigo 56 lettra B dos Estatutos? Respondeu que sim; que conferia as valores conforme determina os Estatutos, por intermedio dos extrac

magnet

W981 MA

tos de Caixa, dirigidos á Contabilidade. Perguntado si os balancetes das Caixas eram conferidos mensalmente? Respondeu que não: que como é do conhecimento de todos, as eleições para o Conselho são processadas com quatro ou cinco mezes já decorridos do exercicio que vae conferir, resultando que o Conselho vem conferindo com seis e mais mezes de atrazo. Perguntado si o Conselho Fiscal tinha deliberado tomar alguma providencia, quanto ao avultado sal do da Caixa e outras quaesquer irregularidades que por ventura te nham constatado? Respondeu que sim; que deliberaram colher dados para apresentar em parecer a ser apresentado á proxima Assembléa Geral Ordinaria, conforme determinam os Estatutos. Perguntado si o Conselho Fiscal, no desempenho do seu mandato, ja teve opportu nidade de evidenciar a sua acção fiscalisadora? Respondeu que sim, como pode ser constatado pelo livro de actas do Conselho Fiscal. Dada a palavra ao Dr. Fernando do 0, advogado do accusado, foi requerido que se fizesse as seguintes perguntas: Perguntado si o depoente pode informar si o Conselho Fiscal agio isoladamente no presente caso dos vales, ou si o fez posteriormente ás providencias tomadas pela Directoria da Cooperativa? Respondeu que não agio isoladamente; que auxiliou a Directoria e a Commissão de Inquerito, depois que esta tomou as providencias. Perguntado porque não foi convocada a Assembléa Geral pelo Conselho Fiscal, consoante a lettra D do paragrapho unico do arto vinte da lei no 24647, de 10 de Julho de mil novecentos e trinta e quatro? Respondeu que achou conveniente ul timar as sindicancias paradepois levar o resultado ao conhecimento de seus associados, não tendo deixado o Conselho de interessar-se pela convodação de uma Assembléa Geral, a qual não éra possivel effectyar por se achar o pais sob o decreto de Estado de Guerra. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. De ordem do sr. Presidente foi encerrado o presente, que lido e achado conforme vae por todos assignado. Eu, Secretario, o dactylographei e assigno. (a) Balante Tomasi: Homero Dias Torres, Carlos Beretta, Fernando do O, Armando Maffioletti. OCTALICIO RAMOS, com trinta e cito annos de idade, casado, brasileiro, funccionario da Viação Férrea e membro do Conselho Fiscal da Cooperativa, com onze annos de serviço na Viação Ferrea,

againe

W1821 M

residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que não é amigo nem inimigo de Armando Maffioletti e apenas camarada do mesmo. Perguntado si eram do conhecimento de depoente as omissões e irregularidades verificadas na Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não tinha conhecimento das irregularidades na Caixa do Armazem Matriz, que apenas eram de seu conhecimento os saldos dos extractos de Caixa, digo, os saldos da Caixa, atravez dos extractos da Caixa que lhe vieram ás mãos, devidamente processados e assignados. Perguntado por que meio o depoente veio ter conhecimento dessas irregularidades? Respondeu que tendo vin do o depoente e o seu companheiro de Conselho, Carlos Beretta, para trabalhar no escriptorio da Contabilidade, na verificação das contas, na entrada principal depararam com a Directoria, mais o Director Commercial, Consultor Juridico e diversos altos funccionarios da Viação Ferrea, que se achavam reunidos na sala onde está a Caixa do Armazem Matriz, e que só nessa occasião foi scientificado que iam abrir o cofre para ver si de facto havia irregularidade, a qual éra propalada. Perguntado si o depoente, como membro do Conselho Fiscal, conferio alguma vez os valores da Caixa Matriz? Respondeu que esses valores eral conferidos atravez dos documentos enviados á Contabilidade Geral, pela referida Caixa. Perguntado si o Conselho Fiscal tinha deliberado tomar alguma providencia quanto ao saldo da Caixa ou quaesquer outras irregularidades que tenham constatado? Respondeu que sim, que deliberaram colher dados para fazer menção para apresentar no parecer que deverá ser apresentado á Assembléa Geral, conforme determinam os Estatutos. Dada a palavra ao Dr. Fernando do O, advogado do accusado, foi requerido que se lhe fizesse a seguinte pergunta. Perguntado si foi o depoente expressamente convidado, como membro do Conselho Fiscal que é, pela Directoria da Cooperativa, para assistir a abertura do cofre da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não foi convidado; mas que tendo vindo aos escriptorios da Contabilidade afim de proceder a verificação de contas foi scientificado pelo Director Secretario do que se tratava e convidados para assistir a abertura do cofre. Perguntado

Magarul

si se não verificasse a vinda do depoente á Contabilidade Geral, acredita que a Directoria teria aberto o cofre sem a presença do Conselho Fiscal? Respondeu que acredita que sim, porquanto a Directoria já estava reunida com as demais testemunhas para proceder a abertura do cofre. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. De ordem do sr. Presidente foi encerrado o presente, que lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim, secretario, que o dactylographei e assigno. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Fernando do O, Armando Maffioletti, Octalicio Ramos.

CEZAR VALLANDRO, com cincoenta annos de idade, casado, brasileiro, funccionario da Viação Férrea, presidente, afastado do cargo a seu pedido, da Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea, com vinte e nove annos de serviço ha Viação Férrea, residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que não é amigo nem inimigo do accusado e simplesmente camarada de Armando Maffioletti. Perguntado si conhecia as irregularidades e omissões que se verificaram na Caixa do Armazem Matriz? Por intermedio de quem veio ter conhecimento? Quaes as providencias tomadas pelo depoente, então Director Presidente da Cooperativa? Si essas providencias foram regularmente tomadas e si para tal foi o Conselho Fiscal convocado? Respondeu que as desconhecia por completo; que foi svientificado por uma comissão composta de diversos associados da Cooperativa, da qual fazia parte, entre outros, o sr. Balante Tomasi, actualmente membro da Commissão de Inquerito; que immediatamente levou o facto ao conhecimento dos srs. Director Commercial e Chefe da Contabilidade, que se achavam na mesma sala onde o depoente ouvio a commissão ácima referida, pedindo providenciar a presença do Caixa Armando Maffioletti, afim de explicar sobre a denuncia que acabava de ter conhecimento; que esse funccionario não compareceu nesse dia e tambem no dia seguinte, apezar de ter sido convidado por escripto, allegando doença; outra vez, por não se achar em casa, conforme declaração da pessoa encarregada de chamal-o; que no mesmo dia em que foi levado ao seu conhecimento essas irregularidades, a esposa do sr. Maf-

argang

ficietti veio ac escriptorio do sr. Director Commercial entregar as chaves das gavetas internas do cofre, o que effectuou na presença do Secretario sr. José Fonseca Ghignatti; que após essa en trega entraram no gabinete do sr. Director Commercial o depoente e o sr. Antonio Gonçalves Izaguirre, em cuja occasião foram scien tificados da entrega das chaves ácima referidas; que o Director Commercial não querendo ficar com as referidas chaves entregouas a Directoria a qual novamente depositou em suas mãos as referidas chaves e que momentos depois o sr. Director Commercial insistio novamente que as chaves não ficassem em seu poder por estarem lhe queimando as mãos e que nessas circumstancias o depoen te recebeu as alludidas chaves guardando-as em seu poder; que providenciou, em seguida, de accordo com a Directoria e Director Commercial, a vinda do Consultor Jurídico da Cooperativa, Dr. Walter Só Jobim, afim de combinarem a maneira de proceder no caso; que ficou resolvido que se procederia a abertura do cofre na presença das testemunhas, conforme consta da acta lavrada nesse mesmo dia; que compareceram tambem, por convite por intermedio do Director Secretario, o Conselho Fiscal que assignou tambem a acta da abertura do cofre. Perguntado si o Director e Sub-Director Commercial scientificaram ao depoente, então Director Presidente, todas as transacções effectuadas bem assim as irregularidades constatadas atravez da administração desta instituição Cooperativista? Si o Director e o Sub-Director Commercial desempenhavam essas funcções em toda a sua plenitude ou soffriam algum constrangimento, por ordens emanadas da Direcção Social, que restringisse a sua acção administrativa e fiscalisadora? Respondeu que todas as transacções de vulto eram levadas ao conhecimento da Direcção Social, assim como também as irregularidades de servico e de pessoal; que tanto o Director Commercial como o Sub-Director, desempenhavam as suas funcções sem nenhum constrangimen to, por ordens emanadas da Direcção Social. Perguntado si deliberada a renuncia, em caracter irrevogavel, do depoente, do man dato que lhe foi outorgado por uma Assembléa Geral, quaes as providencias tomadas para a effectivação desse acto? Como foi effectuada a transmissão de poderes? Foi a mesma effectuada

Mallery

irregularmente? Ha documentação a respeito? Respondeu que não renunciou o mandato e sim afastou-se do mesmo em virtude da commissão de inqueri to, nomeada pela Directoria effectiva, ter renunciado esse mandato por ter sido julgada suspeita por um nucleo ou parte de um nucleo de associados existentes na Capital do Estado, suspeição essa que foi tornada publica por intermedio da imprensa; que em taes condições, si essa commissão éra suspeita, a Directoria que a nomeou, ipso-facto tambem o deveria ser, motivo porque, solidarisando-se com essa commissão, resolveu afastar-se da Direcção da Sociedade, convocando os supplentes da Directoria para, em data e horas marcadas, virem á séde da Sociedade assumir a Direcção da mesma. A posse dos supplentes da Directoria realisou-se em data que de momento não se recorda, de cujo acto foi lavrada uma acta no respectivo livro. Perguntado quantas vezes o depoente foi presidente da Cooperativa? Se no desempenho de seu mandato deu fiel cumprimento e execução ás disposições estabelecidas pelos Estatutos Sociaes? Respondeu que foi Director Presidente da Cooperativa por duas vezes e que pensa ter cumprido fielmente com o que determinam os Estatutos. Perguntado si reconhece o seu debito para com a Caixa na importancia de cito contos e citocentos míl reis, correspondente aos vales visados por Ss. e outros titulos de dificil resgate? Respondeu que reconhece a sua responsabilidade, visto como os Estatutos não facultam adiantamentos de dinheiro a quem quer que seja; si deliberou conceder esses adiantamentos foi por ser isso omisso nos Estatutos, e laseado em praxe existente em quant todas as emprezas commerciaes e bancarias, attendendo sempre solicitações por motivo de extrema necessidade.Perguntado si essas ordens eram verbaes ou por escripto? Respondeu que essas ordens, na maioria das vezes, eram dadas por escripto e que algumas vezes eram dadas ordens verbaes ao Director ou Sub-Director Commercial. Dada a palavra ao Dr. Fernando do Op advogado do accusado, foi requerido que se fizesse a seguinte pergunta: Perguntado quem abrio as gavetas intermas do cofre do Armazem Matriz na noite de nove de Março do corrente anno? Respondeu que não vio propriamente quem abrio as gavetas do interior

Pargany

do corre, mas que recorda-se ter visto entrarem no compartimento onde se encontrava o cofre, os srs. José Maria Avila Escobar, Balante Tomasi e Francisto Martins Bastos, mas que não pode affirmar si entraram outros. Perguntado si da denuncia recebida pela Directoria da Cooperativa constava nomes de possiveis implicados no excesso de vales? Respondeu que não constava nomes. Perguntado si soube atravez de comentarios da rua que um dos maiores implicados éra o fallecido José Mariano de Albuquerque, Chefe que foi da Contabilidade Geral? Respondeu que sim, mormente depois de seu suicidio pelos boatos que circularam na cidade. Perguntado que juizo o depoente faz da honestidade funccional do indiciado? Respondeu que de momento não pode fazer juizo nenhum, visto que desconhece por completo o andamento do inquerito. Perguntado si antes desses acontecimentos éra o indiciado elemen to de confiança da alta administração da Cooperativa? Respondeu que sim, pois do contrario não estaria exercendo essas funcções de tanta responsabilidade. Perguntado si a Direcção Social da Cooperativa, da qual o depoente foi presidente, sempre acreditou que a Direcção Commercial, por força de lei e dos Estatutos, trazia perfeitamente controlada, fiscalisada e assistida toda a movimentação de dinheiro, negocios e mercadorias que foram o patri monio movel da Cooperativa? Respondeu que sempre acreditou. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. De ordem do sr. Presidente foi encerrado o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim, secretario, que o dactylographei e assigno. (a) Balante Tomaso, Homero Dias Torres, Cezar Vallandro, Fernando do O, Armando Maffioletti.

ADÃO SILVEIRA CORREA, com trinta e sete annos de idade, casado, brasileiro, funccionario da Viação Ferrea, membro do Conselho Fiscal da Cooperativa, com dezeseis annos de serviço na Viação Ferrea, residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que não é amigo nem inimigo do a ccusado, sr. Armando Maffieletti, sendo apenas camarada do mesmo. Perguntado si o depoente tinha conhecimento do saldo da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que sim, como todo o Conselho Fiscal tem também conhecimento dese

property.

se saldo. Perguntado si o depoente conhece os Estatutos Sociaes? Respondeu que conhece. Perguntado si o depoente, no desempenho do mandato que lhe foi outorgado, tem dado cumprimento ao dispos to no artigo cincoenta e seis e suas alineas? Respondeu que vem dando cumprimento ao disposto nos Estatutos e como seu mandato não está terminado só poderá verificar pelo relatorio que será apresentado em Assembléa Geral. Perguntado si o depoente, como membro do Conselho Fiscal, conferio alguma vez os valores em Caixa? Respondeu que sim, que conferio, em companhia dos demais membros do Conselho Fiscal, os extractos de Caixa, encontrando nelles representados os valores em Caixa. Perguntado si o depoente assistic a abertura do cofre da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não. Perguntado porque razão não assistio? Respondeu que por não ter sido convidado. Dada a palavra ao Dr. Fernando do Ó, advogado do accusado, foi requerido que se fizesse a seguinte pergunta: Perguntado si foi convocado pela Directoria da Cooperativa, como membro do Conselho Fiscal que é, para tomar conhecimento da denuncia recebida pela mesma sobre o excesso de vales eristentes na Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não foi convocado pela Directoria para tomar conhecimento dos termos da denuncia e sim pelo seu collega de Conselho, sr. Carlos Beretta, para tomar parte no arrolamento dos vales encontrados em Caixa, aberta no dia anterior. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Pelo sr. Presidente foi mandado encerrar o presente que lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim. secretario. que o dactylographei e assigno. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Adão S. Correa, Fernando do O, Armando Maffibletti. Em seguida, pelo Presidente da Commissão, foi perguntado ao accusado si havia defesa a apresentar, sendo por este declarado que sim. O sr. Presidente marcou então o prazo de cinco dias para apresentação da defesa escripta. Eu, Balante Tomasi, secretario, lavrei este termo que vae pela Commissão e partes, assignado. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Fernando do 0, Armando

Magaza

Maffioletti.

se malio. Ferguntado al o depoente conhece os Estatutos Sociaes?
Respondeu que conhece. Perguntado al o depoente, no desempenho
do mandato que lhe foi outorgado, tem dado cumprimento ao dispos
to no artigo cincoenta e seis e suas alineas? Respondeu que vem
dando cumprimento ao disposto nos Setatutos e como sau mandato



cusado al bavia defesa a apresentar, sendo por espe declarado des sim. O sr. Presidente mercou então o prezo se olnoo disa para apresentação da defesa escripta. Su, Relante Tomasi, secretario, lavrei este termo que vae pala Commissão è partes, aseignato. (a) Halante Tomasi, Homero Disa Torres, Fermando do Ó, Armando

The state of

MAXIMO LUCCHESI, com dincoenta e nove annos de idade, casado, brasileiro, sub-director commercial da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com dezenove annos e seis mezes de serviço na mesma Cooperativa, residente nesta cidade. Prestou compromisso de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Declarou que é compadre e companheiro de serviço do accusado. Perguntado si conhecia as irregularidades e omissões que se verificaram na Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não conhe cia. Perguntado qual a razas de ser desse desconhecimento? Respondeu: porque nao teve conhecimento das mesmas. Qual, digo, perguntado qual a sua função mesta, digo, dentro desta casa? Respondeu ser Sub-Director Commercial. Perguntado si desempenhava essas funções em toda a sua plenitude ou soffria algum constrangimento que restringia a sua acção administrativa e fiscalisadora? Respondeu que desempenhava as suas funcções com plena liberdade. Perguntado porque não cumpria então as disposições do artigo setenta e sete,lettras Be A dos estatutos? Respondeu que deixou de proceder a fiscalisação da Caixa porque sempre a considerou como um orgão directamente afecto á fiscalisação da Direcção Social. Perguntado si em consequencia da ascenção sempre crescente do saldo da Caixa, do qual tinha conhecimento mensalmente, atravez do resumo dos balancetes, não procurou investigar e corrigir as causas determinantes? Respondeu que no mez de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, reve conhecimento do saldo elevado da Caixa, relativo ao mez de Agosto do mesmo anno, havendo dado conhecimento desse facto ao Chefe da Contabilidade. Perguntado si nessa época estava exercendo as funcções de Director Commercial? Respondeu que não estava. Perguntado porque deixou de proceder pela forma determinada nos estatutos, levando o occorrido ao conhecimento do Director Commercial? Respondeu que sempre entregava o resumo da Caixa ao Chefe da Contabilidade orde éra feito o controle; que, conforme já disse, chamou a attenção do Chefe da Contabilidade, em seu proprio escriptorio, dizendo este que iria proceder uma verificação e communicar ao Director Commercial. Perguntado si sabedor como éra do elevado saldo da Caixa, assignava cartas ao Director Thezoureiro solicitando a assigna-

Makery

tura de cheques contra o Banco Nacional jo Commercio para o supprimento da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que organisava as facturas a pagar, encaminhando-as com uma carta ao Director Thezourei ro para a emissão do cheque para o respectivo resgate; que como não controlava a Caixa, calculava que o saldo da mesma, embora elevado, estivesse compromettido com facturas de mezes anteriores. Perguntado: o artigo cento e doze dos estatutos determina que a Directoria deixe pequenas quantias nas Caixas dos Armazens para pagamentos de urgencia sob a guarda do gerente e fiscalisação directa do Director Commercial; porque ultrapassou esses limites, passando a ter saldos elevados? Respondeu que fiscalisava todas as Caixas dos armazens filiaes, menos a Caixa do Armazem Matriz, como já referio. Perguntado qual a vantagem das entradas em Caixa das rendas dos Carros Restaurantes por semestre e até mesmo por prazos mais dilatados ? Respondeu que não tinha conhecimento da maneira como eram feitas as entradas das rendas dos carros restaurantes no livro Caixa; que diariamente tinha conhecimento do movimento de cada carro restaurante pelos talões correspondentes; que desde que chegou a Santa Maria, tendo assumido as funcções de Gerente do Armazem Matriz, já en controu esse systema de serviço. Perguntado porque quando passou ao cargo de Director Commercial não procurou corrigir a forma irregular pela qual éra processado esse servico? Respondeu : porque julgava que fosse feita a entrada das ferias diariamente na Caixa. Perguntado porque razao, quando o Caixa do Armazem Matriz se afastou do serviço, em ferias, e, posteriormente, com attestado medico, não foi feito o balanço da Caixa e a entrega dos saldos e documentos, contra recibo ao seu substituto? Respondeu que havendo o Caixa solicitado ferias por déz dias, perguntou ao depoente si poderia deixar como seu substituto, um auxiliar que havia na Caixa, ao que depoente respondeu que fosse consultar o Director Commercial .-Perguntado porque foi a Caixa entregue a um caixeiro do Armazem Matriz, quando podiam e deviam, dada a responsabilidade do servico, passal-a a um empregado de categoria? Respondeu que somente o Di rector Commercial poderá isso responder, tendo o depoente conheci mento apenas de que o Caixa, em sua ausencia, foi substituido pelo caixeiro referido. Perguntado si em consequencia da dilatação

makes

prazo de afastamento do accusado, do exercição de suas funcções, quando a Caixa passou a um funccionario de categoria, não foi dado nessa época o devito balanço? Respondeu que sabe apenas haver sido substituido o auxiliar da Caixa por um funccionario de categoria da Cooperativa, ainda de ordem do Director Commercial; que nessa occasião fizeram um balancete de transferencia da Caixa de um para o outro. Perguntado si o depoente assistiu a esses balancetes ou entregas da Caixa e passou algum recibo a elles referente? Respondeu que não. Perguntado si o accusado negou-se a dar esse balanço, uma vez intimado? Respondeu que o depoente não convidou nem intimou o accessado a vir fazer a entrega da Caixa, nessa occasião, porquanto éra aguardada a volta do mesmo. Perguntado si posteriormente foi convidado o accusado? Respondeu que foi o depoente, de ordem do Director Commercial, convidar pessoalmente o accusado para fazer entrega da Caixa, não o tendo encontrado em casa. Perguntado si ha provas eu como faz provas desse convite ou intimação? Respondeu que foi á casa do accusado juntamente com o sr. Waldemar Farias, não o tenão encontrado em casa nessa occasião, sabendo que, posteriormente, a Directoria da Cooperativa mandou intimar o mesmo accusado para o fim referido. Perguntado si o Caixa sr. Armando Maffioletti entregou ao seu substituto as chaves das dependencias internas do Cofre? Respondeu que não sabe. Perguntado si o Caixa sr. Armando Maffioletti, ao afastar-se de suas funcções, em ferias, e posteriormente com attestado medico, deixou todos os vales dentro do cofre? Respondeu que não sabe. Perguntado a quem pertenciam os vales a resgatar que ficaram em mão do Caixa interino Respondeu que pertenciam a diversos e havendo o depoente mandado proceder uma verificação, o Caixa substituto respondeu que não tinha tempo, pelo que determinou ao sr. Waldemar Farias e outro funccionario que fossem auxilial-o. Perguntado quem éra esse outro func cionario? Respondeu que de momento não tem lembrança, porque determinou ao sr. Waldemar Farias que fosse com um outro funccionario do escriptorio proceder aquelle serviço, podendo o sr. Farias melhor informar. Perguntado si o depoente pode informar quantas vezes compulsou ou cotejou os vales em Caixa na gestão do Caixa auriliar? Respondeu que uma unica vez e isso em presença de diversas

Maganer

pessoas, recordando-se do sr. Alvaro Cercal e do proprio Caixa auxiliar; que não fez cotejo algum, só, como já referio, ordenou que se fizesse a verificação. Perguntado porque consentiu transações irregulares effectualas por intermedio da Caixa, com diversos fornecedores do Armazem Matriz, chegando mesmo a elevados adiantamentos, prejudicando seriamente a instituição? Respondeu que não timha conhecimento de semelhante irregularidade, porque nunca ordenou que se fizesse adiantamentos por conta da Caixa e nem lhe constava semelhantes operações. Perguntado si tem conhecimento da compra e venda de uma machina para manufactura de fumos e cigarros, sendo a venda effectuada por intermedio da Caixa, em prestações sobre facturas? Respondeu que tem conhecimento da compra dessa machina e a venda da mesma em prestações sobre facturas de fumo ao sr. Felippe Borges, sendo essas transações feitas pelo Director-Commercial e pela Directoria Social. Perguntado por quanto foi adquirida e por quanto foi vendida? Respondeu que não tem certeza do preco, mas que existe factura das transacções, digo, factura de compra. Perguntado em que data foi feita a compra dessa machina e por intermedio de quem foi adquirida? Respondeu que quanto á data não se recorda, devendo constar da factura, havendo sião comprada de uma viuva por intermedio do Dr. Fernando Pereira. Perguntado em que data foi vendida? Respondeu que não se lembra. Perguntado si houve vantagem para a Cooperativa, nessa transacção? Respondeu: acha que sim, porquanto tendo sido comprada para installação de uma fabrica de cigarros e uma vez não installada essa fabrica, as machinarias representavam prejuiso. Perguntado quem autorisou o desconto de dez por cento das respectivas facturas da firma compradora para cobertura dessa transação? Respondeu que foi o Director Commercial. Porque autorisou a suspensão do desconto de dez por cento nas facturas do fornecedor de fumos, Sr. Felippe José Borges, comprador da referida machina, tratando-se de uma pratica irregular ? Respondeu que tento o sr. Felippe José Borges duas facturas a rebeber, pedio ao depoente para receber sem o desconto uma dessas facturas e que, com a outra que ficára na Caixa, pagaria as duas prestações, não tendo tido occasião de constatar si com esse desconto fluava saldada a transacção da machina, por ter se afastado

Jana Jana

MP 921 M do serviço. Perguntado porque não exigio ou de terminou que o Caixa desse entrada das quantias já descontadas das facturas do menciona do fornecedor de fumo para cobertura da compra da machina em questão? Respondeu que porque consultou ao Director Commercial que lhe disse que quando desse a sahida da mercadoria podia fazer a factura global de entrada na Caixa. Perguntado si o depoente tem debito para com a Caixa? Respondeu que deve ter. Perguntado de quando datam esses debitos? Respondeu que não pode precisar a data. Perguntado a quanto monta esse debito? Respondeu que não sabe. Perguntado qual a razão de ser desse desconhecimento? Respondeu que pedia dinheiro mediante vale, ao Caixa, e effectuava pagamentos a Caixa para resgate dos mesmos, sem, entretanto, tomar nota do montante dos pagamentos effectuados. Perguntado si no exercicio de funções não teve opportunidade de conhecer o seu debito? Respondeu que não, conforme ja referiu. Perguntado em que consiste o ser viço de fiscalisação que lhe está affecto, na fórma dos Estatutos ? Respondeu que dos armazens, entradas e sahidas de mercadorias, organisação de facturas da Matriz e das Filiaes e correspondencia . Perguntado onde estão as provas de sua affirmativa e da eficiencia desse serviço Respondeu que a major parte na Contabilidade. Pergun tado porque transformou a Caixa Matriz em carteira de emprestimo, retirando, autorisando e consentindo a retirada de dinheiro sobre vales, promissorias e outros titulos, tanto a associados da Cooperativa como a particulares ? Respondeu que o que retirou para si foi com credito que deve existir em Caixa; quanto a associados e particulares, não autorisou, e si existem algumas foi com ordem da Directoria, conforme podera provar. Perguntado como se explica suas contas e demais obrigações serem pagas por intermedio da Caixa; com ordem de quem ou por ordem de quem assim procediam? Respon deu que as contas de lua, mutualidade e outras pequenas contas, pagas pela Caixa, eram para serem deduzidas de seus vencimentos. Quanto a de telephone éra encargo da Cooperativa conforme autorisação da Directoria, pois foi collocado em sua casa afim de ser attendida a Casa de Saúde. Perguntado por quem foram autorisadas as operações de vulto encontradas na Caixa em seu nome e em seu debito ? Respondeu que foram retiradas de accordo com os creditos que tinha

Janagana

Nº 93 M

na Caixa. Perguntado porque ul trapassou as possibilidades que lhe facultam os seus vencimentos e as determinações estatutarias? Respondeu que por possuir onecessario para effectuar o resgate do de bito que tiver em Caixa. Perguntado porque motivo o depoente, ceerente com a responsabilidade do seu cargo, ao receber os seus vencimentos mensaes não exigia que o Caixa fizesse o desconto do seu debito? Respondeu que costumava deixar em Caixa seus vencimentos para serem fei tos os descontos dos seus debitos com a Caixa Pergun tado, digo. Caixa e fazer retiradas na medida de suas necessidades, mediante wales. Perguntado em que dia o depoente foi juntamente com o sr. Waldemar Farias a casa do accusado, convidal-o ou intimal-o a entregar a Caixa? Respondeu que o dia não tem plena retordação, que foi o mesmo, digo, si foi o mesmo da abertura do cofre ou si em dia anterior, porém recorda-se de haver a senhora do accusado The referido que passe dia estivera com o mesmo em Santo Antão. Perguntado si não e sabedor de que na data da abertura do cofre, nove de Março do corrente anno, o accusado estivera em conferen cia com o sr. José Mariano de Albuquerque, no Hotel Leon? Respondeu que ouvio fallar que teve essa conferencia, mas que não tem bem certeza do dia ou data. Perguntado si o depoente é sabedor de que o accusado, allegando impossibilidade de locomover-se, deixou de comparecer ao acto da abertura do cofre, remettendo a respectiva chave por intermedio de sua esposa? Respondeu que sabe por ouvir dizer. Dada a palavra ao advogado do accusado, Dr. Fernando do C, foi requerido que lhe perguntasse o seguinte: Perguntado a que horas assistio a abertura do cofre? Respondet que as vinte ho ras, mais ou menos. Perguntado quantas pessõas assistiram a essa abertura e quem foi que abrio o cofre? Respondeu que não tem certeza do numero exacto, mas que supõem fossem umas dez ou onze pessoas, mas não vio quem abrio o cofre, porque ficára do lado de fóra lo recinto da Caixa. Perguntado si o depoente pode affirmar, em ultima analise, que quem mandava na Cooperativa éra o Director Commercial? Respondeu que isso não, porquanto a Directoria tambem expedia ordens que eram cumpridas. Perguntado si assim serdo a Directoria Social e a Direcção Commercial davam ordens para adiantamento de dinheiro mediante o processo de vales? Responteu que sim,

Manuel

moght á associados da Cooperativa para serem depitados. Perguntado si nessa conformidade não era surpreza para ninguem, na Cooperativa, a existencia vultuosa de vales ma Caixa, de vez que, a Direcção Com mercial e a Direcção Social, ordenavam o adiantamento de dinheiro mediante vales? Respondeu que não, porque o numero de vales éra muito limitado. Perguntado si não exercia fiscalisação sobre a Caixa, conforme depoimento, como sabia que éra limitado o número de vales? Respondeu que o depoente assistio o Director Commercial e a Directoria negar o fornecimento, de vales. Perguntado se conclue dessa forma que a maioria dos vales existentes na Caixa é apocrifa? Respondeu que não pode fazer um juizo sobre essa pergunta, digo, sobre os vales. Pelo sr. Presidente foi designado o dia vinte e sete do corrente para proceder a verificação dos vales do depoente e a constatação do seu saldo devedor. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que mandou, o Presidente, encerrar o presente, que lido e achado conforme vae por todos assignado. Resalvo a entre-linha que diz: "Sub-". Eu Balante Tomasi, secretario que o dactylographel e assigno. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Bernardo G. Froes, Fernando do Ó, Armardo Maffioletti e Maximo Lucchesi.

VERIFICAÇÃO DOS VALES DO SR. MAXIMO LUCCHESI, CONFORME ASSENTADA DESTA DATA. Acs vinte e sete dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e seis, foi procedida a verificação dos vales e constatação do saldo devedor do sr. Maximo Lucchesi, qualificado e interrogado a pagina anterior tendo o mesmo dito que fara declaração escripta, nesta mesma data, reconhecendo ou não o debito que lhe é imputado. Eu Balante Tomasi o dactylographei e assigno.(a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Bernardo G. Froes e Maximo Lucchesi. AUGUSTO ANDRADE RIBAS, com cincoenta e seis annos de idade, casado, brasileiro Director Commercial da Cooperativa dos Empregados da Via ção Ferrea do Rio Grande do Sul, com mais de quinze annos de servico na mesma Cooperativa, residente nesta cidade. Prestou compromis so de dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Perguntado si é amigo ou inimigo de Amando Maffioletti, respondeu: que sempre o teve na melhor consideração. Perguntado se conhecia o saldo da Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não; que foi o ul-

Monde

timo a saber, infelizmente. Perguntado qual a razão de ser desse desconhecimento? Respondeu que estando a Caixa affecta ao Sub-Director Commercial, nunca lhe foi trazido ao conhecimento, por esse funccionario, nem pela Contabilidade, o seu salio; que algumas o sr. Gumercindo reclamava atrazos da Caixa, digo, algumas vezes o sr. Gumercindo, ajudante do Chefe da Contabilidade, reclamou o atrazo com que era feita a entrega dos documentos componentes do mo vimento mensal da Caixa, tendo tomado providencias para ser auxiliado o Caixa no seu mistér; que expossivel que não lhe terem trazido ao conhecimento, digo, é possivel que não tenham trazido ao seu conhecimento em virtude do volume da Caixa, constantemente trazada. Perguntado si o Sub-Director Commercial lhe traz ao par de todas as transacções e irregularidades que nota na administração desta Instituição Cooperativista? Respondeu que presume que sim, pois nunca occorreu facto nenhum de grande relevancia que nao The fosse dado conhecimento pelo Sub-Director Commercial, excepto o presente caso de irregularidades na Caixa. Perguntado si o Sub-Director Commercial desempenhava essa funcção em toda a sua pleni tude ou soffria algum constrangimento que restringia a sua acção fiscalisatora por orders emanadas da Directoria Social ou da Di reculo Commercial? Respondeu que não. Perguntado si ao Sub-Director Commercial éra dado conhecimento de toda e qualquer deliberação tomada, que envolvesse responsabilidade da Direcção Commercial na sua dupla funcção, administrativa e fiscalisadora? Respondeu que sim, de todas ellas; que das que não lhe eram dadas elle tinha conhecimento. Perguntado porque deixou de cumprir as determinações do artigo setenta e seis, lettras C e H dos Estatutos? Responden que exercia essas funcções com zelo, e disso está convencido.Perguntado si sendo sabedor, como Director Commercial que é da Cooperativa, que os Estatutos apenas facultam o deposito de pequenas importancias para compras de urgencia, porque não limitou o elevado encaixe da Matriz? Respondeu que varias venes tentou que fosse restricta ao volume especificado mas, dada a grande transacção e a confiança que o Caixa merecia e pelo accumulo de serviço a seu cargo, foi deixando passar essa irregularidade, certo de que os outros departamentos estivessem, tambem, quidando desse mistér. Perguntalo

Magariel

W, 96 M Taros estatutaria,

a quem cabia, por força de funeção ou determinação estatutaria, providenciar para que cessasse essa irregularidade? Respondeu que a todos, isto é, a si, Sub-Director Commercial e a Directoria Social. Perguntado si alguma vez foi trazido ao seu conhecimento, por escripto ou verbal, alguma irregularidade na Caixa? Respondeu que sim; que quando o sr. José Mariano de Albuquerque foi ao Rio de Janeiro, em missão especial da Directoria, o sr. Armando, digo, em missão especial de Assembléa Geral ou da Directoria, o sr. Armando Mafrioletti trouxe ao seu conhecimento que o mesmo estava atrazado, na Caixa, em treze a quinze contos de reis, em virtude de remessa de numerarios solicitados por ello, Albuquerque, e que como éra um enviado especial, levou esse facto ao conhecimento da Directoria; como elle, do Rio, reclamasse que justificaria as suas despezas, o sr. Director Presidente autorisou que se lhe formecesse un conto ou um conto a quinhentes mil reis; que no seu regresso o sr. Albuquerque, magoado com minha atitude, digo, com a atitude do depoente, declarou que tinha justificado e regularisado a sua despeza na Caixa; que posteriormente o sr. Lucchesi disse ao depoente que na Caixa havia muitos vales em suspenso, tendo o depoente determinado qu se figesse a cobrança dos debitos respectivos. Perguntado si aesa ordem foi cumprida e a quanto montava o encaixe em vales nessa data, e si afóra dessa irregularidade não teve conhecimento de outra ou outras de major vulto? Respondeu que não indagou da quantidade de vales; que posteriormente o sr. Maffioletti lhe fez sciente de que um vale emittido a favor do sr. José Mariano de Albuquerque não tinha sido cobrado, tendo então o depoente se entendido pessoalmente com o sr. Alhuquerque, para que restringisse as suas despezas; que nada mais lhe foi dito. Perguntado como são dadas as entradas em Caixa das rendas dos Carros Restaurantes? Respondeu que as ordens eram dadas para ser feita diariamente a entrada em Caixa, mediante um talão de justificação da receita de cada carro. Perguntado porque consentiu que as entradas em Caixa das rendas dos Carros Restaurantes fossem feitas por trimestres ou semestres, e até mesmo com prazos mais longos? Respondeu que não teve conhecimento disso; que sendo a prestação de contas das rendas dos Carros Restaurantes feitas á Viação Ferrea trimestralmente, não atribuia a-

Book

wigh my quando instituiotrazo menhum nas entradas em Caixa, dema se esse serviço, estava a cargo do mesmo o sr. Dartagnan Albertani, época em que na sua organisação, não esteve, digo, esteve em constante contacto com esse serviço; que uma vez regularisado e marchando com eficiencia, não teve mais contacto directo com esse serviço, a não ser detalhes de administração. Perguntado porque deixou de cumprir as determinações do artigo setenta e seis, lettra A. dos Estatutos? Respondeu que sendo uma administração tão complexa, não pode estar em constante contacto com todas ellas, procurando apenas coibir irregularidades quando os seus dirigentes de departamentos, lhe traziam ao conhecimento qualquer irregu laridade. Perguntado: nas irregularidades das entradas em Caixa, das rendas dos Carros Restaurantes, com autorisação de quem o Caixa assim procedia? Respondeu que não lhe foi trazido ao conhecimen to essas irregularidades. Perguntado a quem competia scientificalo e a quem cabe essa responsabilidade? Respondeu que a responsabilidade cabe ao Caixa e ao encarregado da escripturação dos carros restaurantes, que nunca lhe deram conhecimento dessas irregularidades; que em Setembro passado pedio a receita dos carros restaurantes para verificar qual timba sido o resultado, pois esse departamento vinha sempre dando deficits; que não se conformando, fez a substituição dos funccionarios que la actuavam, por outros, e imprimindo uma severa fiscalisação, cujos resultados foram beneficos. Perguntado si tinha conhecimento do afastamento do Caixa de suas funcções, em ferias, e porteriormente com attestado medico? Respondeu que foi scientificado pelo Sub-Director Commercial de que o Caixa sr. Armando Maffioletti, havia entrado em ferias, tendo o depoente mandado que fosse substituido por um empregado da conflança do proprio Caixa; que posteriormente vendo o ajudante do sr. Marfioletti na Caixa, chamou a attenção do Sub-Director Commercial no sentido de ser o referido ajudante auxiliado por um outro funccionario de maior responsabilidade, pois que julgava o sr. Sady muito novo ainda para aquellas funcções, não por falta de confiança e sim por não ter idade necessaria para tal. Perguntado durante quanto tempo exerceu essas funcções? Respondeu que não lhe occorre o tempo exacto, mas presume estivesse naquelle cargo um ou dois mezes o

Magnet

Nº 98 M sr. Sady, nas funcções de Caixa. Perguntado porque foi consentido que um caixeiro da Matriz substituisse o Caixa, visto tratar-se de um cargo de responsabilidade, sob fiscalisação directa da Direcção Commercial? Respondeu que naturalmente quando o Sub-Director Commercial substituio o sr. Maffioletti na Caixa, em licença de Ferias, julgou que o seu ajudante, sr. Sady, desempenhasse aquellas funcções, assim presume. Perguntado porque não determinou que a entrega da Caixa fosse feita mediante balanco onde se demonstrasse a expressão fiel de sua situação? A quem cabia essa providencia? Respondeu que essa providencia caberia ao proprio Caixa, que na occasião da entrega deveria fazer o balanço, e ambos communicarem ao Sub-Director; que posteriormente sabemlo o depoente, se não se engana, em Fevereiro, que a Caixa de Dezembro não tinha sido entregue, pedio que mardasse chamar o sr. Maffioletti para regularisal-a,o que foi feito ao Sub-Director e que passaños os dias teve conhecimento das irregularidades na Caixa, por intermedio da Directoria Social; que nessa occasião perguntou ao sr. Sub-Director Commercial si havia mandado chamar o snr. Maffioletti, como lhe fora determinado, que respondera o Sub-Director, ao depoente, que o sr. Maffioletti ainda se achava doente, e que chamado por muis de uma vez, não compareceu. Ferguntado si há prova desse convite, chamamento ou intimação? Respondeu que, dos chamados anteriores não tem prova, nem indagou. Perguntado porque não foram tomadas as providencias que o caso exigia? Respondeu que por não ter desconfiança alguma e que por ter sabido, digo, e que só teve conhecimento do seu não comparecimento, no dia da denuncia das irregularidades existentes Caixa. Perguntado porque existem Warios documentos, expedidos em seu nome individual, em Caixa, que sighaficam elles em poder mes ma? Respondeu que esses documentos se encontravam em Caixa porque eram entregues pelo depoente ao sr. Armando Maffioletti, para proceder a cobrança de accordo com o combinado com o devedor. Perguntado se tem conhecimento da compra e venda de uma machina para manufacturar fumos e cigarros, transação essa effectuada por intermedio da Caixa? Respondeu que tem conhecimento e que por interferencia do Dr. Fernando Pereira para compra dessa machina, com o proposito de fazer-se uma fabrica de cigarros para a Coopérativa;

Market

mr 99 10A que essa proposta foi recebida contra a vontade do depoente, mas que por determinadas injuncções, foi obrigado a fazer; que verificando a impraticabilidade dessa medida, procurou meios para ven der a machina e que tendo encontrado comprador, que é negociante đe fumos em Santa Maria, propoz-lhe a venda da referida machina em condições favoraveis, para livrar-se dessa incumbencia; que a venda foi feita para deduzir-se déz por cento de cada factura de fumo do comprador da machina, condicionando a qualidade e o preço do mercado, o que foi acceito; que fez, as recomendações necessarias ao Sub-Director e ao Gerente do Armazem, tulo com sciencia do Director Presidente. Perguntado por quanto foi adquirida e por quanto foi vendida? Respondeu que não se recorda com exactidão, o preco, mas que foi de vinte a vinte e trez contos de réis, sem incluir as despezas de transporte, que foram pagas pela Cooperativa. Perguntado: quem autorisou essa venda? Respondeu que a autorisação foi dada pelo Director Presidente. Perguntado: Ha provas documentadas ou essas oriens foram transmittidas verbalmente? Respondeu que essas ordens, tanto as recebidas como as que o depoente transmittio, foram verbaes; que acompanhou, apenas, si os descentos foram effectuados até a conclusão do pagamento. Perguntado si as ordens verbaes tinham fiel execução dentro dos departamento da Coope rativa e em que época foi ultimado o pagamento dessa transacção? Respondeu que tinham plena execução e que o pagamento não lhe occorre a data, mas que foi no anno passado que lhe informaram ter ficalo liquidado. Perguntado: Deante de Sua affirmativa, porque até esta data não deram entrada em Calxa das quantias descontadas para esse fim? Respondeu que só teve conhecimento agora de que, digo, só teve conhecimento de que as importancias não tinham dado entrada nas Caixas mensaes, por occasião da constatação das irregularidades na Caixa, pois que a machina só foi entregue ao comprador na occasiao do ultimo pagamento. Perguntado a quem cabem essas responsabilidades? Respondeu que essas irregularidades cabem ao Caixa. Perguntado si não sabe dos adiantamentos em dinheiro, pela Caixa, a determinados fornecedores da praça e porque motivo assim procedem? Respondeu que jamais foi sabedor de qualquer adjantamento feito á pessoas alheias á Viação Ferrea. Perguntado

Nº 100 em que consiste o serviço de fiscalisação do Director e Sub-Director Commercial e que subsiste integralmente nos termos do mandato que recebem? Respondeu que exercem essa fiscalisação em toda a sua plenitude, mas é humano e que não escapa a nenhuma o factor conflança, e si não fora assim não haveria nenhuma irregularidade em nehhuma sociedade organisada; que tanto esse factor prevalece, que attinge a propria Direcção Social. Perguntado: a fiscalisação a cargo dos inspectores e fiscaes em que consiste? Respondeu que ma conferencia dos talões dos Armazens, compras e livro Caixa. Perguntado porque razão o extracto da Caixa da Natriz, invariavelmente, é extrahido com longo atrazo? Respondeu que, como já se referio, o encarregado da mesma, snr. Armando Maffioletti, allegava excesso de serviço, tanto que por vezes mandou-se auxiliar a Caixa para abreviar a sua organisação. Perguntado porque razão estando a Cooperativa em todo o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, sujeita a pagamento de juros nos Bancos, em consequencia dos atrazos dos pagamentos de Viação Ferrea, existia na Matriz um encaixe de cerca de quinhentos contos? Respondeu que os documentos que demons travam os saldos em Caixa, passavam pelas mãos do Sub-Director Commercial e da Contabilidade, e que não lhe foi dado conhecimento do elevado montante desses saldos. Perguntado porque existem diversos documentos em Caixa pertencentes á Conta Natal, quando esta não tem ligação com a escripta propriamente dita desta Cooperativa? D'onde provêm os fundos para manutenção desta conta? Respondeu que deu o nome de "Conta Natal" a uma subscripção que fazia entre as firmas fornecedoras da Cooperativa, para com esse producto fazer o "Natal" dos alumnos das escolas; que como muitas firmas remetterem em dimheiro, fez recolher esse dinheiro ao Cofre e dahi sahia para fazer os pagamentos dos objectos adquiridos para esse fim; que a Caixa fazia uma escripturação toda separada; que no segundo anno da existencia dessa instituição, foram tantas as reclamações e os aborrecimentos, que o depoente não mais solicitou das referidas firmas o pedido inicial; que não obstante, algumas firmas continuavam a remetter e desse producto fazia-se a distribuição de roupas e calçados aos alumnos; que fez algumas concessões em dinheiro, como ao sr. Juvenal Machado, o que foi autorisado pela Directoria; que es-

Monde

se dinheiro não sahiu da Caixa da Cooperativa e sim da referida verba, cujo saldo, mais ou menos, nessa época, mandou recolher ao Banco Pelotense com o titulo de Conta Natal e que deve existir no referido Banco um saldo a favor dessa Conta. Perguntado si além das fontes de rendas mencionadas, algumas outras existiram? Existe uma escripturação organisada desta Conta? Si a conta Natal foi creada para o Natal dos alumnos das escolas, porque se empregou essa verba para custear outras despesas com pessõas extranhas ás escolas com a offerta de custos o présentes e outros mimos? Respon deu que não havia outras fontes de rendas além das mencionadas ; que existia uma escripturação organisada; que não lhe occorre que se tivesse feito presentes ou ofertas de mimos a pessõas extranhas ás escolas; que certa vez, por solicitação do Governo, se fez uma contribuição a um jornal com dinheiro dessa verba. Perguntado si deante da affirmativa de existir uma escripturação organisada, poderá ser a mesma exhibida á Commissão de inqueri to? Respondeu que sim, que os livros devem estar em poder do Caixa, que éra o encarregado dessa escripturação. Perguntado si poderá informar qual o saldo exacto dessa Conta recolhido ao Banco? Respondeu que não se lembra qual o saldo exacto. Perguntado en poder de quen se encontra a caderneta Bancaria? Respondeu que deve estar na Caixa, mas que si não for encontrada, é facil solicitar do Banco uma conta corrente. Perguntado de quando datam os seus compromissos com a Caixa da Matriz? Respondeu que datam das occasiões em que não tendo dinheiro ou por falta de troco, mandava fazer pagamentes por inter medio da Caixa, para desconto de seus vencimentos. Perguntado porque transformou a Caixa Matriz em carteira de emprestimo, retiran do, autorisando e consentindo a retirada de dinheiro sobre vales, promissorias e outros titulos e mesmo com autorisação verbal? Res pondeu que se fez autorisado pela Directoria e que jamais fez autorisação verbal para entrega de dinheiro. Perguntado como se expli cam as suas contas e obrigações, inclusive os pagamentos de impostos das casas de sua propriedade e de uma fazenda de criação, serem pa gas por intermedio da Caixa, com ordem ou por ordem de quem assim procedia? Respondeu que nem sempre presente aos pagamentos das fo lhas, the ficavam varios mezes sem receber seus vencimentos; prova

Market

me 1021 MAS isso o facto de que o ultimo pagamento que lhe fez o sr. Maffiolet-

ti, se lhe apresentou com quatro ou cinco folhas de pagamento para receber sua assignatura e effectuar-lhe o pagamento; que nessa occasião o interpellou, até brus camente, si as Caixas estavam tão atrazadas assim, ao que lhe respondeu o sr. Maffioletti que não, que tinha extrahido aquellas folhas do archivo para receberem sua assignatura e effectuar-lhe o pagamento; que nessa occasião lhe apresentou uma relação com as deducções feitas na Caixa, de suas contas, lhe declarando que nada lhe ficava em debi to. Presume que essas contas que aparecem, fossem descuido do snr. Maffioletti em não lhas apresentar nessa occasião; que por varios mezes sempre esteve em a trazo com seus pagamentos de vencimentos. Perguntado porque motivo o depoente, com a responsabilidade de seu cargo, ao receber os seus vencimentos mensaes, mesmo com grande atrazo, não exigia que o Caixa fizesse o desconto de seu debito? Respondeu que sempre exigio. Perguntado: pode o depoente informar si o Caixa sr. Armando Maffioletti, quando se afastou do serviço, em ferias, e posteriormente, com attestado medito, deixou todos os vales fechados no cofre? Respondeu que esteve presente na abertura do cofre e que retiraram de lá todos os vales e documentos e que foi constatado, na mesma occasião, que haviam alguns vales fóra da Caixa. Perguntado si o depoente é sabedor de que o sr.Armando Maffioletti deixou de comparecer ao acto de abertura do cofre em nove de Março do corrente anno, sob allegação de que se achava doente e impossibilitado de locomover-se? Respondeu que sim; que mandando chamal-o por dois funccionarios da Cooperativa, no dia nove de Marco, elle não se encontrava em casa; que a Directoria resolveu escrever-lhe uma carta, convidando-o a comparecer á séde da sociedade, até as dezoito horas da tarde do mesmo dia e que o snr. Maffioletti não tendo comparecido e tendo dado sua senhora recibo da carta referida, a mesma senhora compareceu nesta Cooperativa, as quinze ou dezeseis horas, afim de fazer a entrega das chaves, declarando que seu esposo não comparecia por se achar enfermo; que nessa oceasião o depoente entregou a chave á Directoria, que se achava presente. Perguntado si o depoente é sabedor de que naquella mesma data o accusado sr. Armando Maffioletti esteve em conferencia com o anr.

Nº 103 M José Mariano de Albuquerque, no Hotel Leon? Respondeu que sim; que soube ter elle ido ao Hotel Leon, o que lhe foi affirmado posteiormente pelo mesmo sr. Maffioletti, quando esteve em sua casa em companhia dos srs. Balante Tomazi e Antonio Gonçalves Izaguirre, afim de convidal-o para vir á Cooperativa esclarecer a questão dos vales. Perguntado qual a primeira providencia tomada quando lhe foi solicitada a verificação dos existencias na Caixa do Armazem Matriz, no dia nove de Março do corrente armo? Respondeu que mandou chamar o sr. Armando Maffidletti, em sua residencia, durante as horas do primeiro expediente da manha daquelle dia, não se recordando quem tenha sido o funccionario que executou essa sua ordem; que recorda-se que esse chamado foi feito, tendo o sr. Maffioletti declarado que compareceria nesta Cooperativa ás quatorze horas do mesmo dia; que não tendo o mesmo comparecido na hora aprazada, mandou os srs. Maximo Lucchesi e Waldemar Farias em sua residencia, chamal-o novamente; que de volta esses funccionarios declararam que o sr. Maffioletti não se encontrava em casa e que tinha sahido n'um auto de praça; que mandou o chauffeur da Cooperativa, Fernando da Silva, verificar onde tinha ido o sr. Maffioletti, o qual logo em seguida regressou declarando que o sr. Maffioletti havia sahido no auto do chauffeur José, conhecido pela alcunha de Risso, e que se achava no Hotel Leon, onde havia transportado o sr. Maffioletti; que procurou verificar si éra verdade tendo visto o sr. Maffioletti no quarto do sr. Al buquerque, conversando com o mesmo. Perguntado a quem cabe a responsabilidade pelos adeantamentos feitos pela Caixa a fornecedores da Cooperativa, sem a necessaria autorisação do depoente? Respondeu que cabe essa responsabilidade ao Caixa, que não tinha autorisação a fornecer dinheiro por adiantamento, tanto a fornecedores como a qualquer outra pessoa. Perguntado em que data foi procedida a ultima verificação da Caixa do Armazem Matriz, quando o depoente exercia as funcções de Sub-Director Commerciala Respondeu que até o anno de mil novecentos e trinta e um verificou a Caixa do Armazem Matriz. Perguntado si reconhece a sua divida para com a Caixa, na importancia de vinte e seis contos, seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e cinco réis e mais as quantias dos vales visados

Jana Jana

por sua senhoria e outros titulos de difficií resgate? Respon deu que ignora essa divida; que se julga responsavel por alguma conta pessoal sua que se encontre em Caixa e não lhe fosse apresentada nas occasiões de pagamento de seus vencimentos; que quanto aos vales visados pelo depeente a funccionarios da casa,o fez autorisado para descontos mensaes; que não se julga, por isso, responsavel pela disidia havida; que após essa sua declaração, lhe foi, pelo Presidente da Commissão, apresentadas as suas contas particulares que datam dos annos de mil novecentos e trinta e um, trinta e dois e trinta e quatro e algumas de Setembro e Outubro de trinta e cinco, época esta, destas ultimas que coincidia com seu pedido de licença - de Mafrioletti - que é extranhavel a presenca desses documentos em Caixa, quando lhe eram descontados mensalmente de seus vencimentos, facto esse que pede seja esclarecido; que o depoente, por uma questão de honra, não deixará de ser responsavel pela imprevisão de não ter exigido esses recibos na occasião que eram feitos os pagamentos; que vae estudar alguns d'elles e apresentará a contestação que for possivel. Perguntado por ordem ou com ordem de quem foi pago as custas do processo a que responde Antonio Garcia, ex-funccionario da Cooperativa, e a quem cabe essa responsabilidade? Respondeu que no momento não lhe ocorre esse facto; que não sabe si o processo se refere a um assumpto ligado á Cooperativa; que tendo sido o pagamento effectuado n'uma oc casião em que se achava ausente desta cidade, vae procurar informar-se do entac Director Commercial, que éra o sr. Manoel Ribas, para dar as informações necessarias. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palawra ao advogado do accusado sr. Armando Maffioletti, ao seu advogado Dr. Fernando do Ó, foi requerido que se lhe fizesse as seguintes perguntas: Perguntado si de mil novecentos e trinta e dois para cá, não examinou em nenhuma occasião a Caixa do Armazem Matriz? Respondeu que não; que tendo em Janeiro de mil novecentos e trinta e dois, se ausentado o sr. Manoel Ribas, suas funcções duplicaram, não tendo mais opportunidade de verificar a Caixa que marchava em completa ordem até essa época. Perguntado qual foi a pessoa que abrio o cofre na tarde do dia nove de Marco do corrente anno? Respondeu que não lhe occorre, pois se a chavam

the sound of the s

mentos da Directoria e da Commissão indicada pela mesma. Como na da mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o sr. Presidente que se encerrase o presente, que lido e achado conforme vae por todos assignado e por mim, secretario, que o dactylographei. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Bernardo G. Fróes, Augusto Ribas, Fernando do Ó e Armando Maffioletti.

DARTAGNAN LIMA ALBERTANI, com vinte e cito annos de ilade, solteiro, brasileiro, com quatorze annos de servico na Cooperativa, gerente de armazem da mesma Cooperativa, residente em Cruz Alta.Pro meteu dizer a verdade sobre o que soubesse e lhe fosse perguntado. Perguntado si é amigo ou inimigo do sr. Armando Maffioletti? Respondeu ser amigo do accusado. Perguntado si desconhecia o seu debito com a Caixa da Matriz? Respondeu que sabe que é devedor á Caixa do Armazem Matriz, ignorando a quanto monte o seu debito. Perguntalo de que época datam as primeiras retiradas de dinheiro da Caixa por meio de vales? Se nunca procurou conhecer seu debito com a Caixa? Respondeu que datam do anno de mil novecentos e trinta e dois; que procurou diversas vezes conhecer seu debito com a Caixa, o que não poude conseguir por não ter sido attendido pelo Caixa sr. Maffioletti, nas diversas vezes que a elle se dirigio, verbalmente e por carta; que entretanto deixou na Caixa a importancia de sua peça de gratificação, relativa ao segundo semestre do anno de mil novecentos e trinta e dois, menos a importancia de tresentos mil reis que mandou entregar ao sr. Severino Silveira. Perguntado porque ultrapassou as possibilidades que lhe facultam os seus vencimentos? Porque não resgatou os vales encaixados ha tanto tempo? Respondeu que por se julgar creder da Caixa da importancia (de importancias) que equilibrassem os seus debitos, que julga telos resgatados ou pagos, com o producto de uma peça de gratificação que deixou assignada para esse mesmo fim, conforme ácima ficou dito. Perguntado a que corresponde essa gratificação e a quanto montava, semestralmente? Respondeu que a gratificação éra proveniente le serviços prestalos aos Carros Restaurantes e que montavam a seis centos mil réis, semestralmente, ou sejam cem mil réis mensaes. Per-

guntado em que consistiam esses trabalhos e si eram feitos em carac-

Charles

ter ou horas extraordinarias? Respondeu que esses trabalhos consistiam na escripturação do movimento dos carros restaurantes e que gram feitos normalmente dentro das horas de expediente. Pergun talo si foi o organisador da Conta Natal e quantos annos permaneceu com esse encargo? Responteu que não foi o organisador dessa Conta, mas que trabalhou na escripturação da mesma una dois annos e pouco, mais ou menos. Perguntado d'onde provinham os fundos para a manutenção dessa conta? Respondeu que de donativos das firmas commerciaes que trabalham com a Cooperativa. Perguntado si além das fontes de renda mencionadas, algumas outras existiam? Respondeu que não se recorda. Perguntado si existe uma escripturação organisada dessa Conta? Respondeu que foi feita essa escripturação durante o tempo que o depoente trabalhou nesse serviço e que depois que passou a auxiliar da gerencia, não sabe quem ficou com esse service. Perguntado se existe deposito nos Bancos a favor dessa Conta? Respondeu que ignora a existencia de deposito nos Bancos a favor da referida Conta. Perguntado se o depoente, durante o tempo que controlou a referida Conta Natal, não fez nenhum deposito nos Bancos locaes? Respondeu que não, pois não lidava com dinheiro e só se limitava a fazer os langamentos de debitos e creditos da referida Conta Natal. Perguntado se reconhece o seu debito na Caixa, na importancia de um conto quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reis? Respondeu que reconhece o seu debito, digo, reconhece os documentos de promessa de pagamento na importancia de um conto quinhentos e trinta e um mil e quinhentos réis; que dessa importancia, oitocentos mil reis foram retirados para attender as despezas de funeraes do ex-associado sr. Emilio Albertani, pae do depoente, de ordem do sr. Augusto Ribas, cuja importancia se ria liquidada por occasião do pagamento do peculio aos herdeiros do extincto; que falta um documento de credito no valor de tresentos mil reis, correspondente a uma peça de gratificação do ultimo semestre de mil novecentos e trinta e dois, já referida no inicio de seu depoimento. Perguntado: pode o depoente informar quaes os funccionarios da Cooperativa que percebiam gratificação por serviços prestados aos carros restaurantes? Respondeu que perceberan gratificação: Armando Maffioletti, Dartagnan Lima Albertani e Wal-

former former

a palavra ao Dr. Fernando do O

demar Farias do Mascimento. Dada a palavra ao Dr. Fernando do O, advogado do accusado, foi requerido que se fizesse a seguinte pergunta: Perguntado si quando o depoente retirava importancias das rendas dos carros restaurantes para serem levadas a credito da Conta Natal, por ordem de quem assim agía? Respondeu que nunca retirou dinheiro dos carros restaurantes, para credito da Conta Natal. Perguntado por ordem de quem retinha ferias dos carros restaurantes e que eram levadas, pelo depoente, a credito da Conta Natal? Respondeu que a ordem emamava da Direcção Commercial da Cooperativa, e lhe éra transmittida pelo sr. Waldemar Farias, entao secretario da Direcção Commercial. Perguntado si alguem mais, além do depoente, ouvio o sr. Waldemar Farias transmittir a ordem de rettenção das ferias dos carros restaurantes e emanadas do Director Commercial da Cooperativa, estava presente mais algum funccionario da mesma? Respondeu que estava presente o sr. Armardo Maffioletti. Perguntado qual éra a importancia mensal retirada das ferias dos carros restaurantes? Respondeu que, segundo lhe informou o sr. Armando Maffioletti, a importancia seria de um conto de reis mensal. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. De ordem do sr. Presidente foi encerrado o presente que lido e achado conforme, vae por todos assignado. Eu, secretario, o dactylographei e assigno. (a) Balante Tomasi, Homero Dias Torres, Bernardo G. Frees, Dartagnan Lima Albertani, Fermanio do Ó e Armando Maffioletti.

Imake !

deman Ferias to Massimento. Dela a palavra ao Er. Fernando do 6, edvogado do sucupado, foi requerido que se ilaeses a seguinte per-gunta: Perguntado el quando o depoente retinava importancias das



Meritissima Commissão de Inquerito

Faro

PROTESTO

Armando Maffioletti, Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, com séde em Santa Maria, por seu advogado abaixo firmado, vem perante essa egragia Commissão de Inquerito, protestar, como por protestado tem, contra o acto violento, arbitrario e criminoso da commissão que procedeu á abertura do cofre em que se achavam os vales e documentos, sem a sua presença ou de seu advogado, dado que se encontrava doente, de cama, conforme prova o attestado medico jun to aos autos do presente inquerito, e ter recebido a notifação, ás 17,25 horas do mesmo dia, não lhe sobrando tempo para se fazer re presentar por seu procurador. Destarte não póde o protestante, sob qualquer pretexto, assumir a responsabilidade de qualquer differen ca que venha a apparecer entre vales existentes no cofre e demais valores , com o saldo que o livro caixa do Armazem Matriz apresentar. E protesta ainda mais contra o acto de violencia e de arbitrio, da commissão de inquerito (anterior) composta dos srs. João Baptista Leggerini, Ariosto Borges Fortes e Balante Tomasi, que, suspendemlo os trabalhos, sem nada notificar ao advogado do protestante, fechou os vales e demais documentos encontrados na Caixa do cofre do Armazem Matriz, sem, tambem, notificar o advogado do protestante, que não só não assistiu ao acto de fechamento dos vales em um compartimento da Cooperativa, como tambem não foi notificado para assistir o mesmo acto, verificar si todos os vales e documentos foram em verdade devidamente guardados e lacrados, e assignar o termo respectivo. Protesta aindao Caixa do Armagem Matriz, Armando Maffioletti, contra a negação de fornecimento, isto é, contra a tardança do fornecimento de todos os documentos pedidos á Commissão anterior de inquerito, os quaes até agora não foram fornecidos por certidão ao protestante. Protesta ainda o Caixa do Armazem Matriz contra o acto de não ser convocada a assembléa geral para tomar conhecimento dos factos que deram origem ao presente inquerito. pelo Conselho Fiscal, de conformidade com o Decreto n. 22.239. de 19 de Dezembro de 1932. E tudo isso faz e por tudo isso protesta

Charles

para não responder por actos de terceiros praticados á sua inteira revelia, responsabilisando a Directoria da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, o seu respectivo Conselho Fiscal, a sua Direcção Commercial, perante o egregio Con selho Nacio de Trabalho, por todas essas irregularidades insanaveis, por todos esses actos de força e violencia, por todo o alcance que se verificar na Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa, visto como não lhe foi permittido assistir á abertura da Caixa do Cofre do Armazem Matriz, em que se achavam os vales, dinheiros e documentos, só tomando conhecimento o protestante, por seu advogado, dos actos de violencia praticados pela Direcção da Cooperativa, no dia 16 de março, sete dias, portanto, depois de ter sido aberto o cofre em questão: A todos os membros da Directoria, Conselho Fiscal, Direcção Commercial, responsabilisa contra o desvio de dinheiros ou vales até na importancia em que não se verificar a concordancia de vales, dimheiros e valores, com o saldo accusado no respectivo livro Caixa do Armazem Matriz, com séde em Santa Maria. E, para que, não venha o abaixo assignado, soffrer penalidades que não lhe caibam, em virtude de taes desmandos administra tivos, protesta perante essa douta Commissão contra taes irregula ridades, e pede que seja este protesto junto aos autos do inqueri to para os devidos fins. Pede mais o protestante, a bem de sua de fesa perante essa Commissão e o Egregio Conselho Nacional de Trabalho, que se lhe forneça recibo deste protesto, pela Commissão

Nº1109

Santa Maria, 6 de abril de 1936

(a) P.p. Fernando do 0, advogado.

property

de Inquerito que o recebeu.

Cópia

Hub/.

Meritissima Commissão de Inquerito

Find

ARMANDO MAFFICLETTI, Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, nos autos de inquerito administrativo a que responde, por seu advogado abaixo firmado vem perante essa commissão protestar contra o desapparecimento de vales pertencentes aos srs. José Mariano de Albuquerque, na importancia de 237:000\$000 (dusentos e trinta e sete contos de réis); ao Sr. Augusto Ribas na importancia de 14:400\$000 (quatorze contos e quatrocentos mil réis) e ao Sr. Maximo Lucchese, na importancia de 8:100\$000 (oito contos e cem mil réis) desapparecimento esse que attribue tenha se verificado por occasião da abertura do mesmo cofre, feito á sua inteira revelia, e em cuja gaveta interior se achavam em enveloppes fechados.

Protesta mais perente essa douta commissão contra o facto de terem assignado a acta de abertura do mesmo cofre, integrando a commissão respectiva, além de outros implicados no excesso de vales que está sendo apurado por essa egregia commissão, o Sr. José Mariano de Albuquerque, que, dias após, se suicidou conforme é do dominio publico, não tendo sido siquer ouvido pela primitiva commissão de inquerito.

Pelo presente protesto, responsabilida, perante o Egregio Conselho Nacional de Trabalho, que vae deste processo conhecer dentro em breve, a Directoria da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, por não só ter permittido que se abrisse o cofre que continha os vales que representam dinheiro adiantado aos seus signatarios, á inteira revelia do protestante, como tambem porque cabia á Commissão de Inquerito essa diligencia, aliás diligencia preliminar do inquerito administrativo, como tambem, e principalmente, por ter integrado a commissão que o abriu, além de varios outros implicados nos vales, o sr. José Mariano de Albuquerque, de quem se constata agora, após exame minucioso das pastas em que acham os vales que a essa douta commissão entregou a primitiva que iniciou este processo administrativo,-uma falta de vales num montante de quasi dusentos e sessenta contos de re-

Pede mais o protestante que, se lhe dando recibo do presente, seja o mesmo annexado aos autos do inquerito respectivo.

P.Deferimento

Santa Maria, 22 de abril de 1936 (a) P.p. Fernando do 0.

Cópia

MIII M Faith

Rs. 2:3500000

Recebí do snr. Antonio Garcia a importancia ácima referida, de DOIS CONTOS TRESENTOS E CINCOENTA MIL REIS ...

(2:350\$000), como pagamento de una honorarios no proces-

so crime que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, em cujo processo sou seu bastante procurador.

Santa Maria 26 de Maio de 1930.

(a) LEGENDRE CHAGAS PERBIRA

(Sellado com 1\$000)

"Attendido de ordem verbal do sr. M.Lucchesi"

(a) MAFFIOLETTI.

S. lm 1 20 1986

Doc. nº 165

Cópia

Hub/.

M2 112 PA) - 2001. C C-27)

Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea de Rio Grande do Sul

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 790
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto á Est. da Viação
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 487

FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 - SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 a 2130 — SANTA MARIA ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2180
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira klm. 512 Serra, Klm. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira klm. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Santa Maria 9 de Março de 1936

Illmª Snr. ARMANDO MAFFICLETTI

NESTA CIDADE.

Afim de procedermos um balanço na caixa deste armazem, cujas funccções estão á vosso cargo, vos notificamos pela presente, á virdes fazer á abertura do corre e a respectiva entrega dos documentos, o que deverá ser levado á effeito até ás 18 (dezoito heras de hoje.



M/13/19 12 42 e 1936

Santa Maria, 17 de Março de 1936

Presado amigo Armando Maffioletti

N / C

É do dominio publico, sendo ha dias commentado em todas as rodas, que foram descobertas irregularidades na Thesouraria da Cooperativa dos EVFRGS. Entre outros nomes figura o teu como implicado nessas irregularidades.

Lamento profundamente d' que se passa e me custa acreditar que tu estejas envolvido em deshonestidades, tendo presente um facto que se passou entre nós dois e pelo qual ficou constatada a tua honestidade.

Passo a relatar esse facto.

Não posso precisar exactamente o dia. Mas em meados do anno de 1931, numa tarde, estiveste aqui no Banco da Provincia solicitando troco para uma quantia de trinta ou quarenta contos de reis. Como o Thesoureiro não dispuzesse desse troco em sua caixa, me foi pedido que eu fornecesse da minha, da reserva, aproveitando para tal uma quantidade de Bonus do Thesouro do Estado, recentemente enviada pela Matriz e que estava na referida caixa da reserva, sob minha guarda e responsabilidade. As cedulas de Bonus ainda estavam como tinham vindo do Thesouro do Estado, isto é, em pacotes de 500 cedulas do mesmo valor em cada um. Trouxe os pacotes relativos á importancia a ser trocada e t'os entreguei, mencionando cada pacote com a sua importancia até formar o total do troco pedido. Nesse dia não conferi a minha caixa, porque só havia tido esse movimento de troco. No dia seguinte, tendo havido movimento, fiz a conferencia costumada, de tarde, e constatei uma differença de noventa contos de reis para menos, differença essa que não pude localisar, deixando o caso para melhor verificação no dia seguinte. Encerrado o expediente desse dia tornei a fazer a conferencia da minha caixa e consta-

Jehithing

MANH MA

Faro

tei a mesma differença de noventa contos de reis. Diante disso, combinei, então, com o Contador e o Thesoureiro para, nessa noite, fazermos uma conferencia em conjuncto para verificarmos a destribuição que já ha via sido feita em Bonus, não só os que haviam sido trocados entre clien tes amigos que solicitaram, mas ainda os que foram empregados no serviço commum da casa. Localisariamos, assim, a differença. Acontece que, apoz essa combinação me apparece no gabinete da Gerencia o meu amigo Manoel Ribas e me devolve um pacote de 500 cedulas de Bonus do valor de Rs. 200\$000 cada uma. Ficou, então, explicado que, ao te entregar eu o troco peguei um pacote de 500 cedulas de Rs. 200\$000 cada uma em vez de um de 500 de Rs. 20\$000; que só havias dado pelo engano naquella tarde, quando tiveste necessidade de usar o troco; que, ao dares com o engano, communicaste o facto ao meu amigo Augusto Ribas e que estando presente o Manoel, quiz, elle mesmo, me trazer o pacote. Tirei delle os dez contos, que entreguei ao Manoel, e recolhi para a minha caixa os noventa, ficando tudo certo.

Esse é o facto que se passou e que relato com prazer para marcar a tua honestidade no caso.

Podes fazer desta carta o uso que te convier, menos o de publicação na imprensa.

Abraços do amigo,

Valdomiro Schilling

Recanhero be

ira a___firma_

Augura se V. Schilling a son

Em testeme

da Verdade

3.400

SANTA MAJA-

7

MAN. MS

Farey

COPIA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL dOEXERCICIO DE 1934

Senhores accionistas da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Desineumbindo-nos da honrosa missão que nos foi confiada pela digna Assembléa que nos elegeu, e, em obediencia ao que estabelece o artido 56 e seus paragraphos, cumprimos o dever de apresentar-vos o nosso paracer sobre os exames e verificações feitas na escripta e balanço, a cargo da Contabilidade Geral, relativo ao exercicio de 1934, encontrando tudo em prefeita ordem e exactidão.

Deante do exposto somos de parecer que a dignissima Assembléa poderá approvar a prestação de contas apresentada pela Directoria.

Santa Maria, 26 de Abril de 1935

- A José Benjamim Notton
- a) Antenor Costa Mendes
- a) Olmiro Domingues.



Me 116 Mg

Fares

COPIA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL NO EXERCICIO DE 1933

Senhores Accionistas da Cooperativa dos E.da V.F.R.G.S.

No desempenho das funcções que nos incumbem os Estatutos, examinamos cuidadosamente todas as contas do anno de 1933, encontrando-as na mais perfeita ordem.

Somos, por isso, de parecer que as mesmas sejam approvadas pela Assembléa Geral.

Santa Maria, 21 de Abril de 1934

- a) Jacy Ribeiro.
- a) Carlos Lauda .
- a) José Pegoits.



Me 117 Mg

COPIA DO PARECER DO CONSELHO FÍSCAL NO EXERCICIO DE 1932

Senhores Accionistas

Em cumpramento ao disposto em nossos Estatutos, vimos apresentar o nosso parecer sobre as contas da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea, referente ao exercicio de 1932.

Examinamos attentamente tóda a escripturação da contabilidade dessa Cooperativa, encontrando seus lançamentos na devida ordem. Por isso somos de parecer que approveis o Relatorio que vos será apresentado pela Directoria.

- a) Pedro Mario de Oliveira
- a) José Simões Filho
- a) José Luis Ethur.

Santa Maria, 28 de Maio de 1933

5: lune 1956

Me 118 My - 47 The party

COPIA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL NO EXERCICIO DE 1931

Senhores Accionistas.

Desobrigando-nos das atribuições que nos confiastes, vos cientificamos que, de conformidade com as determinações do artigo 41 dos estatutos da Cooperativa, procedemos a verificação de todos os documentos concernentes ao escrituração da contabilidade des sa instituição correspondentes ao exercicio p.passado, encontran do todos na melhor fórma possivel, motivo porque somos de pare er que aproveis o relatorio e balancete que pela sua diretoria vos será apresentado.

Agradecendo a confiança que nos depositastes, pedimo-vos li cença para, em vossose nossos nomes, apresentar um voto de louvor
aos dignos diregentes e demais funcionarios de responsabilida des pelo futuro da Cooperativa, pelo modo digno com que veem desempenhando suas funções, fazendo assim com que o conceito da
mesma atingisse o seu ponto principal junto aos grandes centros
comerciais e sociais, conforme já é de vosso inteiro conhecimento.

Terminando, servimo-nos da oportunidade para apresentar-vos nossas

Cordeais saudações
a) Pedro Antonio Senhorinho

a) Antonino Xavier dos Santos

a)Dorival Lange.

Santa Maria, 14 de Abril de 1932 Se



936

Dr. Victor Hoffmann Clinica - Medica - Molestias Venereas - Syphilis Consultorio e Residencia: ANDRÉ MARQUES 321 TELEPHONE: 324 Attesto que nr. annauch Maffiract: us dia 9 de Marco do corrente au encontrava. impossibilitado de Lehir de cusa por encontrer- Le Jermo e fob yeneur elida des Jana 19 936 Yoltando á consulta, queira trans



Clas degeous deis de muy de maio Do anno de met morecutos truita a seis, funts a exte enquerito a pe-Tiero da de fesa em que volecia certidois e Ferdo que houver value a "Conta Natal". De que, prom courtar lavie este termo. secretario o escrivi parrigio. Soplantetoman'

Egress. Commisses la Francis leave to Josephaniel Sumanogo Mospisletti, Carina - do amazem Quatriz, per sen adrogado percent o Corlindo Cruento Vacional de Trabosho, veus repuerer a erea meritisimo Commento, que de sega francisca per antidas, todo que e de livres à annis popus suntar salve a "Conta tataf", que fri present a erra dipro Cimuna. 6. defirements S. Luny 16 ac Quais 1936 S.g. temande and adrepos.

Mr 199 My Mb criticina munitaris a Figurit Junta-se and autos Mouron Jal Jorrel As depensor decia or me not de Suranos Menginetto The way or out one de son to erra doute commission desister destruto de sun testementes, per fulps durines paring a sing inspirition. Terris em pus, f. ans auto, 6. deperiments 5 Maria, 19 de mais de 1956 P. J. Fernand and

Ille oritionina Germina a Tromist Junter 34 Ch an to. Covelurat.

Our depuirve deis do muy de Maio de muj novacintos omita e sus pais estes outro conclusos do fur Freni des te da comi sero. Sur Bulante formari secretario, o escrevi Coplanter ourone. Teiner on one from mits E. definiment 3 Maring 19 are mais out 936 P. J. Herman inly

w 123 mg

RELATORIO

Inquerito Administrativo procedido de conformidade com o que preceituam as instruções baixadas pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em 5 de Junho de 1933, mandando executar as instruções que regulam os inqueritos administrativos de que cogita o Art2 532 do Decreto n2 20.465 de 12 de Outubro de 1931, applicaveis a todas as emprezas de serviços publicos sujeitas ao regime da legislação referente ás Caixas de Aposentadorias e Pensoes, com a modificação imposta pelo Decreto 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932.

A Comissão de Inquerito nomeada para apurar a responsabilidade do sr. Armando Maffioletti, Caixa do armazem Matriz da
Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul,
em Santa Maria, que é acusado de abusos e omissões no exercicio
do seu cargo, tem a honra de apresentar, como lhe cumpre, ao acurado descortino da digna Diretoria, as conclusões a que chegou,
não só deante das provas e argumentos apresentados, como das pro
prias circunstancias em que, a partir de 1928, as irregularida des na Caixa do armazem Matriz vêm se registrando em séries suceo
sivas.

Antes, porem, de entrarmos no ámago do presente processo; antes de estabelecermos o necessario confronto dos elementos
de acusação e de defeza, permiti que, para melhor compreensão de
quantos se interessarem pelo caso, façamos uma breve reconstituição dos factos que determinaram a instauração do presente inquerito.

Isto posto, começaremos pela

DENUNCIA

Em 9 de Março do corrente ano, vencendo todas as dificul dades propria dos empreendimentos de tal magnitude, os associados Dr. Francisco Martins Bastos, Balante Tomazi, Admar Moreira e José Simões Filho, conseguiram em verdadeiro "tour de force", que se procedesse a uma verificação de emergencia na Caixa do Armazem Matriz, onde segundo denuncia pelos mesmos recebida existia um elevado excesso de vales, ao que se dizia, para mais de quinhentos contos (500:000\$000), emitidos por funcionarios da Cooperatita in

No, 124 Mg

clusive os seus proprios administradores. A referida verificação foi levada a efeito de conformidade com o que preceitua o art? 27 dos Estatutos sociais, que transcrevemos:

"Os socios poderão, quando o entenderem, examinar a es-"
"cripta da sociedade, desde que façam preceder um aviso"
"á Directoria, para que esta se represente no acto."

Estabelecido o primeiro contacto entre essa comissão che fiada pelo Dr. Bastos e a Direção da Cooperativa, por esta foi pro videnciada a abertura do cofre, constatando-se nessa ocasião que o Caixa efetivo, sr. Armando Maffioletti, que se achava afastado tratamento de saude, não entregara ao seu substituto as chaves das dependencias internas do referido cofre. Deante disso, o Diretor Comercial da Cooperativa mandou um emissario á casa do sr. Maffiolet ti, pedindo-lhe que comparecesse a sua repartição de trabalho levan do as chaves do cofre, ao que respondeu o referido funcionario que compareceria ás 14 horas daquela data (9 de Março). O sr. Maffioletti não compareceu, entretanto, como prometera e, por isso, novo convite lhe foi feito, no expediente da tarde, por intermedio dos funcionarios Maximo Lucchesi e Waldemar Farias, os quais, ao regres sarem, declararam não o terem encontrado e que segundo informações colhidas Maffioletti saira num auto de praça para conferenciar com o então Chefe da Contabilidade, sr. José Mariano de Albuquerque, no Hotel Leon. Deliberou então a Diretoria Social fazer-lhe o terceiro convite, desta vez por carta, determinando o seu comparecimento até ás 18 horas daquela tarde. Antes de expirar este ultimo prazo, compareceu aos escritorios da Cooperativa a esposa do sr. Maffiolet ti, entregando as chaves solicitadas e informando que seu esposo deixava de comparecer por se achar enfermo.

De posse das referidas chaves, foi procedida imediatamen te a abertura do cofre constatando-se as

IRREGULARIDADES

Ao ato de abertura do cofre estiveram presentes a Diretoria Social, a Diretoria Comercial, o Conselho Fiscal, o Consultor Jurídico da Cooperativa, o Caixa Interino, o Chefe da Contabilidade e as testemunhas Admar Moreira, Dr. Francisco Martins Bastos e Ba-

Nº 125 M

lante Tomazi. Foi lavrada uma ata (vide documento nº) de abertura do cofre e relacionados os documentos e valores ali encontrados, os quais, depois de convenientemente lacrados, foram recolhidos á Caixa forte, afim de serem entregues á Comissão de Inquerito. Esta Comissão foi nomeada a 13 do referido mês de Março

e ficou constituida dos srs. Dr. João Baptista Leggerini, Dr. Arios

to Borges Fortes e Balante Tomazi.

Iniciados imediatamente, pela Comissão, os trabalhos de apuração das irregularidades existentes na Caixa, foi constatado que o saldo de 533:999\$385, acusado pelo respetivo livro de Caixa, era absolutamente fiticio, pois estava representado apenas pela importancia de 30:246\$600 em dinheiro e alguns titulos, bem como cerca de duzentos (200) contos de reis em vales resgataveis.

Marchavam normalmente os trabalhos da Comissão de Inquerito, quando esta sentindo-se atingida por boatos que então circulavam qualificando-a de suspeita (vide recortes jornats, docs.nrs.),resolveu resignar coletivamente, sendo então eleita pelos diversos nucleos e homologada pela Diretoria Social, uma

NOVA COMISSÃO DE INQUERITO

A 6 de Abril proximo passado, a nova Comissão de Inquerito, que vem de apresentar-vos o presente relatorio, reiniciou os tra
balhos de apuração das irregularidades imputadas ao Caixa sr. Armando Maffioletti, trabalhos que se prolongaram por mais de 50 dias, gra
ças ás dificuldades oferecidas pelo elevadissimo numero de fragmentos de papeis a serem manuseados, inclusive particulas de carteiras
de cigarros, representando vales e portanto valores para a Caixa.

Terminando, senhores, esta exposição preambular que julga mos imprescindivel para melhor orientação vossa, concretisando, ao mesmo tempo, os argumentos, que vimos de expender, pedimos venia para estudarmos o merito dos

ELEMENTOS DE ACUSAÇÃO E DE DEFEZA DO CAIXA SR. ARMANDO MAFFIOLETTI

W: 126 79

poimentos, merecia inteira confiança dos ditigentes da Cooperativa; conhecia arbitrariedades por estes cometidas no proprio serviço da Caixa e daí, abusando dessa confiança, a ação discricionaria que exercia no orgão administrativo que lhe estava aféto, distribuindo com absoluta liberalidade os dinheitos da coletividade social;

- 3º ao acusado foi perguntado que instruções tinha sobre a retirada de valores da Caixa (vide seu depoimento á folha (v. v.), tendo ele respondado nos seguintes termos: "Nenhuma, pois se ta is existissem deveriam constar em circulares." Essa resposta vale pela confissão do proprio delito, senão vejamos:
 - a a inexistencia de ordens para retirada de valores da Caixa, deveria ser motivo ponderavel para que dali nenhuma importancia fosse retirada sinão para manter as transações genuinamente comerciais;
 - b funcionario de categoria, com mais de vinte anos de serviço, de senso pelo menos aparentemente equilibra do, não poderia deixar de compreender que os dinheiros que lhe estavam confiados á guarda, vinham sendo desviados de uma maneira confusa e criminosa ha mais de sete anos, quer por deliberação dos administradores, quer por deliberação do proprio Caixa;
 - c se chegou a essa compreensão, como logicamente teria de chegar, por uma razão de coêrencia com a responsa bilidade do seu cargo, competia-lhe tratar de regula risar de algum modo essa situação anormal, ainda que

5

isso viesse contrariar a vontade de qualquer funcionario de mais elevada categoria, que por ventura se interessasse pela continuação da irregularidade;

4º - ha seis anos, aproximadamente, que a Caixa vinha recebendo e conservando em arquivo, os vales emitidos por funcionarios da Cooperativa. Parte desses vales tinha o "visto" da Diretoria Comercial e deveria ser liquidada (vide depoimento do Diretor Comercial á folha nº) no mês da sua emissão e parte, isto é, a grande maioria, não era visada por qualquer chefe de serviço, notando-se que, alguns desses vales continha apenas a assinatura do funcionario emitente e outros simplesmente a declaração do Caixa, de que fora fornecida determinada importan cia a determinado funcionario. Entretanto, sendo os vencimentos mensais dos funcionarios do armazem Matriz pagos pela Cai xa, não se consebe que o respetivo caixa, sr. Armando Maffioletti, não se apercebesse da sua especialissima condição de zelador de um patrimonio alheio e que, como tal, lhe cumpria efetuar mensalmente os descontos desses vales, maximé por se tratar de emprestimos não autorisados pelos Estatutos;

nº 127 MD

5º - as afirmativas dos seguintes funcionarios que retiraram dinhei ro da Caixa por meio de vales, induz-nos á convicção de que o Caixa, dissimuladamente, já conhecendo o alcance do desfalque, esforçava-se para manter o maior numero possivel de vales, li quidados ou não, com o fim de conservar a Caixa, por tempo in definido numa situação de equilibrio artificial.

Ve jamos:

Gumercindo Gonçalves da Silva (depoimento da folha nº..........)
alega ter deixado de pagar em tempo oportuno o seu debito para com a Caixa, por não ter o sr. Armando Maffioletti lhe apresentado os respetivos vales, apezar de insistentemente solicitados;

We 128 Mg

Romeu Bertoia (depoimento folha nº.....) afirma ter efetuado em tempo oportuno o pagamento dos vales por ele emitidos, deixando-os porém, em poder do Caixa, por ter este lhe
informado na ocasião, que tinha muito serviço e que por isso
não lhe entregava os vales que vinham de ser pagos, mas que
os rasgaria logo que os encontrasse;

Romeu Fernandes (depoimento da folha nº....) afirma que parte dos vales que lhe são apresentados, já foi paga em tempo oportuno, tendo o Caixa informado que não lhe restituia es ses vales devido ao seu acumulo de serviço na ocasião; Oscar Dias Perdigão (depoimento da folha nº....) afirma ter efetuado em tempo oportuno o pagamento das promissorias de sua responsabilidade, deixando-as porém, em poder do Caixa em razão da confiança que este lhe inspirava;

Octavio Silvestre Oliveira (depoimento da folha nº.....)
afirma ser pago parte de seu debito, não tendo o Caixa lhe restituido os vales liquidados;

Alvaro Cercal (depoimento da folha nº......) afirma ter pago em tempo oportuno parte de seu debito, deixando de arrecadar os vales em poder do Caixa por depositar confiança neste; Carlos Pungartnick (depoimento da folha nº...............................) afirma já ter pago parte de seu debito, deixando de arrecadar os vales liquidados em virtude do Caixa lhe haver declarado que os rasgaria;

Arnaldo Rezende Waick (depoimento da folha nº .-) afirma que alguns dos vales que lhe são agora apresentados, apezar de permanecerem na Caixa, já foram liquidados;

Dartagnan Lima Albertani (depoimento da folha ng...................)

afirma que parte do debito que lhe é imputado, foi pago em

1932, com uma fatura de gratificação por ele deixada na Cai
xa; que nunca conseguio saber o montante de seu debito, por

não ter sido atendido pelo Caixa nos diversos pedidos que lhe

dirigiu nesse sentido, verbal e por carta;

^{69 -} o sr. Armando Maffioletti não eschareceu o motivo pelo qual,

Nº 129 Mg

afastando-se do serviço para um tratamento prolongado da sau de, reteve em seu poder as chaves dos compartimentos internos do cofre, sabendo que fatalmente embaraçaria a ação do seu su bstituto. Esse funcionario, chamado em 9 de Março do corrente ano, para trazer as chaves e assistir a abertura do cofre, recusou-se a comparecer, com surpreza de quantos o esperavam, sob a alegação de achar-se acamado, quando nesse mesmo dia -9 de Março- esteve ele em conferencia com o chefe da Contabilidade (vide depoimento do Diretor Comercial, á folha nº)

79 - o acusado por seu advogado Dr. Fernando do Ó, protesta (documento nº) contra o ato que julga violento, arbitrario e criminoso da Comissão que procedeu a abertura do cofre, em 9 de Março, sem a sua presença ou de seu advogado, "dado que se achava doente, de cama, conforme prova com o atestado medico junto aos autos do presente inquerito", etc. Esta Comis são julga destituido de qualquer fundamento esse protesto: 1º - porque, da mesma sorte que o cofre foi aberto com as chaves remetidas pelo acusado, poderia ser arrombado, se assim exigis sem as circunstancias, sem que se pudesse ver nessa deliberação de emergencia qualquer sombra de suspeita contra o funcio nario que até ali merecia a confiança dos dirigentes da Coope rativa; 2º - porque apesar do atestado medico que apresenta, no dia 9 de Março estava o acusado em condições de locomoverse, tanto que foi ao Hotal Leon, atender a um chamado do sr. Albuquerque, como já ficou dito. O art? 27 já transcrito no i nicio deste relatorio, anula a arguição deste protesto, porque se apoia num dispositivo da Lei. Sinão vejamos: o art? 4º do Decreto 24647 de 10 de Julho de 1934, enumerando as formalidades que sob pena de nulidade, devem ser observadas no ato constitutivo das sociedades Cooperativa, em suas alineas 8º e 9º determina: 8º - "direitos e deveres dos associados enume rando-es com precisão e clareza, garantida a igualdade absolu ta deles:"

9º - "maneira como os negocios sociais serão administrados e

Wo'130 WW

fiscalisados, estabelecendo os respetivos orgãos e definindolhes as atribuições com clareza e minucia". Foi amparado nestas prerogativas que os associados que compunham a comissão a
que se fez referencia no capitulo "Denuncia", apoiaram o seu
pedido á Diretoria Social, solicitando, em caráter urgente, a
verificação dos valores em Caixa.

89 - no mesmo documento o acusado procura eximir-se de "responsabilidade por qualquer diferença que' venha a aparecer entre os vales existentes no cofre e demais valores som o saldo que o livro Caixa do armazem Matriz apresentar". Com este protesto o acusado procura fazer crer que todos os vales e valores estavam cuidadosamente acondicionados no cofre, quando, ao contrario, não só existiam vales dentro do cofre, como numa caixa de papelão, debaixo de um balcão e nos escaninhos inteiramente abertos de um armazio (vide depoimento de Sady Carnot Araujo, á folha nº . N. ...).

PROVAS TESTEMUNHAES

Tratando-se de um caso todo especial, em que as irregularidades praticadas pelo Caixa sr. Armando Maffioletti, no exercicão das
suas funções, são apontadas pelas proprias circunstancias que as ro
dearam, esta comissão julgou desnecessario arrolar testemunhas de a
cusação, principalmente considerando que 19 depoentes tinham debitos para com a Caixa, contraídos por meio de vales e com as facili
dades já conhecidas, facto que por si só constitue a mais veemente
das acusações.

PROVAS DE DEFEZA

A defeza escrita apresentada pelo ilustre Advogado do acusado, Dr. Fernando do Ó e que se encontra junto aos autos do presente in querito, afastando-se do objetivo colimado, representa um libelo, quiçá justo, contra os administradores da Cooperativa, sem contudo destruir a responsabilidade que pesa sobre seu constituinte,

Vejamos:

I

Ainda que se concorde, em tése, que a estrutura ou feição coo perativista desta sociedade tenha sido alterada, como diz a de

Nº 131 M feza, por descuramento dos seus dirigentes, que violaram a lei e os estatutos, permitindo que se transformasse em Carteira de Emprestimos a Caixa do armazem Matriz, não se pode, em boa logica admitir a inocencia de Armando Maffioletti em toda essa desordem, por isso que. moço inteligente, revelando no longo tempo que exerceu as funções de Caixa perfeita noção do que fa zia, não se deixaria transformar num instrumento passivo, joguete dos dirigentes da Cooperativa, por uma simples subserviencia que só poderia reverter em desabono de sua conduta. Qualquer que seja, pois, o prisma pelo qual se aprecie os elemen tos de defeza, depararemos com o seguinte dilema: ou Armando Maffioletti dissipou de má fé os dinheiros que lhe eram confiados á guarda, prevalecendo-se de uma situação anormal creada pe los dirigentes da Cooperativa, ou foi conivente nessa dissipação desenfreada e, de qualquer forma tornou-se o maior responsavel não só pelo desfalque na importancia de Rs: 235:125\$430 como pelas importancias que não puderem ser arrecadadas dos indigitados devedores.

II

SUPOSTA NULIDADE PARCIAL DESTE INQUERITO

Os argumentos da defeza para demonstrar a nulidade parcial deste inquerito são inaceitaveis, pelas razões que se seguem: O Dec. 24.647, de lo de Julho de 1934, determina, de facto, em seu artº 15º, § Unico, letra a, b, c e d, que o Conselho Fisual exerça assidua fiscalisação; faça os inqueritos de qualquer na tureza: estude o balancete mensalmente e examine o estado da Caixa; apresente anualmente á Assembleia Geral o parecer sobre o balanço geral e as contas do exercicio e convoque, extraordi nariamente, em qualquer tempo, a assembleia geral, si ocorrer motivos graves e urgentes.

Responderemos que a fiscalisação que deixou de ser feita, cons titue uma grave irregularidade sem duvida, mas não concorreu para o estado anarquico da Caixa cuja escrita sempre em atrazo era feita de modo a cauzar confusão:

- nem todos os inqueritos poderão ser feitos pelo Conselho Fis cal, porque este, em determinados casos, (como neste), é susNO, 132/ MY

peito em razão das proprias funções;

- o estudo do balancete e o exame da Caixa, que deixaram de ser feitos constituem tambem responsabilidade á parte, sem contudo atenuar a responsabilidade do Caixa, a menos que se admitisse como um fenomeno natural, a consumação conciente de um erro, pelo facto de se conhecer a existencia de outro erro, embora teste tenha por origem a incompreensão ou a de sidia;
- o conselho não poderia convocar a Assembleia Geral, nas condições desejadas pela defeza: 1º porque de acordo com os Estatutos, as assembleias, devem ser convocadas com trinta dias de antecedencia e o caráter das irregularidades descobertas não permitiam semelhante delonga; 2º porque estavam e estão suspensos os direitos de reunião, por força de Decreto Federal.

III

A alegação de que a intimação do acusado em nove (9) de Mar ço não foi feita pelo Conselho Fiseal, nos termos da lei, não procede, pois tratava. se de aptrar, simplesmente, a procedencia ou não de uma denuncia e, portanto, chamar o Caixa para trazer as chaves e assistir a abestura do cofre, éra a providencia que se impunha e que foi tomada pelos dirigentes da Cooperativa, não constituindo teso uma intimação ao funcionario que, como ficou dito em linhas atraz, atés aquele momento mereceu a confiança dos seus superiores.

A CONIVENCIA DOS DIRIGENTES DA COOPERATIVA

Estudemos, agora, em face da Lei e dos Estatutos; em face dos ergumentos do advogado da defeza e dos elementos que integram o presente inquerito, a conivencia, no sentido amplo do vacabulo, dos sestirigentes da Cooperativa:

"Os administradores, pessoalmente, não são respondaveis "
"pelas obrigações que, em núme da sociedade, contrairem; "
"mas responderão, solidariamente, entre si, pelos prejui-"
"zos resultantes dos seus actos, si, dentro de suas atri-"
"buições procederem com dolo, ou violarem a lei ou os Bs-"
"tatutos.(Art2 192, § 12, do Decreto nº 24647, de lo de "
"Julho de 1934)."

10,133 mg/

O sr. Maximo Lucchesi, Sub-Diretos Comercial, declara, por sua vez, em seu depoimento á folha nº......................., que em novembro de 1935 teve conhecimento do saldo da Caixa, referente ao mês de agos to daquele mesmo ano, limitando-se a dar conhecimento disso ao Che fe da Contabilidade, pois sempre considerou a Caixa como orgão dire tamente aféto á fiscalização da Diretoria Social e daí não controlar o seu movimento.

O sr. Augusto Ribas, perguntado porque motivo não procurou limitar o elevado encaixe da Matriz, nos termos dos Estatutos, respondeu " que varias vezes tentou que fosse restrita ao volume especificado, mas, dada a grande transação e a confiança que o Caixa lhe me recia, e pelo acumulo de serviço a seu cargo, foi deixando passar essa irregularidade, certo de que os outros departamentos estivessem, tambem, cuidando desse mistér."

Essa segunda declaração do Diretor Comercial, contrasta, flagrantemente, com a sua primeira declaração em que diz ter sido ele, infelizmente, o ultimo a saber.

O Sub-Diretor Comercial, sr. Maximo Lucchesi, perguntado se o Caixa, sr. Armando Maffioletti, ao afastar-se de suas funções, em férias, e posteriormente com atestado medico, deixara todos os vales dentro do cofre, respondeu que não sabia, mas, logo a seguir, perguntado a quem pertenciam os vales a resgatar, que ficaram em mão do Caixa interino (vales que ficaram fóra do cofre, portanto) respondeu que pertenciam a diversos e que havendo ele Sub-Diretor, man dado proceder uma verificação, o Caixa substituto respondet que não tinha tempo.

Esse funcionario era, pois, sabedor de que nem todos os wales haviam ficado dentro do cofre, e se a sua contradição não fosse suficiente para concretizar esse juizo, bastaria atentarmos para o de poimento do Caixa interino, Sady Carnot Araujo, á folha nº.....

WO 134 Mg

em que o mesmo declara que em Dezembro ultimo os srs. Lucchesi e Alvaro Cercal procederam a uma verificação nos seus vales, que haviam ficado fora do cofre e que, para tanto, até levaram para aquela repartição de trabalho uma maquina de somar.

O depoimento do sr. Maximo Lucchesi, é do principio ao fim va cilante e confuso, pois mau grado a sua elevada função, S.S. deixa evidentemente esclarecido que ignora em que consistem as suas atribuições, quando diz que supunha que a fiscalisação da Caixa estives se diretamente aféta á seção de Contabilidade.

Determinam os Estatutos Sociais em seu art? 76 letras a e c quanto a função do Diretor Comercial: -a- organisar, regulamentar, dirigir e responder pela bôa marcha dos serviços a seu cargo; c - manter uma continua fiscalisação pessoal nos diversos departamentos da Sociedade.

Quanto ao Sub-Diretor Comercial, determina o art? 77. a- "Su-bstituir e auxiliar o Diretor Comercial no cumprimento das suas a-tribuições; b - manter a fiscalização pessoal do armazem Matriz e demais departamentos da séde". Prescreve o art? 79:

"A responsabilidade do Diretor e Sub-Diretor Comercial su-"
bsiste integralmente nos termos do mandato que recebem."

As disposições estatutarias enquadradas dentro dos arts.citados (76 - 77 e suas letras) nunca tiveram fiél execução por parte desses administradores, pois o Diretor Comercial declara ter deixado passar a irregularidade, pelo acumulo de serviço, pela confiança que lhe merecia o Caixa e na convinção que os outros departamentos estivessem cuidando de tal mistér; o Sub-Diretor Comercial, posto que auxiliar imediato do Diretor Comercial, substituto legal deste e de quem recebia instruções outras, alem das determinações expressas nas disposições estatutarias, (art? 77 e suas letras) supunha que a fiscalização da Caixa estivesse diretamente aféta á se ção de Contabilidade.

O Sub-Diretor Comercia l (vide depoimento á folha nº.)

perguntado porque motivo fôra a daixa da Matriz entregue a um cai
xeiro do armazem, por ocasião do afastamento do Caixa efetivo, quando

Nº 135 Mg

podiam e deviam, dada a responsabilidade do serviço, passa-la a um empregado de categoria, respondeu que somente o Diretor Comercial poderia informar, visto que o depoente só tivera conhecimento desse fato, depois de efetivada essa substituição.

A peça de Defeza, em seu capitulo VIII sob o titulo "Excesso de Vales e sub-titulo Marchas, Fugas e Contra Marchas, diz:

"Foi esse excesso de vales na Caixa do Armazem Matriz de Santa "Maria, que deu origem á denuncia recebida pela Diretoria Soci "al da Cooperativa. Todos os funcionarios da Cooperativa, em
"Santa Maria, sabiam que esse sistema de vales vinha de longa
"data, desde a administração Manoel Ribas (vide depoimento de
"to dos os emitentes de vales) e poucos são os funcionarios da "Cooperativa que não tem vales na Caixa! "Era ja uma praga para cujo combate nunca se movimentou a Dire-"toria nem a Direção Comercial da Cooperativa. "Mas como combatel-a? Como dar-lhe um golpe de morte, si od "proprios dirigentes não só alimentavam esse processo irregu-"lar e crimanoso, como tambem emitiam vales, avalisavam pro-"missorias para os bancos descontarem e as quais, em ultima a-"nalise éra a Caixa da Cooperativa que pagava?
"Vales de toda a especie, de todo o feitio e de toda a natureza,"
"lá estão, com a chancela do Diretor Comercial, ora do vice Di-"retor, ora deste, ora daquele! "Notas promissorias avalisadas por membros destacados da Dire-"toria, emitidas por funcionarios de responsabilidade (vide pro "missoria de oito (8) contos de reis emitida por José Albuquer "que e avalisada por Cezar Valandro, Diretor Presidente da Coo "perativa"), foram descontadas no Banco do Comercio desta cidade "perativa), foram descontadas no Banco do Comercio desta cidade," "e, findo o prazo, como o emitente não tivesse dinheiro para seu"
resgate a Caixa do Armazem Matriz, se encarregava de resgatar, "
desviando dinheiro da sociedade para fins extranhos á mesma, em "
flagrante desrespeito á Lei." "E, assim, ia o dinheiro dos socios da Cooperativa, por ordem dos seus dirigentes, se invertendo em papeis, em vales, nunca "resgatados, por falta de numerario dos responsaveis.

"Ha uma infinidade de vales na Caixa...desde os vales destina dos á compra de galinhas chócas, até os que se destinavam a paga de advogados, por serviços profissionais prestados a fun cionarios da Cooperativa, mas não á Cooperativa, porque este assumto éra absolutamente extranho á Instituição.
"E o vale lá está a espéra do resgate, assignado pelo advogado Legendre Chagas Pereira, por serviços prestados ao sr. Antonio Garcia, cujo depoimento confirma as nossas assertivas (vide de poimento de Antobio Garcia).

Nº 136 MA)

"Que extranhos vales esses!
"Ações de jornaes políticos pagas pela Cooperativa!
"E com autorisação provada da Direção da Casa!
"Entretanto, nunca essa Diretoria, depois de suspender Armando
"Maffioletti do exercício de suas funções, embora esse pobre
"serventuario estivesse doente, com licença concedida pela Coo
"perativa, se lembrou de suspender os verdadeiros responsaveis
"por toda essa bombachata de vales e ordens de pagamento que é
"o auto de corpo de delito de uma administração!
"Não, douta comissão de inquerito, se não se fizer justiça nes
"te caso, tremos bater até aonde a lei nos permitir, apontando
"á punição dessa mesma lei, os verdadeiros responsaveis, que es
"sa douta comissão já apurou quais sejam.
"Armando Maffioletti, que apenas cumpria as ordens, foi suspenso!
"E os que ordenavam pagamentos de vales para compra de galinhas
"chocas e ações de jornaes positivamente políticos ficaram nos
"cargos!
"Porque mesmo as ordens verbaes eram fielmente cumpridas em to"dos os departamentos da Cooperativa (vide depoimento Diretor
"Comercial).
"Recibos de Sociedades Recreativas, de Sociedades Carnavale scas,
"da Companhia de Luz Eletrica, recibos de decimas urbanas, talões
"de pagamento de impostos de toda a classe, lá estão, represen"tando dinheiro para a Caixa!
"E a maioria reconhecida pelos emisentes!"

Apreciemos os pontos atacados pela defeza:

- 1º foi, evidentemente, o excesso de vales na Caixa que deu origem á denuncia recebida pela Diretoria da Cooperativa;
- 2º realmente alguns funcionarios da Cooperativa (e não todos como afirma a defeza) sabiam que esse sistema de vales vinha des de a administração Manoel Ribas, e melhor esclarecido fiva esse ponto, apreciando-se o depoimento de folha nº...., de Alberto Opitz, que diz:

"que desde o tempo em que o sr, Manoel Ribas éra Diretor Comercial da Cooperativa recebe os pagamentos de Luz e Telefone da Caixa do Armazem Matriz";

"que esses pagamentos eram por conta e ordem dos srs. Alvaro Cercal, Armando Maffioletti, Augusto Ribas e Maximo Lucchesi."

ou esse processo irregular, emitiam vales e avalisavam promis sorias, não resta a menor duvida, tanto mais que todos eles tementos a saldar perante a Caixa, e existem, com efeito, duplicatas avalisadas nas condições mencionadas, cujo valor varia entre duzentos mil reis (200\$000) a oito contos da reis (8:000\$000), algumas pagas integralmente pela Caixa e outras simplesmente os juros, dende se conclue que a Caixa do Armazem

w. 134 m

Matris, fôra transformada em Carteira de Redesconto, abrindo exceções, criando previlegios e condições especialissimas a um reduzido numero de funcionarios em transgressão flagrante, portanto, dos Estatutos Sociais e da Lei que rege as Sociedades Cooperativistas, que preconiza a igualdade de direitos entre os associados. (vide docs. srs. 185-191 e 211-) E não é tudo: Carlos Pungartnick, funcionario da Cooperativa, declara em seu depoimento á folha ng. 4.6.2.46 que no perio do de 2 de Junho aos primeiros dias de Outubro de 1935, traba lhou por ordem do sr. Alvaro Cercal, dezesete e meio dias, au xiliado por outros funcionarios da Cooperativa, na medição de terrenos pertencentes á firma José Crivelaro & Cia, da qual é socio o sr. Alvaro Cercal, percebendo os seus vencimentos integrais pela Caixa do Armazem Matriz, conforme declaração do proprio depoente, confirmada pelo exame que esta comissão teve oportunidade de efetuar nas respetivas folhas de vencimen tos. Esta comissão abstem-se de maiores detalhes elucidativos em torno dessa gravissima irregularidade, dada a sua natureza que por si só constitue elementos para abertura de rigoroso in querito administrativo na forma da lei.

W 178 Mg

Analisemos os argumentos da Defeza, subordinados ao titulo INPUGNAÇÃO DE VALES:

"Segundo depoimento do Diretor Comercial -diz a defeza-, des-"de 1932 que não se dava balanço na Caixa do Armazem Matriz de "Santa Maria, onde se achavam os vales, muito embora a lei que "rege as sociedades Cooperativas determine rigorosa fiscalisa-"ção, segundo de depreende do artº 15 da mesma lei! "E ainda os estatutos da Cooperativa determinam que se fisca-"lise todos os departamentos da sociedade! "Mas nada disso se fazia, consoante declarações do Diretor e "Sub-Diretor Comercial em seus depoimentos! "Mas o que deve chamar a atenção da douta Comissão de Inqueri-"to é o facto de existir na Caixá, vales datados de 1930, e não "serem os mesmos inutilisados pelos responsaveis que dizem ter "pago as importancias respetivas, quando a Caixa, segundo as a "firmações do Diretor Comercial, era rigorosamente fiscalisada, "só deixando de o ser a partir de 1932!
"Ora, se antes de 1932 a aixa era fiscalisada, e os vales con "tinuayam lá representando dinheiro, éra porque os seus emiten "tes não os tinham em verdade resgatado! "Essa uma argumentação irrespondivel, esmagadora!
"Não fiscalisavam a caixa até 1932 ? "Porque não retiraram os vales de 1930 e 1931 que aparecem ago "ra neste inquerito, representando dinheiro, de vês que já ti"nham sido liquidados como afirmam os inpugnadores de vales,
"desde o Gerente do Armazem Matriz até o Diretor Comercial? "Que diabo de manobra é esta ? "Como entender-se essa gente incoêrente, inconsequente, ilo-"gica? "Só uma saída em tudo isso: "Todos os vales apresentados á meritissima Comissão de Inque-"rito representam valor para a Caixa, porque não foram resga-"tados pelos seus respetivos emitentes! "E declarações graciosas não podem ser levadas em consideração! "Como essa de pagarem os seus vales e deixarem ao Caixa a incum "bencia de inutilisal-os, porque isso era uma questão de confi-"ança!
"Ah! a eterna questão de confiança!
"A quem alega incumbe o onus da prova.
"A quem alega incumbe o universalmente "É um canon de direito universalmente proclemado e aceito! "E contra isso não poderá ir a presunção levantada pelos res-"ponsaveis na emissão de vales !... "Abusos e omissões praticaram os dirigentes da Cooperativa per "mitindo transações ilicitas com os dinheiros da Cooperativa! "Desde Adeantamentos a particulares como a José Crivelaro até "a adiantamento escandaloso a Augusto Barrichello! "Aí é que existe o abuso e omissão, mas não na atitude de Mafé"fioletti, pagando a quem na Caixa se apresentava com ordem es "crita ou verbal dos dirigentes da Cooperativa de vez que "as " "ordens verbaes tinham fiel execução em todos os departamentos "da Cooperativa", segundo depoimento do Diretor Comercial! "Abusos e omissão praticaram os dirigentes da Cooperativa, or "denando toda uma variedade de operações por conta dos cofres "da Cooperativa! "Abuso e omissão, a atitude lamentavelmente confusionista, frou "xa, incrivel do sr. Maximo Lucchesi, sub-diretor da CooperatI "va deixando de exercer fiscalisação em todos os departamentos "da Casa, em flagrante desrespeito aos estatutos da Cooperativa! "Ahi está o seu depoimento como uma pedra de toque de toda es-"sa desorganisação que la pela Cooperativa!#

1º - Realmente segundo se conclue do depoimento do sr. Diretor Co-mercial, desde 1932 que não é dado balanço na Caixa do Armazem Matriz, em Santa Maria, discordando essa praxe com os estatutos

Nº 139 Mg

sociais.

- 2º Não se concebe, de facto, a permanencia de vales anteriores a 1930, na Caixa, quando ésta, segundo depoimento do Diretor Comercial era rigorosamente fiscalisada, só deixando de o ser a partir de 1932.
- 3º Com efeito, todos os vales apresentados a esta comissão repre sentam valor para a Caixa e mesmo pelos impugnados deve haver responsaveis. Nestas condições extstem doze (12) vales, emiti dos em datas diversas pelo sub-diretor Maximo Lucchesi, (vide depoimento folha nº 16 % declaração de Sady Carnot Araujo, junto aos autos do presente inquerito), cujo debito é inpugnado; existem ainda mais vinte e cindo (25) documentos de debito, tambem de datas diversas, na importancia total de 8 6:572\$400, de responsabilidade do sr. Maximo Lucchesi (vide de clarações em docs. nrs. 745 - 165 - de Armando Maffioletti e Adolpho Bastides juntos ao presente inquerito). A vista do valor do debito impugnado e das afirmativas peremp torias feitas pelos três funcionarios referidos, nos documentos citados, somente em inquerito administrativo poderá ficar per feitamente esclarecido: 19 - porque não é possivel a Sociedade arcar com semelhante prejuizo, por um simples protesto sem um documento comprobatorio, e 2º - porque estão envolvidos quatro funcionarios, nessa questão de afirmativas e negativas.
- 4º A confiança que o Caixa merecia de todos os funcionarios da Cooperativa, é incontestavel, á vista dos depoimentos.

Nº 140 MAS

- 7º Quanto á atuação do Sub-Diretor Comercial em flagrante desres peito aos Estatutos, já ficot perfeitamente evidenciada e escarecida.

Transcreveremos alguns periodos da peça de defeza, subordinados ao titulo "Irregularidades e Omissões".

"O proprio sr. José Mariano de Albuquerque não culminou na re"tirada de dinheiro, mediante esse processo de vales, sendo um
"dos mais graduados funcionarios da Cooperativa?
"E quem são agora os responsaveis pelo resgate dos seus vales
"e do desaparecimento de outros vales seus, ao todo num total
"de cerca de trezentos e vinte contos?
"Trezentos e vinte contos de reis!!!
"Que horros!!!
"Aterra semelhante couza!

"A Cooperativa não poderá sofrer esse prejuizo, nem tão pouco "poderá ser responsabilisado por isso o Caixa Maffioletti! "Mas lá está, na lei : "violarem a lei e os estatutos". "E tanto a lei como os estatutos foram berrantemente violados!

"Aliás, essa afirmativa de não ser fiscalizada a Caixa desde "1932 é uma blague, porque aí estão os pareceres dos Conselhos "Fiscaes, que dizem, de 1926 a 1935:

"Desincumbindo-nos da horosa missão que nos foi con"fiada pela digna Assemblea que nos elegeu, e, em o"bediencia ao que estabelece o artº 56 e seus para"graphos, cumprimos o dever de apresentar-vos o nos"so parecer sobre os exames e verificações feitas na
"escripta e balanço, a cargo da Contabilidade Geral,
"relativo ao exercicio de 1934, encontrando tudo em
"perfeita ordem e exactidão.

"Diante do exposto somos de parecer que a dignissima "Assemblea poderá aprovar a prestação de contas apre"sentada pela Directoria. Santa maria, 26 de Abril de "1935. (A.a. IJosé Benjamim Notton, Antenor Costa Men"des e Olmiro Domingues."

"Esse parecer consta do relatorio apresentado pela Diretoria da "Cooperativa, no exercicio de 1934.

"Este tomamos ao acaso, como poderiamos tomar qualquer outro, "dentro do periodo em que Maffioletti exerceu o cargo de Caixa "do Armazem "atriz de Santa Maria."

Apreciemos o valor das assertivas da Defeza, acima transcritas:

1º - O debito do ex-Chefe da Contabilidade José Mariano de Albuquer

que, consoante documentos examinados por esta comissão de inque

W. 141 Mg

rito, atinge a importancia (vide quadro), não existindo quais quer documentos pelos quais se lhe possa impatar maior responsabilidade;

- 2º Se o desfalque que vem de ser apurado na Caixa do Armazem Matriz monta a 235:125\$430, afóra os vales resgataveis, como se poderá admitir a hipotese de José Mariano de Albuquerque ser devedor de tresentos e vinte contos ?
- 3º A Cooperativa não poderá de facto ser prejudicada, da mesma forma que o Caixa sr. Armando Maffioletti não poderá fugir á responsabilidade que lhe assiste;
- 4º O Conselho Fiscal para elaboração do seu parecer baseou-se em documentos que lhe vieram ás mãos regularmente processados.

 Em Abril de 1934 ao ultimar-se o balanço da Caixa correspondente ao mês anterior, constatou-se o saldo de quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reis.

 (444\$472) e já no balancete correpondente ao mez de Abril constata-se que esse saldo elevou-se vertiginosamente á importancia de cem contos oitocentos e trinta e dois mil noventa e oi to reis (loo:632\$098) escapando a percepção desta comissão se o Conselho Fiscal tomou ou não conhecimento desse saldo, e so licitou as providencias necessarias a quem de direito.

Argumentos de Defeza, sob os titulos "Responsabilidades" "Conta Natal" - "Contradições" - :

"Chegamos a um ponto no nosso trabalho de defeza em que nehhuma "argumentação por mais solida que seja póde resistir ao ariéte "desta revelação, que é do conhecimento da douta Comissão de In "querito, e que constitue um verdadeiro crime capitulado no "Codigo Penal!
"É a Conta Natal!!!
"Segundo depoimento do sr. Dartagnan Albertani, da renda liqui "da dos carros restaurantes, eram desviadas importanciæ mensals, "por ordem da Direção Comercial da Cooperativa, nunca inferio-"res a um conto de reis, para uma organisação sui generis - A "Conta Natal - uma especie de Caixa - Baixa, que se destinava "a aquisição de artigos para presentes de natal aos alunos das "Escelas mantidas pela Cooperativa.
"Mas os alunos não viam quazi nada, porque o dinheiro arrecada "do tão criminosamente era destinado a compra de artigos que "se davam de présente ás pessoas "do peito" dos mandoes da Coo "perativa!
"Com a declaração de Albertani, inutilisou-se em parte o depoi "mento do Diretor Comercial quando diz que a unica fonte de ren

"Com a declaração de Albertani, inutilisou-se em parte o depoi "mento do Diretor Comercial quando diz que a unica fonte de ren "da da Conta Natal eram os presentes que pedia a Cooperativa "ás casas fornecedoras.

"E esqueceu-se dos desvios de dinheiros, que á sua ordem se fa-"zia nos carros restaurantes! W, 142 Mg

"E foi lesada a Viação Ferrea, parece que em mais de oitenta "contos, e foi lesada a Cooperativa, premeditada e deliberada"mente!!!

"E o criminoso, o faltoso é Armando Maffioletti!

"Que Justica, Santo Deus!

"Não sei como a Diretoria da Cooperativa vai descalçar tamanho "par de botas"

Acabamos de transcrever o ultimo capitulo da peça de Defeza que nos interessa estudar á luz dos elementos colhidos, e, para melhor esclarecer, transcrevemos parte dos depoimentos referentes á Conta Natal:

Depoimento do sr. Augusto Ribas:

"Perguntado porque existem diversos documentos em Caixa perten "cente á Conta Matal, quando esta não tem ligação com a escri"ta propriamente dita desta Cooperativa? D'onde provêm os fun "dos para manutenção desta conta ? Respondeu que deu o nome de ""Conta Natal" a uma subscrição que fazia entre as firmas for-"necedoras da Cooperativa, para com esse produto fazer o "Na-"tal" dos alunos das escolas; que como muitas formas remeteram "em dinheiro, fez recolher esse dinheiro ao cofre e daí saía "para fazer os pagamentos dos objetos adquiridos para esse fim; "que a Caixa fazia uma escritaração toda separada; que no se-"gundo ano da existencia dessa instituição foram tantas as re "clamações e os aborrecimentos que o depoente não mais solici"tou das referidas firma o pedido inicial; que não obstante, "algumas firmas continuavam a remeter e desse produto fazia-se "a distribuição de roupas e calçados aos alunos; que fez alga-"autorisado pela Diretoria; que esse dinheiro não sahio da Cai
"xa da Cooperativa e sim da referida verba, cujo saldo, mais
"ou menos, nessa época, mandou recolher ao Banco Pelotense com
"o titulo de Conta "atal e que deve existir no referido "anco
"um saldo a favor dessa Conta. Perguntado si alem das fontes de
"rendas mencionadas algumas outras existiram ? Existe uma ese
"crituração organisada desta Conta? Si a Conta Natal foi crea"da para o Natal dos alunos das escolas, porque se empresou es "da para o Natal dos alunos das escolas, porque se empregou es "sa verba para custear outras despezacom pessoas extranhas as "escolas com a oferta de custosos presentes e outros mimos? "Respondet que não havia outras fontes de rendas alem das men-"cionadas; que existia uma escrituração organisada; que não lhe "ocorre que se tivesse feito presentes ou ofertas de mimos a "pessoas extranhas ás escolas, que certa vez por selicitação "do Governo se fez uma contribuição a um jornal com dinheiro "dessa verba. Perguntado si deante da afirmativa de existir uma "escrituração organisada poderá a mesma ser exibida á comissão "de inquerito? Responden que sim, que os livros devem estar em "de inquerito? Respondet que sim, que os livros devem estar em "poder do Caixa que era o encarregado dessa escrituração. Pergun tado si poderá informar qual o saldo exato dessa conta recolhi "do ao Banco? Respondeu que não se lembrava qual o saldo exato. "Perguntado em poder de quem se encontrava a caterneta Bancaria? Respondeu que deve estar na Caixa, mas si não for encontrada é facil solicitar ao Banco uma conta corrente."

Depoimento de Dartgnan Lima Albertani:

"Perguntado d'onde provinham os fundos para manutenção dessa "conta? Respondeu que de donativos das firmas Comerciais que "trabalham com a Cooperativa. Perguntado si alem das fêntes de "renda mencionadas algumas outras existiram? Responden que não "se recorda."

"Dada a palavra ao dr. Fernando do Ó, advogado do acusado, foi "requerido que se fisesse a seguinte pergunta: Perguntado si "quando o depoente retirava importancias das rendas dos carros "restautantes para ser levadas a credito da Conta Natal, por

WAUS MY

"ordem de quem assim agia? Respondet que nunca tirou dinheiro
"dos carros restaurantes para credito da Conta Natal. Perguntado
"por ordem de quem retinha ferias dos carros restaurantes e que
"eram levadas, pelo depoente, a credito da conta Natal? Respon
"deu que a ordem emanava da Direção Comercial da Cooperativa e
"lhe era transmitida pelo sr. Waldemar Farias, então secretario
"da Direção Comercial. Perguntado si alguem mais, alem do depoen"te, ouvio o sr. Waldemar Farias transmitir a ordem da retenção
"das ferias dos carros restaurantes emanadas do Diretor Comerci
"al da Cooperativa, estava presente mais algum funccionario da
"mesma? Respondeu que estava presente d sr. Armando Maffioletti.
"Perguntada qual era a importancia mensal retirada das ferias
"dos carros restaurantes? Respondeu que segundo lhe informou o
"sr. Armando Maffioletti a importancia seria de um conto de re"is mensal."

Pelas declarações do sr. Diretor Comercial depreende-se que a Conta Natal foi creada extra Estatutos, mas desde logo, por um conjunto de circunstancias, as suas operações passaram a ser feitas direpamente pela Caixa, desta fazendo parte integrante, como se ve da propria escraturação da Caixa, através da qual eram consedidos emprestimos por meio de vales de toda a natureza, autorisados pela Direção Comercial.

O sr. Dartagnan Albertani em seu depimento a folha nº 47. declara que quando trabalhava nos escriptorios do Armazem Matriz, re cebeu ordens da Direção Comercial para reter fertas dos carros res taurantes, de modo a permitir que dessa renda fosse retirada mensal mente quantia não inferior a um conto de reis, em favor da Conta Na tal, pelo que concorda esta comissão com a assertiva da Defeza de que a Cooperativa e a Viação Ferrea foram prejudicadas, por isso que o contrato de arrendamento dos Buffets e Caros Hestaurantes firmado entre a Cooperativa e a Viagão Ferrea, como se vê da copia anéxa (vide doc. nº 181.a. 183.) não permite desvio de rendas nas condições citadas. Cumpre a esta comissão acrecentar que atendendo a requeimento da Defeza, solicitou ás Diretorias Social e Comercial todos os documentos referentes á Conta Natal, constatando-se o desaparecimento de um livro conta corrente que não foi encontrado apezar das pro videncias tomadas, como se vê dos docs. nrs. fls. -/ flo a / flq., juntos aos autos do presente inquerito.

RESPONSABILIDADE DA DIRECTO COMERCIAL

Ha um ponto em que a Defeza pergunta porque motivo as Assemble

wolled MA

ias Gerais não acabavam com esse sistema de vales e invoca estas duas hipoteses: "ou desconhecia que o saldo em Caixa estava invertido em vales ou não lhes davam conhecimento da marcha dos negocios sociais!"

A esses argumentos responderemos que, a menos que o Caixa ou aqueles a quem a fiscalização da Caixa está diretamente aféta, lhes dessem conhecimento, as Assembleias Gerais não poderiam saber da existencia desse sistema de vales, de vez que, a élas, as Assemble ias, são apresentados os Relatorios cuja organisação é baseada em documentos sujeitos ao controle é fiscalização da Direção Comercial (art? 76 e 77 e suas letras dos Estatutos Sociais) que depois de regularmente processados e distribuidos pelas diversas contas, são en viados á Contabilidade Geral para efeitos do disposto no art? 62 letra f.

Ao sr. Antonio Gonçalves Izaguirre foi perguntado se ao assinar o impresso CC-4 extrato de Caixa, não constatou o seu saldo elevado e porque razão não tomou as prévidencias determinadas pelo artº 112º dos Estatutos, e, ainda, como justifica a emissão de cheques as casas Bancarias da cidade, quando em caixa do Armazem Matriz existia saldo avultado. Ésta a pergunta que o sr. Izaguirre recusou-se responder.

W 145 MP

Durante o ano de 1935 o extrato de Caixa acusou um saldo variavel entre quatrocentos e quinhentos contos de reis.O Diretor Tesoureiro, sr. Antonio Gonçalves Izaguirre, declara em seu depoimento que esse extrato de Caixa só lhe chegava ás mãos com seis ou sete meses de atraso e que só assinava ohéques contra Bancos, mediante
carta do Diretor Comercial, assinada pelo Sub-Diretor sr. Maximo
Lucchesi, dando a relação das faturas a serem pagas.

A Diretoria Social, sendo, como se sabe, composta de funcionarios da Viação Ferrea que desempenham o seu mandato sem prejuizo dos
seus deveres funcionais, podendo-se mesmo dizer que aproveitam os
dias e horas de folga, para atenderem os negocios da Cooperativa, é
forçada - e isto está ao alcance de todas as inteligencias - a louvar-se nos elementos informativos que lhe são fornecidos através da
escrita dos diversos departamentos da casa, confiantes na fiscalização que compete á Diretoria Comercial, nos termos dos Estatutos.

De dois em dois anos são substituidos, por eleição, os componentes da Diretoria Social e confirmados nos cargos os componentes
da Diretoria Comercial. Conclue-se daí que enquanto o mandato da pri
meira é transitorio o da segunda é permanente, sendo, pois, evidente
que cada nova Diretoria Social empossada, desconhecendo detalhes dos
negocios em geral, apoia as suas primeiras deliberações Administrativas nas informações fornecidas pela Direção Comercial.

Acresce, ainda, que enquanto a função da Diretoria Social é essencialmente administrativa, a função da Diretoria Comercial é admi nistrativa e fiscalisadora (vide Estatutos Sociais, arts. 76 e 77 e suas letras).

O art? 76 letra e, estabelece ao Diretor Comercial: "Submeter á Diretoria quaesquer alterações no serviço a seu cargo e dar conta d'aqueles que tiver feito sob sua responsabilidade."

Os verdadeiros fins da Caixa do Armazem Matriz, vêm sendo desvirtuados a mais de sete anos com o conhecimento e aprovação indiréta da Direção Comercial (com aprovação, porque tambem a Direção Co mercial retirava e autorisava a retirada de dinheiros sob vales) e no entanto jamais deu disso conhecimento á Diretoria Social (vide

Nº 146 /1 depoimento de Adolpho Paulo Daniel Seratti Bastide á folha nº.3:

A responsabilidade, pois, da Diretoria Social consiste nos compromissos por ela dirétamente assumidos, isolada ou coletivamente, tal como sucede com a promissoria emitida pelo ex-Chefe da Contabilidade contra um dos bancos locais, avalisada pelo Diretor Presidente e que afinal foi paga pela Caixa.

O sr. Diretor Presidente, entretanto, reconheceu sua responsabilidade e vai reembolsar a Sociedade, Quanto a responsabilidade co letiva da Diretoria Social, vide doc.ng. ... A. F. ... do Sub-Diretor Comercial.

CONCLUSÃO

São responsaveis pelo desaparecimento da importancia de R.... 235:125\$430 da Caixa do Armazem Matriz da Cooperativa dos E.V.F.R.G. do Sul, conforme se vê dos dois quadros demonstrativos anexos, o Cai xa sr. Armando Maffioletti, o ex-Chefe da Contabilidade sr. José Maria no de Albuquerque, o Diretor Comercial sr. Augusto Andrade Ribas, e o Sub-Diretor Comercial sr. Maximo Lucchesi: o primeiro, por não ter pro vado o destino que deu á referida importancia, o segundo, pelo seu ele vado debito que atingiu a algumas dezenas de contos de reis, retirados da Caixa do Armazem Matriz por meio de vales, mercê de uma indisfarçavel ascendencia moral que exercia sobre o Caixa e a Direção Comercial, (vide depoimento de Sady Carnot Araujo á folha ng...... em que se diz: "que com esses homens deixasse"), e os dois ultimos porque, vio lando a lei e os estatutos, concorreram de diversos modos para a consumação da irregularidade:

"Os administradores, pessoalmente, não são responsaveis pelas obra "gações que, em nome da Sociedade, contrairem; mas responderão soli "dariamente, entre si, pelos prejuizos resultantes dos seus actos, "si, dentro de suas atribuições procederem com dolo, ou violarem a ou os Estatutos. (artº 19º, \$ 1º do Decreto nº 24647 de lo de "Julho de 1934).

Srs. Membros da Diretoria Social da Cooperativa: ao passarmos ás vossas maos o mais complicado e volumoso Inquerito Administrativo que já interessou a Classe Ferroviaria, diz-nos a conciencia que tudo fizemos pela realisação da Justiça!

aria, 1º de Junho de 1936.-

Pres

Vice Presiden

Secretario

Nº 147 M ooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Su

ARMAZENS FILIAES

rto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733 o Grande, Rua 24 de Maio, 720 sso Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 isso Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 uz Alta, Rua. 7 de Setembro, 6 igé, Rua Vince de Setembro de Gequy, junto á Est. da Viação ontenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha puto, junto á Est. da Viação equara, junto á Est. da Viação o Ribeiro, junto á Est. da Viação o Ribeiro, junto á Est. da Viação o uguayana, Rua 28 de Setembro, 437 FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 - SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ
RUA MANOEL RIBAS N.º 9036 a 2130 — SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES
GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMB6, PINHEIRINHO
E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Cal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira kim. 512 Serra, Kim. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

0 I

> GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Contabilidade Geral da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

CERTIFICO, de ordem do sr. Director Presidente des-

ta Cooperativa, que, de conformidade com os dados colhidos nos documentos em archivo nesta Contabilidade, é o seguinte o tempo de serviço do cidadão ... ARMANDO MAFFIOLETTI, como funccionario desta sociedade: Em 1914 (mil novecento: e quatorze). Janeiro: apparece como caixeiro do armazem Matriz, com 31 (trinta e um) dias, a razão de(sessenta mil reis) 60\$000 mensaes. De Fevereiro a Dezembro: nada constau a seu respeito. Em 1915 (mil novecentos e quinze). Janeiro a Dezembro: nada constou a seu respeito. Em 1916 (mil novecentos e dezeseis). Janeiro a Dezembro: nada constou a seu respeito. Em 1917 (mil novecentos e dezesete). Janeiro a Julho: nada constou a seu respeito. Agosto a Dezembro: nas funcções de escripturario do armazem Matriz, com os vencimentos 80\$000 (citenta mil reis) mensaes, durante 153 (cento e cincoenta e trez) dias. Em 1918 (mil novecentos e dezoito). Janeiro: com o mesmo cargo, com o ore denado de loo\$000 (cen mil reis) mensaes, durante 31 (trinta e um) dias. Fevereiro: no mesmo cargo e ordenado, durante 23 (vinte e trez) dias, nada constando com referencia aos dias restantes. De Março a Dezembro: nada constou a seu respeito. Em 1919 (mil novecentos e dezenove) e 1920 (mil novecentos e vinte). nada constou a seu respeito. Em 1921 (mil novecentos e vinte e um). Janeia Abril, nada constou a seu respeito. Maio: como escripturario do armazem Matriz, com os vencimentos de 200\$000 (duzentos mil reis) mensaes, durante 22 (vinte e dois) dias., nada constando com referencia aos dias restantes. Junho a Outubro: no mesmo cargo, com o ordenado de 225\$000 (duzentos e vinte

-: ARM ANDO MAFFIOLETTI:- W, 148

e cinco)mil reis mensaes, durante 153 (cento e cincoenta e trez) dias. Novembro e Dezembro:no mesmo cargo, na filial de Passo Fundo, com os vencimentos de 2753000 (duzentos e setenta e ciaco mil reis) mensaes, durante 61 (sessen ta e um) dias. Em 1922 (mil novecentos e vinte e dois). Janeiro: no mesmo cargo e ordenado, durante 31 (trinta e um) dias. Fevereiro: nada constou a seu respeito.Março:no mesmo cargo no armazem Matriz, com os vencimentos de 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil reis) mensaes, durante 10 1/2 (dez e meio)dias nada constando com referencia aos demais dias. Abril a Novembro: no mesmo cargo, com os mesmos vencimentos, durante 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias. Dezembro: no mesmo carso e ordenado, durante 24 (vinte e quatro) dias, nada constando com referencia aos dias restantes. EM 1923 (mil novecentos e vinte e trez). Janeiro a Dezembrorno mesmo cargo, com os vencimentos de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil reis) mensaes, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. EM 1924 (mil novecentos e vinte e quatro). Janeiro e Fevereiro: no mesmo cargo, com 3003000 (trezentos mil reis) mensaes, durante 60 (sessenta) dias. Março a Maio: nada constou a seu respeito. Junho a Dezembro: como escripturario do armazem Matriz, com os vencimentos de 325\$000 (trezentos e vinte e cinco mil reis) mensaes, durante 214 (duzentos e quatorze)dias. EM 1925 (mil novecentos e vinte e cinco). Janeiro a Junho: no mesmo cargo, com os vencimentos de 425\$000 (quatrocentos e vinte e cinco mil reis) mensaes, durante 181 (cento e oitenta e um)dias. Julho a Dezembro:no mesmo cargo, com os vencimentos de 4502000 (quatrocentos e cincoenta mil reis) men saes, durante 184 (cento e citenta e quatro) dias. EM 1926 (mil novecentos e vinte e meis). Janeiro: no mesmo cargo e ordenado, durante 31 (trinta e um) dias. Fevereiro e Março: no mesmo cargo, com os vencimentos de 4755000 (quatrocentos e setenta e cinco) mil reis mensaes, durante 59 (cincoenta e nove) dias. Abril a Junho: como caixa do armazem Matriz, com o mesmo ordenado, duran te 91 (noventa e um) dias. Julho a Dezembro: no mesmo cargo, com os vencimentos de 500\$000 (quinhentos mil reis) mensaes, durante 184 (cento e oitenta e quatro) dias. EM 1927 (mil novecentos e vinte e sete). Janeiro e Fevereiro: no mesmo cargo e ordenado, durante 59 (cincoenta e nove) dias. Março a Dezembro no mesmo cargo, com os vencimentos de 550\$000 (quinhentos e cincoenta mil re is) mensaes, durante 306 (trezentos e seis) dias. EM 1928 (mil novecentos e vinte e cito) Janeiro a Novembro: no exercicio do mesmo cargo, com os vencime tos de 600\$000 (seiscentos mil reis) mensaes, durante 335 (trezentos e trinta -.3.-

W, 149 Mg

e cinco) dias. Dezembro: na mesma categoria, com os vencimentos de 650\$000 (seiscentos e cincoenta mil reis) mensaes, durante 31 (trinta e um) dias. EM 1929 (mil novecentos e vinte e nove). Janeiro a Agosto: no exercicio do mesmo cargo, gom os mesmos vencimentos, durante 243 (duzentos e quarenta e trez) dias. Setembro a Dezembro: com as mesmas funcções e vencimentos durante 122 (cento e vinte e dois) dias. EM 1930 (mil novecentos e trinta). Janeiro a Dezembro: com as mesmas funcções e vencimentos, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. EM 1931 (mil novecentos e trinta e um). Janeiro a Dezembro: com igual cargo, com o ordenado de 700\$000 (setecentos mil reis)mensaes, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.EM 1932 (mil novecentos e trinta e dois). Janeiro a Marco: com a mesma categoria e ordenado, durante 91 (noventa e um) dias. Abril a Dezembro: com as mesmas funcções, com os vencimentos de 1:000\$000 (um conto de reis) mensaes, durante 375 (trezen tos e setenta e cinco) dias.EM 1933 (mil novecentos e trinta e trez).Janeir a Dezembro: com igual categoria, com o ordenado de 1: loo\$000 (um conto e cem mil reis) mensaes, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. EM 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). Janeiro a Junho: com igual cargo e ordena do, durante 181 (cento e citenta e um) dias. Julho: com as mesmas funcções e vencimentos, durante 27 1/2 (vinte e sete e meio) dias. Neste mez percebeu tambem 2/3 (dois terços) do ordenado, durante 3 1/2 (trez e meio) dias. Agos to a Dezembro: com o mesmo cargo e ordenado, durante 153 (cento e cincoenta trez) dias. EM 1935 (mil novecentos e trinta e cinco) Janeiro a Novembro: com igual cargo e ordenado, durante 334 (trezentos e trinta e quatro) dias.Desembro: com igual cargo e ordenado, durante 9 132 (nove e meio) dias. Percebeu ainda 2/3 (dois terços) do ordenado durante 21 1/2 (vinte e um e meio) dies. EM 1936 (mil novecentos e trinta e seis). Janeiro a Março: com as mesma funcções, com 2/3 (dois terços) do ordenado, durante 77 (setenta e sete)dis É o que consta com referencia ao tempo de serviço desse cidadão, até esta ultima data, motivo pelo qual passo a presente certidão, que está isenta do pagamento de emolumentos, por ter sido extrahida para os effeitos do Decret nº 20465 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco) de lº (primeiro) de Outubro de 1931 (mil novecentos e trinta e um) do sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica. Escriptorio da Contabilidade Ceral da Cooperativa dos

-: ARMANYO MAFIOLETTI:-Rid Grande do Sul, em Santa Maria, 28 de Empregados da Yração. Re Abril de 1936 Chefe da Contabilidade Geral. Ws.



Não vale o retrato sem a rubrica do presidente

LIV. GLOBO - 37282

SINDICATO DOS EMPREGADOS DA VIAÇÃO PÉRREA DO R. G. DO SUL

Nome: Armando Maffioletti

Ocupação: Caixa

Divisão: Coop. Departamento: Armazem matriz

Localidade: Santa Maria

Idade: 35 Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Sindicalizado em: 26 de Novembro de 1933.

Assinatura:...

rea do Rio Grande do Su Gooperativa dos Empregados da Viação

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1783 Porto Alegre, Rua 24 de Maio, 720
Passo Fundo, Rua 24 de Maio, 720
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinse de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto á Est. da Viação Taquara, junto a Est. da Viação Ivo Ribeiro, junto a Est. da Viação Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 487

FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 - SANTA MARIA ARMAZEM MATRIZ

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 a 2130 - SANTA MARIA ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA
COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA
ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130 Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1738 Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720 Bagé, Rua Vinte de Setembro Cacequy, junto 4 Est. da Viação Caccequy, junto a Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto a Est. da Viação
Couto, junto a Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de setembro
Uruguayana, Rua 98 da Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira klm. 512 Serra, Klm. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira klm. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

ARMANDO MAFFIOLETTI

Admittido em 1º de Janeiro de 1914, como caixeiro do armazem Matriz, percebendo 602000 mensaes. Exonerou-se em 1º de Pevereiro do mesmo anno. Readmittido a 24 de Agosto de 1917, como escripturario, com o ordenado de Susago mensaes. 1918-Janeiro augmentado para loosooo. Exonerou-se a 23/de l'evereiro desse mesmo anno.1921- A 9 de Maio readmittido, como escripturario, os vencimentos de Bom 7055000 Novembro idem para 2003000 mensaes. Junho-augmentado para 275\$000, por ter sido transferido para .1922-Margo: retornou a Santa Maria, com os vencime TOS Janeiro augmentado para 250\$000.1924: Janeiro mentado para 300\$000.Marco-al9 obteve tres mezes de licença rencimentos.Junho-augmentado para 325\$000.1925- Janeiro augmente No para 4253000. Julho: idem para 4501000.1926: Janeiro: aughentado para/475\$000 mensaes. Abrilpassou a exercer of cargo de Caixa do Armazem Matriz. Julho: augmentado para 5003000 mensas 5.1927: Fevereiro idem para 5503000. 1928: Janeiro augmentado para 6000000 mensaes. Dezembro idem para 6500000. 1929: Junho gozau de licença d'venc. Dezembro idem 1/2 dia. 1930: Abril gozou dia licença/c/venc. 1931: Janeiro augmentado para 7001000.1952 Marco: augmentado para 1:000\$000. Junho gozou 3 1/2 dias licença c/venc. Julho/idem 1 dia. Novembro idem 1/2 dia. 1933: Janeiro: Classificado nas mesmas funcções com os vencimentos mensaes de 1:1003000. Marça gozou 1/2 dia licença c/venc. Julho idem diaa. Outubro idem 2 dias. Em 1934: Abril gozou 1 1/2 dia.Agosto idem 3 1/2 dia licença c/venc.Jukho 3 1/2 dias ddente c/2/3 dos venc.Agosto 1/2 dia de licença c/venc. Setembro idem 1 dia. Cutubro idem 1/2 dia. 1935: Janeiro gozou 1 dia de licença e/venc. Fevereiro idem 1/2 dia. Março idem 1/2 dia. Maio idem 3 dias. Dezembro doente 21 dias c/2/3 dos vencimentos.Em 1936: De 1º de Janeiro a 17 de Margo licenciado

Mod.	CC 27	bis)
100 152 MOD		

16

Sm. Armando Maffiolletti

com 2/3 dos vencimentos para tratamento de saúde. A 18 de Março foi suspenso do serviço, em virtude do inquerito administrativo a que está respondendo.

W I S A O

Chefe da Contabilidade.

VISTO

Supplente do Director-Presidente.

no

šI-

(O-

la.

.de

18,

da

ão

do,

n-

u-

NO

00-

Rio

po,

m.

80-

a o

12-

P8-

971-

GRAVES IRREGULARIDADES NA COOPERATIVA DOS EMPREGADOS DA VIAÇÃO FERREA, EM S. MARIA

Foi apurado um desfalque de cerca de quat rocentos contos praticado por funcionarios daquela organização

UMA COMISSÃO DE FERROVIARIOS ESTÁ PROCEDENDO A RIGOROSO INQUERITO

Acabam de ser descobertas graves irregularidades na Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, nas quais estão envolvidos varios funcionarios dessa organização.

Embora não nos tenham chegado ao conhecimento informações precisas e seguras sobre o fato e nenhuma comunicação completa fosse enviada á nosse redação pelos nossos representantes em Santa Maria, onde se acha a séde da Cooperativa, a reportagem do "Diario de Noticias" nesta capital, assim que teve informações do occorrido, conseguiu, embora incompletos, alguns dados com relação ás irregularidades verificadas.

COMO FOI DESCOBERTO O DESFALQUE

A Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea, com sede em Santa Maria, como todas ag entidades congeneres, com o fim de methor atender as necessidades de seus associados, abastece-se em larga escala, no comercio atacadista. Entre os seus inumeros fornecedores existe, naquela cidade, uma importante fabrica de bebidas que ha longos anos vem negociando com aquele estabelecimento os seus produtos. Como os outros artigos, tendo em vista as vantagena que ofereceram as compras em grandes quantidades, a aquisição de bebidas éra feita em proporções elevadas. Ultimamente, poram, os pedidos feitos a citada fabrica de bebidas eram um tanto reduzidos. O seu proprietario, entratanto não ligou muita importancia ao fato, atribuindo-o a motivos de ordem financeira, que talvez obrigassem a Cooperativa a reduzir suas compras.

Acontece, porem, que em palestra com persoas de destaque da Cooperativa. o proprietario da fabrica de bebidas comentou, entre outros assuntos, a consideravel redução nos pedidos que eram feitos ao seu estabelecimento. O fato causou alguma estranhezo, pois qua o referido funcionario sabia que os pedidos pontinuavam sendo feitos na mesma proporção dos anteriores, isto e ma média de sempre.

Surgiram ai, então, desconfianças por parte dos dirigentes da Cooperativa, sendo procedido por isso, um rigoroso exame. Constataram, então, sérias irregularidades que estavam sendo praticadas por alguns funcionarios, irregularidades que esam feitas, ségundo as informações que nos foram prestadas, por meio dos pedidos de compras.

Conhecedores, assim, da verdade, on dirigentes da Cooperativa procuraram realisar detalhadas investigações, descobrindose assim toda a trama.

UMA COMUNICAÇÃO A' DIREÇÃO DA VERÇÃO

Imediatamente foi comunicado o fato a direção central da Viação Ferrez, nesta capital,

Deliberou, então, o diretor da estrada que fosse nomeada uma comissão para proceder a um rigoroso inquerito, foande a proceder a um rigoroso inquerito.

foi apurado até agora, sabe-se sómente que os prejuisos sóbem a quatrocentos contos, aproximadamente.

SUICIDOU-SE O CHEFE DA CONTABILIDADE DA COOPE-

Nos circulos onde colhemos estas informações, soubemos que o sr. José Albuquerque, antigo chefe da Contabilidade da Cooperativa da Viação Ferrea de Santa Maria, vendo-se envolvido no escandaloso fáto, tentou suicidar-se com dois tiros na cabeça, ante-ontem, à noite, Atendido imediatamente, veiu, ele, no entante, a falecer ontem pela manhã, em consequencia dos ferimentos recebidos.

UMA REUNIÃO NESTA CAPITAL

Fomos informados ainda que ontem teve lugar na séde da Associação dos Ferroviarios, à rua da Conceição, uma importante reunião, na qual foi tratado o momentoso caso da Cooperativa de Santa Maria, ficando deliberado que aqueia entidade local protestará contra a nomeação do sr. Edmundo Legerini para o cargo de presidente da comissão que está procedendo ao inquestito sobre o fáto em Santa Maria, por ter s. a sido presidente daqueia organização por algum sempo.

dequeta organisação por algum tempo.

São estas em linhas perais as informações que a nossa reportagem poude colher em torno dos graves fâtos que ficam
narrados.

O QUE INFORMA O NOSSO CORRESPONDENTE EM S. MARIA

SANTA MARIA, 17 (Pelo Telegrafo) — A cidad está vi vendo horas de intenta vibração por motivo da descouerta de grande excesso de vales da Cooperativa dos Empregados de Viação Ferrea.

Já ha dias uma comissão de ferroviarios, acompanhada pe la diretora, e pelo seu consultor jurídico sr. Valter Johim, vem trabalhando atim de apurar a quantia do excesso de vales. Não se sabe ainta a quanto monta a irregularidade, dizendo-se que atinge a quatrogentos contos.

A população aguarda o desfecho do caso, que se dará, provavelmente, dentro de poucos dias.

A MORTE DO CHEFE DA CONTABILIDADE

SANTA MARIA, 17 (Pelo Telegrafo) — Faleceu esta manha nesta cidade o sr. José Albuquerque, que exercia o cargo de diretor da Contabilidade da Cooperativa da Viação Ferrea, aqui. O extinto, que contava 46 anos de idade era casado com a exma. senhora d. Altina Albuquerque, de cujo consorcio deixa varios

INFORMAÇÕES UTEIS

SORTEIO BRASIL

No sorteio realizado ontem, em Pelotas, por essa empreza, for contemplado com um terreno no valor de \$:000\$000, e numero \$.840.

O TEMPO

PREVISÕES

Capital (Das 17 horas de terga ás 21 horas de quarta).

Tempo: Instavel com chuvas passageiras, tornando-se bom. Temperatura: Noite e dia fres-

Ventos: Sul a leste, frescos, Probabilidade (Das 21 horas de quarta ás 21 horas de quinta) Bom.

Rio Grande do Sul (Até as 21

horas do dia 18)
Tempo: Instavel com chuvas
esparsas, passando a bom.

Temperatura: Em declinio. Ventos: Frescos de sul a les-

TEMPO OCORRIDO Capital (Das 17 horas de segunda ás 17 horas de terça) Tempo: Em geral instavel.

Temporatura: Elevada & noite, sofrendo acentuada quéda de dia. Extremas registadas: 21°8 ás 6 horas e 30°7 ás 12 horas.

Ventos: Quadrante suf som rajadas frescas.

Rio Grande do Sul (Das 9 horas de segunda ás 9 horas de ter-

Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura: Alta á noite, sofrendo forte declinio de dia. Exa tremas verificadas: 22º0 em São Luis e 25º0 em Santa Vitoria.

Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

MAGISTRATURA ESTADUAL

O governe do Estado, por ato de ontem, nomeou juis distrital e 1.º suplente do 6.º distrito do termo de Rio. Pardo respectivao Desenho; V. Berlitz, Geogra-

O corpo discente, conta aproximadamente com 500 alunos.

A matricula para as diversas séries continuará aberta até o fim deste mês.

Para ingressar na 8.ª série é necessario o candidato provar ter 17 anos e haver cursado de primeiros dois anos ginasias, eu cursos equivalentes; para as dutras séries basta apresentan certificado de aprovação da série pecedente, de conformidade com o Art. 100 da Lei do Ensino Secundario.

MESA DE RENDAS

Com data de ontem forain dados mais os seguintes despachos pelo administrador da Mesa de Rendas:

Alfredo Pezini - Faça-sa o langamento a c margo; Gomercindo Toldo - Idem, idem; Osorio Reis - Idem, idem; J. Magalhães Bastos — Idem, idem; Miguel Nowokawski - Liem, idem: Soc. Banha Sul Rio Grandense Ltda. - Observe-se o novo locativo contar de março; Hunsche e Cia. — Observe se o novo locativo a contar de março: Oscar Allem - Modifique-se o lançamento a centar de marco: Elias Abdala - Faça a alteracão da firma, atendendo-se a nova localização; Alberto Steuigleder - Mantenha-se o langamento primitivo; Pranckenberg Nietzche e Cia. Ltd. - Faga re o lançamento a contar de março; Beno V. Frankbenguer — Modifique-se, por equidade, o locativo para seis contos de réis; Francisco Conti - Faça-se o lançamento a contan de Janeiro p. p.; João Carlos Carvalho — Idem, idem, idem.

PASSAGEIROS DA CONDOR

Pelo trimotor "Gurupira" da Condor viajaram ontem entre Rio de Janeiro-Porto Alegre e escalas os seguintes passageiros

mo de Rio Parde arespectiva los é Alves Barreto, Adrião de Reis, Albert G. Martha Altraht, Jawitz R. Alvaro de Vancelos,

do sr. Floriano Nuneso Dias, foram despachados os seguintes requerimentos:

Companhia Alianga Rio Grandense de Seguros Gerais, pediado o asquivamento de ata — Arqui-

Boni e Cia., N.C., pedindi everbação de um aditivo ao resistro de sua firma comercial — Averbe-se.

Paulo Bonder, NC., idem -

Correa e Dias, Bagé, pedindo o arquiramento do seu distrato social — Arquive-se.

cial Arquive-se.
Cristofoli, Vincenzi e Cia.,
NC., idem — Arquive-se

Guilherme Holler e Cia., Montenegro, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato secial — Arquive-se.

jkIRRRMshrd omf shrd shrd h Nils Persson e Cia., Estrela,

idem - Arquive-se.

Borella, Tesserr e Cia., J.imitada, Sarandi, pedindo o arquitamento do seu contrata social. Socios: Borella, Oltramari e Cia., Amos Filipi, Paulo Dali Oglio, José Tesseni, Edolo Filipi, João Tessen, Santo Colussi, Angelo Cottica, Antonio Cottica, Isidoro Bertocchi, Harminio Tissiani, Luiz Foresti, Ivo José Ferretra, Jacinto, Pereira Gomes. Capital: 470:000\$000. para frigorifico, produtos suinos etc. — Arquive-

Deppermann e Herbst, Limitada, NiC., idem. Socios: Vitor Deparmann e Rodolfo Herbst. Capal: 30:000\$000, para fabrica de ladriños etc. — Arquive-se.

CHA' DAS 9 HERVAS

Fortalece os moços e rejuvenesce os velhos

GEOGRAFIA E HISTORIA DO BRASIL E DA ARGENTINA

A cómissão brasileira nomeada para a sua revisão deverá reunirse, em breve, no Rio.

Como tem divulgado a imprensa em repetidas noticias, o Ministro do Extesior, do Brasil, dr. Macedo Soares, pelo que ficou assentado pela Convenção de outubro de 1933 entre o Brasil e a Argentina, pretende convocar para estes primeiros meses, no Rio

Consulto

Jesta secção, que é dirigid pelo engenheiro-agronomo Jos quim I. Silveira da Mota, d Ministerio da Agricultura e redator do "Suplemento Rural do DIARIO DE NOTICIAS, se rão respondidas todas as con sultas que nos fórem enviada pertinentes a assuntos da a produtura, fruticultura, hort cultura, jardinocultura, sooten nia, medicina veterinaria, en genharia rural e demais ramo das atividades rurals.

As consultas recebidas será respondidas por técnicos especialisados e, as que dependere de estudos de laboratorio, será confiadas d solução das dependencias do Ministerio da Agr

Quando se tratar de consu tas relativas de doenças e pro gas de plantas cultivadas, cor vêm fazê-ias acompanhar d necessario material para esti do de laboratorio, para o ma perfeito reconhecimento do mesmas e boa indicução de meios eficientes de combate qua deverdo ser aplicados.

A correspondencia destinada esta secção, deverá ser el deregada ao Enp.º Agronom JOAQUIM 1. SILVEIRA D MOTA, redator da nosso "SIPLEMENTO RURAL", a derigida para a redação a DIARIO DE NOTICIAS.

CONSULTA N. 7.

CONSULENTE: Mateus Koblinski.

ASSUNTO: Deseja localizarno Estado do Rio Grande do S
e pede instruções para o cultida cana de acucar nesta regiá
bem como deseja saber quals
Municipios que mais se presta-

para esta cultura. RESPOSTA: No curto espa destinade à resposta a uma cosulta agricola não é possivel de

"ASSOCIAÇÃO DE PROFESSO RES CATOLICOS"

Hoje, &s 17,80 horas, no Cul

BALANÇO GERAL DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS
NA CAIXA A CARGO DO SR.ARMANDO MAFFIOLETTI

	0	-	-	-	940	
--	---	---	---	---	-----	--

	DEBITO	CREDITO
Saldo em Caixa dia 18 de Março, conforme recibo passado pelo sr. Octavio Silvestre de Oliveira	533:999\$385	
Documentos e valores a cargo do mesmo Caixa sr. Silvestre	i	30:246\$600
Balanço Total	₹ 5₹ 5 :999 \$ 385	533:999\$385
Saldo devedor	503:752\$785	12:000\$000
Idem idem Idem em estampilhas e sellos Pequena Caixa dos Esc.de Contas		2:046\$100 373\$000 91\$280 214\$900
Importancia representada por valles conforme carta de 27/5/1936		9:306\$900 14:049\$000 14:460\$000
Idem idem, carta de 8/5/1936	1:093\$860	50:620\$000 9:715\$750 5:202\$600 1:450\$840
Idem idem, carta de 16/5/1936 Idem idem, carta de 16/5/1936 Idem idem, carta de 18/5/1936 A.Ribas	3:920\$000	384 980 480 6: 478 700 31: 731 735
Idem idem, carta de 18/5/1936 J.M.Albuq. Idem idem, carta de 18/5/1936 A.Cercal Idem idem, carta de 18/5/1936 M.Ribas	470\$450 3:993\$600 50:109\$530	62:732\$900 11:727\$520 75:514\$150
Idem idem, carta de 19/5/1936	156\$700 21:083\$600 27\$200	1:192\$240 156\$700 1:410\$300 27\$200
Balanço	584:607\$725	235:125\$430 584:607\$725
IMPORTANCIA TOTAL DO DEFICIT:	235:125\$430	*

Ws.

DALLANCO GENER DOS DO	OGMENT	OD MINOCHILIADOO	NA CATAR DO AL	COLORD IN MALECLE	A CARGO DO DI	TO THE PARTY OF TH
DOS EMITENTES	Nº DE DOCUM		NA COOPERAT.	DEBITO	CREDITO	OBSERVAÇÕES
Manoel Ribas Augusto Andrade Ribas Maximo Lucchesi José Mariano Albuquerque Alvaro Cercal Gumercindo Gonçalves Silva Adayl Cunha Severino Freitas Silveira Edmundo Lucchesi Joao Alvetti Filho Hylirio Lobo d'Avila José Fonseca Ghignatti Waldemar Farias Nascimento Henrique Albertani Saturnino R. Santos Manoel Bernardino Lemos Eryino Hey Joao Callage Luiz Alves Rolim Sobrinho José Maria Avila Escobar Adolpho Paulo D.S.Bastide Adolpho Paulo D.S.Bastide Adolpho Paulo D.S.Bastide Edmundo Severo Avila Deoclídes Bohrer José Antonio Rod. Costa Fernando Silva Manoel Oliveira Santos Joao Amaral Horacio Felicio Silva Transporta:	179 186 691 4232 1532 1551 1411 1532 1551 1411 1411	Ajrv-2 Enc.S.Techn. Insp.Telegr.	ex-Direct.Com. Director Com. Sub-Dirt.Com. idem idem idem idem idem idem idem idem	32:566\$735 17:860\$180 1:200\$000 620\$700 2:828\$600 5:619\$100 933\$300 62:732\$900 5:650\$000 10:000 11:727\$520 845\$800 20\$000 155\$000 250\$000 250\$000 155\$000 250\$000 15\$000 990\$000	50:109\$530 3:920\$000 470\$450 3:993\$600	Conta de Victor H.Lobato idem Antonio Garcia Dinhº fornec.por Sady C.Araujo idem por A.Maffioletti idem por A.Bastides Responsavel Augusto A.Ribas idem Cezar Vallandro idem Maximo Lucchesi Despezas em viagens Conta de U.Severo
	•				70.4774700	

All land on the second							
Transportes				242:948\$085	58:493\$580		
Neves Gerson da Gama	3	Telegraphista		80\$000	_		
Mario Monteiro Alves		Escripturario		50\$000	_		
Dille mando S.Portella	1		Escripturario		_		
Dr. Cezar Teixeira de Freitas	1	Rv-5		500\$000	-		
José Cauduro Benaduce	1		Escripturario	14\$600	_		
Alcides Alves da Silva	4		Inspector	1:692\$200	_		
Ranulpho Pinto Albuquerque	i		Escripturario				
Arthur de Oliveira Cabral	2	Escripturario		700\$000	_		
Joao Brazzale	5		Chefe Pharms	315\$300	-		
Octavio Silvestre Oliveira	12		Chefe Escript.		_		
Luiz Salles	1	Pagador		4:000\$000			
Arnaldo Rezende Waick	13		Fiscal C.Rest				
Dartagnan Lima Albertani	18		Gerente Fil.	1:531\$500	_		
Carlos Pungartnick	6		Escriptº Ia	700\$000	-		
Juvenal Machado	1		ex-Elect.EAO	2:400\$000	_		
José Stocki Péres	1	Escript.Off.		2005000	_		
Ignez Farias	2		Lavadeira	20\$000	-		
Elpidio Costa	1	Off.Tel.Jc		20\$000	_		
Alfredo Huber	1		Escriptº Ia	20\$000			
Rosendo Botelho .	1		Caixeiro	50\$000	_		
Amadeu Danezi	1		Escriptº Is	133\$800	-		
Luiz Kluge	.1	3	idem	11\$200	-		
Tertuliano P. Albuquerque	1		Caixeiro	10\$000	-		
Antonio Gonçalves Izaguirre	2	Inm		130\$800	_		
Laudelino Medeiros	1	Agente		8\$400	_		
Armando Maffioletti	-		Caixa	1:192\$240	_		
Joao Carlos Maura	1	Chf. Movimento		1:500:000	_		
Domingos Barbosa	1	Chf. Pintura		2:000\$000	-		
Noemio Lemos	1		Comp.gado	100\$000	-	p/despezas de tropas	
Dr.Adherbal Duarte	1	A jud. DR		1:500\$000	_		
Augusto Barrichello	1	-	-	47:300\$000	-	Negociante particular	
Arlindo Linhares	1	-	-	2:000:000	_	idem idem	
José Crivellaro	1	-	-	3:000\$000	-	idem idem	
Carlos D. Grivicich	1	-	_	1:176\$240	-	Particular	
Felippe José Borges	-	-	-	-	19:353\$600	idem	
Domenica Chiabott	-	_	-	-	1:730\$000	idem	
Otto Sudbrack	-	-	-	571\$000	-	idem	
Riograndense Foot-Ball Club	2	-	-	708\$300	=		
Carros Restaurantes	26	-	-	9:715\$750	-		
Compra de dois terrenos	1	-	-	12:000\$000	-		
Folha Vencimentos Escola A.O.	1	-		22\$500	-		
Ordem pagamt? Batl.Ferroviari	1	-	_	252\$100	_		
_							

Transporta:

341:874\$51 79:577\$180

Transporte: Renda serviços Escola A.O. Vendas á Vista Pequena Caixa do Escript.Cont. Diff.Ciza terreno C.Saúde Recibos telephonicos Despezas trens especiaes Apolices nrs.1130 e 1131 Pago ao Correio do Povo Nota falsa nº 31746 Uma refeiçao "Exprinter" Despezas Geraes Recibido um vale postal	23924131			341:874\$515 214\$900 4\$300 234\$600 1:581\$000 1:000\$000 500\$000 43\$700 130\$000	79:577\$180 920\$700 173\$160	
	1 -	- - Totae	-		80:671\$040	(Vede 3 recibos)

RESUMO

Importancia em Caixa em 18/3/936	503:752\$785	
Devedores e credores diversos	80:671\$040	349:298\$395
Desfalque total	150	235:125\$430
	584:423\$825	584:423\$825

W 128 M

Hunho. Homero d'as Torres e Balante Thomasi

Tim perporte a nous carte de 10 de corrente tento a no informar o sequinte: Vales men na Caixa que as mornent me occome e'o do to Aquino, secretario da Carra de aprestado n'a, en forme un exploquer. Or ruellon de min has coutes particulares que for am encontradas her Carra e for no me foram apresentedos. foram toles descontides do men venor muito Como declares no men deposimento assin como o motivo desse frot. Mua inchentarcia min ha pare un dijer ume questis de conframes, apenes renisava as relacões desses contas for accasia em que me era effectuedo o men pagament. Fearly a lembra en gen any Counter de Collectoria sempre entregues o valor respectivo fara o resgate. Mais tirde, como se ve pela propria dato das leibo, esige hunt cam a relaction respective or ducuments e is set tione tido una sideia estaria a bracos para pusti si car tas deplolane sictuació. nen e valies veger, att presente funcionains induques de nada deria. Ha Le comprehe que en ficasse em las veller atrojo gunde

We 159 M

Jamais permitte a guen guer gun force uzar dena Imrogativa. Assim pulgara. Interner o be Robert Nomano, for cein anis da Everla de Artes officios e indagues si haria unhas ha Chi's a da Confirmation qualquer in for tomein tendes 1 by vales para funccionarios, visados for min e adiantados pela Clina, foram dado como é corrente un toans os extabeles mento para descentos un fin de mes respectivo, resta puis provar si form du ses desantados e for desidia desta allo un Caixa. and as ducument encontras pertuent as be Antonia Garcia for effectuado guando me achara hicenciado, no abstante escreri as to married Riber para suber so for order ena, herte caro us teres devide en me responsabilisar for elle. Len outs motion me saborero Who am oho pergue & wilea trunfit es hungel

Gooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1738 Rio Grande, Rua 34 de Maio, 720 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6 Bagé, Rua Vinte de Setembro Cacequy, junto á Est. da Viação Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha Couto, junto á Est. da Viação Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 487 FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 9036 — SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ
RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 a 2120 — SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES TAQUAREMBO, PINHEIRINHO

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAKE SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ, Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravataby — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, \$130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira klm. 512 Serra, Klm. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira klm. 61 Ijuhy, Pedreira Parecy.

453

Santa Maria, 15 de Majo de 1936 .-

A Comissão de Inquerito Administrativo

Respondendo vossa carta de hoje, cumpre-me informar-vos que a licença de cinco mezes so sr. Augusto Ribas, foi concedida em sessão de 31 de Maio de 1930.

Annexo a/relação, das despezas de viagem, solicitada na mesma

carta.

eles saudações

Suppl. Director Secret

Santa Maria, 7 de Junho de 1930

AUGUSTO RIBAS

Rs 145\$000

Despezas de viagem - Santa Maria a

Porto Alegre Rs: 145\$000

Importa em Rs: Cento, e quarenta e cinco mil réis

Recebi,

a) Augusto Ribas

Nº 162/

COPIA DO DODUMENTO Nº 138 da Caixa de Maio de 1930 -Matriz.

Santa Maria, 23 de Maio de 1930

Despezas de viagem do Snr. A.Ribas Porto Alegreé e Rio Grande

Maio 23 -

744,9000

(SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REIS)

Santa Maria, 23 de Maio de 1930 a) Augusto Ribas Santa Maria, 4 de Maio de 1936

Illmo. Sr. Presidente e mais membros da Commissão de Inquerito

N/EDIFICIO

Respondendo vossa carta, datada de hoje, tenho a informar-vos que não me recardo das pessoas que se achavam presente quan do tive ordem de mandar pagar a importancia de Rs.2:350\$000, ao advogado dr. Legendre Chagas Pereira. Assim, tambem, como não tenho lembrança si foi de ordem do sr. Augusto Ribas ou do sr. Manoel Ribas.

Mondações.

Santa Maria, 4 de maio de Illme Sr. MAXIMO LUCCHESI Selicitamos informardes urgentemente a esta Commissão de Inquerito, por carta, quaes as pessõas, além de Antonio Alves Garcia, que se achavam presentes quando, em 26 de maio de 1930, entregastes pessoalmente ao advogado Legendre Chagas Pereira, de ordem do Sr. Augusto Ribas, a importancia de 2:350\$000, cobrada per serviços profissionaes prestados ao mesmo Antonio Alves Garcia, no processo-crime que lhe foi movido pela Justica Publica .-Saudagoes Presidente

Nº 165 M

MAXIMO LUCCHESI

	M A X	IMO LUCHH	ESI
) 1	DOUMENTO	D A T A	IMPORTANCI
	,		111111
	70	/ s/data	50\$000
	V 78	s/data	40\$400
	173	6/2/34	300\$000
	1,72	13/9/34	356\$200
	171	s/data	288\$800
3	129	s/data	2:639#100
The si	1 76	1 , 21/8/34	14\$600
1/2, 4	-60	17/7/34	- 109200
y of	√ 14	/ s/data	500\$000
I'm.	V 106	25/9/34	195\$000
hola.	/ 93	16/11/33	1:000\$000
	√86	25/9/33	500000
	√ 89	15/12/33	2000000
	√ 113	-/12/35	5\$000
		TOTAL	5:639.100
-			(5:639.100)
Os vales	acima	relacione des	Zeins val
· Cainny ~	norture	as A. Man	in hucke
and		in multilu	

Or vales acima relacionedes Teins vales prome a Caino, a partureno as bo Marino huchere, insportancias estos pedidos vertalment pelo menos acimo, o que foi audario à dente Commissione de Inquesito, de que as ordens vertas des menos propries croses anymidos, o que alias o proprie Directos Commercial confirment ens un appreis mento au flo. Acciono, proprie en la Maximo Fresher dere à Cairo, mais a criquitamio acción de 5:649, 800. S. Lamis, & de Marino ac 1936 Accessor de Commercial de C

W 186 MA)

MAXIMO DUCCHESI

Nº DOCUMENTO	DATA	DAP ORTANGIA
/		
√187	25/12/-	100\$000
104	31/11/934	150\$000
128	2/4/34	14\$900
√188	27/10/34	508000
8	1 9/8/35	10\$500
√94	10/9/33	175\$000
192	s/data	36\$600
185	30/3/34	130\$000
√83	A/2/34	150\$000
√82	25/12/33	12\$800
81	17/12/33	63#100
√80	28/12/33	40\$400
	TOTAL	933\$300

for aux retirados do Menaran faso Canos
Mestau canto por penas enviadas peto la
Successor e por este ununo, e antigen
ao Cairea is Annando Massista como
dinteiro. Como testementas miesto o is branc
do A. Maich e Miguel J. dos vantos que
divenas veges premienciaram e unemo
cutugaram a pessoas da tamista is encene
por sua ordini. Santo Agana 8 de Maio 18;
Adolpho Pastidez.

m, 167.00

MAXIMO LUCCHESI

	Nº DOCUMENTO	D A T A	IMP ORTANCIA
	1,9	29/8/35	40\$000
1	10	7/10/35	\$800_
M	15	27/5/35	20\$000
12	17	2/5/35	500\$000
M	V6	31/5/35	20\$000
Jul.	V1	# 23/7/35	28000
10.	14	19/7/35	\$800.
10	12	30/6/35	15\$000
	, √3	22/6/35	20\$000
	75	26/10/34	100000
	- V1111	16/4/35	1:000\$000
Jan 1	√ 11	2/10/35	1:200\$000.
1 7		TOTAL	2:828.600
		9	

Bedans que os vales que foram entregues dinante a unida gesta na cama rão: o de hosoco datado de 29/8/56, o de \$800 de 3/10/56, o de \$800 de 19/3/56 e o de 1:800.00 que foi entrega ao la lunhere para un entregue a 8. Suna Exiabot, compoune me deire o de to lun.

On demain valer memionador un diter relação from entregues ao las luesteri por men entermedio, mos demaste a gertão do las Maffiolete.

Fundo a mais para destorar que a fueta de arrigaratura mos soles, era contrevera do las lucationis pedil·os para mena mengatador mo frie do mese, por ino que en tomava moto, en quaes ficavam como vales ete a data do ungate, como que munica mi res ferta lené-13/5/5 6 Ludy bamothung

Santa Maria, 27 de Abril de 1936

Illmos. Snrs. Membros da Commissão de Inquerito

N/EDIFICIO

12:714.360

Verificando os vales, documentos e papeis existentes em Ca wa e que me são imputados como debito, reconheço a exactidão dos seguintes:

	-			1	Desired M. All	-
	Doc				Promissoria Jose! M. Albuquerque	500.000
1	1	30	21 2.	-	Certidão	6.000
1	1	2,	W.		Promissoria	600.000
1	No	2	3	1	o/Augusto Ribas	993.800
/	An	3.	w.		Vale	6:032.000
1	"		**	120	Luz	16.500
	1 11		"	121	11	13.000
	1 11		**	118.		129.500
7	/ 11		"	1196		14.600
	7 "		**	115		50.000
	, ,,		"	116		50.000
) n		"	117		50.000
	/ n		**	112.		2.000
	1 11		**	110%		15.600
	e n		**	107:		1:690.000
	e 11		**	106		30.000
	Į 11		**	103		302.700
	<i>7</i> 11		**	984		228.800
ı	, ,,		**	991.		268,020
) n		**	1000		536.040
	, ,,		**	101/		8.000
	1 "		**	102		268.100
	, n		**			
	, ,		**	971		61.700
				96!		600.000
	/ 11		**	95.		248.000

A Transportar

Transporte fls. nº 1 12:714.360

				(24.)00
Doc	. no	91.		200.000
1 "	**	90 (1	2.000
1 11	"	88.	2	25.000
1 "	**	87.		1:200.000
V **	**	84.	1	400.000
1 "	**	74:		224.000
1 "	**	65 a 69.	100	50.000
V "	11	62 e 63!	. 1.	100.000
V 11	**	64.	Ri v	50.000
F 11	**	61!		32.100
/ 11	"	59.	4	28.500
1. 11	**	57:		47.300
/ 11	**	56.	1	44.000
/"	"	55.	+ / -	29.400
V 11	"	53.		20.100
V 11	"	35		35.500
1"	"	37.		25.800
1 "	**	39:		26.700
/ 11	"	41:		34.700
1 11	"	42.		27.600
/ "	91	43.		36.300
y "	**	45.		34.700
/ "	"	47		29.400
V "	**	49		22.100
/"	"	51		31.200
V 11	,,	16%		23.900
/ 11	**	18%		28.500
/ 11	,,	201		23.100
V **	**	221.		22.100
J 11	**	241		36.300
v 11	"	26 1 .		37.100
1 21	**			43.000
J ,,	,,	30.		42.300
		324	V. FRUMIE	32.900
		· Land	A Transportar	15:759.960

Transporte fls. nº 2 314. Doc. nº 33.800 20.000 / 11 11 780.000 466.400 17:060#160 -189-5/0 Fat=5/40-1 Estro Casa Pereyrou
(relação) - c/ suplembe tar Autimo A faria 800/000 that 700

> Relativamente aos demais documentos constantes da pasta com o meu nome, declaro que não sou responsavel pelos mesmos, pots não só não os autorisei de forma alguma, como não os assignei.

> As notas de telephone constituem debito da Cooperativa, pois, pois o mesmo foi mandadó installar em minha casa exclusivamen te para attender ao serviço da Casa de Saude.

> Devo outrosim deixar expresso que fiz diversos pagamentos em conta dos vales e documentos encontrado em Caixa, deixando d cobrar recibos e resgatar os que foram pagos integralmente dada a confiança que depositava no sr. Armando Maffioletti.

> > M. Lucher

Kintons 14/1 /2:000 force Darric Gello 2:500 for 5/10-10:000 +000 11/10-2:000/000 24/10 naspen: 711-1:800/000 12/11 -1×4:300 000 48 Ericellaro Anis. 3:000/100

James de Luckers Links 100 ding Toolson Sorial Munigha. There 30.000 1000 2000/10 10:000/0 5710 -2:500 for 11/10 10.0000 2. motor 2/11 - Crivelan 1800860 11 LASLAS Forters 3019000

W 13 W

segunda via

DECLARAÇÃO DE CREDITO

Declaro para os fins de diretto que devo d Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a quantia de reis.. QUARENTA E SETE CONTOS E TREZENTOS MIL REIS M/C-(47:5000000)-proveniente das importancias abaixo especificadas que me foram adeantadas pelo Caixa do Armaxem Matrix da mesma instituição, a saber: TRIN-TA CONTOS DE REIS-(30:000\$000) no anno de mil novecentos e trinta e cinco(1935) em dia e mez que não recordo; DOIS CONTOS E QUINHENTOS MIL REIS-(2:500(000) no dia cinco (5) de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco (1935); DEZ CONTOS DE REIS-(10:000,000)no dia onze (11) de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco (1935); DOIS CON-TOS DE REIS-(2:000,000) no dia vinte e quatro (24) de Outubro de mil novecentos e trinta e cinco (1935); UK CONTO DE REIS-(1:000\$000) no dia sete (7) de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935):e UN CONTO E CITOCENTOS MIL REIS-(1:800\$000)no dia doxe (12) de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935). Esta declaração é fir mada sobre cento e quarenta e quatro mil e duzentos reis de estampilhas federaes (144\$200), de accordo com a lei.

Santa Maria, 22 de Maio de 1936.

Augusto Boudello

A primeira via está devidamente sellada com 144\$200 de estampilhas federaes.

May som

DECLARAÇÃO DE CREDITO

Declaro para os fins de direito que devo d Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a quantia de DOIS CONTOS DE REIS M/C (2:0006000), importancia essa que me foi adeantada pelo Caixa do Armazem Matriz da mesma instituição, em quatorze (14) de Novembro de mil novembros e trinta e cinco. Esta declaração é firmada sobre seis mil e duxentos reis (6\$200) de estampilhas federaes, de accordo com a lei.

Santa Maria, 22 de Maio de 1936.

Helindo Linhaus

A primeira via está sellda com 6\$200 detestampilhas federaes.

ooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

ARMAZENS FILIAES

orto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733 lo Grande, Rua 24 de Maio, 720 asso Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 asso Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 ruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6 agé, Rua Vinte de Setembro acequy, junto á Est. da Viação ontenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha buto, junto á Est. da Viação o Ribeiro, junto á Est. da Viação o Ribeiro, junto á Est. da Viação ruguayana, Rua 28 de Setembro, 437 FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914

DIRECTORIA RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 - SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ
RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 a 2130 — SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2180
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 790
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Aita, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira kim. 513 Serra, Kim. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Santa Maria, 31 de, Maio de 1936

Illmos. Snrs. Homero Dias Torres, Bernardo Garcia Fróes e Balante Tomazi DD. Membros de Commissão de Inquerito Administrativo

N/cidade Levamos ao conhecimento dessa douta commissão que, no desempenho do mandato que recebemos dos nossos associados, verificamos nas facturas de despezas Geraes da Contabilidade desta Cooperativa, alguns debitos, não bem esclarecidos e por isso solicitamos informações á D recção

Commercial, que nos respondeu nos termos da carta abaixo:
"Respondendo vossa carta, datada de hoje, informo vos que os
debitos a que vos referis, talões Cooperativa nºs 2408,50124 e
50125, datadas de 5/10/35,28/10/35 e 28/10/35, nas importancia de Rs: 320\$000, 550\$ e 500\$000, respectivamente, ordenei o fornecimento dos mesmos autorisado pela Directoria, e, de ordem do sr. Director Commercial, para serem levados a debito do titulo "Despezas Geraes". a) M. Lucchese. Director-Commercial, intella Diante dessa resposta, dirigimo-nos á Directoria Social

da Cooperativa, em 15 de Maio dorrente, no seguinte têor:
"No desempenho de suas funcções, este conselho, haseado no arto
56º letras A e C, communica a essa Directori a que verificadno
a escripta social deparou com o seguinte: um faqueiro de alpae ca deb tado no talão 50124 550 000, uma coberta de mesa debitado no talãao 50125, 500 000 e meio faqueiro de alpea debitado no talão 2408 320 000. Todos esses objectos foram debita-tados na conta Despezas Geraes da Cont bilidade, motivo pelo qaul este conselho pede que essa Directoria proceda as necessarias indagações responsabilisando o causante dessa irregularidade. Junto vos remettemos a carta que nos dirigiu o sr. Director Commercial Into com as informações a respeito. Saudações. aa) Carlos Beretta, Octalicio Ramoe e Adão Silveira Cor-

Em data de 23 ainda deste mez, recebemos a carta do sr. Director-Presidente, suppl, concebida nos termos abaixo:
"Tratando-se de um caso acontecido na vigencia da Directoria effectiva, julgo que a actual Directoria nada tem a fazer, salvo se a isto for levada por uma decisão dos nucleos ou da assembléa de socios. Saudações . a) Hylirio Lobo d'Avila. Presidente".

E' o que nos cumpre dizer no fiel cumprimento do mandato

recebido.

Membros do Conselho Fiscal:

Fal Members de Comissant de Infrants Apegar des buscas faitas, não foi encontralo o livro que deregaes en mermo não destre enoticios, do mesmo. This way Jung 23/0/36

Santa Maria, 19 de Maio de 1936.

Illmo.Sr. MAXIMO LUCCHESE SUB-DIRECTOR COMMERCIAL EDIFICIO

Satisfazenio vossa determinação, cumpre-me informar-vos que, foram infructiferas todas as minuclosas buscas que procedi, afim de ser encontrado o livro "Caixa Conta Natal".

Adeanto-vos que, em 1931 ou 1932, fiz lançamentos no livro de "Contas Correntes" da citada conta, cujo livro e os demais que contêm o seguimento da referida rubrica, foram entregues á Commissão de Inquerito.

Quanto ao livro procurado (Caixa Conta Natal) nunca foi por mim escripturado e tão pouco é de mim conhecido, desconhecendo mesmo seu formato, por nunca tel-o visto.

Mun In Dienter Presidente

Men In Dienter Presidente

Para unes Conhicients

19/5/36

Lucchere

a respect Comercial - Falla a conta de Comission

a respect . Res Juntas on informa. My late ()

Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

ARMAZENS FILIAES Porto Alegra, Rua Vol. da Patria, 1783 Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12 Cruz Alta, Rua Y de Setembro, 6 Bagé, Rua Vinte de Setembro.
Cacequy, junto a Est. da Viação Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha Couto, junto a Est. da Viação Taquara, junto a Est. da Viação Druguayana, Rua 28 de Setembro, 437 DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 — SANTA MARIA ARMAZEM MATRIZ

RUA MANQEL RIBAS N.º 2036 a 2120 - SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES GRAVATAHY JACUHY KILOMETRO 8, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR REMININA — Praca Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto 4 Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto a Est. da Viação
Couto, junto d Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenesto, Passo, Funda, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bage, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira him. 12 Serra, Kim. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 61 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Shinta Maria,11 de Maio de 1936.

Illmo. Snr. Director Presidente da Cooperativa.

NESTA CIDADE:

Durante os trabalhos desta Commissão de Inquerito em verificar com exactifico o saldo da Caixa do Armazem Matriz, foi solicitado ao Sr. Sub-Director Commercial a presentação do livros Caixa da Conta Natal relativo ao movimento de 30 de Abril de 1931 a 1º de Maio do mesmo anno visto que o saldo escripturado em Maio não está de accordo com o registrado em 31 de Abril do mesmo anno. Esse livro, entretanto, apezar do interesse tomado pelo sr. Sub-Director e ainda pelo sr. Dartagnam Lima Albertani, que veio a chamado desta Comissão com o fim especial de elucidar a divergencia havida nos lançamentos acima citado, em cuja occasiao esteve em buscas afim de encontrar o livro em referencia, não foi encontrado, conforme declarações por escripto dos referidos senhores em poder desta Comissão. Deante do occorrido e achando-se esta Comissão prejudicada em seus trabalhos com a falta do referido livro, vem por isso, solictar a essa Directoria que tome as providenciaes necessarias afim de que o citado livro lhe seja apresentado o mais breve possivel para que não seja retardado por mais tempo o termo do exame a que está submettendo a Conta Natal.

Cordeges Sauda coes.

W/Presidente

Quew Secretario

CC/Conselho Fiscal.

EM 1, DE JANEIRO DE 1914 DIRECTORIA

A MANORE BIBAS N. WES - SANTA MARIA ARMAZISM MATRIZ

TAQUAREMBO, PERBERSHO

Cours, junto tiruguayana,

ny, Coute, maye, san Pedreira kim. 64 1108

DE ALPHABETTSACAO

Director Presidente da Cooperativa.

Durante os trabalhos desta Commissão de Inquerit com exactidad o saldo da Caixa do Armazem Matriz, foi s Sub-Director Commercial a presentação do livros Caixa d relativo ao movimento de 30 de Abril de 1931 a 1º de Ma no visto que o saldo escripturado em Maio não está de a gistrado em 31 de Abril do mesmo anno. Esse livro, entr do interesse tomado pelo sr. Sub-Director e sinda pelo Lima Albertant, que veio a chemado desta Comissão com o elucidor a divergencia havida nos langamentos acima cit or me orvil o rarinoone en mila agosud me evejae ogiago foi encontrado, conforme declarações por escripto dos r res em poder desta Comissão. Desate do occorrido e acha aisaso prejudicada em neus trabalhos com a falta do ref por igeo, solicter a case Directoria que tome as provid o obetnesergs stes odl orvil obstto o sup ab mits sair sivel para que não seja retardado por mais tempo o term está submottendo a Conta Natal.

Cordeses Sauda coe

perativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

RMAZENS FILIAES

degre, Rua Vol. da Patria, 1733 ande, Rua 24 de Maio, 720 condo, Rua Gal. Canabarro, 12 lta, Rua 7 de Setembro, 6 lua Vinte de Setembro volta de Est. da Viação egro, Rua Dr. Oswaldo Aranha junto á Est. da Viação elro, junto á Est. da Viação el Setembro, 437

FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914

DIRECTORIA

RUA MANOEL RIBAS N.º 2086 - SANTA MARIA

ARMAZEM MATRIZ

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 & 2130 - SANTA MARIA

ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravatahy — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2130
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Ragé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Couto, Junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

nta Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, dreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira kim. 512 Serra, Kim. 351 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira kim. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

Santa Maria, 9 Maio de 1936.

Illmos.Snrs.Membros da Commissão de Inquerito E d i f i c i o

Tendo sido convidado, de Cruz Alta, pela comissão de inquerito, para proceder nos archivos da Coopezativa, a busca de um livro, onde estavam escripturados diversos lançamentos da "Conta Natal", cumpre-me levar ao vosso conhecimento que o referido livro foi rigorosamente procurado, não tendo sido encontrado.-

Respeitosamente

Dartagnan Albertani

TERMO DE CONTRACTO celebrado
ção Ferrea do Rio Grande do Sul a
rativa dos Empregados da Viação Ferrea do
Rio Grande do Sul, para a administração
dos carros restaurantes, carros buffets e
buffet da estação de Cacequy, sendo a ulti
ma designada abreviadamente pela palavra
"Cooperativa"e a primeira, pelas palavras
VViação Ferrea".

Aos vinte (20) días do mez de Janeiro de mià novecentos e vinte e sete (1927), na Secretaria da Viação Ferrea, nesta ej dade de Porto Alegre, perahte o respectivo Director Geral, engenhej ro civil Octacilio Pereira, compareceu o cidadão Augusto Ribas, Director Commercial da Coopérativa, e declarou que, como seu representante, vinha assignar o termo de contracto para a administração dos carros restaurantes, carros buffets e do buffet de Cacequy, nos termos das clausulas seguintes:

- PRIMEIRA -

A Cooperativa obriga-se á administração dos carros restaurantes, carros buffets e do buffet de Cacequy, pertencembes á Viação Ferrea, e ao fornecimento de refeição, commestiveis e bebi-das aos passageiros e empregados dos trens que forem dotados desses carros e aos passageiros e empregados que frequentarem o buffet de Cacequy, mantendo os stocks de mercadorias necessarios ao serviço.

- SEGUNDA -

O alludido fornecimento será feito a preços constan tes em tabellas que serao apresentadas, immediatamente, ao Director Geral da Viação Ferrea e que por elle devem ser approvados. tabellas poderao ser revisadas, por proposta da Cooperativa e ar rovação do Director Geral da Viação Ferrea. Os empregados da V ção Ferrea, assim como os engenheiros e funccionarios da Fiscal sação Federal das Estradas e o pessoal da Empreza De Maria, qu em serviço, gosarao do abatimenro de cincoenta por cento(50%) clusivamente para as refeições communs, quando em horas regul. Os fiscaes de trens, conductores de trens de passageiros e x tivos ajudantes, instructores de machinistas e machinistas, q em serviço, pagarao mil e quinheitos reis (18500) por uma re , no propeio salao do restaurante. Os guarda-freios, camareiro geiros, foguistas e respectivos ajudantes, servidos tanto no como em outro ponto que for determinado pela chefia do Tra garao um mil reis(1\$000) , por prato completo.

W 181 M

- TERCEIRA -

A Viação Ferres entregará á Gosperativa, mediante inventario os carros e o buffet, providos de todos os untensalios indispensaveis de cosinha, copa, mesa e toillet, conforme relação rubricada pelas partes contractantes, de que uma via será archivada nesta Viação Ferres e outra, entregue á Cooperativa. Por sua ves, esta, no momento em que haja espirado o prazo do presente contracto, os devolverá á Viação Ferres, em bóas condições. Em caso de ha verem, no todo ou em parte, sído inutilisados, serão substituidos per outros equivalentes em qualidade e preço, por conta do serviço de exploração e mediante justificativa. Trimestralmente, a Gosperativa entregará á chefia da 2a. divisão, um quadro completo, onde apparecerão as quantidades de utensilios existentes em cada carro e no buffet de Cacequy, comparadas com as existencias do trimestre anterior, indicando o que tiver desapparecido e o que foi adquirido.—

- Quarta -

Do resultado liquido verificado, caberão setanta e cinco por cento (75%) á Viação Ferrea e vinte e cinco por cento (25%) á Cooperativa, sendo de cincoenta por cento (50%) á proporção na responsabilidade de cada uma das partes contractantes, no paga - mento de defficits que possam haver.

- QUITTA -

Os empregados dos referidos carros e do buffet de Cacequy ficarão sujeitos aos regulamentos vigentes na Viação Ferrea e á fiscalisação do Trefego (2a.divisão. A Cooperativa obriga-se a submetter a approvação do Director Geral da Viação Ferrea, a tabella de vencimentos dos empregados dos carros restaurantes, carros buffets e do buffet de Cacequy.

- SEXTA -

Á Viação Ferrea ficam reservados os direitos de plena fiscalisação sobre os serviços dos carros e do buffet de Cacequy, no que dis respeito ao cumprimento do presente contracto, á ordem, á disciplina, ao asseie, á qualidade e quantidade das refeições, á urbanidade devida para com o publico e á applicação dos preços estipulados em tabella. Toda a fiscalisação será exercida, directamente, pelo engenheiro chefe da 2a. divisão, auxiliado pelos ajudantes, inspectores do Trafego e seus ajudantes, fiscaes de trens e, bem assim, pelos agentes das estações.

W2 182

- SETIMA -

O praso do presente contracto é de um 91) anno, a contar da data da sua assignatura, podendo ser prorogado se convier 'á Viação Ferrea.

- OITAVA -

A Cooperativa obriga-se a faser prestações de contas, trimestralmente, detalhando, tanto quanto possivel, os resultados da exploração.

+ HONA -

Os empregados dos referidos carros viajarão com passes livres, requisitados pela Cooperativa, nos casos de transferencia, permuta, preenchimento de gagas ou em objecto de serviço, a juiso da Directoria da Viação Ferres. Deverão apresentar-se devidamente fardados e tratar o publico com toda a corresção.

- DECIMA '-

Os carros e o buffet de Cacequy terão, além dos gerentes respectivos e empregados, os ficaes que forem necessarios para ma nter-se um bom serviço para o publico e capas de permittir uma explaração razoavel.

- DECIMA PRIMEIRA -

No carros restaurantes e buffets e no buffet de Cacequy será mantido um livro, para ser facultado a qualquer passageiro que desejar apresentar sua reclamação. Tal livro deverá! levar o visto mensal do inspector do Trafego das secções onde trafega m os carros ou da secção a que pertence o buffet de Cacequy, toman do-se as providencias devidas.

0

Para inteira segurança e prova do contracto, foi feito em quatro (4) vias este documento, sendo tres (3) vias dactylogra - phadas, dando-se, para pagamento do imposto do sello, o valor de des contos de reis (lo: 000\$000). Um des exemplares é devidamente sellado com estampilhas estadoaes na importancia de vinte e dois mil réis (22\$000) e todos, depois de lidos e achados conforme, assignados pelo engenheiro Octacilio Pereira, Director Geral da Via ção Ferrea, pelo cidadão Augusto Ribas, Director Commercial da Coquerativa dos Empregados da Viação Ferrea, que a representa, e subseripto por mim Antonio Labriola Congalves, escripturario de la.

2183 mg

classe, que o escrevi e por mais duas testemunhas .-

(a) Octacilio Pereira

7

1

F /

Was

47

1-1

- WO 181 MAD

Eis, Senhores consocios, os estatutos da Cooperativa, talqualmente foram discutidos e approvados pela Assembléa Geral extraordinaria.

Como é de vosso conhecimento, teve esta Directoria opportunidade de apresentar o seu véto ás deliberações contrarias á lei e aos estatutos em vigor.

Agiu inspirada, tão sómente, na preocupação de propugnar pela applicação integral dos dispositivos estatutários e na defesa dos interesses vitais da Coopérativa.

Não se ajuize, portanto, que esta Directoria pretendeu sobrepôr seus pontos de vista ás deliberações solemnes de Assembléa Geral.

A Assembléa é indubitavelmente o poder soberano da sociedade, e quando esse poder se exercita dentro dos estatutos e de accordo com os preceitos da lei, obriga compulsoriamente a todos os associados.

Agora, quando esse poder viola os estatutos sociaes e fére o espirito da lei, não póde merecer o mesmo acatamento.

Em face do art. 39º dos estatutos era vedado á Assembléa Geral a discussão e approvação de qualquer proposta de modificação dos mesmos, que não tivesse sido anteriormente considerada objecto de deliberação e fosse precedida de um parecer da commissão, especialmente nomeada para esse fim.

Como algumas deliberações de Assembléa geral, fossem tomadas com violação desse preceito formal dos estatutos, é que a Directoria foi compelida, para resalva de sua responsabilidade de funccional, a oppôr o seu véto, porém exclusivamente a essas resoluções, afim de que examinado o assumpto, com maior conhecimento de causa, num estudo, sereno e rigoroso, isento de quaesquer outras preocupações, que não sejam os elevados interesses sociaes, possa ser traçada uma orientação definitiva.

Nestas condições, para maior esclarecimento de todos, vamos pôr em destaque, quaes os artigos em que foram tomadas deliberações com inobservancia das disposições estatutarias e comprendidos pelo véto.

ARTIGO 12

A esse artigo, nenhuma proposta fôra apresentada á Assembléa Geral, para que a mesma considerasse objecto de deliberação, de fórma que prevalece sua primitiva redacção, nestes termos:

A COOPERATIVA DOS EMPREGADOS DA VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL, FUNDADA EM 1913, VIGORARA' POR TEMPO IN-DETERMINADO, A CONTAR DE DEZEMBRO DE 1913, TEM SUA SEDE E FORO NA CIDADE DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E REGER-SE-A POR ESTES ESTATUTOS E PELA LEGISLA-

LEGISLAÇÃO SOBRE SOCIEDADES DESSA NATUREZA, SENDO SUA AREA DE ACÇÃO A DA VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL. A digna Assembléa com a modificação apresentada, visou fazer uma reconstituição historica da fundação da Cooperativa e seus dignos organisadores. A acta de fundação da Cooperativa, effectivamente retrata o que se contém no artigo vetado. Todavia, foi a Directoria forçada a vetal-o, por uma questao de coerencia, visto não ter sido apresentada a referida emmenda, por occasião da primeira Assembléa Geral, afim de que, com o parecer da commissao especial, pudesse ser regularmente discutida e approvada. ARTIGO 29 . A redacção em vigor é a seguinte; "A sociedade tem por principal objectivo: manter armazens para o fornecimento aos seus associados, por preços razoaveis, de todos os generos de uso e consumo pessoal e domestico; manter pharmacias nos grandes centros ferroviarios, por preços razoaveis e firmar contractos com estabe-lecimentos dessa natureza onde não convier a installação desses departamentos; Foram vetadas as emmendas referentes ás percentagens de 15%, 20% e 25%, sobre as vendas nos armazens da Cooperativa, pelos motivos fundamentaes seguintes: 19 - por infracção ao estabelecido no art. 39º dos estatutos, porquanto não foram apresentadas, em tempo opportuno, para que fossem consideradas objecto de deliberação; 29 - porque, em face do art. 319 § 39 da lei n. 24.647 de 10 de Julho de 1934, a simples reforma de estatutos nao póde envolver mudança de objecto da sociedade e, ainda, quando motivo de deliberação devem figurar, taxativamente expressas na ordem do dia da convocação. Nestas condições, não tendo sido consideradas objecto de deliberação pela Assembléa Geral, não podia figurar na ordem do dia e muito menos discutidas e approvadas. A-de-mais, semelhante deliberação, tomada aliás no melhor proposito de baratear a vida do associado, proporcionandolhe a acquisição de bens e utilidades, por preços mais razoaveis, importa, entretanto, num golpe mortal na vida economica da Cooperativa, pois lhe impede de manter os seus objectivos sociaes,pela carencia de recursos a que fica reduzida. Escolas profissionaes, Casa de Saude, peculios; por invalidez ou morte, bonificações, dividendos, etc. toda essa immensa organisação de assistencia social, ruem fragorosamente, com

-3- mg 186 Mg

a applicação das percentagens estabelecidas pela Assembléa Geral.

Em materia economica não se improvisam soluções milagrosas e qualquer inadvertencia, determina resultados de graves e por vezes funestas consequencias.

Tudo quanto na Cooperativa se tem feito é resultado das operações commerciaes, mantidas com seus associados e ferro-viarios gauchos.

Nessa altura de vida social, para que se modifiquem os processos dessas transações, é preciso attentar, precisamente, sobre as consequencias sociaes dahi resultantes.

Nestas condições, si se tem em vista manter o prestigio economico da Cooperativa, assegurar-lhe a manutenção e o desenvolvimento do seu programma de acção social, não se o poderá jamais conseguir cem a adopção dos dispositivos vetados.

Não se julgue que seja esta uma argumentação improvisada para justificar o ponto de vista da Directoria.

Trata-se na especie de algarismos e não de palatras, que servem para vestir os pensamentos.

Determinou essa Directoria que procedesse a Contabilidade Geral da Cooperativa uma applicação das percentagens votadas, ao movimento financeiro da Cooperativa, referente ao exercicio de 1933, porque o de 1934 ainda não se achava encerrado, chegando a conclusão de que o lucro liquido não attingiria siquer para o pagamento dos peculios, que nesse ultimo anno, ultrapassaram de duzentos e cincoenta contos de réis.

Resultado mathematico, fecharia a Cooperativa, as suas Escolas, que absorvem rs. 926 contos do Fundo de Beneficencia, sua Casa de Saude, peculios, reduzindo suas bonificações e dividendos a um minimo inqualificavel.

Ter-se-ia assim ferido de morte o objectivo social, pois ficaria a Cooperativa reduzida a uma casa commercial, cuja preocupação exclusiva é a venda pelo menor preço, sem qualquer outra finalidade.

Seria preferivel dissolver a sociedade do que deixal-a a mingua de recursos, para a manutenção de suas explendentes realisações, que constituem o nobre orgulho de toda a nossa classe ferroviaria.

§ 5º do ARTIGO 15º

Fica tambem vetado o disposto no § 52, pela razão unica de não ter sido primeiramente considerado pela Assembléa Geral, objecto de deliberação, muito embora figurasse no parecer da commissão especial.

§ 2º do ARTIGO 42º

O motivo do véto, foi porque esse paragrapho contraria expressamente o disposto no § 1º do art. 31º do Decreto n. 24.647 já referido, que exige para a reforma dos estatutos, que as deliberações reunem a favor, dois terços dos associados presentes á reunião, que em primeira convocação deve constituir-se por dois terços da totalidade dos associados, bu em segunda, com a metade e mais um ou finalmente, em terceita, com qualquer numero.

Assim, de accordo com a lei, deve esse paragrapho ter a seguinte redacção:

Trinta dias depois da commissão apresentar o pareçer, deverá realisar-se a Assembléa Geral para deliberação do mesmo, na conformidade destes estatutos, cuja Assembléa funccionará validamente, na primeira convocação com dois terços da totalidade dos associados, em segunda com a metade mais um e em terceira, com qualquer numero."

§ 5º DO ARTIGO 46º

Vetado, porque o Decreto nº 24.647 alludido no art. 22º § 5º, determina que o associado, uma vez inscripto no livro de matricula, entrará no goso de todos os direitos sociaes.

§§ 1º, 2º, 3º e 4º DO ARTIGO 57º

Esses paragraphos não foram objecto de deliberação da Assembléa Geral, nem sobre elles a commissão emittiu o respectivo parecer, comquanto a materia a que se referem é digna de encomios, pois facilita o serviço de fiscalisação do Conselho Fiscal.

§ 1º do ARTIGO 69º

Vetado pelos mesmos motivos do artigo antecedente, todavia como é materia de administração, já determinou essa Directoria á Direcção Commercial que providenciasse no sentido do transporte á domicilio nas condições estabelecidas pelo referido paragrapho.

ARTIGO 729

Vetado por iguaes fundamentos, a despeito ser o assumpto de grande conveniencia aos interesses commerciaes da Cooperativa no caso de fiança.

ARTIGO 82º Lettra b) e c)

Supprimir a expressão "e chefe da contabilidade geral", que não consta do projecto de reforma dos estatutos.

ARTIGO 982 § UNICO

Fci vetado o paragrapho unico pelos mesmos motivos dos anteriores.

ARTIGO 1192

Vetado porque não foi objecto de deliberação, nas condições dos anteriores.

-5 - My 188 MA

Como podeis constatar pela exposição feita, o motivo primordial do véto foi a taxação das percentagens nas vendas dos armazens da Cooperativa, que constitue o ponto essencial e ruinos so á sua vida economica.

As demais emendas encerram materia de utilidade social, todavia, fomos forçados a incluil-as pela razão de não terem sido offerecidas em tempo opportuno, como vimos de salientar.

E' uma questão unicamente de coerencia para bôa applicação da lei e dos estatutos.

Solicitamos de vossa parte um exame attento da ques-

Ao vosso dispôr, como sempre, estão todos os documentos desta casa, que é nossa; fructo de nosso ingente esforço e resultado de nossas economias.

Era de nosso dever propugnar por sua conservação e defender seus interesses, para que no dia de amanha não apontassem a nossa incapacidade funccional, uma vez que entram olhos a dentro, os resultados funestos das deliberações intempestivas.

Assim, que os nospos companheiros attendam o appello que endereçamos, concitando para harmoniosamente solucionarmos o assumpto.

Eis o que serenamente nos dicta a consciencia.

Santa Maria, 15 de Janeiro de 1935

CEZAR VALLANDRO - Director Presidente

JOSÉ F. GHIGNATTI - Director Secretario

ANTONIO G. IZAGUIRRE - Director Thesoureiro

BENJAMIN NOTHON - Conselho Fiscal

OIMIRO DOMINGUES - Conselho Fiscal

ANTENOR C. MENDES - Conselho Fiscal

W 189 MD

ESTATUTOS DA COOPERATIVA

DOS EMPREGADOS DA VIAÇÃO FERREA DO R.G. DO SUL

DA SOCIEDADE

Art. 12 - A Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, fundada em 26 de Outubro de 1913, pelos associados do syndicato-profissional dos empregados daquella Viação creado na mesma épocha, vigorará por tempo indeterminado, a contar da data da fundação, tem sua sede e foro na cidade de Santa Maria; Estado do Rio Grande do Sul, e reger-se-á por estas estatutos e pela legislação sobre sociedades dessa natureza, sendo sua area de acção á da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

DO OBJECTIVO

- Art. 2º A sociedade tem por principal objectivo:
 - a) manter armazens para o fornecimento aos seus associados, com a majoração maxima seguinte: 15% para viveres em geral; 25% para fazendas em geral, armarinho, ferragens, calçados, etc.; 25% para os artigos de luxa, como sejam perfumos, loçoes, etc.
 - b) manter pharmacias nos grandes centros ferroviarios, para o fornecimento com a majoração maxima de 15%, e firmar contractos com estabelecimentos dessa natureza onde não convier a installação desses departamentos;
 - c) installar padarias, açougues, fabricas, granjas, etc., e tudo o mais que fôr necessario e util para eliminar os lucros dos intermediarios em beneficio social;
 - d) applicar o seu natrimonio, lucros e rendimentos em beneficio exclusivo, geral e proporcional, directa e indirectamente, dos seus associados e pessoas das suas familias, creando, contractando e auxiliando;
 - 1) jardins de infancia e instituições escolares primarias, elementares, secundarias, de artes e Officios, e outras destinadas ao desenvolvimento cultural dos associados e suas familias;
 - 2) créches, sanatorios, bem como outras quaesquer organisações de assistencia sanitaria aos associados e suas familias;
 - 3) peculios, construções de casas, etc.
- § Unico Quando possivel e necessario, a juizo da Directoria e approyação de assembléa geral, desdobrar a
 administração dos departamentos oriundos deste
 objectivo, obedecendo a regulamentação que também
 fôr sanccionada em assembléa.

DO CAPITAL

Art. 32 - O capital social é variavel, illimitado e representado por quotas do valor de cem mil réis cada uma-

Health

mg 190 mg 12 - Os socios se obrigam a concorrer mensalmente com uma somma minima de um mil réis, sobre cada cem mil réis ou fracção, de vencimentos, para integralisação de quinze quotas, maximo do capital de cada socio. 2º - Na falta de pagamento dessa mensalidade, a sociedade debitará ao socio um juro de móra, equivalente a 5% ao anno, sobre o valor das mensalidades em atrazo, sempre que exceder de trez mezes. 3 3º - As contribuições são cobradas pelas folhas de pagamento dos vencimentos mensaes. 4º - Os socios poderao autorisar descontos superiores ao previsto no § 1º deste artigo, para integralisação das referidas quotas, mas essa autorisação só será observada quando o excesso desses descontos não prejudicar os dos seus gastos nos departamentos da sociedade. Art. 49 - O capital minimo da sociedade é de cem contos de rs. 52 - Sendo o capital variavel, de accordo com o art. 32, o seu quantum annual será demonstrado nos relatorios Art. da directoria. 6º - A responsabilidade do socio é limitada á sua quota Art. de capital. Art. 7º - As quotas-partes, de capital dos socios serao intransferiveis à pessoas extranhas a sociedade. DOS SOCIOS Art. 82 - O numero de socios é illimitado. 12 - Só poderao fazer parte da sociedade: 1) - Os empregados effectivos da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. 2) - Os que estiverem ao serviço effectivo da sociedade em qualquer dos seus departamentos. 3) - Os que estiverem ao servico effectivo da Caixa de Aposentadorias e Pensoes da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. 4) - Os aposentados da Caixa de Aposentadorias e Pensoes. Tambem poderao continuar como socios, para todos os 22 effeitos, aquelles que tenham sido empregados e contem mais de cinco annos de effectividade na sociedade. Art. 92 - A admissao de socios só se fará do dia 1º de Janeiro á 30 de Setembro de cada afino, e se verificará mediante requerimento á Directoria, em impresso formecido pela sociedade, que conterá o compromisso de acceitação integral dos estatutos e mais os seguintes requisitos que deverao ser satisfeitos pelo requerente: a) - indicação da repartição onde trabalha, nacionalidade, idade, estado civil e residencia; b) - determinação dos beneficiarios ao peculio instituido pela sociedade, com especificação dos nomes por extenso e respectiva residencia;

me 191 MAD 3. o) - observação do quantum a concorrer mensalmente para formação do capital estatuido; d) - attestado de sua saude, que deverá ser firmado por medico da Caixa de Aposentadorias e Pensoes; e) - prova da idade indicada, que poderá ser com a respectiva certidao ou documento legal que a suppra. 14 - A sociedade só admittirá socios com idade superior a cincoenta annos, ou que nad queiram ou nao possam apresentar attestado de sua saude, sob condição, expressa pelos mesmos, em suas propostas de admissao, de acceitarem a exclusão, em seus direitos, das vantagens do peculio mencionado em capitulo destes estatutos. 22 - Os candidatos mencionados no § anterior deverao preencher um impresso especial de requerimento respectivo, nao precisando os daquella idade apresentar attestado de saude, e em geral a prova de idade. 32 - Embora haja prova de que, por occasiao da admissao, o candidato tivesse idade inferior a declarada na proposta, a falta de attestado de saude nao lhe dará direito a percepção do peculio. Art. 102 - A admissão tem por effeito submetter incontinenti o novo socio á todas as obrigações e direitos. Art. 112 - Os socios receberao, um exemplar destes estatutos e de todos os regulamentos que a sociedade crear, acompanhados de officio contendo o numero de sua matricula no quadro social. Art. 122 - Os socios mencionados no § 2º do art. 8º, ficam obrigados a continuar cumprindo as determinações destes estatutos, para integralisação de seus capitaes. 8 18 Os seus creditos, nos armazens de fornecimento e outros departamentos da sociedade, nao poderao ultrapassar do valor do seu capital registrado. 22 - A falta de pagamento dos creditos mencionados no § anterior, até o ultimo dia do mez seguinte ao ven-cido, importará na compensação de contas, e ainda na exclusao do associado da sociedade si nao se verificar saldo a seu favor. Art. 132 - Perderao todos os direitos de socio e serao excluidos por acto da directoria: a)-Os que solicitarem demissao da sociedade; b)-Os que se retirarem ou forem dispensados do serviço da Viação Ferrea, da Cooperativa ou da Caixa de Aposentadorias, sem ter cinco annos de effectividade na sociedade; Os que fizerem propaganda contra os interesses 0)sociaes, depois de admoestados, em consequen-cia de inquerito procedido, por tres socios, sendo um nomeado pela Directoria, outro indicado pelo associado, e um terceiro, escolhido por ambos.

mg 192 MA d) - Os que forem-condemnados ou demittidos de seus empregos por deshonestidade. § 1º - Os fundos que os socios mencionados nas lettras A,C, e D deste artigo tiverem na sociedade, lhes serao pagos trinta dias após a exclusao; os mencionados na lettra B_receberão esses fundos immediatamente após a exclusão. Em qualquer caso, porém, o dividendo e a bonificação serao pagos depois da approvação, pela assembléa geral, das contas correspondentes ao exercicio relativo a exclusao do socio. 22 - Entretanto, em casos devidamente comprovados por uma commissac de syndicancia, de molestia do socio ou pes soa de sua familia, ou fállecimento de membros desta, que determinarem despezas extraordinarias, occasionan do desequilibrio financeiro ao socio, poderá a Dire-otoria conceder a devolução immediata do capital aos socios mencionados na lettra A. 3º - Se a commissão referida no § anterior não satisfizer a incumbencia dada no praso de oito días, a directoria escolherá outros associados para o fim referido. Art. 14º - Aos socios que se acharem em greve, os fornecimentos nos departamentos da sociedade se farao até o valor de seu capital registrado. Art. 159 - Em casos de morte do socio, terao as pessoas da familia, uma vez que deixem na sociedade os fundos a elle pertencentes e independente da contribuição determinada no § 2º do art. 3º, a faculdade de: a) - continuar com os direitos e obrigações daquelle no tocante aos fornecimentos nos departamentos da sociedade, na conformidade do art. 12º e seus incisos; b) - usufruir dos beneficios creados pela sociedade e emanados de seu objectivo, de accordo com os respectivos regulamentos: c) - receher annualmente os lucros proyenientes do dividendo sobre o capital e bonificações sobre as compras effectuadas nos departamentos sociaes; 1º - Os socios beneficiados por este art. poderao augmentar os fundos deixados pelo socio fallecido, com parte do peculio que lhes couber, ou com as contribuiçoes mensaes referidas no § 1º do art. 2º, até o maximo de quinze quotas partes, englobadamente, para todos os beneficiarios de um socio. 2º - Consideram-se membros da familia do associado, para o que estabelece este art., na ordem abaixo indica-da, si provarem ter vivido até a morte do associado na sua dependencia economica exclusiva: 1) - mulher, filhos legitimos, legitimados, naturaes reconhecidos e adoptados; 2) - mae viuva; 3) - pae e irmaos maiores, com invalidez permanente; 4) - irmas solteiras; 5) - 1rmaos menores.

mg 193 mg to Barrellian , to the state of the parties of the contract of AND A THE A PERSON AND A PROPERTY OF 3º - Os filhos e irmags menores, para os effeitos destes estatutos, deverao ser representados por seus tuto-49 - Esses socios, considerados beneficiarios, nao poderao votar nem ser votados para os cargos administrativos da sociedade. 5º - Os filhos de associados, cujo capital fôr retirado por seus representantes legaes, não poderão gozar dos beneficios sociaes, embora estes ultimos continuem como associados. Art. 169 - Perderao o direito ás vantagens do art. anterior: a) - a viuva que contrahir novas nupcias; b) - o pae e irmaos maiores, cuja invalidez tenha deixado de ser total e permanente; c) - a viuva, filhos e irmas que tiverem conducta deshonesta. Unico- Os filhos e irmaos, quando attingirem a maioridade, deverao optar pela continuação ou sahida do quadro social, devendo em requerimento á directoria dar sciencia da resolução respectiva. Art. 17º - Juntamente com a certidao de idade dos menores que. desejarem continuar na sociedade, deverá o tutor apresentar a autorisação judicial. Art. 189 - Nao sendo acceita a faculdade estabelecida no art. 152, serao immediatamente pagas as quotas de capital que pertenciam ao socio, mas, vindo a ser renunciada, este pagamento será feito na conformidade dos estatu-Em ambos os casos, porém, o dividendo e a bonifica-ção só serão pagos conforme preceitúa o § 1º do art. Art. 192 - O socio que, continuando empregado, em condições de satisfazer as exigencias do art. 82, solicitar demissão da sociedade, só poderá ser readmittido mediante a entrada, para os cofres sociaes, dentro de trinta dias contados da data em que sua proposta for approvada pela directoria, da importancia integral que houver recebido por sua que ta de capital. 1º - Ficam izentos da exigencia deste art., os ex-associados que completarem tres annos de ausencia do quadro social. 2º - Tambem poderao ser readmittidos sem essa exigencia os ex-associados que contarem mais de cincoenta annos de idade. Art. 209 - 0 empregado que tiver sido "dispensado do serviço", uma vez readmittido, poderá requerer a sua reinclusao no quadro social, independente da exigencia do art. anterior. - Para effeito, porém, dessa concessão, deve o interes-sado annexar á sua proposta para socio um attestado § Unico que prove a circunstancia determinada neste artigo. Art. 219 - Somente contarao o tempo passado de effectividade na sociedade, para as vantagens que lhes couber das disposições destes estatutos, os socios que abandonaram o capital na sociedade, os que devolverem no acto da

m 194 May readmissao aos cofres sociaes, as importancias inte-graes que receberam quando solicitaram demissão e os mencionados no art. anterior. Art. 222 - O socio, que, por qualquer fórma, procurar frustar o pagamento do que estiver devendo á sociedade, será excluido immediatamente, por acto da directoria, com approvação do conselho fiscal. Art. 23º - A demissao do socio se fará por averbação, lançada no respectivo titulo nominativo, á margem do nome, mediante requerimento do socio em caso de demissão voluntaria, e será assignada pelo director-presidente. 1º - Quando houver recusa em ser averbada a demissão, o socio recorrerá á notificação judicial, livre de sel-A exclusão do socio, que sá poderá ser declarada na fórma destes estatutos, será feita por termo escripto 29 assignado pelo director-presidente, que relatará todas as circunstancias do facto, o transcreverá no livro de registro e remetterá, sem demora, copia registrada pelo correio, ao excluido. Art. 24º - O socio que fôr excluido ou demittido na conformida-de do art. 13º e seus incisos e nao reclamar o pagamento de seus haveres nos cofres sociaes no prazo de tres annos, contados da data em que for desligado do quadro social, perderá o direito aos mesmos, que reverterao em beneficio do titulo "Fundo de Beneficen-

cia".

§ Unico - Se o socio excluido ou demittido estiver em debito para com a sociedade, deixará a esta o direito de estabelecer_immediata compensação de contas; se dessa compensação resultar saldo a seu favor, será pago de accordo com os estatutos, mas se esse saldo não for reclamado no prazo referido neste artigo, tambem será transferido para o "Fundo de Beneficencia".

Art. 25º - O socio licenciado, suspenso ou avulso do serviço da Viação Ferrea, da Caixa de Aposentadorias e Pensoes ou da sociedade, embóra sem vencimentos, nao o será pe-la sociedade, ficando com os direitos e deveres do art. 12º e seus incisos.

- 1º A circunstancia referida neste artigo só poderá ser superior a um anno, em se tratando de motivo de saude ou serviço militar obrigatorio. Portanto, findo esse. praso, o socio que nao retornar ao serviço e nao tiver quatro annos de effectividade na sociedade, contados da data da sua admissao a que começou a gozar a mesma licença, será excluido ex-officio.
- 2º No caso da exclusão referida no § anterior, os seus haveres deverao ser reclamados no praso de tres annos. Nao o sendo, reverterao para o "Fundo de Beneficencia".
- Art. 26º Os curadores dos socios interdictos têm direito de optar pela retirada ou pela continuação dos seus curatelados na sociedade, nas condições previstas nestes estatutos.
- Art. 27 2- Os socios poderao, quando o entenderem, examinar a escripta da sociedade, desde que façam preceder um aviso a Directoria, para que esta se represente no acto.

DA PARTILHA DOS LUCROS Art. 282 - O lucro liquido, verificado pelo balanço, será partilhado na seguinte proporçao: 10% para Fundo de Reserva 50% para Fundo de Beneficencia 15% para Dividendos sobre o capital 25% para Bonificações sobre para Bonificações sobre as compras § Unico - Quando os associados, reunidos em assembléa extraordinaria, deliberarem a creação do consorcio previsto em lei, no mesmo acto deverão determinar o "quantum" a destinar para o Patronato dos Consorcios Profissionaes-Cooperativos. Art. 29º - O Fundo de Reserva é destinado a reparar as perdas eventuaes da sociedade e como tal deverá ser applicada, pelos menos 50% em titulos de renda de primeira ordem a criterio da Assembléa Geral e facilmente dis-poniveis, os quaes deverao ter na escripturação conta especial. Será formado: a) - pelo acervo do extincto "Syndicato Profissional" b) - pela quota de lucros designada no art. 282. § Unico - O socio excluido ou demissionario penhum direito terá sobre o Fundo de Reserva, que nao se computará na liquidação de contas. Art. 30º - O Fundo de Beneficencia é instituido para o fim de cumprir-se o objectivo no que lhe for correspondente, e será formado: a) - pelas quotas de lucros designados no art. 282; b) - pelos donativos que lhe forem feitos; c) - pelas contribuições eventuaes; d) - pelas quotas de capitaes e lucros abandonados pelos socios, ex-vi do art. 24º e § unico, § 2º do art. 25º e § 6º do art. 31º. Art. 31º - Os dividendos e bonificações aos socios serao calculados na proporção, respectivamente, das entradas das quotas de capital de cada um e dos totaes de descontos annuaes dos gastos feitos nos departamentos da sociedade, e ficarao á sua disposição na caixa social. 1º - Aos socios que forem admittidos no mez de Setembro e nao pagarem mensalidade desse mez, e aos que, para readmissao cumprirem a exigencia do art. 192 no mez de Outubro, nao serao abonadas as vantagens deste art. 2º - Se o socio admittido verificar que a sociedade nao lhe fez o desconto mencionado no § anterior, deverá depositar na caixa do armazem a cuja zona pertencer, até o dia 31 de Outubro, o valor da respectiva mensalidade, e o readmittido deverá providenciar para depositar ou descontar o valor que deverá devolver, no mez de Setembro. 3º - Os socios poderao mandar creditar as importancias dos dividendos e bonificações ás suas contas de capital, para integralisação, logo que estejam approvadas as contas pela assembléa geral ordinaria.

Nº 196 M 4º - Se as importancias dos dividendos e das bonificações nao forem reclamadas dentro de seis mezes, contados da data da assembléa ordinaria, serao creditadas ás contas de capital dos socios, se estas não estiverem integralisadas. 5º - Para cumprimento das disposições dos §§ 3º e 4º é necessario que o socio nao tenha debito nos departamentos_da sociedade. Nesta hypothese far-se-á compensação de contas e o saldo, então, se houver, será creditado aquella conta. 69 - As importancias dos dividendos e bonificações pertencentes a socios demissionarios figarao sujeitas tambem á compensação de contas. Si não houver debito do socio demissionario ou se da compensação resultar saluo a seu favor, deverao ellas ser reclamadas no praso de tres annos, Findo esse praso, serao transferidas para o "Fundo de Beneficencia" da sociedade. § 7º - Para a capitalisação ou para o recebimento dessas importancias, deveré o socio preencher o impresso de requerimento respectivo, que será fornecido pela sociedade. Art. 32º - A percentagem para distribuição de dividendos não poderá ser superior a 5%; observado o disposto no art. 118º das Disposições Transitorias destes Estatutos. § Unico - O excedente verificado pela disposição deste artigo, reverterá em heneficio da quota para distribuição das bonificações. Art. 33º - A sociedade deverá estabelecer a compensação de contas com as importancias dos dividendos e das bonificações dos associados que se acharem em debito pelo atrazo do pagamento das mensalidades referidas no § 1º do art. 3º, accrescidas da dos juros estipula-dos no § 2º do mesmo artigo. 1º - Esta compensação terá preferencia sobre as demais previstas nestes estatatos. 2º - As importancias creditadas ás quotas-partes dos associados em consequencia dessa compensação de contas, nao vencerao juros no exercicio que fôr corren-Art. 34º - O calculo para pagamento das bonificações e dividendos dos socios admittidos, readmittídos, demittidos ou excluidos no correr do anno, será feito pela di-visao das percentagens annuaes por mensaes e sobre essa base determinadas as respectivas quotas, pelo tempo decorrido de associado. DAS ASSEMBLEAS GERAES Art. 35º - A assembléa geral é a reuniao dos socios regularmente convocados para discutirem e deliberarem sobre os negocios sociaes. E' o poder administrativo por excellencia; resolve todos os negocios; toma quaesquer technoes; delibera, approva ou ratifica todos us gotos que interessam a sociedade; modifica e alvera os estatutos, satisfazendo dest'arte as necessidades da vida social e attendendo aos seus interesses, sem poder, entretanto, mudar ou transformar o prectivo essencial da sociedade.

my 197 pg Art. 36º - As assembleas geraes serao ordinarias para eleiçao e posse de directoria e conselho fiscal, apreciação do relatorio, balanços com respectivos documentos e orçamento de despeza para o exercicio corrente, apresentados pela directoria, leitura do parecer do conselho fiscal sobre o desempenho do seu mandato, e serao realisadas no mez de Abril de cada anno; extraordinarias quando convocadas para casos graves e urgentes, por deliberação unanime do conselho fiscal, da directoria, requerimento assignado de proprio punho por duzentos socios, necessidade de. homologar a nomeação de qualquer membro da direcção commercial e chefe da contabilidade, por fallecimento, resignação ou demissão dos mesmos, ou para eleiçao de membros da directoria è conselho fiscal quando se verificar a circunstancia do art. 542. Art. 37º - Quaesquer propostas apresentadas em assembléas, que nao constem do motivo para que foram convocadas, só

- Art. 37º Quaesquer propostas apresentadas em assembléas, que nao constem do motivo para que foram convocadas, só poderao ter discussão em assembléa extraordinaria, que se realisará em dia determinado pela mesma assembléa.
- Art. 38º As assembléas deverão ser convocadas por aviso directo, em carta ou pela imprensa, com trinta dias
 de antecedencia e funccionarao validamente com a
 presença individual de duzentos socios; na falta
 se fará segunda e terceira convocação, pela imprensa, com intervallos mínimos de cinco dias, e funccionarao validas e respectivamente com a presença individual de cem socios ou o numero que comparecer.
 - § 1º As assembléas geraes não deverão exceder, em seu funccionamento, além das 22 horas, salvo si a quarta parte de socios que a constituirem, de accordo com a convocação, deliberar sobre a prorogação.
 - § 2º Approvada a prorogação as deliberações só devem ser tomadas com a presença minima da quarta parte referida.
- Art. 392 Cada socio, desde que saiba escrever, terá direito a um voto, se comparecer á hora legal da assembléa, quaesquer que sejam as entradas de capital feitas para a sociedade, e nao poderá representar por procuração mais de trinta socios.
 - § 1º Os socios mencionados no nº 2 do § 1º do art. 8º, nao poderao votar, ser votados, ou procuradores, nem as suas presenças serao computadas.
 - § 2º O socio que se apresentar com procuração falsa ou usar de qualquer fraude, ficará sujeito ás penas do crime em que incorrer, cabendo a directoria promover o processo.
 - § 3º Das procurações collectivas só serão computadas as assignaturas dos que, no dia da assembléa, pertençam ao quadro social.
- Art. 40º Os socios que comparecerem ás assembléas geraes deverao assignar o livro de presença, sob termo aberto pelo director-secretario, que o encerrará, devendo esse encerramento ser subscripto por toda a mesa. Depois de verificada a assignatura de numero legal de associados é que poderao ter inicio os trabalhos.

io. 198 M

- Art. 41º As deliberações serão tomadas por maioria de votos e as votações, quando a juizo da assembléa, se farão por escrutinio secreto.
- Art. 42º Sobre qualquer proposta de modificação dos estatutos, que só poderá ser feita em assembléa geral extraordinaria, a directoria consultará a mesma se deve ser ella considerada objecto de deliberação.
 Em caso affirmativo, será constituida uma commissão
 de cinco membros, com igual numero de supplentes,
 sendo tres membros e respectivos supplentes eleitos
 pela assembléa, e os demais nomeados pela Directoria.
 - § 1º Assim, as modificações não poderão ser discutidas e approvadas sem esse parecer, que deverá ser apresentado pela commissão dentro de trinta dias, contados da data do offerecimento da proposta de modificação.
 - § 2º Trinta dias depois da commissão apresentar o parecer, deverá se realisar à assembléa geral para deliberação do mesmo na conformidade destes estatutos, cuja assembléa frunccionará validamente com a presença de mili associados, dos quaes, duzentos, no minimo, deverão ter essa presença individual.
 - § 3º Se a commissão não apresentar o parecer no praso determinado, ou qualquer membro effectivo não comparecer ás reunices de organisação desse parecer, a directoria convocará os supplentes.
 - § 4º Todo o membro da commissão referida neste artigo, que tiver de se transportar da localidade em que trabalha para comparecer ás reunices referidas, perceberá uma diaria de vinte mil réis, pelo tempo que estiver sujeito ao comparecimento citado.

DAS ELEIÇÕES

- Art. 43º As eleições de directoria e conselho fiscal realisar-se-ao onde a sociedade tiver sua séde.
- Art. 44º São prohibidos de servir conjunctamente, em qualquer cargo electivo, ascendentes e descendentes, mesmo por afinidade; irmaos e cunhados durante o cunhadio; parentes collacteraes até o quarto gráu civil.
- Art. 45º O secretario da assembléa, depois de ter submettido a urna a exame, iniciará a chamada pelo livro de presença dos associados.
- § Unico O livro referido neste artigo deve ter o fim principal de receber assignaturas dos associados para effeitos de eleição, ser numerado, conter termos de abertura e encerramento assignados pelo directorpresidente da sociedade, e ter todas as suas folhas por elle rubricadas.
- Art. 46º Ao ser chamado, o associado, depois de assignar o livro de presença e escrever o numero de ordem correspondente, receberá da mesa um enveloppe opaco, para votação, e dirigir-se-á a um compartimento secreto, onde devem existir as chapas necessarias as eleições, e depois de collocar, a que escolher, naquelle enveloppe; o fechará e depositará na urna.

to a first the transfer to the probability of the second s 1º - A sociedade fornecerá o papel para as chapas, que deverá ser branco e com as dimensoes de 0,m17 x 0,m 12, e aquellas só serao acceitas se impressas ou dactylographadas e sem emendas. 2º - Se o associado se apresentar com procuração de outro para represental-o, assignará no livro o nome do mandante, no numero de ordem seguinte ao da sua assignatura, indicando sua qualidade de procurador. 3º - As procurações poderão ser de proprio punho e só serao acceitas se tiverem os reconhecimentos legaes. 4º - Cada socio nao poderá representar, por procuração, mais de um socio, e quando este estiver doente, o que deverá provar com attestado medico, ou tenha residencia fóra da localidade da séde. 5º - Só poderão votar os associados que tiverem mais de um mez de effectativadade na sociedade. Art. 47º - A chamada nominal de associados, para votação, será feita uma unica vez. Finda esta, os socios que nao a attenderam poderao accusar a sua presença e votar, na conformidade do art. anterior. Art. 482 - Os analphabetos nao poderao votar e nem ser votados. Art. 492 - Aos candidatos a cargos na directoria ou no conse-lho fiscal é facultado nomear um fiscal para os trabalhos eleitoraes. § Unico - Os fiscaes a que se refere este art., para serem admittidos a exercer as funcções que lhes forem outorgadas, devem apresentar á mesa a procuração passada pelo proprio punho dos candidatos, com a assignatura testemunhada por dois outros socios, ou reconhecida legalmente. Art. 502 - Entregando os fiscaes, ao presidente da mesa, o instrumento do mandato citado no art. anterior, lhes será permittido acompanhar todo o processo eleitoral, nao lhe cabendo impugnar votos, sendo-lhe facultado, no entanto, lavrar protesto escri-pto, sobre irregularidades que notar, bastando que requeira á mesa, verbalmente, permissao para isso. § Unico - Os protestos, que não poderão ser impugnados pela mesa, serão lavrados no livro de presença pelo proprio fiscal, que os assignaras, devendo sempre serem esclarecidos ou resalvados pela mesa. Art. 512 - Os fiscaes, ou qualquer outro votante, poderao re-querer certificados com o resultado da eleição. § Unico - Esses certificados devem conter o resultado que obteve cada candidato, em numero e por extenso, e serao assignados pelo director-presidente, director-secretario e pelos fiscaes si assim o entenderem. Art. 522 - Terminada a votação, serão os enveloppes retirados da urna, e destes as chapas que serão classificadas e contadas por escrutinadores nomeados pela directoria, que pronunciarao em vóz alta o resultado dos votos obtidos pelos candidatos e escriptuescripturarão esse resultado em um pequeno mappa.

§ Unico - Os resultados que accusarem os mappas alludidos, serao lançados no livro de acta da assembléa.

Art. 53º - No caso de empate de votos recebidos por candidatos, será considerado eleito o que tiver mais tempo de effectividade na sociedade, e depois o que contar mais idade.

Art. 54º - Em caso de nullidade da votação por inelegibilidade de algum ou alguns candidatos, se procederá a nova eleição para os respectivos cargos, obedecendo os preceitos destes estatutos.

§ 1º - Tambem se procederá á nova eleição quando houver

- § 1º Tambem se procederá á nova eleição quando houver fallecimento, demissão ou resignação de qualquer membro effectivo da directoria, e o supplente respectivo recuse o mandato ou esteja impedido de desempenhal-o.
- § 2º As novas eleições previstas neste artigo deverão se realisar em assembléa geral extraordinaria e trinta dias após a verificação da vaga.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 552 O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos na mesma occasiao.
 - § 19 Nos seus impedimentos serão os membros do conselho fiscal substituidos pelos supplentes, na ordem em que tiverem sido eleitos.
 - § 2º O mandato do conselho dura um anno, de accordo com a lei vigente, e expira nas assembléas geraes ordinarias, referidas no art. 35º.
 - § 3º O conselho delibera por maioria de votos e as deliberações constarao de actas por todos subscriptas.
 - § 4º Cada membro do conselho ou g seu supplente em exercicio perceberá a remuneração mensal de 100\$000 (cem mil réis).
 - § 5º A responsabilidade do conselho subsiste nos termos do mandato recebido e de accordo com as leis que regulam suas funcoes.
- Art. 562 Ao conselho fiscal compete:
 - a) fiscalisar a escripta social, correspondente ao exercicio do anno em que fôr eleito, e a execução dos estatutos;
 - b) conferir mensalmente os valores em caixa;
 - c) protestar immediatamente perante a directoria, com recurso para a assembléa geral, sobre quaesquer faltas graves em que aquella incorrer;
 - d) Examinar detidamente e dar, com antecedencia, parecer sobre os balanços, contas, documentos, etc., da directoria, para ser lido á assembléa geral;

We 201 119 1 To be a section of the section of e) - providenciar sobre as reclamações que forem dirigidas pelos socios por desattenção ou negligencia da directoria. 1º - No parecer annual, alen do juizo sobre os negocios e operações do anno findo, deve o conselho denunciar os erros, factos e fraudes que descobrir, ex-pôr a situação da sociedade e suggerir as medidas e alvitres que entender ao bem commum. § 2º - A apresentação desse parecer á essencial e sem elle será nulla a deliberação da assembléa geral ordina-ria que approvar as contas, é balanços. § 3º - Se o conselho nao apresentar o parecer em tempo., a assembléa será adiada, e a esta cumprirá tomar as providencias necessarias, podendo destituil-o e nomear outro. Art. 572 - Os membros do conselho fiscal poderao examinar a escripta da gociedade em qualquer dos seus departamentos, independente de aviso, presença ou consentimento da directoria. 1º - O conselho fiscal será auxiliado em sua obra de fiscalisação social, por tantos delegados quantos os nucleos for viarios onde a sociedade mantiver armazens. 2º - Esses delegados serão nomeados pelo conselho fis-cal por indicação em requerimento assignado pela maioria dos associados no nucleo respectivo. - 6 3º - Na falta de indicadac caberá ao conselho a escolha do delegado. 4º - Esses delegados parterão direito a remuneração. DA DIRECTORIA Art. 58º - A directoria, como orgao da administração e representação social, e formada por um director-presidente, um director-secretario e um director-thesoureiro, com tres supplentes respectivos. 1º - Será representada em todos os actos por todos os seus membros. 2º - Nao lhe é permittido conceder a transferencia de capital entre associados. 3º - Seu mandato tem a auração de dois annos, e expira na assembléa geral em que fôr empossada a sua successora. 4º - Cada membro da directoria é um inspector dos negocios sociaes e lhe compete relatar, nas respectivas sessoes, as irregularidades que tiver observado. 5º - Reunir-se-á semanalmente, na séde social ou onde a Directoria julgar conveniente, e extraordinaria-mente sempre que for necessario, precedendo convocação directa do director-presidente e funccionará validamente com a presença de todos os seus membros, ou seus sunstitutos, quando em exercicio.

N 202 M elitain in filliagen. I upa filligade puad a und de un in in ende en fillialitation in fillialitation des communication in desiration and contract in the cont 14. § 6º - O membro da directoria que faltar a tres sessoes consecutivas sem motivo justificado, considerar-se-á resignatario, sendo incontinenti substituido pelo seu supplente, observando-se, porém, os dispositi-vos dos paragraphos 1º e 2º do art. 54º. 7º - Cada membro da directoria, ou seu supplente, quando em exercicio, perceberá uma remuneração mensal pro-labore, sendo de 350\$000 (trezentos e cincoenta mil réis) para o Director-Presidente e de 300\$000 (trezentos mil réis) para os demais membros. 8º - A responsabilidade de cada um dos membros da directoria subsiste nos termos do mandato recebido. 9º - Os membros da directoria poderao ser re-eleitos, se obtiverem 2/3 (dois terços) dos suffragios e poderao ser destituidos a todo o tempo, sem necessidade de causa justificativa. § 109 - Os membros da directoria deverao ter residencia na cidade de Santa Maria, onde a sociedade tem sua sé-§ 11º - Só poderao fazer parte da Directoria os associados que contarem mais de cinco annos de effectividade no quadro social. Art. 592 - A' directoria competé: a) - cumprir fielmente estes estatutos; b) - defender os interesses sociaes; c) - admittir, readmittir, demittir, excluir e recusar socios; d) - convocar as assembléas geraes; e) - resolver todos os assumptos de interesse sooial que se enquadrarem na sua competencia, de modo a nao offender os estatutos; f) - fazer um relatorio annual circunstanciado de sua gestao, para ser apresentado á assembléa geral, com o balanço; g) - organisar annualmente um orçamento provavel das despezas para o exercicio corrente, publical-o trinta dias antes da assembléa geral or-dinaria, e apresental-o á mesma assembléa para approvação; h) - dar publicidade, preferencialmente pelos orgaos ferroviarios, desde que não acarrete onus para a sociedade, das soluções dadas aos requerimentos que lhe forem dirigidos, e das resoluções tomadas, de interesse social. Art. 609 - Ao director-presidente compete pessoalmente: a) - presidir as sessoes de directoria, só podendo votar para desempate; b) - presidir as assembleas geraes;

and the same of th MAY TO THE THE THE THE THE c) - pôr o "PAGUE-SE" nos titulos de dividas da sociedade, depois de legalisados; d) - rubricar, os livros nao registrados na Junta Commercial; e) - assignar as actas das sessoes de directoria e assembléas geraes. Art. 619 - Ao director-secretario compete pessoalmente: a) - assignar a correspondencia social e a das resoluções da directoria e assembléas geraes; b) - manter em ordem e segurança o archivo da secretaria: c) - fazer a chamada geral dos socios nas assembléas geraes e proceder a leitura do expediente nestas e nas sessoes de directoria; d) - redigir e subscrever, em livro apropriado, uma acta detalhada de todas as resoluções tomadas em sessoes de directoria, lendo-a na sessao subsequente em a qual o director-presidente a sujeitará á approvação dos presentes; e) - redigir e lêr no mesmo acto as actas das assembléas geraes que, estando conformes, ou rectificadas, subscreverá com toda a mesa. Art. 622 - Ao director-thesoureiro compete pessoalmente: a) - receber e ter sob sua guarda os dinheiros da sociedade; b) - effectuar os pagamentos autorisados pelo director-presidente; c) - depositar nos bancos designados pela directoria as quantias disponiveis; d) - retirar dos bancos os dinheiros necessarios ao movimento da caixa social, com o visto do director-presidente; e) - promover e fiscalisar tudo que concernir ou que tiver relação com o seu departamento; 1) - responder pela segurança dos documentos comprobatorios do movimento da caixa; g) - fiscalisar, conferir e rubricar a escripturaçao do livro de matricula dos socios, sendo o responsavel pela sua conformidade e pontualidade. DA ESCRIPTA SOCIAL Art. 639 - No escriptorio da contabilidade geral da sociedade será feita a escripta principal, com todos os requisitos legaes e necessarios, sob a direcção do chefe da contabilidade e inspecção directa da directoria. Art. 642 - Nesse escriptorio também deverá ser feita a estaestatistica de todo o movimento de entrada e sahida de mercadorias dos departamentos da sociedade.

Art. 65% - O chefe da contabilidade deverá comparecer as sessões de directoria e assembléa geral, sempre que fôr convidado, e prestar verbalmente, ou por escripto, as informações que lhe forem solicitadas.

DAS COMPRAS

Art. 66 - A sociedade só adquiritá generos de intermediarios quando nao puder, ou nao convier, fazel-o directamente dos productores.

DAS VENDAS

- Art. 67º O preço de venda será uniforme quer para grandes quer para pequenas quantidades, e, de modo geral, não poderá ser superior ao do commercio.
- Art. 682 Cada socio fará o seu pedido em quantidade visivelmente necessaria ao seu consumo e do lar, sendo vedado negociar com generos adquiridos na sociedade,
 sob pena de admoestação e de exclusão em caso de
 reincidencia.
- Art. 69º A sociedade mandará entregar á domicilio, que tiver facil transito para transporte de tracçao, nos nucleos onde houver armazens, sem onus para os socios duas vezes por mez, os generos adquiridos nos mesmos armazens.
 - § 1º Qualquer outra compra que não possa ser conduzida pelo associado ao seu domicilio quando nas condições deste art. O será também transportada ao mesmo, pela sociedade, sem onus para o associado.
 - § 2º Ainda, sempre que se justifique a urgencia, serao mandados entregar pela sociedade, em domicilio do associado, os medicamentos pedidos para as suas pharmacias.
- Art. 702 O credito de cada socio, nos departamentos da sociedade, é limitado ao valor de seu ordenado mensal.
 - § 1º O requerimento de admissão importa em autorisar á sociedade os meios de liquidação de seu debito para com ella.
 - § 2º A sociedade facultará aos socios a acquisição de mercadorias, para pagamento em tres prestações, desde que o valor do pedido não exceda de 2/3 (dois terços) do capital do socio, e que o desconto dessa prestação não prejudique o do seus gastos mensaes nos departamentos da sociedade.
 - § 3º Não se computarão os "viveres" na classificação de mercadorias do § anterior.
 - § 4º Em casos provados de doença ou morte das pessoas da familia do socio, casamento deste ou tambem de pessoas da sua familia, construcção ou reparação de uma casa de moradia propria e preparação de enxovaes para internamento de seus filhos em escolas, essas prestações poderão ser concedidas para pagamento até doze mezes se o socio:

17. M. 20.5

- 12) concordar com o accrescimo, sobre o valor da prestação, de 1% sobre tantos mezes quantos forem os da mesma, accrescimo que será feito antecipadamente, por occasião da compra correspondente, e computado desde o primeiro mez de cobrança da prestação;
- 22) Juntar ao respectivo requerimento á directoria, uma relação detalhada de todos os artigos que necessitar e que se enquadrem nas restricções agima.
- § 52 Para effeito deste artigo, consideram-se pessoas da familia do associado, as previstas no art, 152.
- § 62 Si o socio não tiver capital sufficiente para garantia da prestação requerida, poderá apresentar outro socio, para fiador, o qual deverá:
 - 12) subscrever, com o afiançado, o impresso fornecido pela sociedade para requerimento de prestações;
 - 22) estar nas condições determinadas no \$ 22 deste artigo, referentes ao desconto da quota de prestação;
 - 32) ter capital sufficiente para garantia das prestações que afiançar.
- Art. 712 Os requerimentos de prestações que contiverem assignaturas "a rogo" deverao ter essas assignaturas testemunhadas por dois associados.
- Art. 728 O associado que servir de fiador para uma compra em prestações, se pedir demissão da sociedade só poderá redeber seu capital depois de liquidada a mesma prestação.

DO REGULAMENTO DOS FUNCCIONARIOS DA SOCIEDADE

- Art. 732 Os cargos e respectivos vencimentos e attribuições dos funccionarios da sociedade são os constantes do regulamento approvado por assembléas geraes, por proposta da directoria.
 - § Unico Esse regulamento será modificado pela directoria, sempre que os serviços da sociedade o exigirem, ad-referendum da la assembléa geral.

DA DIRECÇÃO COMMERCIAL

- Art. 748 Para a administração dos departamentos commerciaes da sociedade a directoria nomeará um director e um sub-director commercial, pessoas de comprovada competencia e idoneidade, cuja nomeação deverá ser homologada por uma assembléa geral dentro do praso de 30 (trinta) dias até que outra assembléa geral resolva em contrario.
 - § Unico No caso do sub-director commercial achar-se_eventualmente impedido de exercer as suas funcções, na conformidade do regulamento dos funccionarios da sociedade, a directoria designará immediatamente um funccionario para substituil-o.

Art. 759 - Tanto o director commercial, como o sub-director, terao exclusiva e directa dependencia da directoria.

Art. 769 - Ao director commercial compete:

- a) organisar, regulamentar, dirigir e responder pela bôa marcha dos serviços a seu cargo;
- b) propôr á directoria o pessoal a servir sob suas ordens e respectivos ordenados, de accordo com o quadro dos funccionarios da sociedade;
- c) manter uma continua fiscalisação pessoal nos diversos departamentos da sociedade;
- d) assistir ás sessões de directoria ou de assembléas geraes toda a vez que para isso fôr convidado, prestando verbalmente ou por escripto as informações que lhe forem pedidas;
- e) submetter á directoria quaesquer alterações no serviço a seum cargo, e dar conta daquelles que tiver feito sob sua responsabilidade;
- f) fazer as compras necessarias ao aprovisionamento dos departamentos commerciaes da sociedade, regulando condições de preços, devendo previamente consultar a directoria sempre que se tratar de quantias elevadas;
- g) propôr á directoria os preços e condições de venda;
- h) pôr o seu visto nas facturas de compras antes. do lançamento nos livros da sociedade;
- i) limitar, em casos de emergencia, os pedidos de fornecimentos feitos pelos socios, na proporção dos stocks das mercadorias.
- j) facultar aos encarregados dos armazens a compra nas localidades das respectivas sédes, dos artigos que encontrar conveniencia de preço em concurrencia.

Art. 772 - Ao sub-director commercial compete:

- a) substituir e auxiliar o director commercial no cumprimento das suas attribuições;
- b) manter a fiscalisação pessoal do armazem matriz e demais departamentos da séde;
- c) cumprir quaesquer outras prescripções determinadas pelo director commercial.
- Art. 782 O director commercial e o sub-director perceberao um ordenado mensal determinado pela directoria, de accordo com o quadro dos funccionarios da sociedade.
- Art. 792 A responsabilidade do director e do sub-director commercial subsiste integralmente nos termos do mandato que recebem.

DOS FUNCCIONARIOS DA SOCIEDADE

- Art. 802 Todo o empregado da sociedade é obrigado a se associar á mesma e á Caixa de Aposentadorias e Pensoes da Viação Ferrea. Assim, todo o empregado só será effectivado no serviço depois de acceito para socio.
 - § 12 Aos empregados que estiverem sujeitos a contribuição em dobro, de 6%, determinada pela lei das caixas de aposentadorias e pensoes, a sociedade auxiliará em o excedente "dobro" para que haja a igualdade de contribuição prevista no decreto nº 20.465.
 - § 2º Os maiores de 17 e menores de 25 annos de idade só serao admittidos como empregados da sociedade se apresentarem cadernetas de reservistas, e, em casos excepcionaes, a juizo da directoria, os que contem mais de quarenta annos de idade.
 - § 32 Entretanto, poderão ser admittidos como serventes, praticantes e aprendizes, pessoas maiores de 14 e menores de 17 annos, so adquirindo direito á nomeação para cargo inicial de qualquer classe, depois de attingirem 17 annos de idade e cumprirem a exigencia do § anterior.
 - § 4º Terao preferencia para empregos da sociedade, em seus diversos departamentos, os filhos de empregados ou aposentados da Viação Ferrea, da Cooperativa e da Caixa de Aposentadorias e Pensoes, que sejam também associados da Cooperativa.
 - § 52 Para obtenção da caderneta de reservista, aos empregados que attingirem o limite da idade prevista no § 32, será concedida licença necessaria, sem vencimentos.
 - § 62 A readmissão de empregados só será feita com a satisfação da exigencia dos arts. 192 e 202.
 - § 78 A sociedade manterá, entre os seus funccionarios, um advogado, que intervirá nos casos juridicos, a juizo da directoria.
- Art. 812 Todos os cargos da sociedade serão providos obedecendo ao que preceitúa o Regulamento dos funccionarios da sociedade.
 - § 12 São cargos superiores e de livre nomeação e demissão das assembléas geraes os da direcção commercial e o de chefe da contabilidade geral da sociedade
 - § 2º Sao cargos medios os de:- advogado da sociedade, directores das escolas e hospitaes, medicos, professores, chefes de officinas, dentistas, gerentes e subgerentes dos armazens, secretarios, chefes e encarregados de escriptorios e secções, caixa geral, caixas,
 escripturarios, dactylographos, archivistas, fiscaes,
 pharmaceuticos, caixeiros, enfermeiros, mestres.
 - § 3º São cargos inferiores os demais.
- Art. 82º São de nomeação exclusiva:
 - a) das assembléas geraes, mediante proposta da directoria, os cargos superiores:

b) - da directoria, os cargos medios, exponte-sua ou mediante proposta do director commercial e che-fe da cantabilidade geral; c) - do director compercial e chefe da contabilida-de geral, os pargos inferiores. Art. 839 - Só serao fornecidos titulos de nomeação aos funccionarios de categorias superior e média. demissao, nao prejudica o direito de reversao ao cargo effectivo anterior. despezas de enterro. mesmos funccionarios. DOS PECULIOS

Art. 849 - A acceitação de cargo superior, de livre nomeação e

Art. 852 - Aos empregados que fallecerem antes do praso deter-minado para percepção do peculio, será concedido o auxilio de duzentos e cincoenta mil réis para as

Art. 869 - Os demais dirgitos e deveres dos funccionarios da sociedade serao os donstantes do regulamento dos

- Art. 872 O peculio, referido no objectivo destes estatutos, é em dinheiro e formado por duas parcellas! - a primeira constituida pela multiplicação por dez do capital do socio fallecido ou invalidado, observando-se o minimo de seiscentos mil réis (600\$000) e o maximo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). A segunda constituida pelo numero de annos de effectividade na sociedade, do socio fallecido ou invalidado, tomando-se dez por cento da primeira parcella tantas vezes quantas fôr o numero de annos e despresando-se para esse calculo as fracçoes de anno.
 - § Unico Quando a primeira parcella incidir no minimo ou no maximo, sobre estas quantias é que se calculará o valor da segunda parcella.
- Art. 882 A somma das parcellas para formação de peculios não poderá ultrapassar de seis contos de réis.
- Art. 892 O peculio será pago á pessoa indicada expressamente pelo associado em sua proposta para socio ou declaração especial.
 - 12 Para effeito do recebimento do peculio deve o interessado apresentar o respectivo requerimento, acompanhado da certidao de obito do associado e prova de sua identidade.
 - 22 Em casos de impedimento á percepção do peculio por parte das pessoas indicadas pelo associado, será elle pago aos herdeiros legaes do mesmo, na ordem de vocação hereditaria.
- Art. 902 Em caso de alienação mental do associado, poderá ser pago o peculio que lhe couber ao seu curador, mediante exhibição de alvará do juiz competente.
- Art. 912 A invalidez do socio, que deverá ser total e permanente, para effeito do recebimento do peculio. só será reconhecida se attestada por dois medicos, um da escolha do socio, outro indicado pela directoria, attestados esses que, em caso de divergencia, serao desempatados pelo de um terceiro medico, escolhido pelo conselho fiscal.

or or strongwareness of the second se Art. 922 - O socio que receber o peculio por invalidez poderá continuar no quadro social, sujeito, porém, as disposições destes estatutos. Art. 939 - A sociedade se reserva o direito de descontar do valor dos peculios os debitos deixados pelos associados em seus departamentos. Art: 94º - Tanto o novo associado como o readmittido na socie-dade só terá direito ao peculio trinta e seis mezes depois da approvação de sua proposta. Art: 952 - Os herdeiros dos socios admittidos na conformidade ao art. 15º nao terao, por fallecimento destes, direito do peculio. Art. 962 - Os herdeiros dos socios que fallecerem antes do direito a percepção do peculio, poderão receber os haveres deixados pelo mesmo, com o testemunho de tres socios, para evitar as despezas de habilitação legal, desde que esses haveres sejam inferiores a cem mil, réis. Art. 972 - Depois de vinte e quatro mezes do fallecimento do associado, o valor do seu peculio nao poderá mais ser reclamado, pois será applicado na compra de vestuarios para os alumnos necessitados das escolas da sociedade. § Unico - Entretanto, a liquidação poderá ser effectuada depois daquelle praso, se no correr do processo surgirem duvides a respeito. Art. 982 - No intuito de facilitar aos socios a legalisação de seu registro de nascimento, de seu estado civil e do registro de nascimento de seus filhos, a socieda-de o auxiliará com o montante das despezas correspondentes, que serao reembolsadas pelos mesmos, em quotas mensaes, até o maximo de doze, com o accrescimo das despezas que a sociedade tiver para o respectivo adeantamento e mais um juro de seis por cen-to ao anno, debitado no inicio da prestação, proporcionalmente ao numero de mezes para o reembolso. § Unico - Ao associado que desejar ingressar em qualquer egco-la superior do paiz, que esteja sob a fiscalisação do governo Federal, a sociedade attenderá as despe-zas com a respectiva matricula, descontando-os em doze prestações mensaes, nas condições deste artigo, desde que o interessado tenha mais de cinco annos de effectividade no quadro social e esteja no gozo de todos os direitos de associado. DAS ESCOLAS E HOSPITAES Art. 99º - A administração das escolas e hospitaes da sociedade ficará a cargo do director commercial, na conformidade dos respectivos regulamentos. Art. 1002- Só poderao ser matriculados nas escolas os socios, suas esposas, seus filhos e tutelados. 1º - Uma vez que, por acto judicial, venha a viuva a perder o direito sobre seus filhos ou tutelados,poderao estes usufruir dos beneficios das escolas da sociedade.

- § 2º Para effeito de matricula deverão os interessados apresentar, além dos attestados de boa saúde e de vaccinação, as certidoes de nascimento, de casamento ou de tutoria.
- Art. 101º A sociedade manterá contractos com gymnasios equiparados, para a matricula dos filhos e tutelados de seus associados, mas correndo por conta destes as respectivas despezas.
- Art. 1022 Sera concedido o premio de curso em escola superior ao alumno da escola masculina de Artes e Officios, de Santa Maria, que fôr laureado.
 - § Unico Se houver mais de um alumno laureado, o premio referido será conferido por sorteio.
- Art. 1032 A assistencia medica e dentaria, offerecida pelas escolas, só poderá ser utilisada pelos alumnos que se matricularem para tedo o curso do programma escolar.
- Art. 104º As escolas e hospitaes funccionarão sob regulamentos internos que forem approvados em assembléa geral.

DOS BALANÇOS

- Art. 1052 Os balanços serão levantados annualmente pela directoria, em fins de dezembro, e deverao conter a indicação de todos os valores moveis e immoveis, de todas
 as dividas activas e passivas da sociedade e o resumo dos compromissos assumidos.
 - \$ 12 O balanço com os demonstrativos que o instruirem, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, serao submettidos á assembléa geral, e, em seguida, impressos e distribuidos pelos socios.
 - § 22 A directoria regolverá, com o director commercial, sobre a depreciação do activo social.
- Art. 1062 Se a assembléa geral impugnar o balanço e as contas apresentadas, na mesma occasiao deliberará sobre a promoçao dos processos de responsabilidade que as circunstancias aconselharem.

DAS CAUSAS DE DISSOLUÇÃO

- Art. 1072 A sociedade só entrará em liquidação por deliberação de assembléa geral convocada especialmente para esse fim, que reuna a favor dessa deliberação dois terços dos socios presentes á reunião que, em primeira convocação, deve constituir-se de dois terços da totalidade dos associados; em segunda, com a metade e mais um; ou finalmente, em terceira, com qualquer numero.
 - § Unico Entretanto, se sete associados declararem que se oppoem á dissolução da sociedade e quizerem continuar com as cperações, a dissolução não poderá realisar-se, cabendo aos associados que entao não concordarem, tão sómente o direito de dar sua demissão.
- Art. 1082 Tambem importará em dissolução da sociedade e subsequente liquidação, a juizo da directoria, de Organisação e Defeza da Producção, a deliberação que vise a mudança de sua fórma juridica.
- Art. 1092 A assembléa geral que resolver a liquidação da sociedade, nomeará o liquidante e determinará o destino

3. My W

das instituições beneficentes que a sociedade houver creado ou forem della dependentes.

Art. 1109 - O socio demissionario ou excluido, e, em caso de morte, fallencia ou interdicção de qualquer dos effectivos, os seus herdeiros, representantes legaes ou credores, não poderão requerer a liquidação da sociedade nem interferir nos negocios sociaes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

eings den an glogische

- Art. 1119 Nos pontos em que os estatutos e as leis do paiz forem omissos, prevalecerao as decisoes da directoria da sociedade.
- Art. 1122 Em cada armazem, sob a guarda do respectivo gerente e fiscalisação do director comm., poderá a directoria deixar pequenas quantias em caixa para pagamentos de urgencia.
- Art. 1139 A sociedade submette-se á fiscalisação, por parte da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, para as vantagens que preceitúa a lei das Caixas de Aposentadorias e Pensoes.
- Art. 114º A sociedade auxiliará, com os descontos nas folhas de debitos que mensalmente apresentará á Viação Ferrea, a cobrança das mensalidades das associações ferroviarias já existentes, ou outras que se crearem, a juizo da directoria.
 - § 19 Esse auxilio só será prestado para as associações que tiverem um quadro nunca inferior a duzentos socios, dos quaes 80% devem ser ferroviarios e 50% de associados da sociedade, ou um quadro superior a cem socios de associados da sociedade, o que poderá ser fiscalisado pela sociedade.
 - § 22 Para os trabalhos oriundos desses descontos, a sociedade cobrará uma percentagem de 10%.
 - § 32 O pagamento ás associações, dos descontos feitos a seu favor, só será effectuado pela sociedade quando esta receber da, Viação Ferrea o valor correspondente ao mez relativo áquelles descontos.
- Art. 1152 A sociedade poderá entrar em entendimento com as actuaes associações beneficentes e de mutualidade, no sentido de encampal-as ou encorporal-as ao seu objectivo.
- Art. 1162 Para melhor cumprimento do art. 242 e seu §, art. 252 e § 22, art. 312 § 62, a sociedade fará publicar editaes em seus armazens, jornaes ou revistas ferroviarias, pelo praso de seis mezes, sem onus para a sociedade.
- Art. 1172 Os presentes estatutos, juntamente com a copia da acta da installação definitiva da sociedade e a lista nominativa dos socios existentes e suas quotas de capital, tudo em duplicata, serao depositados, mediante recibo, no cartorio do registro geral de hypothecas.
 - § 12 -Da mesma fórma se procederá com quaesquer actos de assembléa geral que alterem ou modifiquem os estatutos.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSÍTORIAS

Art. 1189 - De accordo com o § Uniço do art. 2º do decreto nº 24.647, a sociedade fará a deducção annual de 1/5 (um quinto) da percentagem verificada para distribuição do dividendo, cumulativamente, até reduzir essa percentagem á determinada no art. 32º.

Art. 1199 - Os presentes estatutos entrarão em vigor a partir de 9 de Dezembro de 1934, e sómente poderão ser reformados de país de decorridos seis annos a contar daque la data.

E.

Tes -13 Jimontal Jerus de conclusos aif nove centro triula e vies face estes outros conclusos ao Frir. Tresidente da Comi asso. Tou, Balanter version, secretario o escrevi Balantromang Runta-se a Hinetoria Dorial da Cooperativa dos Eunpregados da Viação Ferria do Rio Grande do Sul. Houseron Prasporres

Tes >14 gimental Termo de remessa Aos dois diàs do mez de funha de mil movecentes trintà a seis Jaco de ordem so fur Frisionate da Com uisso, remesso do presente inque-rito ordinimistrativo de Directoria da Cooperation dos Compregados da Biaco Forrer de Rio Grande do Lul. Do gue pace ente ter uns. Pou, Balomte Tomase, re-cretario o escrevi. Balantet oman Derus de techimento. Hos dois dias do my de Junto so Dovas, nos foi entryme o Dresute injunit. Pauta of Maria, & do Jun Lo de 9 26 Hyling Lothe Aires, Suplete do Pentis Heurique belentaur, Suplente Thereno Jutorio freno intre La propolente do fecerda.

Flo 2, Simonte

EGREGIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Verifica-se no presente inquerito administrativo, organisado de acordo com as instruções emanadas desse Egregio Conselho Nacional de Trabalno, que foram cumpridas, rigorosamente, todas as prescrições regulamentares, no sentido de ser apurada/de Armando Maffioletti, caixa do armazem matriz da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul , acusado de abusos e omissões no desempenho de suas funções .

A digna comissão de inquerito procedeu uma ampla devassa neste departamento da Cooperativa , apurando , devidamente, não só a responsabilidade funcional do caixa, pelo desvio dal importancia de reis 235:125#430 , que se achava sob sua guarda , como o estado verdadeiramen. te anarquico do serviço a seu cargo, o que patenteiam a desidia e má fé, com que se conduzia naquele exercicio, de fórma tendenciosa a ocultar a fraude , que ha muito vinha cometendo .

Comp indicativo seguro destes atos criminosos , houve a comissão de inquerito de juntar o documento de fs. 171 e 172, para padrão de amostra a esse Egregio Conselho, a que extremos culminou a audacia por parte do referido funcionario.

Naquele papel eram rabiscados os lançamentos dos dinheiros clandestinamente desviados pelo acusado da Caixa a seu cargo, entregues a Augusto Barichello e arlindo Linhares , no montante de rs 47:300,000 e 2:000 000 rs , respetivamente .

Em documentos defs.173 e 174, reconheceram esses devedores seus debitos com a Caixa, das quantias aludidas, provenientes de adentamentos que lhes foram feitos pelo caixa Armando Maffioletti.

Significa que aquelas firmas negociavam com dinheiros desviados criminosamente pelo Caixa, revendendo prodútos á propria Cooperativa !

Bastaria , per se, este fáto , para determinar a procedencia do presente inquerito e a perda do cargo do fundionario criminoso.

Fro Silying

Procutou a defesa estabelecer a balburdia neste processo, julgando assim invalida-lo, porem a douta comissão de inquetito, houve de conduzi-lo precisamente, apurando a verdade dos acontecimentos.

Fez-se cavalo de batalha de que o acusado , por si ou seu procurador , não assistiu á abertura do cofre , onde se achavam os inumeros vales comprobatorios dos desvios de dinheiros da Caixa .

A quem cabe a culpa dessa circumstandia ?

Convidado para proceder a essa abertura , por parte da Diretoria social , ante á denuncia de que ali se encontravam irregularidades , o acusado excusa-se de o fazer .

Ausenta-se de sua casa para entrar em confabulações com o Sr.

José mariano de Albuquerque, ex-chefe da contabilidade da Cooperativa,
e mais tarde, notificado por escrito, manda a chave do cofre por intermedio de sua esposa, alegando doença!

Em face dos estatutos sociais e da propria lei , não só pá Diretoria Social , como ao Conselho Fiscal e aos proprios associados , é assegurado o direito de examinarem em qualquer tempo a escrita e documentos sociais .

Até esse momento não se poderia cogitar de inquerito, porquento as irregularidades ainda não se achavam constatadas.

Aos dirigentes da Cooperativa, não cumpria outra cousa que a abertura do cofre e exame dos documentos, afim de ajuizar sobre a procedencia da denuncia, determinando o respetivo inquerito, e o fizeram de publico e ás claras, em presença da propria Diretoria, dos membros do Conselhp Fiscal, e, demais testemunhas presenciais, á revelia do acusado que intimado para esse áto não compareceu, nem tão pouco se fez representar por advogado, si assim o entendesse.

Foram relacionados todos os documentos aí encontrados, afim de ser procedido um rigorosog inquelito para apurar as responsabilidades existentes.

Somente á consciencia criminosa do acusado pode parecer que qualquer exame ou fiscalisação, procedidos pela direção de uma empreza ou sociedade, em quaisquer de seus departamentos, deva preceder a presença de um advogado para inocentar-lhe as culpas por ventura existentes.

Fle 217 moutail

agóra, verificado o crime, voluntario ou por omissão, então sim, assegura á lei a mais ampla defesa, pos que antes disso ninguem póde defender-se de acusação não formulada.

E outra cousa não foi feita no presente processo .

O acusado acompanhou-o em todos os seus passos, juntamente com seu advogado.

Em 18 de Março foi suspenso de suas funções por ato da Diretoria, devendo ser excluido e responsabilisado criminalmente, como responsavel direto pelo desvio de rs .235:125#430 rs, conforme houve de apurar a comissão de inquerito.

Não lhe aproveita , para inocenta-lo , a falta de fisclisação no departamento a seu cargo , por parte de seus superiores e as demais irregularidades e abusos cometados por outros funcionarios .

A todos cabe, de acordo com a lei, a sua parcela de responsabilidade, por atos cometados, porem essa culpa somente em processo regular poderá ser ventilada, para que não haja cerceamento de defesa.

Esta Diretoria na defesa do patrimonio material e moral da Coopes rativa não medirá sacrificios pela punição dos culpados, seja essa responsabilidade estritamente civil ou criminal.

Procederá imediata cobrança dos vales existentes, promovendo para esse efeito as medidas necessarias, e afastando de suas funções, na fórma da lei, os que houverem obrado com dólo ou culpa no desempenho de seus cargos, instaurando contra os mesmos os respetivos inqueritos administrativos.

Seja o presente inquerito apresentado ao Egregio CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, a quem compete apreciar e julgar em sua elevada sabedo-

Santa Maria , 4 de Junho de 1936

Herrique Albertani, Suplante de Thosomura Attorio Aminal, preplate de ferretare, un you

Fle Distributed Virus de tille usa Hos quatro duis de men de gen Ro de suif novements a trante of sie de orden de fenter Persolute de Con persolute des Euger gades da Viani From de 1 di Grande de ful, page usu auto condusor as Egregio de logospache Manormal de Tra balko, e Barro, esto termo. En Stertous fivois Fie holy us tano, que unevi assigue Naturn Dimentely MINISTRO PESID NT PROCURADORIA S I. SECÇAG 2. SECÇÃO 3. SECÇÃO CONTADORIA FISCALIZAÇÃO ARCHIVO ocção em 22/4/34

alan

All : 219

Ingernação -

A beoperation sos Empregados da Viação Ferra do Rio Grande do Sul submette à apreciação e pul. camento deste do branselho o original do inquesito administrativo procedido na conformidade do art 79 do Regulamento Interno dos Sunccianarios da Beoperativa e art 53 do Dec. 20465, as 1º as Guly dos allesticados de atribuida do Posição do armanem motir, em Santa maia, armando toras fioletti, que é accusado de abril dos e emissões uo aperecio do seu argo.

Sequines estude proce dies, verifiquei, conforme es elements, des autres, tratar-se de mine sociedade que tem, entre estres objectives, o de man ter armagens para jornecimento aos que associados, por preses as resociados, por preses de nos e conserves persone e donnes.

Tem a mesera socieda

de contracto com a Viação

Verrea, para a administração

so, camo, lestamente, , camo ouf

W. 120

jets etc. Essa basquativa, regundo a leter a, 820, aut. 20 so citato dec. Doilos, tem or com emporegados como allociados da baixa de Cousse, da Occicão terrea Do Rio francis do Sul, todavia erao explora elle cerrico, digro era explora ella qualquer en cersios publicos enumeratos res at la Sa Rii. De ass empregatos de direito de serem arrociados da loriza un amporta isso dier, a men ver, quel esta a pociedate pujeita as gue o inqueit ent ett pu poits as julgaments sente

Salvo enello, joins, tra
ta-ce de assurato a perte à
policia polento a processo
servir de llemento pera a apun
cas da serpousalo lidate criminal
so empregat accurato
a exploración de commerciarios, pois
i a exploración de commerciarios, pois

Als ar 220

além de Dec des Communicais, a lei
aleur do Dec. des Communication, a der
69.
leave esse exclarecines
che a se la properte de
P. C. C.
leon esse esclareciments, prosonho aja 6 éprocerso en caminhato à apreciacas da Procuradoria Siral.
0 000 1 00 1
Win 27-6-36
Applo Bascanil
Qin 27-6-38 Mindo Bergeril
1/col 120 1/4 /01 /1/6
A' consideração do Snr. Director Geral
de accorde com a informação auma
Rio de Janeiro, 90 de 9unilio de 1985
Theo down les seures de l'occió
Director da 1º Secção
3/7/26
VISTO-Ao Snr. Dr. Procura or Garat.
de ordem do Exmo. Sur. Presidente.
Em 2 de fullo de 1936
(/liaix/on)
Director da Secretaria
Ban CI Pa 2.8.31
Nec. L. G. 3-8-36
As Aprilant Tehnica
Bio de la Procurador Adjunto
Rio de Jameiro, De Jos gusto de 19 36
rung
Procurador Goral

ver, so estara elejeito à apreciação deste 8. Conselho se a Corperativa que o instauron for administrada on fiscalitada sela Viacas terrea do Rio Grande do ful e o accusado for associada do respectiva Caixa letra a do Dec. 20. 465. Nestas condições, sequeis: a) refa officiado a Caixa da Viapédiede virjorman per accusado d'elle associado, ono for all'a un touração do Juescute in queix, na qualidade se em pregados da Corperativa dos on pregados da Viacas Ferrea do Rio grande do Sul. Viacas Tirrea, se a referida Cooperativa e administrada on ficalizada por ella. (Riv. 22. VIII, 36 Trof. dela trein Abrie Jab. 27. 8.936 12 feccio 28. 8.936 bido na 1.º Secção em 94

Jr. 221

	·
No 10 Cel. Leias du Ceux pour providencias 31 de Agosto de Newada Fodis Director du 1. Becção	
1 de 160015 de 1036	
Meodas de Almeida Todie	
Director du 1. Seegão	
1 1	7.1
1 1 15	
A. I	
The state of the s	
	377 (31)
	-

1.222

Proc.7.307/36

Setembro

6

CN/SSBF.

1-1.216

Sr. Superintendente da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Em vista dos autos do processo em que a Cooperativa dos Empregados dessa Viação Ferrea submette á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades praticadas pelo funccionario Armando Maffioletti, solicito-vos, de accordo com o requerido pela Procuradoria Geral providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, si a Cooperativa em questão á administrada ou fiscalizada por essa Viação Ferrea.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares Director Geral da Secretaria

p-223

Proc.7.307/36

Setembro

6

CN/SSBF.

1-1.217

Sr. Presidente da C.A.P. da Virção Ferrea do Rio Grande do Sul

Ma forma da promoção da Procuradoria Geral, nos autos do processo em que a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul supmette a apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades pratica as palo funccionario Armando Maffioletti, solicitovos as necessarias providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 días, si o accusado é associado dessa Caixa ou o foi até a instauração do alludido in querito na qualidade de empreçado da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Troc. 7.267/26 D. 1-1.217 in. Freeldente da C.A.F. da Vi quo serron do alo Grande do S No Idras da groupe de Procuradoria Geral, nos au Mission esset ofpelorge h essen tralineral rames and obem totios , itisiolitam; ochiera office observoire de ser informado grand de 20 diam, si o accusado é obli- Ile ob onemunatent a bis to n mio da Cooperativa dos Daprets Strande do Sul . Attend oues saudacoes streeter eral de Secretaria

Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul-

ARMAZENS FILIAES

Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 790
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 12
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro, 6
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Couto, junto á Est. da Viação
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Uruguayana, Rua 28 de Setembro, 437

FUNDADA EM 1.º DE JANEIRO DE 1914

DIRECTORIA
RUA MANOEL RIBAS N.º 2036 — SANTA MARIA
ARMAZEM MATRIZ

RUA MANOEL RIBAS N.º 2036/a 2130 — SANTA MARIA ARMAZENS SUB-FILIAES

GRAVATAHY, JACUHY, KILOMETRO 3, TAQUAREMBO, PINHEIRINHO E SANTO AMARO

ESCOLAS DE ARTES E OFFICIOS

COMPLEMENTAR MASCULINA — Avenida Rio Branco — SANTA MARIA COMPLEMENTAR FEMININA — Praça Christ. Colombo — SANTA MARIA ELEMENTAR MASCULINA — Estação Gravataby — PORTO ALEGRE

ESCOLAS DE ALPHABETISAÇÃO

PHARMACIAS

Santa Maria, Rua Manoel Ribas, 2180
Porto Alegre, Rua Vol. da Patria, 1733
Rio Grande, Rua 24 de Maio, 720
Bagé, Rua Vinte de Setembro
Cacequy, junto á Est. da Viação
Passo Fundo, Rua Gal. Canabarro, 10
Montenegro, Rua Dr. Oswaldo Aranha
Ivo Ribeiro, junto á Est. da Viação
Couto, junto á Est. da Viação
Cruz Alta, Rua 7 de Setembro
Uruguayana, Rua 28 de Setembro,

Santa Maria, Rio Grande, Gravatahy, Montenegro, Passo Fundo, Cruz Alta, Cacequy, Taquara, Jacuhy, Couto, Bagé, Sant'Anna, Ivo Ribeiro, Pedreira Jacuhy, Pedreira Santo Amaro, Britadeira klm. 513 Serra, Klm. 251 Serra, Pedreira Pinhal, Pedreira klm. 64 Ijuhy, Pedreira Parecy.

do functionario collectio determinou que o pro-

eNa.

Exm².Sr.PRESIDENTE DO CONSELHO NACINAL DO TRABALHO

2307/30

Em cumprimento ás determinações desse Egregio Conselho Nacional do Trabalho, referente ao processo administrativo instaurado contra o caixa do armazem matriz de Santa Maria Sr. Armando Maffieletti, responsavel pelo desvio de reis 235:I25\$430, que se achavam sob sua guarda e pertencentes a esta Cooperativa, cabe-nos esclarecer, que não foram praticadas irregularidades de nenhuma especie, por parte da comissão encarregada do inquerito.

Todas as prescrições, contidas nas instruções baixadas por esse Egregio Conselho Nacional do Trabalho, foram rigorosamente observadas.

Ao acusado ficou assegurada a mais ampla defesa, havendo com parecido em todos os termos processuais, pessoalmente, e, ainda, assistido por seu advogado.

Concomitantemente a esse processo administrativo, podería a Cooperativa instaurar-lhe o de natureza criminal, pela apromação indebita cometida, solicitando sua prisão pelo crime cometido, entretanto, ainda não o fez, aguardando a devassa administrativa, para que fiquem apuradas as responsabilidades, por ventura existentes.

Sem sofrer qualquer constrangimento em sua liberdade, ao aos sado foi dado defender-se como bem lhe aprouve, sendo-lhe concedida certidão, verbo ad verbum, de todo o processado e copia de quantos documentos de livros comerciais entendeu, para integração de sua defesa,

Tudo isso o Egregio Conselho terá ocasião de constatar no exame do referido processo administrativo.

Agóra, o que pretendeu o acusado foi estabelecer a balburdia processual, apresentando intempestivamente uma serie de requerimentos, com o proposito caviloso de mascarar a verdade, para derivar de si a gravissima responsabilidade dos delitos praticados.

A digna comissão de inquerito investigou devidamente todas as posições formuladas, concluindo pela responsabilidade pleha do mesmo pelo desvio referido, sem prejuizo das responsabilidades de outros funcionarios, que somente em processo regular poderiam ser devidamente.

constatadas. Em vista disso, a Directoria da Cooperativa manteve o afastamento do funcionario culpado e determinou que o pro cesso subisse ao Juizo do EGREGIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, a quem cabe decidir com sua elevada sabedoria.

Devidamente registrado em Porto Alegre, em nove de Junho ultimo, foi o processo levado a decisao desse Conselho, conforme recibo arquivado em nossa Secretaria.

Qualquer esclarecimento ou diligencia que o Egregio Conselho entender necessarios para elucidação piena da verdade, esta Cooperativa esta pronta a prestar-lhe imediatamente. Com elevado acatamento, somo muito at?. obg?.

SANTA MARIA, 6 de JULHO DE 1936 oma o ima o Cooperativa des Courenados da PROTOCOLLO GERAL exeme de referido processo Preinfagentivo. Agord, o que presente o nougado rel on ame of nomey line question of the tenenge, Income or a obsbupy a uproposit ob quolives ofinoquiq o mos

Aphebilideanogapu palietvery Recebido na 1.ª Secção em no pelo denvio referido, sen benjaran van responsabilidades, de outros obliveb wer melradou referer erecord me afremes sup, solvanolonol

J. 995

a presente documento dever- ser justado ao auto o inquento adminis-Trustin custaura to pela Cooperation des cempregades da fiação forres do Rio franke de bul eartier a ren empresa-de Armendo Massichti, inquerité du je remettido ao Remelho Nacional r Trabullio. de presente communica, us une pi pers'vel contecu o semmen de protocolle for citado inquesto, pur, proponho a fretruis dumento, par, proponho a andienia esclarece das se protocolo qual sole and fonto Rio de facerite, 24 & Jully 938 Chlagaio Leagl de Squade Ao Proto collo geral para informar Ther lens de Remida Toda Director du L' Secção 6 Inquerito administrativo tomon o. munero 7307/16. Nio 27-7-16 Wald Flete Euc. I Send. Hequisite 200 processo bora a necessaria juntada do proceso docto processo f 30 / 36 Theodoro de Remei de ordie Director da 1. Sevção

30-6-31

A Directa de Leccos: O Acumento protocollaro solo u: 8393/36 prede- 4e ao ansumpto tratas ses premetes ants sha ere motivo procede a de-vide juntade de 91/294. processo dolte as aislived apres la apuada la mecenacia inforente per capia os for 222 1 293. Rio & Jaieire, and fitaur (938 Popular les fauxelle Aquarde-re de accordo com a informação supra Dm 12 de Selemer de 1986 Theodoro de Demeido Fodie Director da 1. Secção filletæde
fillet estagense

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Viação Kerrea do Rio Grande do Sul

A 296

Instalada em 1923

Patrimonia Rs. 33 .000:000\$000

Séde: Rua Voluntarios da Patria 678

Nº 2.685

Porto Alegre, 23 de setembro de 1936

Ilmo. Sr.Dr. Oswaldo Soares

M. D. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

ASSOCIADO

P. 7307/36

Em resposta ao vosso oficio nº 1-1.217, de 4 do corrente mês, comunico-vos que o sr. Armando Maffioletti é associa do desta Caixa desde o mês de novembro de 1928.

Adianto-vos que esse associado, em requerimento de 6 de junho do corrente ano, pediu aposentadoria por invalidez, cujo processo está pendendo de julgamento da Junta Administrativa desta Caixa.

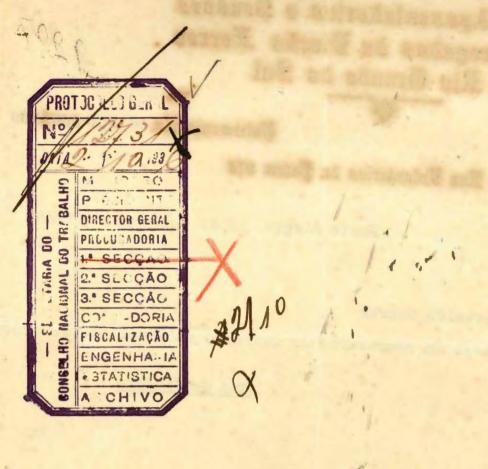
Saudações Cordiais

CELSO PANTOJA

PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA

AV

Recebido na 1.ª Secção em 4 144



The bridge

*

-

9997

Justado o expediente

petro que e una respecta ao officio
junto por es pre a p. 193, propulso
seja rei terado o & pl. 982, dr. por
les respondió.

Prio a farenia. 8 antes 986

Can la ell

Violon

Ro 30 Op. Emecina Minarago para pressura o espediante prosonto

Em 9 de Outato de 1986

Rodro de Maniero hase

Director da 1. Secção

Cumperido ma data augra.
Guasina de America.
3º afficial

1435

EA/SSBF.

14

Outubro

6

1-1.425/36-7.307/36

Sr. Superintendente da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Reiterando os termos constantes do officio nº 1-1.216, de 4 de Setembro do corrente anno, desta Secretaria, solicito vossas providencias no sentido de ser informado, dentro do prazo de 10 dias, si a Cooperativa dos Empregados da Vi ção Ferrea do Rio Grand do Sul é administrada ou fiscalizada por essa Ferrovia

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

EN/SSB9. dabro de corrente agno, desti cellines por essa Perro



Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA

N 2048

Porto Alegre, 2 de outubro de 1936.-

Illmº Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

7307-36

RIO DE JANEIRO

FISCALISAÇÃO DA COOPERATIVA

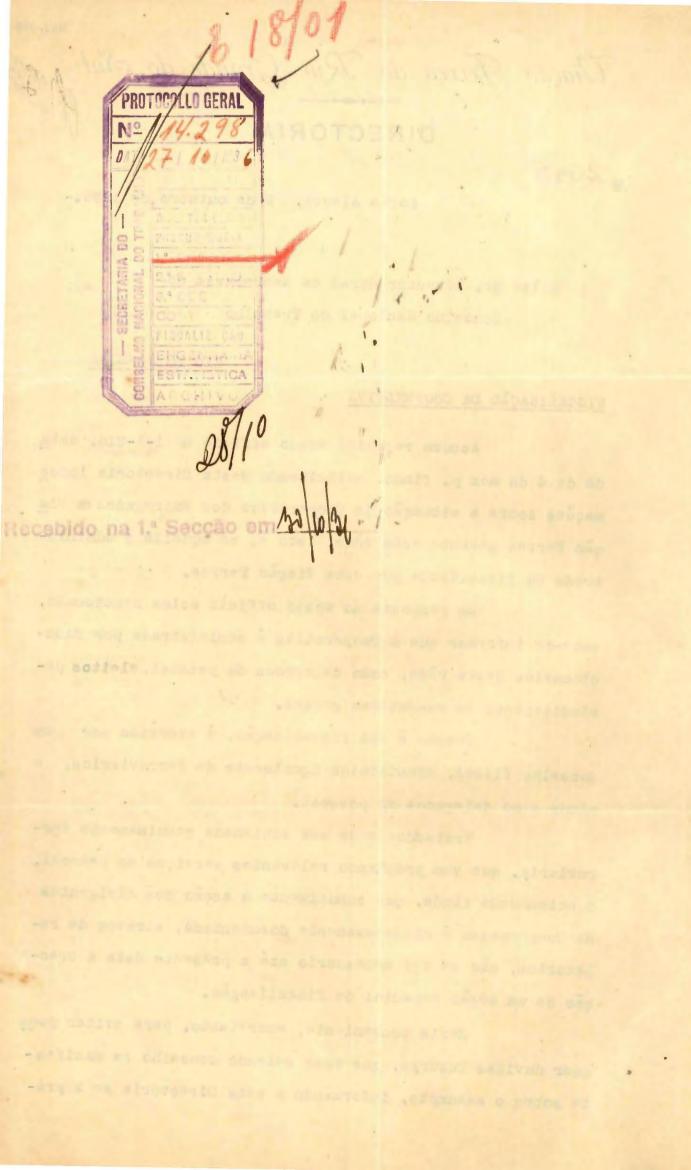
Accuso recebido vosso officio nº 1-1-216, data do de 4 do mez p. findo, solicitando desta Directoria infor mações sobre a situação da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea perante esta rêde, isto é, se aquella é administrada ou fiscalisada por esta Viação Ferrea.

Em resposta ao vosso officio acima mencionado, cabe-me informar que a Cooperativa é administrada por funccionarios desta rêde, como delegados do pessoal, eleitos periodicamente em assembleas geraes.

Quanto á sua fiscalisação, é exercida por um conselho fiscal, constituido igualmente de ferroviarios, e ainda como delegados do pessoal.

Tratando-se de uma sociedade gemuinamente ferroviaria, que vem prestando relevantes serviços ao pessoal,
e attendendo ainda, que anmualmente a acção dos dirigentes
da Cooperativa é minuciosamente documentada, atravez de relatorios, não se fez necessario até a presente data a creação de um orgão especial de fiscalisação.

Seria conveniente, entretanto, para evitar quaes quer duvidas futuras, que esse colendo conselho se manifeste sobre o assumpto, informando a esta Directoria se a pra-





Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA

No.....

- 2 -

xe que vem sendo mantida satisfaz as exigencias da lei ou se é imprescendivel a creação de um corpo especial de fiscalisa ção junto a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea.

Saude e Fraternidade

Celso Pantoja

Director Geral

3/W.-

Luformaçã No documents detro ficam sa-tisfeites es diliqueian requesides for Troumadure a f. 200. estac, Till documents been for jus frie auts a pel curi de as. Phio, 9/x1/936 effektegende el. A' consideração do Snr. Director Geral Me accordo com a in ormacas ouma Rio de Janeiro, No de Vovember de 1936 Reador de Rewille Todié Director da 1º Secção 11.11.38 VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Goral, de ordom de Exmo. Snr. Presidente. Rm 12 de novembro de 1836 Rose-na Troe-un 14-11-Rio de Janeiro, 17 de Weversley de 19 36 O fauce ade unte, dacty. lographado no pelareiethricas tech.

PAREC, ER

A hypothese é de inquerito para demissão de empregado da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, accusado de Talta grave.

-

0 art. 2º do Dec. 20.465, de 1931, declara, em seu § 2º - letra a :

"§ 2º. - Serão também associados, para gozarem dos beneficios outorgados por esta lei, uma vez que voluntariamente se sujeitem ás obrigações nella estatuidas, e pagarem em dobro as contribuições que lhes devam caber:

a) - os empregados ou funccionarios, de qualquer natureza, das proprias caixas, bem como os das cooperativas que forem administradas ou fiscalizadas pelas emprezas a que esta lei se applicar.*

Duas são as questões preliminares que surgem desde logo, no exame do presente processo:

la. - Estarão os empregados da Cooperativa em questão incluidos na disposição legal supra, podendo, portanto, ser associados da C.A.P. da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul ?

2a. - No caso affirmativo, estará a Cooperativa obrigada a garantir a estabilidade de de seus empregados, nos termos do art. 53 do Dec. 20.465 ?

I. - Pelo officio de fls. 229, da Directoria da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, se evidencia que a Co-operativa dos Empregados da mesma Viação, de que se trata neste processo, não é administrada nem fiscalisada pela empreza.

Nestas condições, é irregular e não autorizada pelo Dec. 20.465 a admissão dos seus empregados como associados da Caixa, desde que o sejam na qualidade de empregados da Cooperativa e não por serem também funccionarios da empreza.

O dispositivo supra transcripto (§ 2º, letra a, do art. 2º, do Dec. 20.465) só autoriza o ingresso como associados da Caixa dos empregados "das cooperativas, que forem administradas ou fiscalizadas pelas emprezas a que esta lei se applicar."

II. - Fica, assim, prejudicada a segunda questão preliminar que levantamos.

Se aos empregados da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul se nega o direito de pertencerem á Caixa da mesma empreza, não se lhes pode conceder o beneficio da estabilidade a que se refere o art. 53

- 3 -

do Dec. 20.465.

Admittindo-se, porem, que a Cooperativa referida estivesse nos moldes do citado § 2º, letra a), do art. 2º, isto é, fosse administrada ou fascalizada pela empreza, estariam os seus empregados amparados pela disposição do art. 53 referido ?

A nós nos parece que o Dec. 20.465 quando admittiu como associados das Caixas os empregados das cooperativas administradas ou fiscalizadas pelas emprezas, só quiz dar a estes os beneficios outorgados pelas Caixas, não attribuindo aos mesmos as garantias decorrentes de obrigações impostas pela mesma lei ás emprezas, como é a estabilidade funccional.

Chegamos a tal conclusão, pelos termos do proprio § 2º do art. 2º., que estabelece, como condição para a admissão destes empregados na Caixa, o pagamento em dobro das contribuições que lhes devam caber.

Isto porque, não podendo obrigar ás cooperativas ao pagamento da quota da empreza, prevista na mesma lei, sujeitou os proprios associados ao duplo pagamento, o da sua propria contribuição e o que, se fossem empregados das emprezas, a estas tocaria.

Se, portanto, a lei não obriga as cooperativas a contribuirem com as quotas referentes aos seus empregados, associados das Caixas, não nos parece licito que as obrigue a garantir-lhes a estabilidade.

Esta se nos afigura attribuida aos associados

normaes, empregados das emprezas a que a lei se refere, ás quaes a mesma lei impoz obrigações na manutenção das caixas, correlatas com direitos na sua administração.

Se ás cooperativas não são dados os direitos previstos na lei, não nos parece razoavel impor-se-lhes obrigações, que a mesma lei, a nosso ver, não lhes quiz dar.

Poder-se-á argumentar que o E. Conselho já tem reconhecido aos empregados das caixas, associados das mesmas, o direito á estabilidade de que trata o Dec. 20.465.

Parece-nos que, em relação ás caixas, esta maneira de agir do Conselho decorre mais da sua funcção carregadora nas mesmas caixas do que da estabilidade do art. 53, tanto assim que já tem sido ordenada a reintegração de empregados das caixas demittidos com menos de 10 annos de serviço, isto é, sem a estabilidade do citado art. 53. Nestes casos, o Conselho, como orgão fiscalizador das caixas, pode entrar na apreciação da Justiça ou opportunidade da demissão, o que não se dará em se tratando de cooperativas autonomas.

Assim, seria de se concluir que o exame do presente inquerito não é da alçada deste Conselho:

- 1º. porque o accusado não tem qualidade para ser associado da Caixa, e
- 2º. mesmo que tivesse, sendo empregado de cooperativa que, mesmo administrada ou fiscalizada pela empreza, não estaria

obrigada pelo Dec. 20.465, decorrendo a sua condução de associado de autorização especial e anormal, não lhe adviriam garantias outras que não as outorgadas pela Caixa.

III. - Do processo consta, porem, que o accusado é associado da Caixa desde novembro de 1928 e já pediu aposentadoria por invalidez (fls. 226).

Consta ainda uma consulta da empreza (fls. 229 in fine), donde se depreende que a mesma poderá assumir a administração ou fiscalização da cooperativa, para assegurar aos empregados desta a faculdade de serem associados da Caixa.

Pergunta-se:

- a.) Poder-se-á garantir a esse associado as vantagens de uma aposentadoria se se considerar illegal a sua admissão como associado da Caixa ?
- b.) A transformação, agora, da Cooperativa poderá revalidar a inscripção anterior dos seus empregados como associados da Caixa ?

Em se tratando de Cooperativa não incluida no Dec. 20.465, por não ser administrada ou fiscalizada pela empreza, parece.nos que os seus empregados se incluem nas disposições da letra d do art. 6 do Dec. 183, de 26 de Dezembro de 1934 (Instituto dos Commerciarios).

O que se evidencia do processo porem, é que elles têm sido até aqui associados da C.A.P. da Viação Ferrea e não dos Commerciarios, por ter sido entendido pela Caixa que os mesmos podem ser seus associados.

Assim, duas são as soluções que se nos afiguram viaveis para a hypothese:

ou o Conselho considera os empregados da Cooperativa associados obrigatorios do Instituto dos Commerciarios e, neste caso, ordena áhi a sua inscripção, annullando as anteriores feitas na Caixa da Viação Ferrea (neste caso, considerando nullas as inscripções anteriores terá que ordenar devolução das contribuições já pagas),

ou subordina a continuação da situação actual (de associados da Caixa) á administração ou fiscalização da Cooperativa pela empreza, para o deverá marcar prazo.

A ultima solução seria a mais aconselhavel, porque, legalizando uma situação de facto, evitaria o prejuizo não só da Caixa (com a devolução das contribuições) como dos associados que já fizeram jús á percepção de beneficios.

Admittindo a primeira solução para o caso da Cooperativa em questão, deverá o Conselho, quanto ao inquerito deste processo, ordenar a sua remessa á Junta de Conciliação e Julgamento respectiva, a quem compete decidir em primeira ins-

tancia sobre a estabilidade do commerciario.

Escolhendo a segunda solução, parece-nos que não se devia tomar conhecimento do presente inquerito, porque ás cooperativas, cujos empregados são associados só para gozarem os beneficios da Caixa, não estão sujeitas ás obrigações do Dec. 20.465.

Aqui, porem, surgirá outra questão:

O Dec. 20.465 faculta aos empregados das Cooperativas administradas ou fiscalizadas pelas emprezas o serem associados da Caixa.

Pergunta-se:

Aquelles que não uzarem desta faculdade não estão obrigados pela lei posterior que creou o Instituto dos Commerciarios ?

Evidentemente, parece-nos que sim.

Ir-se-á crear assim uma possivel dupla situação dentro de um mesmo estabelecimento. Parte dos empregados, associados da Caixa; outra parte, dos Commerciarios.

São questões todas que merecem solução de uma maneira geral.

Immediatamente, porem, no presente processo, cumpre resolver sobre o conhecimento ou não do presente inquerito.

á vista do que já foi exposto se nos afigura fora de duvida que o accusado não estava em condições de ser associado da Caixa e, assim, não se deve tomar conhecimento do inquerito por fallecer ao Conselho competencia para tal.

É o nosso parecer.

S. M. J.

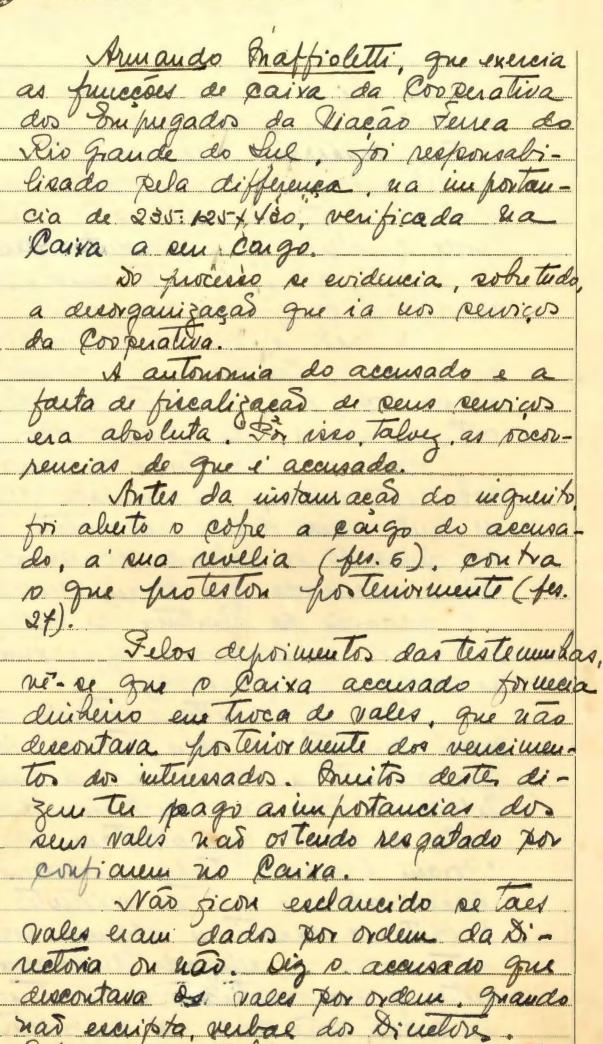
Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1936 10 de Dezembro de 1900.

Aj. Tech.

Charta dul f les autos osnolusos as Boma Jin Casidonie. Om 15 de Dequelo de 1936 Remetta-se a 2 Camara Rio de Janeiro 19 de 1 2 der do Su. Presidente, transmitto o presente prono relator sorteado Su. Maccol Tiburcio Ric, 5 de /au' de 1937 Secretario da Sessão Convertito em diligencia o ga Garmento de In Butte Ildress Kerse sessad the I'm Countain, maliga cla a go decensute, grava que Incin aboria Garal De ynon Doho o monto do questas Junoa Jamero a prusessa dol av Galinote dotratrictor es guis de divito.

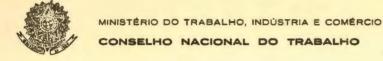
CONCLUSÃO

VISTO-Ao Sur. Dr. Progurador Goral, do ordem do Exmo. Sur. Rio de Janeiro,



Estes regain tenkam dado ordens verbaes,

para esse frin 8 que se vi do processo é que a desidia ou a conivencia dos directores concorren decisivamente para as inegularidades vesificadas uo Caixa. Doutra manerio não re pode concluir pila absoluta facta de fixealização, durante amos, dos reusicos a pargo do accusado. & tack é que a Commissão de Figuerio, Funtando os balancos a fes. 154 a 157 constator un deficit, eu Caixa, de 205: 125x xou. Trubora não se tenha recomunciado Sohe este balanço, apresentado cepors de fruta qua defesa aos autos talvez fuevendo ou rabendo do destalque diz o accusado que foram deserados na occasias da abertua as cofre vales na un portaneia approximada a 250:000 for (fes. 59 Para pe admitti o exhavio de vales existentes no cope ter-se-ria que admitti a conivenera e a cimina. lidade de todos os oriquatacios da acta de fes. 6, que ollestam que encontrados e valores existentes " 8 facts de existirem alguns possessis interessados no allegado desapancimento entre os que assistiram a abentina 20 copre, não pode ses sufficiente Dara se concluir pelo desa parecimento



do provare que todos os origua-tarios da acta eram cuspeitos por que todos affirmaram o que se contem no documento. Aleu dises, se utrinado para a allestina do cope nas companeen e mandon à chave sem mandan un per representante frealizar e assisti o abellua nas rus pauce possa allegai contra a regulacidade do acto. Como résponsavel pela Caixa, catrathe o die to e o deve de assistri a abertura de copre. Vas o seg por que vao quis, touto assure que mandon a chave, sem a gral rao era possivel a operacas seu arion tamento. Tota', pors, de pe a regulardade da abetua do copi aliai, que existiam vales fra do cope, o que demonstra a deside do accusado deixando rem a necessaria seguranço, documentos De valor en lugares abectos. O facto meonteste i que a responsabilidade da Caixa Fri apurado um destalque. Desde que o accusado estas pro-

ruesuro, e' por elle responsavel Não cabe agui indagas outros vas também responsaveis O processo versa pobre a responsabilidade de Armando maffioletti, que un parece evidencia-Verdade e' que o accusado par falon pobre os balances de fes. 154 usque 157, onde fica fixa da a sua responsabilidade, isto e, p destalque veriticado la Caixa. A rua defesa, poreus, verpando toda cobre o desaparecimento de vales da Caixa, pura que ell confessa a existencia do dufalque masoattible as perevas que abri ram o copre, facilitando a quelle no seu entender, o referido desfalgre. de notas, porem, que un portancia que desapareido vas conicido em a do desfalque apurado. Pauce us, pors, purada or equidade, poreu, podua! E Camara, se consecu do nique nito dechesandes as fueliminare do mosso anterior x ances, mander



Pre p accusado fale cobe os balanços de fes. 154/157.

Como consta de fer 226 e ustamos em useso painem anterior, o
accusado regimenen aproentadosia
a' Caixa e fustavelmente fa'
enta' aprentado.
Convenia, poris, frese esticitado

a' Caixa o processo de aposentadoria para exame africa de se polgar da sua regularidade Procedentes as preliminares

le vas ter o accusado qualidade pana ser asesciado do Caixa ter-se-á que aumellar a aprocutadoria, se tive pido concedida.

No caso contrais, venerda a
fuelinnia e reest see da a en a
gualidade de associado, vodesse a fulgar fuefudicado o niguerito deste fucesso, desde que o
accusado fa esteja aprentado,
por iser que a ena possivil aio perpa has acanitaria a qua exclusas
da Caixa.

Somos, pors, por uva diligencia na qual deve ser dada
ao accusado vista dos balancos
de fl. 154/157 e requisibodo a
Caiya o fuvaiso de sua apo-

sentadoria





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

So all Luas do Ceme pouro cumprin
Em 8 de des eules de 1837
Director da 1. Secção
Morenel by Many 10 100 /08
STATION . I. V. A. D. J. W. O.
G. BURN BURY STANNE VISUES !
15/1.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
maniferential discussion of the contraction of the

CN/SSBF

1945

2

Dezembro

7

1-2.160/37-7.307/36

Sr. Armando Maffioletti

a/c da C.A.P. dos Ferroviários da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Rua Voluntarios da Patria 678

Porto Alegre

Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul remette o inquerito administrativo contra vós instaurado, communico vos será concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos mencionados autos, afim de que vos pronuncieis sobre os balanços constantes a fls. 154/157.

Nessas condições, podeis constituir procurador, nesta Capital, ao qual será dado vista dos referidos autos, uma vez observadas as recommendações em vigôr.

Attenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

CN/SSBF

27

Dezembro

A 246

1-2.161/37-7.307/36

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul Rua Voluntarios da Patria 678 Porto Alegre

Rio Grande do Sul

De accordo com a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que a Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul encaminha o inquerito administrativo instaurado contra Armando Maffioletti, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o processo de aposentadoria do funccionario accusado.

Attenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

non section a almohamenoga eb sylenia due on election of the construction of the construction the Voluntation of refilm 478 W. Street Support he chiefwish off untada Annal Discourance of cases melburgood & sup me cassoon femto mesta data, a. p. sequients 5 oser. /16586/37. Pic, 15/3/31 eAl Segende E. G. -some Sur ob shared off of attend one sendering

Exemo. sr. Dr. Presidente De Conselhe Nacional de

Rie de Janeire

6//

Armando Maffieletti, ex-Caixa de Armazem Matriz, da Ceoperativa des Empregades da Viação Terrea de Rio Grande de Sul, tende side submetide a inquerite admnistrative dia 17 de março de 1936 e, posteriormente, remetido es autos de precitade inquerite á apreciação desse Douto Conselho, com o devido respeito requer a v. ex. se digne de mandar certificar qual a solução dada no mesmo.

Termes em que,

E. Deferimente.

Santa Maria, 20 de Setembro de 1937.

Armande Maffieletti.

(Isente de seles, "ex-vi" de art.67, Dec. n. 20.465, de 1/10/1931).

Trabalhe.

Ministerio do Crabalho, Industria e Commercio secretaria do conselho nacional do trabalho. Some of 2 12 1 Grac 4304/36, Procuradoria
Gual eru. 30-83/ 6 process st enamina m'Enscenation & Comm'en e- 2/ vidente, cobendo, series print me 35 x animal Dynis with the g-11-93/2



MINISTERIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMERCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nesta data demos pances de 1949. processo 7304/36. A complexidade do mesmo frata-se de um us quen'to or humoso, com limita maleria a examinar) e o accuunlo de peurico acametaram. p retar damento do parece. de que agui se trata seas exta

asoignada. Pir 14. 1873 7 Freig. æwärreine Abrin

изменто в пантерам октарант од офетенция CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO Meta data de una planera lua - Wall mad No. 18 1208 Marketing Jake is welled framish de de dece ingreuto columbo, em unita walend a exercicary so accumuly as pensing accounter and Lucitada funte, uesta data, /as h. figure les os 155/21. e 2068/38 Rie, 11/8/3P CAZHejeud.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIARIOS DA RIO GRANDE DO SUL

TALADA EM 1923

SEDE: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 678 --- 3.º ANDAR, SALA 99

Porto Alegre, 28 de janeiro de 1938

Nº 226

Exmo. Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

REMESSA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA

Atendendo á vossa solicitação constante do oficio nº 1-2.161/37-7.307/36, de 27 de dezembro ultimo, anexo vos remeto o processo de aposentadoria do associado desta Caixa e ex-funcionario da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, sr. ARMANDO MAFFIOLETTI, a qual foi concedida em sessão da Junta Administrativa, de 16 de outubro de 1936.

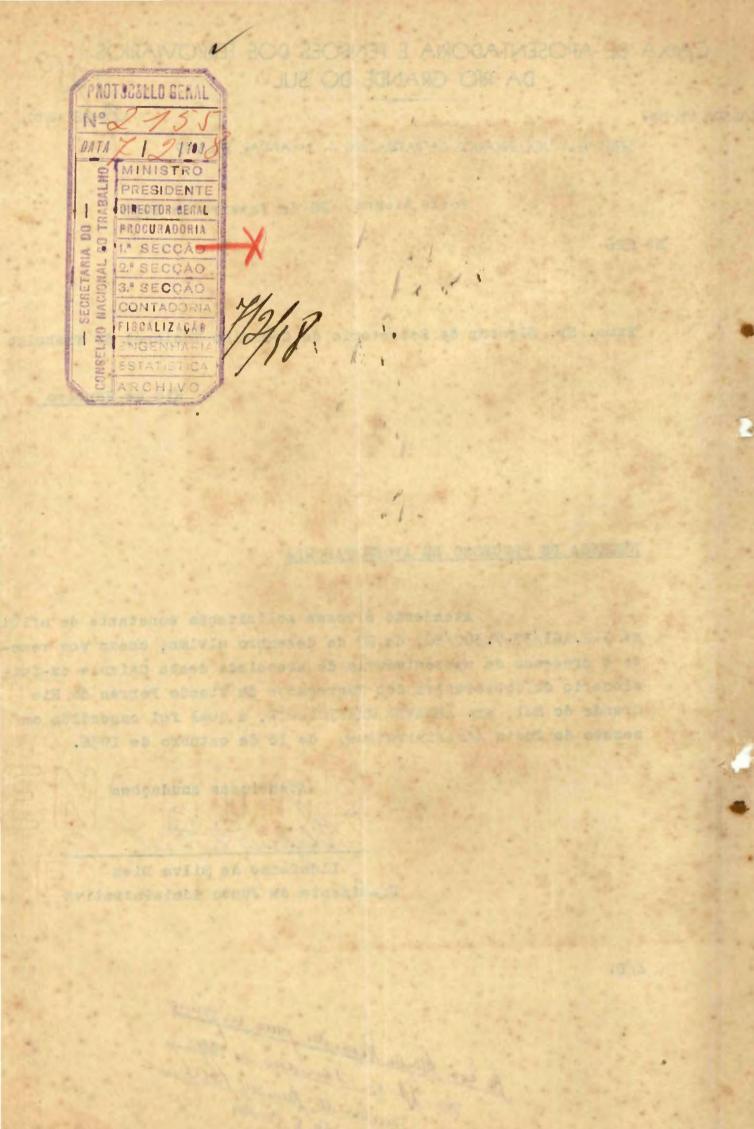
Atenciosas saudações

Ildefonso da Silva Dias

Presidente da Junta Administrativa

A/D.

Ao or Awais Reparde par in firma



A 280

Santa Maria, 31 de Janeiro de 1938.

Ilmo. sr.
Dr. Osvalde Seares
DD. Director da Secretaria de Conselho
Nacional de Trabalho.
RIO DE JANEIRO

Atenciesas saudações

Esteu respondende e seu eficie datade de dia 27 de Dezembro p.p. - só heje recebide e referente ae precesse n. 7.3e7/36- ne qual v. ex. cemunica-me que, será concedide, nessa Secretaria, pele prase de 2e dias, vistas des autes de já citade precesse, afim me prenuncie sobre es balançes á fls. 154/157. Ignere de que balançes se trata, peis, nas me fei dade cenhecimente des mesmes, e,assim, mutte grate lhe ficarei si v. ex, se dignarferdenar me seja remetide, per via aérea, tae cede quante pessivel, cépia eu certidae des balancetes precitades, para que eu fique habilitade a prenunciarme, seguramente sebre es mesmes.

Per essa fineza de v. ex. apresente-lhe es meus melheres agradecimentes, firmande-me cem apreçe e estima

De v. ex.

am'es att'e. e ebrg.

Pure Do Maffield in Armande Maffield in Rua V. Ayres, n. 1980

Santa Maria, Estado de Rio Grande de Sul.

Ao Eus Moyeio Per ende para informa-Em 14 de Faverein de 1988 Kerdero de Mennido Todal Director da 1º Secção PALOT JOSELLO BEA. 4 11 GONTADO" 1. TEETH NO. ---St + * . p . 11 1 . . + ×. .

la . Secção .

A.L.R.

INFORMAÇÃO

A douta Procuradoria Geral assim opinou a fls. 243:
"Procedentes as preliminares de não ter o acusado quali-"
"dade para ser associado da Caixa, ter-se-á que anular a"
"aposentadoria, si tiver sido concedida.

"No caso contrario, vencida a preliminar e reco-"
"nhecida a sua qualidade de associado, poder-se-á julgar"
"prejudicado o inquérito deste processo, desde que o acu"
"sado já esteja aposentado, por isso que a sua possivel "
"dispensa não acarretaria a sua exclusão da Caixa.

"Somos, pois, por nova diligencia, na qual deve "
"ser dada ao acusado vista dos balanços de fls. 154/157 "
"e requisitado á Caixa o processo de sua aposentadoria."

Em cumprimento a essas diligencias, determinadas pelo Exmo. Sr. Presidente a fls. 243-verso, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rio Grande do Sul, com o oficio de fls. 250 encaminha os autos do processo da aposentadoria de Armando Maffioletti, do qual se verifica que o mesmo foi aposentado por invalidez em 16 de outubro de 1936 (fls. 272).

Por sua vez o acusado, para que possa atender á segunda parte da diligencia citada solicita a fls. retro que os ditos balanços, que ele desconhece, lhe sejam remetidos por via aéria.

Tudo depende, portanto, do julgamento da preliminar levantada pelo Procuradoria Geral, porque uma vez reconhecida ao acusado a qualidade de associado estará o inquérito prejudicado, em face da aposentadoria que lhe foi concedida.

Vencida a preliminar teria que proceguir a marcha do processo e nesse caso a autoridade superior decidiria da con-

veniencia ou não de serem fornecidos ao acusado os balanços de fls..154/157 por cópia devidamente autenticada por esta Secretaria. Assim informado, proponho a remessa dos autos á Procuradoria Geral; em atrazo devido a acumulo de serviço. Rio de Janeiro, 8 de março de 1938 Esc. /G" Producadria Guial wer or necesso autor devila -Theodoro de Almeida Fodié Director da-1' Secção Rio de Janeiro,



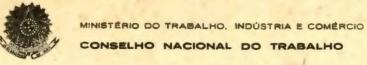
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONCLUSÃO .
Nesta data, lago vides antes senilases as
Carità, Ciria Ciria de Carità de la companya del companya del companya de la comp
Com 22 to show is do 1938
Mursoll
Director on Spergaria w.
De erdem do Su. Presidente, transmitto o presente pro-
ass as relator watered In Mel Tiluscin
00. M. Alil 21
Tio, 0 440 (VIII) de 190
Davil & Mines
Secretario da Sessão
тання на ченим примения примения вышения вышения при предусти подмения вышения примения вышения и предустивного

CHARLES TO A STATE OF THE STATE
THE PARTY OF THE P

t



Terro de de daração:
asim de insterie devida
en que i parti Recorrente
desautionhie do presente
processo o de nº 1/8/36, de procedencios da S.a. P. de
Viação Ferrea do Rio Gran
va de 18.251 magne 279, e
denselles como opicio
Protocolado sobo u-2135/8.
uhado - orte aprientadria
hids Recuso us 2569/37.
20 9 3 8
AB erganini.
OJ-H.

CONCERNO NACIONAL DO TRABALHO

SECÇÃO)

RROCESSO N. 730 4 was for - 1836 gainer expert to CTHURSALO LOS PERO - Cooperativa des Emps. da J.F. de 7. france de Ligiento John. contra Timando Maffinat. M. Tibuins - at her DATA DA SECOLO DATA DA SESSÃO RESULTADO DO JULGAMENTO Company of the Control of the Contro Charles and the state of the st for the second of the second o (dein da questa our caux

16_8-88 teas to engue lo, forgue da garantie de estatitidade la Coopera. tua, ex-vi dos acts 15/320, aluiea de 20 Dec. 20165 de 1931 Desifuado Reat at local laces Co, la deiracità _ leutrossier, foi determinat à a accaper Haras 20 Rec. 2569/37, java sefuir en seur France te, RESULTADO DO JULGAMENTO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ag/SF

ACORDÃO

19 38

111

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a "Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do
Rio Grande do Sul" submete ao julgamento dêste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Armando
Maffioletti, acusado de falta grave prevista na alínea a do art.
54 do Dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que em face do que dispõem o art. 2º e sua alínea b, do Dec. 20.465, combina dos com o art. 53 e §§ do mesmo Decreto, modificado pelo de nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, os empregados da Cooperativa de/que trata o presente processo não gozam da garantia de estabilidade funcional;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Relator, Conselheiro Manoel Tiburcio da Silva, não tomar conhecimento do inquérito administrativo constante dos autos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938

Prosidente

Relator ad-hoc

Fui presente, Waldo le Le ce Varcour

Adj. do Proc. Ge ral, interino

Publicado no "Diário Oficial" em 7/1/138

MP.

1-1.972/38-7.307/36.

11 de Novembro de 1.938

Sr. Armando Maffioletti Rua V. Ayres, 198. Santa Maria - Rio Grande do Sul

Comunico-vos, para os devidos fins, que a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente ao inque rito administrativo contra vós instaurado pela Coo perativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em sessão de 16 de Agosto p. passado, resolveu pelas razões consubstanciadas no acór dão publicado no "Diário Oficial" do dia 11 do corrente mês, não tomar conhecimento do aludido inquerito.

Atenciosas Saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

MP.

1-1.971/38-7.307/36.

11 de Novembro de 1.938.

Sr. Diretor-Presidente da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Rua Manoel Ribas, 2.036.

Santa Maria - Rio Grande do Sul

Remeto-vos, para os fins devidos, copia devidamente autenticada do acórdão proferido pela Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 16 de Agosto p. passado, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado por essa Cooperativa con tra o empregado Armando Maffioletti.

Atenciosas Saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.